

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 053/2022 - DISPENSA Nº 014/2022

Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente DISPENSA de Licitação para a contratação direta da empresa MARCOS ANTONIO DE LYRA SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.040.555/0001-89, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para a Contratação da empresa para serviços técnicos especializados na elaboração de Anteprojeto de Engenharia para obra de Proteção Costeira na Orla da praia do Sossego, município da Ilha de Itamaracá, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por DISPENSA de Licitação nos termos do art. 24, I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Ilha de Itamaracá, 03 de agosto 2022

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador:4ADED4F0

GABINETE DO PREFEITO

482022

PORTARIA GP Nº 048/2022

O senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 1.282 / 2015 – PME e ainda, considerando a Portaria Nº 01/2016 que Institui a Comissão Coordenada para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os Representantes a seguir relacionados, para a comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME, de acordo com as instâncias abaixo relacionadas:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Olindina Maria Cruz do Nascimento – Mat. 100.364

Suplente: Valquíria Alves de Sá Assis – Mat. 100.177

Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

Titular: Lucicleide Alves Alexandre da Silva – Mat. 100.059

Suplente: Sheila Cristina da Silva – Mat. 100.078

Representante do Fórum Municipal de Educação

Titular: Rejane Barbosa da Silva – Mat.100.072

Suplente: Franciane Maria Amaral Nunes Machado Dias – Mat. 100.408

Representante do Poder Legislativo Municipal da Comissão de Educação

Titular: Joelson Gonçalves de Jesus dos Santos

Suplente: Jessé Azevedo de Andrade

Art. 2º. Os Titulares e Suplentes, ora nomeados, terão um mandato de 03 (três) anos, a contar da data de nomeação, podendo ser reconduzidos, de acordo com as indicações de suas respectivas instâncias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de julho de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador:00A05617

GABINETE DO PREFEITO

472022

PORTARIA GP Nº 047/2022

O Senhor, **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e considerando a solicitação contida no Ofício Nº 09/2022, do Vereador da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá - PE, quanto à cessão de servidora municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCARÀ DISPOSIÇÃO da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá - PE, a Servidora Efetiva deste município, a Senhora **MARIA LUIZA SANTANA DE SENA**, matrícula Nº 100.017, portadora da Cédula de identidade (RG) Nº 5.025.728 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 934.318.134-53, com ônus para seu órgão de origem, sem prejuízo no seu vencimento, direitos e vantagens, caso existam, até ulterior deliberação, conforme solicitação constante do Ofício Nº 09/2022-GAB, de 27 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de julho de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador:F2881E66

GABINETE DO PREFEITO

492022

PORTARIA GP Nº 049/2022

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **SELMA ERMÍNIO DIAS**, funcionária efetiva desta Prefeitura, Matrícula Nº 100301, pertence ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de Auxiliar Administrativo, 03 (três) anos de licença sem vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 14 de julho de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador:DC90D3DF

GABINETE DO PREFEITO

502022

PORTARIA GP Nº 050/2022

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Municipal abaixo qualificada como "Gerenciadora do Sistema" da Unidade Jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ, na operação do Sistema SAGRES, Módulo Licitações e Contratos (LICON):

Nome: **LUCIENE CAVALCANTI DO REGO BARROS ARANTES**

Cargo: **Gerente de Compras e Licitação**

CPF/MF: **032.257.364-57**

E-mail: **lucienecrb@yahoo.com.br**

Tipo de vínculo: **Servidora Ocupante de Cargo Comissionado**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data revogando-se as disposições contrárias.

Ilha de Itamaracá, 14 de julho de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador:107E00F3

GABINETE DO PREFEITO

512022

PORTARIA GP Nº 051/2022

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSÉ CRISTIANO MARINHO ALCANTARA** portador da cédula de identidade (RG) Nº 8.269.784 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 087.839.134-75, do cargo de Chefe de Paisagismo e Urbanismo (Lei nº1. 206/2011), símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de julho de 2022.

Ilha de Itamaracá, 15 de julho de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador:16845562

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022 - PL N.º 045/2022. OBRAS.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de dragagem no rio Timbo e Arroio Desterro, no município de Abreu e Lima/PE, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. **Valor total estimado: R\$ 1.219.237,77** (hum milhão, duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais, e setenta e sete centavos). **Data de abertura: 22/08/2022 às 10h.** Horário Local. O edital, na íntegra, poderá ser adquirido através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 03 de agosto de 2022.

ALICE ODETE ASSUMPCÃO OLIVEIRA

Presidente da CPLOSE.

Publicado por:

Yuri Aurélio Moreira

Código Identificador:16D93A51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual Contratação de empresa especializada de Cessão de portal de sistemas

na WEB de de carga e processamentos, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Administração. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 05/08/2022.

Abreu e Lima, 03 de agosto de 2022.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:94FD5625

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - CPLOSE**

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 008/2022 - PL N.º 047/2022. EMPRESAS INABILITADAS: Todas. A empresa FERNANDO CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, por descumprimento aos subitens 9.3.1 e 9.4.1 do edital, DORNELAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, por descumprimento ao subitem 9.3.1 do edital e PLANEOG ENGENHARIA GEOTECNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, por descumprimento aos subitens 9.1.2, 9.3.1, 9.3.2, 9.3.2.1 e 9.4.1 do edital. Todas as empresas assinaram o termo de renúncia do prazo recursal conforme Art. 43, inciso III da Lei 8666/93, havendo e permanecendo o julgamento em tela e em observância ao estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, será concedido a todos os licitantes inabilitados o prazo de oito dias úteis, no caso, **dia 18/08/2022** para a apresentação de nova documentação de habilitação em sessão pública a ser realizada às 09h30min. Horário Local. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 03 de agosto de 2022.

ALICE ODETE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:C9568703

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2022 CONCORRÊNCIA N.º
001/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA do Processo Licitatório nº 018/2022 – Modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 001/2022 EMPRESA VENDEDORA:** Compacta Construções, Serviços e Locações LTDA – CNPJ 01.079.262/0001-56, VALOR DA PROPOSTA: R\$ 4.609.062,37 (quatro milhões seiscentos e nove mil sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Afogados da Ingazeira, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:67622D7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2022**

Ficou Ratificada no dia 28/06/2022 a IL nº 012/2022, PJ 012/2022, PA nº 045/2022. **Art. 25, I, da Lei 8.666/93 – Obj:** Contratação de empresa para a prestação de serviços SaaS (Software as a Service) para operacionalização de compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios. **Pessoa Jurídica:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A; **CNPJ nº:** 42.422.253/0001-01. **End:** St de Autarquias Sua, Quadra, 01, Blocos E/F, parte, Brasília - DF. **Valor Global:** R\$ 1.800.000,00.

DELFINO DA SILVA VIEIRA

Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Afrânio - FUNPREFRA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9216ED2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 118/2022**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; **CONTRATADA:** POSTO REIS LTDA, CNPJ: 70.082.243/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel), para o abastecimento dos veículos e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, atendendo às dessa forma as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **Processo Licitatório:** 016/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 015/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 1.883.583,66. **Data de Assinatura:** 18/07/2022. **Ordenador:** **Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Paulo Cavalcanti Ramos** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/**Drean de Souza Lopes** - Secretário Municipal de Agricultura/**Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo de Luan de S. Lima** – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//**Mateus João Reis** – Posto Reis Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6010EC2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: DEANE BORGES DA CUNHA - EPP, CNPJ: 02.992.353/0001-40. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar Pneumáticas e Válvulas para Pneus, Protetores, Estopas, Óleos, Reagentes Compostos, Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios e Radiadores, bem como Baterias Automotivas para utilização nos veículos e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Afrânio, atendendo às dessa forma as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **Processo Licitatório:**

019/2022, Pregão Eletrônico SRP: 017/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 15/06/2022 a 14/16/2023. Valor da Ata: R\$ 66.300,00. Data da Assinatura: 15/06/2022. Ricardo de Araújo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/Drean de Souza Lopes - Secretário Municipal de. Agricultura/Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Murilo de Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//Luiz Antonio de Brito – Deane Borges da Cunha - EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8DB24E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP, CNPJ: 69.900.116/0001-83. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de matérias descartáveis, higiene e limpeza, que serão destinados à demanda da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Infraestrutura de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração. Processo Licitatório: 073/2022, Pregão Eletrônico SRP: 029/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 28/06/2022 a 27/06/2023. Valor da Ata: R\$ 127.140,50. Data da Assinatura: 28/06/2022.

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

DREAN DE SOUZA LOPES -
Secretário Municipal de. Agricultura/

MURILO DE LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/

RAIMUNDO COELHO BRITO –
Raimundo Coelho Brito - EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7DFBEDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 051/2022, modalidade **Dispensa Eletrônica nº 001/2022**, referente ao objeto: contratação de empresa especializada em impressão preto e branco e colorida, plastificação e encadernação com espiral em plástico, atendendo as necessidades especializada pela Secretaria Municipal de Educação de Afrânio-PE, abertura efetuada em 19/07/2022, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA** em todos os itens do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Administrativo n. 051/2022, modalidade **Dispensa Eletrônica nº 001/2022**, referente ao objeto: contratação de empresa especializada em impressão preto e branco e colorida, plastificação e encadernação com espiral em plástico, atendendo as necessidades especializada pela Secretaria Municipal de Educação de Afrânio-PE. Empresa **VENCEDORA: CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA** (CNPJ: 24.427.796/0001-21). **Homologado em: 21/07/2022.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DF5DBA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – SRP, REGISTRADO
PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Extrato de Termo Aditivo

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 060/2022;
CONTRATADA: MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 04.236.833/0001-07. **OBJETO:** Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) no item 09 do contrato, que corresponde a um valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **MODALIDADE:** Adesão ao Processo Licitatório nº 021/2022 - Pregão Eletrônico nº 019/2022 – SRP, REGISTRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 30/06/2022. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/Marcio do Nascimento Araújo – Marsom Sonorização Ltda.**

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 060/2022;
CONTRATADA: MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 04.236.833/0001-07. **OBJETO:** Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) no item 02 do contrato, que corresponde a um valor de R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Adesão ao Processo Licitatório nº 021/2022 - Pregão Eletrônico nº 019/2022 – SRP, REGISTRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/07/2022. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/Marcio do Nascimento Araújo – Marsom Sonorização Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5D1B0C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ: 313.908.034/0001-02. Objeto: Selecionar Registro de Preço para eventual fornecimento de medicamentos e injetáveis, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 024/2022, Pregão Eletrônico SRP: 021/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 27/07/2022 a 26/07/2023. Valor Total R\$ 12.960,00. Data da Assinatura: 27/07/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA –
Cirurgica Serra Mar LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F9049691

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME, CNPJ: 26.697.721/0001-96. Objeto: Selecionar Registro de Preço para eventual fornecimento de medicamentos e injetáveis, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia

Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 024/2022, Pregão Eletrônico SRP: 021/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Vigência: 27/07/2022 a 26/07/2023. Valor Total R\$ 3.182,70. Data da Assinatura: 27/07/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO –
Lucineide de Sousa Carvalho - ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:37FCF519

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 36.191.620/0001-00. Objeto: Selecionar Registro de Preço para eventual fornecimento de medicamentos e injetáveis, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 024/2022, Pregão Eletrônico SRP: 021/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Vigência: 27/07/2022 a 26/07/2023. Valor Total R\$ 58.580,00. Data da Assinatura: 27/07/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA –
MS Hospitalar EIRELI.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DC7B959D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: R B DA SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 40.936.974/0001-04. Objeto: Selecionar Registro de Preço para eventual fornecimento de medicamentos e injetáveis, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 024/2022, Pregão Eletrônico SRP: 021/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Vigência: 27/07/2022 a 26/07/2023. Valor Total R\$ 497.363,45. Data da Assinatura: 27/07/2022.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

ROBSON BARBOSA DA SILVA –
R B da Silva Distribuidora.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7E26BD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 094/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 05.914.425/0001-20. Objeto: Aquisição de 01 (UMA) AMBULÂNCIA Tipo A para resgate destinada ao Hospital Municipal de Afrânio, conforme

solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 008/2022, **Pregão Eletrônico SRP:** 008/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 119.000,00. **Data de Assinatura:** 20/07/2022.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

LUCIANO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA –
Nocarvel Nossa Senhora do Carmo Veículos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E51C9253

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIAMENTO 007/2019

Extrato de Termo Aditivo

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 090/2019; **CONTRATADA:** C J DE MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS, **CNPJ:** 06.261.238/0002-38. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01/07/2022 até 01/07/2023. **MODALIDADE:** Credenciamento 007/2019; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 30/06/2022. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/** Claudeni Joaquina de Macedo – **C J de Macedo Serviços Médicos**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D8CDA09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIAMENTO 005/2019

Extrato de Termo Aditivo

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 094/2019; **CONTRATADA:** C J DE MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS. **CNPJ:** 06.261.238/0002-38 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (meses), que passa a vigorar de 23/07/2022 até 23/07/2023. **MODALIDADE:** Credenciamento 005/2019; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 22/07/2022. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Claudení Joaquina de Macedo – C J de Macedo Serviços Médicos.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:71A1EEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIAMENTO 004/2020

Extrato de Termo Aditivo

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 081/2020; **CONTRATADA:** C J DE MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS. **CNPJ:** 06.261.238/0002-38 **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses), que passa a vigorar de 29/07/2022 até 29/07/2023. **MODALIDADE:** Credenciamento 004/2020; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 22/07/2022. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Claudení Joaquina de Macedo – C J de Macedo Serviços Médicos.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:98E29EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIAMENTO 011/2019

Extrato de Termo Aditivo

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 103/2019; **CONTRATADA:** C J DE MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS. **CNPJ:** 06.261.238/0002-38 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (meses), que passa a vigorar de 13/08/2022 até 13/08/2023. **MODALIDADE:** Credenciamento 011/2019; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 21/07/2022. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde**/Claudeni Joaquina de Macedo – **C J de Macedo Serviços Médicos.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E788C830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 003/2022 - AVISO DE RESULTADO E
HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO

A Presidenta da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 003/2022**. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Empresa para realização de procedimentos cirúrgicos de COLECISTECTOMIA e HERNIOPLASTIA, na especialidade Cirurgião Geral, médico auxiliar e Anestesiista (somente o profissional), para atendimento aos usuários do SUS, baseado na tabela SUS/SIGTAP, com incremento. **Empresas Credenciadas:** TORRES E ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 45.408.196/0001-96) e ALL MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 12.342.816/0001-82).

ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI
Presidenta da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Credenciamento 003/2022**, Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Empresa para realização de procedimentos cirúrgicos de COLECISTECTOMIA e HERNIOPLASTIA, na especialidade Cirurgião Geral, médico auxiliar e Anestesiista (somente o profissional), para atendimento aos usuários do SUS, baseado na tabela SUS/SIGTAP, com incremento. **Empresas Credenciadas:** TORRES E ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA e ALL MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA. **Homologado em: 26/07/2022.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:76FF6374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 092/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADO:** TORRES E ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, **CNPJ:** 45.408.196/0001-96. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Empresa para realização de procedimentos cirúrgicos de COLECISTECTOMIA e HERNIOPLASTIA, na especialidade Cirurgião Geral, médico auxiliar e Anestesiista (somente o profissional), para atendimento aos usuários do SUS, baseado na tabela SUS/SIGTAP, com incremento. **Modalidade:** Credenciamento 003/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 168.000,00. **Data de Assinatura:** 18/07/2022.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL ROCHA SOUZA
Torres e Rocha Serviços Médicos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8B75487E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 093/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADO:** ALL MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, **CNPJ:** 12.342.816/0001-82. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Empresa para realização de procedimentos cirúrgicos de COLECISTECTOMIA e HERNIOPLASTIA, na especialidade Cirurgião Geral, médico auxiliar e Anestesiista (somente o profissional), para atendimento aos usuários do SUS, baseado na tabela SUS/SIGTAP, com incremento. **Modalidade:** Credenciamento 003/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 1.728.000,00. **Data de Assinatura:** 18/07/2022.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ALLAN ALVES DE FREITAS
ALL Medical Serviços Médicos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:275C6573

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2022 – FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA**

Processo: 002/2022 Dispensa: 001/2022 Objeto.: Contratação de empresa para o fornecimento de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agrestina/PE. Contratada: **DIEGO FLORÊNCIO AMORIM – ME** (NOVA INTERNET), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.402.313/0001-02. Valor global do contrato: R\$ **R\$ 26.598,00** (vinte seis mil quinhentos e noventa e oito reais). Vigência: 06 meses. Agrestina, 21 de julho de 2022. **MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS**. Secretaria municipal de saúde de Agrestina. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS
Secretaria Municipal de Saúde de Agrestina

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:0C520F95

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico 003/2022, Processo: 037/2022**, em favor da empresa: **MV2 SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.379.128/0001-79**, localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 – Andar 8 – Torre I Edifício Jacarandá – Sítio Tamboré/Jubran – Barueri – SP – CEP: 06.460-040.

Águas Belas, 01 de agosto de 2022.

FABIO FELIX CABRAL
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:5BC67307

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 037/2022

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA VENCEDORA: **MV2 SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.379.128/0001-79**, totalizando o valor de **R\$ 4.296.828,89 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 01 de agosto de 2022

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:890EB381

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 412/2022**

PORTARIA Nº 412/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o Art. 88, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, promulgada em 05 de Abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR – Os Membros para Constituir a Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada nº 001/2022, para Contratação Temporária de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE, na análise curricular e acompanhamento do Processo para Contratação de Excepcional Interesse Público da Seleção Pública Simplificada destinada a Seleção de candidatos para Contratação temporária de profissionais para o cargo de Assistentes de Alfabetização e atuação no Âmbito do Programa Tempo de Aprender no Município de Águas Belas-PE, de acordo com os critérios estabelecido no edital expedido, formada pelos seguintes servidores nominados a seguir:

I - Sr. (a) Maria Gabriella Jeronimo dos Santos, CPF nº 080.117.814-21, Professora dos Anos/Series Inicias do Ensino Fundamental - Presidente;

II - Sr. (a) Adias Dias Cabral, CPF nº 749.722.944-34, Professor dos Anos/Series Finais do Ensino Fundamental - Membro;

III - Sr. (a) Hianara Tenorio de Moura, CPF nº 054.369.484-48, Professora dos Anos/Series Inicias do Ensino Fundamental - Membro;

IV - Sr. (a) Vanessa Maria Rodrigues Torres, CPF nº 059.387.714-47, Professora dos Anos/Series Inicias do Ensino Fundamental - Membro;

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de agosto de 2022.

LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:E0CC3B26

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
DE TERMO CONTRATO.**

Contrato Nº: 127/2022. Processo Nº: 028/2022. Tomada de Preço Nº: 003/2022. Contratação de empresa para executar serviços de construção de quadra com vestiário e palco na escola Walfredo Pessoa no município de Aliança –PE. Valor total R\$: 1.029.801,10 (um milhão vinte e nove mil oitocentos e um reais e dez centavos). Vigência: doze meses contados a partir da expedição da ordem de serviço. Contratado: M LIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 20.935.844/0001-1.

Aliança 03/08/2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:4F5BB336

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº: 017/2022 - Tomada de Preço nº 002/2022

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e manutenção do parque de iluminação pública no Município de Altinho/PE.

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.246.625,50

Local e data da sessão de abertura: Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 – Centro, Altinho/PE em 19/08/2022 às 09h30min.

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>.

Altinho-PE, 03 de agosto de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:6C530A22

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022
DISPENSA Nº 013/2022**

Respaldo no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por Dispensa de licitação, de **WANDERSON DA SILVA SOUSA RAÇÕES E PRODUTOS VETERINÁRIOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.543.929/0001-49, para contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso veterinário, para suprir as necessidades da Secretária Executiva de Proteção e Defesa dos, no valor de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

Araripina-PE, 03 de agosto de 2022

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4B45D6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022
DISPENSA Nº 013/2022
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso veterinário para suprir as necessidade da Secretaria Executiva de Defesa e Proteção aos Animais do município de Araripina – PE. **CONTRATO Nº 071/2022.** Contratado: **WANDERSON DA SILVA SOUSA RAÇÕES E PRODUTOS VETERINÁRIOS ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.543.929/0001-49, estabelecida na Rua Henrique Alves Batista, nº 132, Centro, Araripina – PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)**. Data de assinatura: 03 de agosto de 2022. Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é de 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 03 de agosto de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5047680C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDECIMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES VETERINÁRIOS EM ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, ENGLOBANDO CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS NESTE MUNICÍPIO.

Respaldo no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina – PE, **RATIFICO**:

- a) A contratação por inexigibilidade de licitação, da empresa **SAMUEL OTEMI DE SOUSA SILVA LTDA - CENTRO VETERINÁRIO AMOR ANIMAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.321.642/0001-32**, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
b) A contratação por inexigibilidade de licitação, da empresa **PET LOVERS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - PET LOVERS CLÍNICA VETERINÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.656.531/0001-38**, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Araripina-PE, 03 de agosto de 2022

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:30D7DE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Credenciamento de empresa, prestadora de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas, englobando clínicas e/ou hospitais veterinários, promovido pela Prefeitura Municipal de Araripina – PE. **CONTRATO Nº 072/2022.** Contratado: **SAMUEL OTEMI DE SOUSA SILVA ME – CENTRO VETERINÁRIO AMOR ANIMAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.321.642/0001-32, estabelecida na Avenida Florentino Alves Batista, nº 573, Centro, Araripina – PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, observado o limite de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) ao mês, gerando o valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), não podendo ser o referido valor ultrapassado.** Data de assinatura: 03 de agosto de 2022. Prazo: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da presente data ou até o efetivo e integral cumprimento do objeto contratado. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 03 de agosto de 2022

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:30C67ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Credenciamento de empresa, prestadora de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas, englobando clínicas e/ou hospitais veterinários, promovido pela Prefeitura Municipal de Araripina – PE. **CONTRATO Nº 072/2022.** Contratado: **SAMUEL OTEMI DE SOUSA SILVA ME – CENTRO VETERINÁRIO AMOR ANIMAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.321.642/0001-32, estabelecida na Avenida Florentino Alves Batista, nº 573, Centro, Araripina – PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, observado o limite de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) ao mês, gerando o valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), não podendo ser o referido valor ultrapassado.** Data de assinatura: 03 de agosto de 2022. Prazo: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da presente data ou até o efetivo e integral cumprimento do objeto contratado. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 03 de agosto de 2022

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:80E72D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Credenciamento de empresa, prestadora de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas, englobando clínicas e/ou hospitais veterinários, promovido pela Prefeitura Municipal de Araripina – PE. **CONTRATO Nº 073/2022.** Contratado: **PET LOVERS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA – PET LOVERS CLÍNICA VETERINÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.656.531/0001-38, estabelecida na Rua José Gualter Alencar, nº 470, Centro, Araripina – PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, observado o limite de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) ao mês, gerando o valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), não podendo ser o referido valor ultrapassado.** Data de assinatura: 03 de agosto de 2022. Prazo: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da presente data ou até o efetivo e integral cumprimento do objeto contratado. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 03 de agosto de 2022

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F2E96BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 48/2022

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2022

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, ADEQUADOS E ESPECÍFICOS, PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS QUE REALIZAM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE ARARIPINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa o objeto desta licitação em favor da empresa **J.J GRAFICA DIGITAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.160.516/0001-45**, situada na **Rua Jose Barreto de Alencar, nº38, CEP: 56.280-000, centro, Araripina-Pernambuco**, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$98.344,00(noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais)**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 07 de JULHO 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Municipal de Finanças /ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CDAEFF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 48/2022

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2022

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, ADEQUADOS E ESPECÍFICOS, PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS QUE REALIZAM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE ARARIPINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da empresa o objeto desta licitação em favor da empresa **J.J GRAFICA DIGITAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.160.516/0001-45**, situada na **Rua Jose Barreto de Alencar, nº38, CEP: 56.280-000, centro, Araripina-Pernambuco**, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$98.344,00(noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais)**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 07 de JULHO de 2022.

NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA

Pregoeira Oficial do Município de Araripina - PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3F3DF31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA

Publicado nos canais de comunicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/08/2022. Edição 3142. Código Identificador: EABA7283 e no Diário Oficial de Araripina Pernambuco no dia 30/07/2022, Edição 0 146 .

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 Comissão: CPL/SEDE.

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 Comissão: CPL/SEDE.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D44793C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. CONTRATO 046/2021.

Publicadonoscanaisdecomunicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 3129, publicado em 13 de julho de 2022 - Codigo Identificador: 2bcdcd24 O Presidente da Comissão de Licitações – CPL/SEDUC do município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados e, em especial, às pessoas jurídicas que adquiriram a publicação do aditivo acima

descrito, considerando a necessidade de sua readequação, no tocante a correção do seu valor global, vem COMUNICAR que fica alterado o aditivo, nos seguintes termos:

ONDESELÊ: R\$ 38,40%

LEIA-SE: R\$35,84%

Araripina-PE, 03 de Agosto de 2022

MIGEUL VITOR BATISTA DE LIMA

Presidente CPL/ SEDUC

Portaria Nº 017/2022

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador: 7BC6B871

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE
COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE
ESTOQUE E ALMOXARIFADO.**

DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR PMA Nº 028/2022

OBJETO: ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOFTWARE DE GESTÃO DE ESTOQUE E ALMOXARIFADO CONSTRUÍDO EM PLATAFORMA DIGITAL, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Empresa Vencedora: CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CNPJ nº 30.975.591/0001-83

Valor global R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS).

Prazo/vigência: 06/08/2022 ATÉ 31/12/2022 (06) meses

Arcoverde, 03 de AGOSTO de 2022

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA

Secretária de Finanças

Publicado por:

Niedson Marques Vieira

Código Identificador: 8E6B07DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº -- 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - BB Nº 934761 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Diversos (Odontológicos Permanentes, Médicos, Ortopédico, Ar-Condicionado, Mobiliário de Copa e Informática), tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência. Foram Homologados as seguintes empresas: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI**, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, localizada na Rua Graça aranha, nº 875, brcao 01 SL B, Bairro Vargem Grande, Pinhais-PR – CEP: 83.321-020. **Valor:** R\$4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais); **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, localizada na Av. A, Galpão A, S/N – Dom Hélder Câmara, Garanhuns-PE – CEP: 55.293-970. **Valor:** R\$ 19.101,70 (dezenove mil e cento e um reais e setenta centavos); **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, localizada na Rua Maria Doniak, nº 133, Bairro Jardim tropical, Londrina – PR CEP: 86.087-

635. **Valor:** R\$ 24.405,98 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e oito centavos); **VS COSTA & CIA LTDA** CNPJ: 05.286.960/0001-83. Localizado na Rua Francelho, nº 69, Bairro Vila Nova, Arapongas-PR CEP: 86.707-040. **Valor:** R\$2.983,05 (dois mil e novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos); **T. I. TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: 42.950.835/0001-52. R ANTONIO RAFAEL DE FREITAS, Nº 191, Centro, Afogados da Ingazeira – PE CEP: 56.800-000. **Valor:** R\$23.413,00 (vinte e três mil e quatrocentos e treze reais); **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP** CNPJ: 29.312.896/0001-26. R ANTONIO GRAVATA, Nº 80, ANDAR 1 SALA A, CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE-MG CEP: 30.570-040. **Valor:** R\$ 61.387,00 (sessenta e um mil e trezentos e oitenta e sete reais); **VANGUARDA INFORMATICA LTDA** CNPJ: 27.975.551/0001-27. ST SCN - SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 04, BLOCO B, Nº 100, SALA 1201 PARTE Y EDIF CENTRO EMPRES VARIG, ASA NORTE, Brasília-DF CEP: 70.714-900. **Valor:** 55.599,72 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos); **TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA** CNPJ: 42.491.006/0001-59. R PITT, Nº 603, LOJA 01, UNIÃO, BELO HORIZONTE-MG CEP: 31.170-610. **Valor:** R\$58.094,92 (cinquenta e oito mil e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos); **MB INFORMATICA LTDA** CNPJ: 10.335.363/0001-31. R PADRE ANCHIETA, Nº 32, APT 08, CENTRO, PALMITOS-SC CEP: 89.887-000. **Valor:** 22.099,98 (vinte e dois mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS** CNPJ: 37.205.854/0001-14. AV BRASIL, SN, QUADRA23 LOTE 22, SETOR SUL, SANTO ANTONIO DE GOIAS-GO CEP: 75.375-000. **Valor:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); **CMED DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 20.444.829/0001-90. R SILVERIO MANOEL DA SILVA, Nº 302, LOJA 03, VILA PRINCESA IZABEL, CACHOEIRINHA-RS CEP: 94.940-243. **Valor:** 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Ainda, os Itens 5, 6 e 13, não houve lance e foi declarado deserto e o item 14 foi fracassado.

Barra de Guabiraba, 03 de Agosto de 2022.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador: 14DEF98A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022 - A.Q. DE
UNIFORMES ESCOLAR**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022**
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura Contratação por um período de 12 (doze) meses, para Fornecimentos parcelados de Uniformes para Banda Marcial, das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Barreiros/PE: Valor global máximo aceitável: R\$ 439.619,92 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos). Edital e Anexos.,** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 04 de agosto de 2022** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: **cpl.barreiros2021@gmail.com**. **Data da sessão pública. Dia: 17 de agosto de 2022 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: **cpl.barreiros2021@gmail.com**, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 03 de agosto de 2022-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A040F792

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326 DE 22 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor efetivo Sr. WALTER STEGMANN NETO, inscrito no CPF (ME) nº 027.577.684-09, do cargo de Fiscal Fazendário, Matrícula 0.0021773.1, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:E101464A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2022. Processo Nº: 024/2022.CPL.Modalidade/Nº: Dispensa Nº 003/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa de Engenharia visando o serviço de reforma da área de lazer e recreação, localizada na Praça de Eventos, para atender a demanda Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Empresa contratada: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA - CNPJ sob nº 07.353.785/0001-25.Vigência: 11/04/2022 a 11/06/2022. Belo Jardim, 03 de agosto de 2022.Wendell Carneiro de Almeida Araújo. SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2022. Processo Nº: 024/2022.CPL.Modalidade/Nº: Dispensa Nº 003/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa de Engenharia visando o serviço de reforma da área de lazer e recreação, localizada na Praça de Eventos, para atender a demanda Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Empresa contratada: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA - CNPJ sob nº 07.353.785/0001-25.Vigência: 12/06/2022 a 12/08/2022. Valor acrescido: R\$ 25.540,62. Belo Jardim, 03 de agosto de 2022.Wendell Carneiro de Almeida Araújo. SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 076/2021. Processo Nº: 063/2021. CPL. Dispensa Nº 15/2021. Objeto: Locação de (um) imóvel, situado na Rua Tito de Barros Correia, 80 - Bairro – Ayrton Maciel, Belo Jardim/PE, para funcionamento do centro de atendimento especializado (CAEE). Empresa contratada: CINTHIA PEREIRA DE ANDRADE BARBOSA - CPF: 007.465.794-11. Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023.

Belo Jardim, 03 de agosto de 2022.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Sec. de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:FDB26CE9

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 078/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 52/2022.Objet Nat: Aquisição de material de revitalização e manutenção visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Registrado: CNPJ: 27.518.373/0001-05-META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - R\$ 37.028,44. CNPJ: 25.106.928/0001-86- AKIRA COMERCIAL LTDA - R\$ 37.985,50. CNPJ: 11.839.297/0001-08- ANTONIO FELIX DA SILVA CONSTRUCAO - R\$ 810,00. CNPJ: 07.514.710/0001-89-- VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - R\$ 960,00. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 03 de agosto de 2022.

WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO.
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:7C7366CC

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 042/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de MEI e de empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos e equipamentos, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Belo Jardim. Contrato Nº: 100/2022. AUREO ADAIR KOMMERS - EIRELI.CNPJ: 33.355.869/0001-08.Valor R\$ 1.894.464,00. Vigência: 12 meses.

Belo Jardim, 03/08/2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES.
Sec. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:B2EEC86D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 360/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR os servidores abaixo relacionados, Contratados, da Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, **CENTRO COVID 19**, para a Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/CONTRATADOS** lotadas na secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste Município.

Auzinete Maria da Silva Téc. Em Enfermagem
Nelciana da Silva Sá Moreno Téc. Em Enfermagem

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito.

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F9E4360A

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 361/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR os servidores abaixo relacionados, Comissionados, da Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária **LEITOS DE RETAGUARDA COVID 19**, para a Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/COMISSIONADOS**, lotadas na secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste Município.

Maria Eduarda Pereira Ferraz Rodrigues Téc. de Laboratório
Maria Raniely Gomes de Souza Aux. Serviços Gerais

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito.

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C973432D

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 362/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA VIVIANE DE MELO SILVA**, efetiva Professora Aulista, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Administração Geral, 15 (quinze) dias de licença médica, para tratamento de saúde, a contar do dia 06/05/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/05//2022, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 06/05/2022.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:3DAEB8E3

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 363/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA JOSILANIA DE LIMA SANTOS**, efetiva Auxiliar de Serviços Gerais, 10 (dez) dias de licença médica, para tratamento de saúde, a contar do dia 18/05/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 28/05//2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 18/05/2022.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:397FC219

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 364/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **PAULA PATRÍCIA DO NASCIMENTO PEREIRA ARAÚJO**, efetiva Professora Fundamental, 01 (um) mês de licença Prêmio a contar do dia 19/05/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 18/06//2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 19/05/2022.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D09008BB

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 365/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARGARETE LEITE DE CALDAS**, efetiva Professora Aulista, 01 (um) mês de licença Prêmio a contar do dia 23/05/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/06//2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 23/05/2022.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:71072758

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 366/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARTINA FERREIRA DA SILVA**, efetiva Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de afastamento de suas funções Profissionais, para tratamento de saúde, a contar do dia 25/05/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/08/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 25/05/2022.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:92C41907

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 367/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LINDINALVA PEREIRA DE SOUZA**, efetiva Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de Licença Médica, para tratamento de saúde, a contar do dia 24/05/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/06/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 24/05/2022.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:1BB25DAD

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 368/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA VIVIANE DE MELO SILVA**, efetiva Professora Aulista, exercendo atualmente o cargo de Secretária de Administração Geral, 15 (quinze) dias de Licença Médica, para tratamento de saúde, a contar do dia 25/05/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/06/2022, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 25/05/2022.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:CE15AA2D

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 369/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JOSEILDA MARIA DOS SANTOS JARDINS** efetiva Professora Primário, a Progressão de Faixa Salarial, visto ter prestado 20 (vinte) anos de serviços ao Município, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:D685F409

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 370/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o resultado da Junta Médica Examinadora – **CIMPAJEÚ**, realizado no dia 30/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 247 que concede a servidora **LUIZA MARIA DA SILVA**, efetiva Agente de Limpeza Pública, o afastamento por tempo indeterminado de suas funções, para tratamento de saúde.

Art. 2º - CONCEDER a servidora **LUIZA MARIA DA SILVA**, 180 (cento e oitenta) dias de atestado Médico, conforme parecer da Junta Médica, a contar do dia 01/04/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 27/09/2022, lotada na secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/04/2022.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:CE204D39

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 371/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA JOSILANIA DE LIMA SANTOS**, efetiva Auxiliar de Serviços Gerais, 14 (quatorze) dias de Licença Médica, para tratamento de saúde, a contar do dia 31/05/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 13/06/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 31/05/2022.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:BB657DB7

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 372/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **IVONEIDE MARIA DO NASCIMENTO**, efetivo Agente de Limpeza Pública, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/06/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2022, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:3C8A3260

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 373/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ANTÔNIO AILTON DA SILVA**, Comissionado, Assessor, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/06/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2022, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:E94A8AA8

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 374/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LINDINALVA REZENDE DE ARAÚJO**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 01/06/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:B7842C69

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 375/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA ALICE XAVIER DE LIMA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 04 (quatro) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 01/06/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 28/09/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:E5491A22

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 376/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA JOSILANIA DE LIMA SANTOS**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, a concessão do salário família do seu filho menor, **LUÍS JOSUÉ SIMPLÍCIO FERREIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme certidão de nascimento e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F2117B91

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 377/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/06/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2022 lotada na Secretaria de Administração Geral conforme requerimentos anexos

José Ueldro de Souza.
Geovane Venâncio da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:031C7BF4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 378/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELIANE ALVES DA SILVA**, efetiva agente comunitária de saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/06/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2022 lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimentos anexos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:BD92AD17

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 379/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JANICE LUZIA DA SILVA**, efetiva agente comunitária de saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/06/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em

01/07/2022 lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimentos anexos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EF6A1C17

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 380/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA DA PAZ DA SILVA**, efetiva Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/06/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2022, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:2C86BAB6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 381/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ANTONIEL BARBOSA GUERRA**, efetivo Técnico Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/06/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2022, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:CBAB0A5A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 382/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA FRANCISCA DA SILVA**, efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/06/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2022, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:CFA167AE

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 383/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ADEILDA LEITE DA SILVA**, efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) mês de licença prêmio a contar do dia 01/06/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:C6E60504

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 384/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JANISE FERREIRA DA SILVA**, efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, a gratificação de R\$ 80,00 (oitenta reais) do Auxílio locomoção, visto percorrer 32 km, saindo da sede, a Escola Municipal Antônio Teotônio, no sítio Baixas dos Quixabeira, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de junho de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:6F9C66A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

PROCESSO 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 UASG 982337 OBJETO: contratação de empresa especializada em limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Bezerros/PE, nas condições constantes do Termo de Referência. O pregoeiro comunica resultado da análise de julgamento da impugnação protocolada pelas empresas PRISMAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 12.644.934/0001-45, URBANA ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ: 23.762.006/0001-00 e VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, CNPJ Nº 05.463.276/0001-20; concluindo pelo DEFERIMENTO PARCIAL às impugnações apresentadas. Logo, diante da necessidade de adequação do edital e anexos, fica adiada SINE DIE a sessão para recebimento das propostas e documentação. Todas as demais informações sobre as citadas impugnações bem como de suas respostas poderão ser solicitadas através do e-mail bezerrosopl@gmail.com ou ainda obtidas através do Portal da Transparência do Município na aba referente aos processos licitatórios.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL,

Presidente da CPL.

Publicado por:

John Christiann Lima do Amaral

Código Identificador:2BA982E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00015/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2022. Compra. Tipo menor preço. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, atenção básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim. Valor: R\$ 3.930.403,36. Data de abertura da sessão pública: 17/08/2022. Horário: 10h00min. (Horário de Brasília), No site <http://bnc.org.br>; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas

Bom Jardim, 03/08/2022

OTÍLIO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:4179262D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 000010/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PINDOBINHA, CONFORME MODELO PADRONIZADO TIPO I, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. **LICITANTES HABILITADOS: B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.CNPJ: 14.780.722/0001-10. CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 29.505.771/0001-12. JM EMPREENDIMENTOS EIRELI.CNPJ: 32.507.681/0001-75. M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS**

EIRELI.CNPJ: 20.935.844/0001-31. **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.CNPJ:** 11.888.179/0001-81. **NORTH CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI.CNPJ:** 33.821.820/0001-01. **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ:** 08.307.543/0001-68. **TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ:** 39.357.688/0001-05. **LICITANTE INABILITADO: CONSTRUTORA MOURA LTDA.CNPJ:** 34.380.522/0001-88. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **12/08/2022, às 11:30 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 03/08/2022.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:744B973F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2022. Processo Nº: 00010/2022. SDL. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Severino Alves de Brito Neto 26601135801. CNPJ: 45.827.171/0001-27. Valor R\$48.976,96.

Bom Jardim, 01/08/2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:D43E3D1E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2022, DE 04 DE JULHO DE
2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2022, DE 04 DE JULHO DE
2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0538, de 30 de novembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.252,00(Um mil e duzentos e cinquenta e dois reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 031 0003 2002 Manutenção das Atividades Administrativas
0000008 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 259,00

0000009 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 993,00
Total da Ação 1.252,00
Total da Unidade Orçamentária 1.252,00
Total de Suplementações 1.252,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.252,00 (Um mil e duzentos e cinquenta e dois reais), como segue:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 031 0003 2001 Vencimentos e Vantagens Fixas
0000003 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 1.252,00
Total da Ação 1.252,00
Total da Unidade Orçamentária 1.252,00
Total de Anulações 1.252,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 1.252,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2022.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:45DDDD05

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 08/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
07/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 -Objeto: Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de utensílios de cozinha destinados ao uso das unidades da Secretaria de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, os quantitativos e condições estão descritos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Contratada: **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **19.771.678/0001-04**, com valor total registrado **R\$ 3.637,00**, vigência de **12 (doze) meses**, assinatura da ARP em 25 de julho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022- Objeto: Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de utensílios de cozinha destinados ao uso das unidades da Secretaria de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, os quantitativos e condições estão descritos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Contratada: **MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **39.537.400/0001-76**, com valor total registrado **R\$ 5.967,15**, vigência de **12 (doze) meses**, assinatura da ARP em 25 de julho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022- Objeto: Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de utensílios de cozinha destinados ao uso das unidades da Secretaria de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, os quantitativos e condições estão descritos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Contratada: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **07.631.411/0001-24**, com valor total registrado **R\$ 11.300,20**, vigência de **12 (doze) meses**, assinatura da ARP em 25 de julho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022- Objeto: Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de utensílios de cozinha destinados ao uso das unidades da Secretaria de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, os quantitativos e condições estão descritos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.008.831/0001-17**, com valor total registrado **R\$**

5.218,77, vigência de **12 (doze) meses**, assinatura da ARP em 25 de julho de 2022.

Brejo da Madre de Deus-PE, 25 de julho de 2022.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:38EAD1FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, 20 DE JULHO DE 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

O Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o teor do aviso meteorológico, emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC, que indicou pancadas de chuvas com intensidade forte, a partir do período inicial do dia 30 de maio de 2022 podendo se estender até o final do mês de julho de 2022, na região Agreste;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade vivenciada no município, em decorrência dos danos e prejuízos experimentados por conta da incidência de fortes volumes de chuvas nas últimas semanas, ocasionando estragos nas estradas rurais, como buracos, crateras, dificultando a passagem de veículos e escoamento dos produtos da economia local;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.**, conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos as Secretarias que compõem os Sistema de Proteção e Defesa Civil Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:4F6106B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato 112/2021. Processo Licitatório nº 013/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021.** Objeto: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, por um período de 12 meses, em virtude das necessidades pertinente a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE. Contratada: **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.605.752/0001-08. O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em 19/07/2022 e seu termo final em 19/07/2023.

Município de Brejo da Madre de Deus-PE, 15 de julho de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:86F54DB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 002/2022

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022, cujo processo é PL – 002/2022. OBJETO** – Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Fórmulas Infantis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Vencedoras:

DAM SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **09.513.987/0001-12**. Perfazendo o valor total de R\$: 80.167,68 (oitenta mil e cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

DRM NUTRILIFE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **20.768.125/0001-73**. Perfazendo o valor total de R\$: 21.799,20 (vinte e um mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório e sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10520/2002.

Buenos Aires - PE, 03 de agosto de 2022.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:4BE6D7D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 050/2022. TOMADA
DE PREÇOS N.º 006/2022 MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO, DO TIPO “TÉCNICA E PREÇO”

Processo N.º 050/2022. Tomada de Preços N.º 006/2022 - Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na execução do Programa de Formação Continuada para os Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de BUÍQUE – PE considerando os pressupostos contidos na Base Nacional Curricular e pelo Currículo de Pernambuco, bem como prestação de serviço de Consultoria e Assessoramento Pedagógico, Técnico e Educacional. **Valor Máximo:** R\$: 965.203,92 (**novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e noventa e dois centavos**) - (**Global**). **Local e Data da Sessão:** Rua São João, 125, Centro, Buíque, no dia: 05 de setembro de 2022 às 09:00 hs. O edital poderá ser retirado na rua São João, 125, Centro, no

horário de expediente de 8h às 12h ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 03 de agosto de 2022.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C43C4E1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 051/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 028/2022**

PROCESSO N.º 051/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022 Objeto: Contratação de empresa para elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos, convênios junto aos Ministérios e Secretarias de Estado, em todos os pleitos e em órgãos públicos para Município de Buíque - PE. **Valor Máximo: R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) - (Global).** A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 04 de agosto de 2022 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 19 de agosto de 2022 às 09h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 19 de agosto de 2022 às 11h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 03 de agosto de 2022.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5C6F66A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUIQUE AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO N.º 052/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 029/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º
012/2022**

PROCESSO N.º 052/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022 - Objeto: Aquisição de medicamentos controlados destinados a suprir as necessidades do centro de atenção psicossocial (CAPS) do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **Valor Máximo: R\$ 310.812,00 (trezentos e dez mil, oitocentos e doze reais) - (Global).** A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 04 de agosto de 2022 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 19 de agosto de 2022 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 19 de agosto de 2022 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 03 de agosto de 2022.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B8F57D1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
010/2022, TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2022, TOMADA DE
PREÇO N.º 002/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO
MUNICÍPIO DE BUIQUE-PE. VENCEDOR: D & J
CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.176.434/0001-97. CONTRATO
N.º 103/2022, VALOR: R\$ 576.316,38. DATA DE ASSINATURA:
24/06/22**

Buíque, 03 de agosto de 2022

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:853ABD70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO II CHAMADA PROCESSO N.º
041/2022. CONCORRÊNCIA N.º 001/2022**

Processo N.º 041/2022. Concorrência N.º 001/2022 - Objeto: Contratação de empresa de para construção do abastecimento D'água do povoado Amaro e região do Município de Buíque/PE. **Valor Máximo: R\$ 4.228.639,78 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) - (Global).** **Local e Data da Sessão:** Rua São João, 125, Centro, Buíque, no dia: 05 de setembro de 2022 às 10:00 hs. O edital poderá ser retirado na rua São João, 125, Centro, no horário de expediente de 8h às 12h ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 03 de agosto de 2022.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:513ABE31

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N.º 516/2022**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALYSSON ARAUJO ALVES GOMES ROCHA** ao cargo de **FARMACÊUTICO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:814E73A4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 517/2022.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JEUDE EMMANUELLE DUARTE DA SILVA PEREIRA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C83C8D08

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 518/2022

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JAQUELINE BARROS DE LIMA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3B575709

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 519/2022

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **WANESSA MYRELLA LEITE DE LEMOS SEIXAS** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9C0614C1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 520/2022

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **FERNANDA PATRICIA RAMOS CAMPELO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7AF425CA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 521/2022

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CRISLINE DE LIMA BARBOSA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D8D6B370

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 522/2022

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANDREA VIRGINIA SOUZA DO NASCIMENTO FRANÇA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:027BA6E8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 523/2022

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VANDERSON LIMA FERREIRA DE CARVALHO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:65E5025A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 524/2022

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANNE GLEICE AMARO NERY DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9DD6C9CA

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 526/2022**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EVANDRO ALVES DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9B960216

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 527/2022**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANA PAULA DE ARAÚJO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5AAE7145

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 528/2022**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **KATTYANE LANNERY BARBOSA CORDEIRO DO NASCIMENTO OLEGARIO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1B7EC08E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 529/2022**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **GLEICY MARIA DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D1AB8A7D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 530/2022**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **ALINE MARIA MARQUES TRINDADE** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DBD15802

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 531/2022

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **JESSICA MARIA DE VASCONCELOS** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EF66D0D6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 532/2022

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **LARISSA MANOELLE DA SILVA BARBOSA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C4CCD210

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 533/2022

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **ANA CARINA DA SILVA FERREIRA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E5572A5A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 534/2022

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUCAS SERAFIM DE ANDRADE SILVA ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:66E1D5FB

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 535/2022**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª TERESA VENANCIO DA SILVA ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B601A0DB

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 536/2022**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª ANA CLAUDIA ALENCAR VAREJAO ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:A1FBB82A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 537/2022**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª ROSICLEIDE MARIA CABRAL NUNES DE ANDRADE ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:752868CA

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 538/2022**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **ROZIANE DA SILVA GOMES** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0A6F640D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 539/2022

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **COSMA TAMIRES DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2D0CA1DC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 540/2022

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **LARISSA SILVA MUNIZ** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:379424F5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 541/2022

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **JULIANA SILVA SANTOS** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:81AEC102

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 525/2022

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 – SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **ADRIANA MARIA DE BARROS NOGUEIRA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2E528C82

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 541/2022**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0118/2022 - SEARH de 27/07/2022 e a C.I nº 359/22 - SMS de 26/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.^a **JULIANA SILVA SANTOS** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B1B1A304

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
ATO Nº 140/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 26 de maio de 2022, data do óbito, a **ANTONIA MARIA DA SILVA**, cônjuge, beneficiária do ex-segurado **AUGUSTO ALVES DA SILVA**, aposentado no cargo de servente, matrícula de nº 20.885, falecido em 26 de maio de 2022, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/2003 c/c; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 incisos I e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 26 de maio de 2022.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:
Josembergues Clarisval de Souza Melo
Código Identificador:AF748BED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
ATO Nº. 139/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Cancelar o ato de nº 009/2022 que retifica ato de nº 092/2009 de 31 de agosto de 2009 e conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a **MARIA NANSI FELIX DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor de Administração, Faixa VIII, nível 5, matrícula 1266, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 31 de agosto de 2009

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:
Josembergues Clarisval de Souza Melo
Código Identificador:C1878D5A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 334/2022**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16, Considerando a C.I nº 1091/22 - SMS de 26/07/2022, Processo nº 21.423 - SEARH de 06/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.423 - COLEG/SEARH de 20/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.423 - SEARH de 20/04/2022 e Despacho SEARH de 01/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.^a **GILVANICE MARIA DE SANTANA PEREIRA**, mat. nº 6523, no cargo **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por 02 (dois) meses, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CB7B7027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
047/PMCSA-SME/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/PMCSA-SME/2021, Natureza do Objeto:** Reequilíbrio Contratual - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio contratual de 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) do valor do contrato, que equivale ao valor de R\$ 1.150.771,88 (um milhão, cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) onde passará, o atual contrato a R\$ 6.701.105,42 (seis milhões e setecentos e um mil e cento e quinze reais e quarenta e dois centavos). **Empresa:** ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.050/0001-01, com sede na Rua Félix Peixoto, nº 35, Afogados, Recife/PE, CEP: 50.750-040. **Valor Total: R\$ 6.701.105,42. Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de julho de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:13DFDE81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMCSA-SME/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de **Julgamento** da Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 001/PMCSA-SME/2022, após decorrido todo o trâmite legal, bem como baseado no parecer técnico encaminhado à esta CPL, obteve-se o seguinte resultado:

Empresas Classificadas: 1) Andrade Pontes Engenharia e Construções Ltda., 2) Vasconcelos e Magalhães Empreendimentos Ltda. e 3) L&R Santos Construções Ltda. por cumprimento à todas as exigências editalícias.

Empresa Desclassificada: NÃO HOUVE

Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa Vasconcelos e Magalhães Empreendimentos Ltda. por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 366.029,64 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)** e ter atendido a todos os itens do edital, ainda publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios, abrindo o prazo recursal legal.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de agosto de 2022.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª CPL

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:7B391215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 089/2022 - Processo Licitatório nº 029/FMS/2022 - Pregão Eletrônico nº 027/FMS/2022 - Licitação no Comprasnet nº 10027/2022. Natureza do Objeto: FORNECIMENTO. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de **material médico hospitalar** para atender as necessidades das unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade,

Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11.767.526,44 (onze milhões setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 04/08/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 16/08/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 16/08/2022 09:15. **Início da Disputa:** 16/08/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de agosto de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David dos Santos

Código Identificador:786D8773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Gestão Pública – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 022/PMCSA-SMGP/2022. **Processo Licitatório** nº 088/PMCSA-SMGP/2022. **Processo Administrativo** nº 127/2022. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prestação de serviços técnico profissional especializado de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal. – **Descrição do Objeto:** Serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria em Planejamento Orçamentário, no que concerne a concepção dos documentos constitucionais: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentária Anual – LOA da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no artigo 25, II e III da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 69.908.994/0001-45, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, Maurício de Nassau, Caruaru/PE. **Valor Total:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de agosto de 2022.

ANTÔNIO JOÃO DOURADO

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Heitor Fernando Epitácio Ferreira

Código Identificador:B666FE8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 002/FMAS/2022. **Processo Administrativo** nº 147/2022. **Processo Licitatório** nº. 004/FMAS/2021 **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na Av. Historiador Pereira da Costa, nº 736, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-360, a ser destinado ao funcionamento do **Recanto do Adolescente** através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Sr. Aluizio Florentino dos Santos. **Valor**

Total: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Agosto de 2022.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:6F6CB12F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2022 – GAB.

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido do servidor público municipal, contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação do Senhor **JOÃO PAULO PEREIRA DO COUTO** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 29 de julho de 2022 e deferido pela Senhora **ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE**, Secretária de Educação e Cultura sob matrícula nº 416;

Considerando as anotações processadas em 29 de julho de 2022 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e o Guarda Municipal firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 004/2022 em 01 de agosto de 2022, referente ao Contrato nº 140/2022 de 09/03/2022 e Portaria nº 337/2022 de 09/03/2022, para a Função de GUARDA MUNICIPAL, referente ao Senhor **JOÃO PAULO PEREIRA DO COUTO**, Matriculado sob nº 10073, ocupante de função de provimento temporário, contratado em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
 - Prefeito -

Publicado por:
 Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:320AE216

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - FMS

Processo Licitatório. Nº 007/2022. Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - FMS. Serviços. Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde pública, objetivando a modernização da gestão da informação de saúde do Município de Caetés/PE. Valor Máx. Admitido: R\$ 54.600,00. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 17/08/2022. Disputa de Preços: às 09:30h do dia 17/08/2022. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com

Caetés/PE, 04 de agosto de 2022.

GEOPSON C. DIAS DE QUEIROZ
 Pregoeiro

Publicado por:
 Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1B0E61A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022

Processo Licitatório nº 001/2022
 Pregão (Eletrônico) nº 001/2022

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de trator de pneus com operador e implementos (grade aradora rebocável com discos), que suprirão às necessidades da manutenção e apoio da agricultura familiar com aração de terras, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADA: PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI.
 CNPJ: Nº 27.056.094/0001-77

OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de Acréscimo de Quantidade, de 25% (vinte e cinco); ao Contrato 012/2022.

VALOR ACRESCIDO: R\$: 78.410,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem alterações dos valores dos itens em seus preços unitários.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Alberto Lima, s/n, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 03 de agosto de 2022.

LEONARDO ALMEIDA SOUZA

Secretário de Agricultura e Abastecimento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Leonardo Almeida Souza
Código Identificador:ADFEED21

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:008/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em vias urbanas do Município de Calçado-PE, através das Secretarias de Viação, Obras e Urbanismo deste Município, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico..

CONTRATO Nº:020/2022.

VALOR: R\$: 126.422,40 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI EPP.

CNPJ:Nº 24.854.223/0001-84

DATA DA ASSINATURA:14/07/2022.

VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) dias a partir da Ordem de Serviços.

OBSERVAÇÃO:A vigência deste contrato tem início na expedição da Ordem de Serviços.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 15 de julho de 2022.

CARLOS JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Carlos José da Silva Santos
Código Identificador:D5ED84B7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022**

Aviso de Licitação

Fundo Municipal de Saúde de CALUMBI-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2022 -FMSC, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE RECIFE-PE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTA), COM AMBIENTE EXCLUSIVO PARA ATENDER AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE

PERNAMBUCO, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A. Valor Máximo Aceitável R\$ 140.400,00. Data: 17/08/2022 às 09:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º, centro – CALUMBI – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E9FE0788

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONVOCAÇÃO**

Ofício circular nº: 150/2022.

Senhores Vereadores

A Câmara Municipal de Camaragibe por seu Presidente edemais membros da Mesa Diretora, em conformidade com oArt. 21º III, b combinado com Art. 117º ambos do RegimentoInterno, faz saber que ficam convocados todos os senhoresVereadores para a Reunião Extraordinária, a realizar-se às 09:00 horas, no dia 05/08/2022 (Sexta-Feira), na sede da Câmara para tratar sobre o Projeto de lei de Autoria do Executivo que Dispõe sobre o Auxílio Pernambuco.

Sem mais para o momento reitero os bons préstimos e coloco-me a disposição no que se fizer necessário.

Camaragibe, 03 de julho de 2022.

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA
Presidente

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:12B01338

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº
011/2022/FMAS**

CONTRATO Nº 011/2022/FMAS. OBJETO:Aquisição parcelada de botijões com 13Kg de gás liquefeito de petróleo (GLP) “gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 13.053.964/0001-40. **CONTRATADA:** J A GAS AGUA E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 04.593.024/0001-52. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 01/04/2022 a 01/04/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.258,00 (dozemil, duzentos e cinquenta e oito reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022.

Capoeiras, 01 de abril de 2022.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:42A38CDF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022/FMAS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022/FMAS – EXTRATO DO
CONTRATO Nº 013/2022/FMAS**

CONTRATO Nº 013/2022/FMAS.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro do município, e prestação de serviços de traslado funerário, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 13.053.964/0001-40.**CONTRATADA M. DO SOCORRO MOURA CAVALCANTE –** CNPJ: 09.034.380/0001-50.**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses - 03/08/2022 a 31/12/2022.**VALOR GLOBAL: R\$ 67.764,00** (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais).**FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 003/2022/FMAS – Pregão Eletrônico nº 003/2022/FMAS.

Capoeiras/PE, 03 de agosto de 2022.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:72E2A1C0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº
012/2022/FMAS**

CONTRATO Nº 012/2022/FMAS. OBJETO: Aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias neste Município. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 13.053.964/0001-40. **CONTRATADA:** JMA BOOK PAPIRO LTDA - CNPJ: 11.398.544/0001-70. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 01/04/2022 a 01/04/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 88.513,68 (oitenta e oito mil, quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 010/2022 – Pregão Eletrônico nº 008/2022.

Capoeiras, 25 de abril de 2022.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:CE7BA9EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº
013/2022/FMS**

CONTRATO Nº 013/2022/FMS. OBJETO: Aquisição parcelada de botijões com 13Kg de gás liquefeito de petróleo (GLP) “gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS. CNPJ: 08.807.619/0001-14. **CONTRATADA:** J A GAS AGUA E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 04.593.024/0001-52. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 01/04/2022 a 01/04/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.516,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022.

Capoeiras, 01 de abril de 2022.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:32441EBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº
018/2022/FMS**

CONTRATO Nº 018/2022/FMS. OBJETO: Aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias neste Município. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS. CNPJ: 08.807.619/0001-14. **CONTRATADA:** JMA BOOK PAPIRO LTDA - CNPJ: 11.398.544/0001-70. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 01/04/2022 a 01/04/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 186.993,27 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 010/2022 – Pregão Eletrônico nº 008/2022.

Capoeiras, 25 de abril de 2022.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:A98CBBF7

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 010/2022 – Pregão Eletrônico Nº 008/2022, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias neste Município. **DETENTORA: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, Endereço: Rua Goiás, 862, Higienópolis – Catanduva-SP, CNPJ: 10.820.186/0001-89, Representante Legal: DANIEL NICOLA, CPF: nº 216.721.888-57, RG: 29.440.676-1, SSP/SP. **Vigência da ARP** de 25/04/2022 a 25/04/2023. **Valor Global Registrado:** R\$13.435,50 (treze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Capoeiras/PE, 25 de abril de 2022.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:2D48687F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº
008/2022**

CONTRATO Nº 008/2022. OBJETO: Aquisição parcelada de botijões com 13Kg de gás liquefeito de petróleo (GLP) “gás de cozinha”, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** J A GAS AGUA E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 04.593.024/0001-52. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 01/04/2022 a 01/04/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.376,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022.

Capoeiras, 01 de abril de 2022.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:30C89733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 008/2022 – Pregão Eletrônico Nº 006/2022, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para aquisição parcelada de botijões com 13Kg de gás liquefeito de petróleo (GLP) “gás de cozinha”, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município. **DETENTORA: J A GAS AGUA E TRANSPORTE LTDA**, Endereço: Av. Prefeito Luiz Souto Dourado, SN, Severiano Moraes Filho -Garanhuns, PE, CEP 55297320, **CNPJ: 04.593.024/0001-52**, Representante Legal: CIRILO GOMES VELOSO JUNIOR, CPF: nº: 027.461.194-55, RG: 5.543.748. **Vigência da ARP** de 01/04/2022 a 01/04/2023. **Valor Global Registrado:** R\$ 102.150,00 (cento e dois mil, cento e cinquenta reais).

Capoeiras/PE, 01 de abril de 2022.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:30A8FE26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE 006/2022**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido e adjudicação, comunica a homologação do Processo Licitatório Nº 008/2022 – Pregão Eletrônico Nº 006/2022, Compras – Objeto: Aquisição parcelada de botijões com 13Kg de gás liquefeito de petróleo (GLP) “gás de cozinha”. Valor Estimado: R\$ 155.689,00. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Empresa vencedora: **J A GAS AGUA E TRANSPORTE LTDA** – CNPJ: 04.593.024/0001-52, lote: 1, no valor total de R\$102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais).

Capoeiras/PE, 31 de março de 2022.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:E3CF668B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE 008/2022**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido e adjudicação, comunica a homologação do Processo Licitatório Nº 010/2022 – Pregão Eletrônico Nº 008/2022, Compras – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias neste Município. Valor Estimado: R\$ 1.853.714,10. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.047.631,36 (um milhão, quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos): **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL**

LTDA com os lotes: 39, 79 e 157 no valor total de R\$73.805,33 (setenta e três mil e oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos). **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** com os lotes: 12, 19, 30, 67, 90, 105 e 147 no valor total de R\$22.808,50 (vinte e dois mil e oitocentos e oito reais e cinquenta centavos). **JMA BOOBK PAPIRO LTDA** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 139, 140, 141, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155 e 156 no valor total de R\$ 937.587,03 (novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos). **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME** com os lotes: 135, 137, 138, 142, 143 e 144 no valor total de R\$13.435,50 (treze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Capoeiras/PE, 25 de abril de 2022.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:2E169539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 010/2022 – Pregão Eletrônico Nº 008/2022, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias neste Município. **DETENTORA: JMA BOOK PAPIRO LTDA**, Endereço: Rua Dr. Manoel Borba, 116, Santo Antônio - Garanhuns-PE, **CNPJ: 11.398.544/0001-70**, Representante Legal: AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA NETO, CPF: nº: 118.020.974-57, RG: 9535879. **Vigência da ARP** de 25/04/2022 a 25/04/2023. **Valor Global Registrado:** R\$ 937.587,03 (novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos).

Capoeiras/PE, 25 de abril de 2022.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:06C64FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 010/2022 – Pregão Eletrônico Nº 008/2022, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias neste Município. **DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo, nº03, São José – Garanhuns-PE, **CNPJ: 40.876.269/0001-50**, Representante Legal: RAÍSSA RABÊLO FERREIRA, CPF: nº 136.619.254-07, R.G nº 40072258. **Vigência da ARP** de 25/04/2022 a 25/04/2023. **Valor Global Registrado:** R\$73.805,33 (setenta e três mil e oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos).

Capoeiras/PE, 25 de abril de 2022.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA

Secretário de Governo

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:16856952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 010/2022 – Pregão Eletrônico Nº 008/2022, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias neste Município. **DETENTORA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, Endereço: Rua Ary Barroso, 206, Santo José – Garanhuns-PE, CNPJ: **17.238.558/0001-02**, Representante Legal: JOSELITO DE BARROS SOUTO, CPF: nº 527.220.904-49, CNH: 04038851627, Detran/PE. **Vigência da ARP de 25/04/2022 a 25/04/2023. Valor Global Registrado: R\$22.808,50** (vinte e dois mil e oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).

Capoeiras/PE, 25 de abril de 2022.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA

Secretário de Governo

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:79F40785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº
012/2022**

CONTRATO Nº 012/2022. OBJETO: Aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias neste Município. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. **CONTRATADA:** JMA BOOK PAPIRO LTDA - CNPJ: 11.398.544/0001-70. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 01/04/2022 a 01/04/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$662.080,08 (seis centos e sessenta e dois mil, oitenta reais e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 010/2022 – Pregão Eletrônico nº 008/2022.

Capoeiras, 25 de abril de 2022.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA

Secretário de Governo

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA

Secretária de Educação

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO

Secretário de Obras

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:7AF762D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. Contratado: **MONSARAS DISTRIBUIDORA E**

COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 23.417.238/0001-12. O valor do contrato original ora aditado corresponde a **R\$ 845,20 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, referente ao aditivo de 25% sobre o ITEM 1.

Carnaíba (PE), 29 de Julho de 2022.

JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:B48A95BA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
034/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. Contratado: **HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 36.214.108/0001-24**. O valor do contrato original ora aditado corresponde a **R\$ 1.018,15 (Mil e dezoito reais e quinze centavos)**, referente ao aditivo de 25% sobre o ITEM 2.

Carnaíba (PE), 29 de Julho de 2022.

JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:B098E9E4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30 / 2022 - LUTO**

DECRETO Nº 030 DE, 03 DE AGOSTO DE 2022

*DECLARA LUTO OFICIAL EM CARNAÍBA PELO
FALECIMENTO DO SENHOR JOSE MEDEIRO E
SILVA (Zé Medeiros) , AGRICULTOR E LÍDER
COMUNITÁRIO E RELIGIOSO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes confere o direito e tendo em vista a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o falecimento do agricultor e líder comunitário e religioso deste município, o Senhor **JOSE MEDEIROS E SILVA (ZÉ MEDEIROS)**;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à sua comunidade com sua fé e suas orações;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Carnaíba, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor, **JOSE MEDEIROS E SILVA (ZÉ MEDEIROS)**.

Art. 2º Durante o período de luto, bandeiras devem ficar a meio mastro nos órgãos municipais;

Art. 3º O senhor **JOSE MEDEIROS E SILVA (ZÉ MEDEIROS)** exerceu com denodo a sua missão na terra, destacando-se sobretudo sua fé e suas orações e também como um grande cidadão e, finalmente, que constitui dever do município reverenciar a memória daqueles que souberam dedicar a maior parte de sua existência;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e simultânea divulgação no órgão de imprensa oficial do Município.

Carnaíba – PE, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Rodrigues

Código Identificador:6B23ACC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE
PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 032/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA MARIA DA PAZ, LOCALIZADA NA RUA FREI DAMIÃO, BAIRRO BELA VISTA MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.

Aos **03 (TRÊS) dias do mês de AGOSTO do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, na Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 09h00min em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (Nomeada pela Portaria n.º 04/2022), encarregados, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**, de dirigir e julgar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA MARIA DA PAZ, LOCALIZADA NA RUA FREI DAMIÃO, BAIRRO BELA VISTA MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**. A presidente deu procedimento ao processo pedindo que os presentes mencionados conferissem se todos os envelopes estavam inviolados, aberta a palavra os mesmos não manifestaram nenhum problema quanto a apresentação dos envelopes. Em seguida foram abertos os envelopes das propostas das empresas **HABILITADAS**, sendo elas: **EMPRESA 02: J. GALDINO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ Nº **20.227.311/0001-03**; **EMPRESA 03: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº **42.540.677/0001-62**. **EMPRESA 05: JL ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **21.571.951/0001-90**, as mesmas foram rubricadas por todos os presentes. Foi possível constatar os seguintes valores apresentados: **EMPRESA 02: J. GALDINO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ Nº **20.227.311/0001-03** apresentou valor total de **R\$ 1.373.491,80** (Hum milhão, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos); **EMPRESA 03: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº **42.540.677/0001-62** apresentou valor total de **R\$ 1.346.978,83** (Hum milhão, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos); **EMPRESA 05: JL ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **21.571.951/0001-90** apresentou valor total de **R\$ 1.324.409,60** (Hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos). A Comissão Permanente de Licitação decidiu analisar as Propostas de Preços juntamente com o engenheiro do Município e que o resultado da Classificação será publicado na **AMUPE**. Foi declarada encerrada a sessão às 09h31min.

Carnaíba, 03 de agosto de 2022

MARIA PEREIRA LOPES

Presidente

EDMILSON PEREIRA DA SILVA

Secretário

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA

Membro

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:388702C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 33/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina/PE, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO**, comunica que foi vencedora do supracitado processo a empresa **CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI CNPJ 22.931.084/0001-10**, perfazendo a importância global o valor de **R\$ 1.174.282,19** (um milhão cento e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos). Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com.

Carpina/PE, 03/08/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**Publicado por:**

Diogênes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:6A3F59C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2022 – AVISO DE REVOGAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE**, cujo objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E CABO, BANDA LARGA E COM LINK DEDICADO**, comunica que fica o supracitado processo **REVOGADO** com fundamento no disposto do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de promover adequações ao Edital e seus anexos. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 03/08/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO –

Pregoeiro

Publicado por:

Diogênes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:C645A478

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2022 – AVISO DE REVOGAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE**, cujo objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA UNIDADE MISTA E DEMAIS POSTOS HOSPITALAR DO CARPINA/PE**, comunica que fica o supracitado processo **REVOGADO** com fundamento no disposto do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de promover adequações ao Edital e seus anexos. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no

horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site:
http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 03/08/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:5F0B1BAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - RESULTADO FASE
HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00027/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia, visando a execução dos serviços de reforma e ampliação do PSF Urbano e do PSF Serra Verde, localizados na Vila Nova (sede) e Sítio Serra Verde (zona rural) do município de Casinhas-PE. **EMPRESAS HABILITADAS:** COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 01.079.262/0001-56; CONSTRUTORA MOURA LTDA - CNPJ: 34.380.522/0001-88; J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.217.540/0001-90. **EMPRESAS INABILITADAS:** CONSTRUTORA SALU BARBOSA EIRELI - CNPJ: 14.341.080/0001-53. Feita as deliberações acima a sessão pública foi suspensa. O resultado da Fase Habilitação será devidamente publicado no diário oficial para fins de cumprimento do artigo 109 da Lei 8.666/93, garantindo os prazos de recurso. O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial, e caso não ocorrendo recursos, a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços ocorrerá no dia 15 de agosto de 2022, às 10:00 (horário de Brasília). Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão, e serão devidamente descartados no prazo de 30 (trinta) dias, caso não sejam solicitadas as devoluções. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 03/08/2022.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:584727AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/PE, em cumprimento ao **RECONHECIMENTO** e **RATIFICAÇÃO** procedida pela Sra. Marly Quental da Cruz Leite, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo nº 008/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, em favor da **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, para Contratação de prestação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o RGPS e os RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020. Valor Mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais) mês. Fundamento Legal: Art. 25, caput e inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Presidenta da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Marly Quental da Cruz Leite, Prefeita Municipal de Cedro/PE.

Cedro/PE, 02 de agosto de 2022.

VIVIANE NOGUEIRA SOARES
Presidenta da CPL
Portaria nº 011/2022

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:9C409810

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atracção Artística: **CONDE SÓ BREGA**, no dia 07/08/2022, às 16h00min as 17h30min, no Pólo Zona Rural em Chã Grande-PE, ao valor de **R\$ 30.000,00**, através da Empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI ME**, para apresentação durante a Inauguração da Escola Municipal José Manoel de Farias, Sítio Japaranduba, Zona Rural, Chã Grande-PE, CNPJ/MF nº **39.721.242/0001-00**, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ MAX LINS
Diretor de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 004/2022**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 03 de agosto de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:41D5E078

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 008/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

Objeto: Fornecimento de cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade deste município pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA ME
END: Rua dos Emancipadores, 616, "A", Bairro Caja, Carpina-PE
CNPJ: 46.194.914/0001-31
CONTRATO: Nº 008/2022
VALOR: R\$ 74.960,00 (setenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

Condado, 03 de agosto de 2022.

LÉA DO NASCIMENTO BATISTA
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:107F46C7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

Objeto: Fornecimento de cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade deste município pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA ME
END: Rua dos Emancipadores, 616, "A", Bairro Caja, Carpina-PE
CNPJ: 46.194.914/0001-31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2022
VALOR: R\$ 74.960,00 (setenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

Condado, 03 de agosto de 2022.

LÉA DO NASCIMENTO BATISTA
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:CB8F046F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 726/2022

EMENTA: Reajuste salário dos operadores de máquinas pesadas do Município de Correntes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte quatro reais) o salário base dos operadores de máquinas pesadas no Município de Correntes-PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão Lançadas à Conta das dotações orçamentárias, constantes do orçamento municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal 4.320/64.

Art. 3º - Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 03 de junho de 2022.

Correntes, 03 de junho de 2022.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:72BB201F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 727/2022

EMENTA: Altera o parágrafo 5º do art. 72 da Lei 602/2014, com redação dada pela Lei 646/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 5º do art. 72 da Lei 602 de 31 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72. O IPSEC será gerido e administrado, por uma Diretoria Executiva composta dos seguintes membros:

§ 5º- o Cargo de Assessor Jurídico será por provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, ocupado por um profissional graduado no curso de Direito e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com vencimento equivalente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - O ajuste salarial de que trata o artigo anterior terá efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 03 de junho de 2022.

Correntes, 03 de junho de 2022.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:73E77420

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 729/2022

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORRENTES-PE, EM CONFORMIDADE COM DISPOSITIVOS DA EC 103/2019, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica reestruturado nos termos desta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Correntes/PE, em conformidade com os preceitos e diretrizes emanadas da Constituição Federal e legislação federal previdenciária em vigor.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Correntes/PE, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, patrimônio próprio, total autonomia administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial. Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Correntes/PE será denominado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

CORRENTES - IPSEC e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS
SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3º São segurados obrigatórios do IPSEC os servidores ativos e aposentados dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Correntes/PE, bem como os ativos e aposentados do Poder Legislativo.

§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 40, § 13 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo, investido de mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao IPSEC, pelo cargo efetivo e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.

§ 3º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 4º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do IPSEC em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 4º O servidor segurado do IPSEC que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

Art. 5º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Correntes/PE, permanece vinculado ao IPSEC nas seguintes situações:
I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado, observando-se as condições previstas no art. 6º desta Lei;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Art. 6º Ao servidor titular de cargo efetivo, que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime de previdência do IPSEC, inclusive por motivo de licença sem vencimentos do cargo efetivo, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município.

§ 1º O servidor titular de cargo efetivo da União, Estados, Distrito Federal ou de outros Municípios à disposição do Município de Correntes/PE, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Correntes/PE, à disposição da União, Estados, Distrito Federal ou outro Município permanece filiado ao IPSEC.

Art. 7º Perderá a qualidade de segurado do IPSEC o servidor titular de cargo efetivo que, não se encontrando em gozo de benefício previdenciário ou de afastamento legal, desligar-se do serviço público municipal por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria.

Parágrafo único. Os dependentes do segurado mencionado no caput perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 8º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais;

III - O irmão inválido ou não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil.

§ 1º Em se tratando de companheiro ou companheira, deve ser comprovada a união estável como entidade familiar.

§ 2º Considera-se união estável a convivência duradoura, pública e contínua de um homem e uma mulher, estabelecida com objetivo de constituição de entidade familiar, cuja comprovação dar-se-á mediante apresentação de documento público declaratório firmado em cartório de notas ou de sentença judicial declaratória.

§ 3º Em se tratando de filho ou irmão inválido, deve ser comprovado que a invalidez ocorreu antes do óbito do segurado.

§ 4º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 5º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6º O menor sob guarda somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de guarda judicial.

§ 7º - Considera-se maioridade civil a idade limite de 18 (dezoito) anos.

Art. 9º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida e a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada judicialmente.

Art. 10 A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pelo óbito ou pelo divórcio sem direito a percepção de alimentos ou ainda pela anulação do casamento ou declarado ausente, desde que por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e;

IV - para os dependentes em geral, pelo matrimônio ou nova união estável, pela cessação da invalidez, pelo falecimento ou por indignidade declarada por sentença judicial.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 11 A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da sua investidura no cargo efetivo.

Art. 12 Caberá ao segurado promover a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis a comprovar tal condição, estando sujeitos à nova comprovação quando da concessão de algum benefício.

§ 1º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o IPSEC fornecer ao segurado, documento que a comprove;

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por exame médico-pericial; e,

§ 3º A perda da qualidade de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 4º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 13 O rol de benefícios do IPSEC passa a ser limitado às aposentadorias e à pensão por morte, compreendendo os seguintes benefícios:

I - em relação aos segurados:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria compulsória; e
- c) aposentadoria voluntária.

II - em relação aos dependentes:

- a) pensão por morte.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido

para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 14 O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

Parágrafo único. A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

Art. 15 O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a avaliação periódica, a critério do IPSEC, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo.

§ 1º A avaliação periódica de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensada nas hipóteses em que o exame médico-pericial declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.

§ 2º O IPSEC ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, procederá de imediato com a instauração de processo administrativo, objetivando a suspensão do benefício.

§ 3º Caso o aposentado por incapacidade permanente para o trabalho recupere a capacidade laboral e seja possível a sua readaptação, será submetido a processo de reversão para o serviço ativo.

§ 4º Caso o aposentado por incapacidade permanente para o trabalho se negue a participar do processo mencionado no parágrafo anterior, ou dificulte deliberadamente sua execução, será instaurado processo administrativo objetivando a suspensão do benefício e/ou cassação da aposentadoria

Art. 16 Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; e

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e
- f) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

III – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município de Correntes/PE para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Município de Correntes/PE dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, consideram-se moléstias profissionais ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espôndilo artrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no § 4º deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.

§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SUBSEÇÃO II

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 17. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

§ 4º Serão imediatamente canceladas quaisquer verbas de caráter transitório, bem como o abono de permanência, quando o servidor completar a idade limite de aposentadoria compulsória, sob pena de

responsabilidade funcional e devolução das quantias recebidas a maior, desde que comprovada má-fé do servidor.

SUBSEÇÃO III

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 18 O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Correntes/PE a partir da publicação da presente Lei fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 19 O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Correntes/PE, a partir da publicação da presente Lei, com direito a idade mínima ou tempo de contribuição diferenciada da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma dos §4º-A, §4º-C e §5º do art. 40 da Constituição Federal, podem se aposentar, observados os seguintes requisitos:

I – O professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

II – O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

a) 60 (sessenta) anos de idade;

b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III – O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência,

desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao Município de Correntes/PE, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§ 6º Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

§ 7º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 20 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do Município de Correntes/PE até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V – Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de

idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete anos) de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

I – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

II – a partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e

II – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; ou

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

Art. 21 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do Município de Correntes/PE até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

IV – cumprir o pedágio de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

II – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 22 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do Município de Correntes/PE até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 23 A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do Município de Correntes/PE até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

I - aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24

(vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

II - em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e será reajustado:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e

II - anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 24 Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º do art. 20, inciso I do § 2º do art. 21 e inciso I do § 1º do art. 23, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

Art. 25 O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

SUBSEÇÃO IV

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 26 A pensão por morte concedida a dependente de segurado do IPSEC, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão já habilitados, não sendo a concessão protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§ 4º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 5º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 6º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.

§ 7º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.

§ 8º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 9º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§ 10 O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo IPSEC para avaliação das referidas condições.

Art. 27 A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;

II - a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;

III - da data sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou nada data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 28 O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

§ 1º - se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos §2º e 3º deste artigo.

§ 2º - em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou

a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

§ 3º - transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V - (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

VI - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 4º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no §1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

Art. 29 É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do IPSEC, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro vinculado ao IPSEC, com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro vinculado ao IPSEC, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou do IPSEC, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; e

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 5º Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.

Art. 30 As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo único. A apresentação de Certidão de Casamento atualizada, com data posterior ao óbito, é obrigatória para a habilitação do cônjuge como requerente do benefício de pensão por morte, sendo dispensada se o casamento tiver ocorrido em até 2 (dois) anos.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 31 O décimo terceiro salário/abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pago pelo IPSEC.

Parágrafo único O décimo terceiro/abono anual de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, oportunidade em que o valor será o do mês da cessação.

Art. 32 A concessão, cálculos e reajustes de aposentadoria ao servidor público do Município de Correntes/PE e de pensão por morte aos respectivos dependentes serão asseguradas, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Art. 33 É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte não alcançados pela paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ressalvados os beneficiados pela garantia da paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 34 O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, desde que não seja concomitante.

Parágrafo único. As regras para aceitação e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, adotadas pelo Município de Correntes/PE seguirão as diretrizes da legislação federal previdenciária em vigor.

Art. 35 É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 36 Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos bem como, de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

Art. 37 Além do disposto nesta Lei, o IPSEC, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 38 Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201, da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Parágrafo único. Os servidores municipais de que trata o art. 3º desta Lei, receberão do órgão instituidor (IPSEC), todo o provento integral de aposentadoria, independente do órgão de origem (Regime Geral de Previdência Social - RGPS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 39 Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes casos:

I - a contribuições previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - o Imposto de Renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e,

V - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, que somados comprometam o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do benefício.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário do IPSEC, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do IPSEC, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, mediante formalização de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, cujas parcelas não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção, sendo descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

§ 3º Havendo mais de um negócio financeiro realizado a ser descontado no benefício, observado o limite de comprometimento previsto no inciso V, deverão as parcelas obedecerem percentuais equitativos levando-se em conta o número de instituições credoras, independentemente do valor adquirido ou do tempo do negócio realizado pelo beneficiário

Art. 40 O pagamento dos benefícios será efetuado apenas mediante depósito em conta bancária do segurado ou do(s) dependente(s).

Art. 41 Prescreve em 05(cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IPSEC, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil Brasileiro e os prazos previstos no art. 27 desta Lei.

CAPÍTULO IV DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 42 A receita do IPSEC será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados aposentados e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela que ultrapasse o teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

III - de uma contribuição mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo, igual a 19.70%, (dezenove inteiros e setenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - de uma contribuição suplementar mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo, igual a 25.69% (vinte e cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, para equacionamento de déficit atuarial;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - por uma taxa fixada em 4% (quatro por cento), a ser paga por instituição financeira fornecedora de Empréstimos consignados aos segurados do IPSEC, devendo o percentual incidir sobre o valor total de cada contrato de empréstimo celebrado.

XI - pelos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201, da Constituição Federal.

XII - pelos valores recebidos referentes a retenção do imposto de renda IR dos servidores inativos e pensionistas.

§ 1º As alíquotas de contribuição previdenciárias previstas nos incisos III e IV serão regulamentadas através de Decreto emitido pelo Poder Executivo do município de Correntes/PE, desde que, devidamente fundamentado em Relatório de Avaliação/Reavaliação Atuarial elaborado nos termos da legislação previdenciária federal vigente.

§ 2º Na hipótese de inviabilidade da aplicação do Plano de Amortização, será admitida a segregação de massa de seus segurados,

desde que todos os procedimentos necessários sejam realizados em conformidade com os termos, regras e limites estabelecidos pela legislação previdenciária federal vigente.

§ 3º A regulamentação do disposto no inciso IX será realizada por meio de ato emitido pelo Gestor do RPPS, com anuência do Conselho Municipal de Previdência - CMP.

§ 4º As instituições financeiras que operam empréstimos consignados com o IPSEC que se recusarem a efetuar o repasses da taxa definida no inciso IX, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento de cobrança, serão acionadas judicialmente e terão seu débito inscrito na dívida ativa do município de Correntes/PE, permanecendo os créditos em favor do IPSEC;

Art. 43. Considera-se remuneração de contribuição, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento ou demais vantagens de qualquer natureza incorporáveis ou incorporadas, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

VIII - o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

Art. 44 Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 45 A arrecadação das contribuições devidas ao IPSEC compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas, dos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e aposentados dos órgãos municipais, caberá reter, no ato do pagamento mensal, a contribuição previdenciária de que tratam os incisos I e II do art. 42 desta Lei.

II - caberá do mesmo modo, aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas dos setores mencionados no inciso I, recolher ao IPSEC ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas nos incisos III e IV do art. 42 desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo, Legislativo, autarquias e fundações que possuam servidores vinculados ao IPSEC deverão encaminhar em até em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, para fins de emissão de guia de recolhimento, relação contendo nome, matrícula de cada servidor, valor da remuneração e subsídios por servidor, resumos analíticos e sintéticos da folha de pagamento dos servidores efetivos e/ou demais demonstrativos claros e precisos da base de cálculo de contribuições previdenciárias.

Art. 46 O não recolhimento das contribuições de que tratam os incisos I, II, III e V do art. 42 no prazo determinado pelo inciso II do art. 45 ensejará correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado, referente ao mês anterior ao do débito, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. Além das correções previstas no caput, o não repasse das contribuições dentro do prazo, acarretará aos responsáveis pelos atrasos as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

Art. 47 O gestor do IPSEC encaminhará a todos os órgãos e unidade administrativas do Poder Executivo e ao Poder Legislativo layout

padrão e específico para a coleta das informações de que trata o parágrafo único do art. 45 para que possa ser emitido o extrato de contribuição individualizado em conformidade com o inciso VII do art. 1º da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 1º Os responsáveis dirigentes e os ordenadores de despesas de cada unidade administrativa deverão disponibilizar a carga inicial dos dados no formato exigido em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do documento que encaminha o layout de que trata o caput.

§ 2º Para a carga mensal de dados, o prazo é o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do pagamento da folha, independente de solicitação formal do gestor do IPSEC.

SEÇÃO III

DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 48 Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao IPSEC será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta cessão.

Art. 49 Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;

II - o custeio da contribuição patronal devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 50 Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do IPSEC das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 51 É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o IPSEC, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 52 O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao IPSEC de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SEÇÃO IV

DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Art. 53 Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do município de Correntes/PE com o IPSEC nos seguintes termos:

I - em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2018, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com as alterações da Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2018.

II - em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo a partir da competência abril 2018, observado o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com as alterações da Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013 e Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2018;

§ 1º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por

cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento para os casos previstos nos incisos I e II.

§ 2º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

§ 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês do efetivo pagamento.

§ 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

§ 6º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e/ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

§ 7º É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o inciso II deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

§ 8º Havendo necessidade de cobertura dos encargos financeiros decorrentes dos parcelamentos a que se refere a presente Lei Municipal, pode o Poder Executivo submeter à aprovação do Poder Legislativo abertura de crédito especial.

Art. 54 Os termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento, acompanhados da declaração de sua publicação e de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros, as multas e os valores consolidados, deverão ser encaminhados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - SPREV, na forma por ela definida, para apreciação de sua conformidade às normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os valores das parcelas a serem recolhidas mensalmente, deverão ser informados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - SPREV, na forma por ela definida, para apreciação da regularidade dos pagamentos.

Art. 55 O gestor do IPSEC encaminhará mensalmente ao órgão devedor, em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento, a guia de recolhimento referente a cada parcela de termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento vigente.

§ 1º Em caso de não recolhimento ou atraso de alguma parcela, o gestor do IPSEC providenciará a atualização de valores da parcela vencida informando à instituição bancária para que proceda com o desconto da parcela devida, no próximo repasse de cota do Fundo de Participação do Município – FPM, de forma obrigatória e integral, sob pena de sanções penais, cíveis e administrativas, encaminhando ofício ao Poder Executivo para dar ciência da situação ocorrida.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP e demais servidores titulares de cargo efetivo do município de Correntes/PE, mediante requerimento formal, ficam autorizados a qualquer momento solicitar informações referentes aos parcelamentos em andamento, sendo os requerentes responsabilizados, em caso de uso indevido do material recebido.

SEÇÃO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 56 O IPSEC poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e exercida por qualquer dos servidores do IPSEC investido na função de fiscal, através de portaria do Gestor.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 57 As importâncias arrecadadas pelo IPSEC são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 58 Na realização da Reavaliação Atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na legislação federal previdenciária vigente.

Art. 59 A concessão de quaisquer benefícios ou vantagens aos segurados em atividade, e sua extensão aos segurados aposentados e pensionistas, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a inatividade ou de que era titular o segurado na data de seu falecimento, somente poderá ocorrer depois de procedida a necessária avaliação atuarial para cobrança ou registro contábil do respectivo impacto atuarial decorrente, a ser aportado pelo Município.

Parágrafo único. Para concessão da revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal não será exigido o disposto no caput deste artigo.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 60 As disponibilidades de caixa do IPSEC ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e Política Anual de Investimentos.

Art. 61 A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;
II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

Art. 62 O IPSEC, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

I - para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros;

II - os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

Art. 63 Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o IPSEC realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor de investimentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos, quando este for efetivamente instituído.

§1º Fica criado o Comitê de Investimentos do IPSEC, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

§2º O Comitê de Investimentos será instituído efetivamente quando o montante de recursos em investimentos do IPSEC alcançar o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em conformidade com o disposto no § 2º do art. 3º-A da Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011.

Art. 64 O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros designados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração no Município de Correntes/PE, que serão nomeados através de Decreto.

Parágrafo Único. Os membros do Comitê de Investimentos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e ainda, possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos a serem definidos pela legislação previdenciária federal.

Art. 65 Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros, após o intervalo de cada recondução.

§ 1º São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

- qualificação em nível médio ou superior e conhecimento em finanças e contabilidade;
- não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e
- outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- renúncia;
- decisão da maioria dos seus membros;
- faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
- conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- por denúncia, da prática de atos lesivos aos interesses da instituição, devidamente comprovada, resguardada a ampla defesa.

§ 3º Os representantes do Comitê de Investimentos nada perceberão pelas funções desempenhadas.

Art. 66 Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva e Conselho Municipal de Previdência - CMP nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - propor alterações na Política de Investimentos;

VI - elaborar pareceres sempre que solicitados pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Municipal de Previdência - CMP;

VII - auxiliar o Conselho Municipal de Previdência - CMP, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à carteira de investimentos do IPSEC;

VIII - submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX - garantir a gestão ética e transparente;

X - sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do IPSEC.

Art. 67 O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

Art. 68 As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão quando convocadas pelo presidente do Comitê de Investimentos, na sua ausência pelo Gestor de Investimentos.

Parágrafo único. Quaisquer dos membros poderão convocar reunião do Comitê de Investimentos, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 69 Deverão compor a pauta das reuniões, os relatórios de acompanhamento da carteira de investimento que servirão de subsídio para as seguintes finalidades:

I - manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

II - manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

III - apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem sugeridas a Diretora Executiva e ao Conselho Municipal de Previdência - CMP para o Conselho Curador;

IV - elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o bimestre anterior;

V - outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 70 As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 71 Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 8º-A da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Art. 72 O IPSEC incentivará os servidores públicos efetivos a obterem certificação CPA-10 ou certificação equivalente, mediante oferta de custeio da certificação, para melhor desempenho de suas atividades, principalmente os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência - CMP.

Art. 73 Desde que observado o limite previsto no §1º do art. 81 desta Lei, ao final do exercício financeiro, o IPSEC, por deliberação do Conselho Municipal de Previdência - CMP, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do IPSEC e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.

Art. 74 Os recursos do IPSEC poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 75 O orçamento do IPSEC evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O orçamento do IPSEC integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade observando-se, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 76 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 77 A escrituração contábil do IPSEC deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, ao disposto na legislação federal previdenciária vigente e orientações do Manual de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, observando-se que:

I - A escrituração contábil do IPSEC será distinta da mantida pelo tesouro municipal;

II - A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

III - O exercício contábil tem a duração de um ano civil;

IV - O controle contábil do IPSEC deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço orçamentário;

b) balanço financeiro;

c) balanço patrimonial; e

d) demonstrativo das variações patrimoniais

V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VII - os imóveis e demais bens do IPSEC devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social.

VIII - os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

SEÇÃO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 78 O IPSEC publicará, trimestralmente, demonstrativo da execução orçamentária e acumulada até o trimestre anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos aposentados e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com aposentados e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998; e

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Art. 79 - O IPSEC está sujeito às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O IPSEC deve encaminhar a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho documentos e/ou demonstrativos mensais, bimestrais, semestrais e anuais exigidos na legislação previdenciária federal vigente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, criado pelo Decreto nº 3.788 de 11 de abril de 2001.

SEÇÃO IV

DA DESPESA

Art. 80 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo.

Art. 81 - A despesa do IPSEC se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

§ 1º O limite de gastos administrativos do IPSEC será de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior;

§ 2º Fica autorizado o aumento de 20% (vinte por cento) do limite de que trata o § 1º deste artigo para custeio exclusivo de despesas

administrativas de que tratam o §6º do art. 15 da Portaria MPS 402/2008.

§ 3º A elevação da taxa de administração observará os seguintes parâmetros:

a) deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente à publicação desta Lei, estando condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

b) deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contados a partir da data prevista na alínea a, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

c) voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata a alínea b;

§ 4º Na verificação do limite definido § 1º, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

§ 5º As despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Previdência:

a) os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;

b) o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o § 1º deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e

c) em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais do valor apurado no cálculo de que trata o § 1º deste artigo.

§ 6º O descumprimento dos critérios fixados para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social representará utilização indevida dos recursos previdenciários;

§ 7º A destinação dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, deverá observar o disposto no art. 15 da Portaria MPS 402/2008.

§ 8º O IPSEC seguirá as normas, limites, e as mesmas regras de cálculo de apuração da taxa de administração definidas ou eventualmente modificadas através dos atos expedidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

SEÇÃO V DAS RECEITAS

Art. 82 A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 83 A organização administrativa do IPSEC compreenderá os seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal de Previdência - CMP, com funções de deliberação superior; e

II – Diretoria Executiva.

SEÇÃO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 84 O Conselho Municipal de Previdência - CMP do IPSEC terá a seguinte composição:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, indicados pelo Poder Executivo;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, indicados Poder Legislativo;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, eleitos em Assembleia Geral, a ser convocada por ato do Prefeito Municipal que determinará dia, hora e local, para sua realização;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente dos aposentados e/ou pensionistas, eleitos em Assembleia Geral, a ser convocada por ato do

Prefeito Municipal que determinará dia, hora e local, para sua realização

§ 1º A convocação da Assembleia de que tratam os incisos III e IV deverá ser efetivada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, a qual deverá ser dada ampla divulgação.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Previdência, de acordo com o disposto pelo parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP terão mandatos de 03 (três) anos, permitida a recondução dos seus respectivos membros uma única vez.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Previdência - CMP será escolhido entre seus membros e exercerá o seu mandato por 01 (um) ano, podendo haver uma reeleição.

§ 5º A função de Secretário do Conselho Municipal de Previdência - CMP será exercida por membro a ser definido pelo Presidente.

§ 6º Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 85 O Conselho Municipal de Previdência - CMP se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, 4 (quatro) vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu Regimento Interno;

II - eleger o seu Presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pela Diretoria Executiva;

IV - julgar em última instância os recursos dos servidores municipais que se sentirem lesados em seus direitos inerentes a solicitação de benefícios solicitados ao IPSEC, devendo a decisão ser encaminhada à Diretoria Executiva que deverá adotar providências imediatas para seu cumprimento;

V – acompanhar a execução dos serviços técnicos contratados;

VI – acompanhar a execução orçamentária do IPSEC, conferindo a classificação dos fatos e examinando sua procedência e exatidão;

VII – examinar as prestações efetivadas pelo IPSEC aos servidores e dependentes e as respectivas tomadas de contas efetuadas pela Diretoria Executiva;

VIII – proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os devidos esclarecimentos para apreciação;

IX – requisitar da Diretoria Executiva do IPSEC as informações que julgarem convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-la quanto à correção de eventuais irregularidades verificadas;

X – propor a Diretoria Executiva do IPSEC, medidas que julgar necessárias para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo;

XI - proceder à verificação de valores em depósito na tesouraria, em instituições financeiras e atestar sua correta aplicação, sugerindo mudanças na Política de Investimentos em conformidade com o disposto na Resolução CMN nº 3922, de 25 de novembro de 2010 e alterações posteriores;

XII – aprovar a proposta orçamentária anual bem como, suas respectivas alterações propostas pela Diretoria Executiva do IPSEC;

XIII – opinar sobre a admissão, demissão, promoção e contratação de novos servidores para os quadros do IPSEC;

XIV – aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da carteira de ativos do IPSEC, em conformidade com os ditames da Resolução CMN nº 3922, de 25 de novembro de 2010 e demais normas regulamentadoras do Conselho Monetário Nacional;

XV – apreciar e aprovar os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual;

XVI – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao IPSEC;

XVII– solicitar ao Prefeito, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

XVIII– apreciar e deliberar sobre as avaliações atuariais e respectivas notas técnicas atuariais;

XIX - adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;
 XX - promover ajustes à organização e operação do IPSEC, se necessário;
 XXI - aprovar a Política Anual de Investimentos;
 XXII - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente lei, bem como, resolver os casos omissos; e,

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Municipal de Previdência - CMP serão lavradas em ata e promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 86 São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Previdência - CMP:

I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
 II – convocar, instalar e presidir as reuniões;
 III – avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do IPSEC; e,
 IV – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta lei.
 Parágrafo único. As convocações ordinárias e extraordinárias serão obrigatoriamente realizadas por escrito.

Art. 87 Aos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP cabe cumprir os seguintes requisitos:

I – frequência em todas as reuniões convocadas pelo Presidente;
 II – ação participativa e comprometida com os assuntos relacionados à boa administração do IPSEC;
 III – resposta às demandas e atendimento aos trabalhos de sua responsabilidade;
 IV – pontualidade e presteza nas respostas e nos votos relativos aos processos distribuídos pelo Presidente; e
 V – guarda do devido decore na atividade de Conselheiro.

Art. 88 O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou alternadas terá seu mandato declarado extinto.

Art. 89 A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP será realizada através de Decreto emitido pelo Poder Executivo do município de Correntes/PE.

Parágrafo único. Os conselheiros em exercício de mandato, até a data de publicação da presente Lei, terão seus mandatos assegurados nos prazos previstos nos regulamentos anteriores.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 90 A Diretoria Executiva será composta pelos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Previdenciário, serão de provimento de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por servidores públicos municipais do quadro efetivo e permanente, que atendam aos seguintes requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 2008:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir habilitação comprovada, nos termos a serem definidos pela legislação previdenciária federal;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - ter formação superior;

V – ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo público no município de Correntes/PE.

§ 1º O Diretor Presidente do IPSEC, responde diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977 e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
 § 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para o desempenho da função o Diretor Presidente perceberá remuneração equivalente à de secretário municipal.

Art. 91 Compete especificamente ao Diretor Presidente:

I - representar o IPSEC em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Municipal de Previdência - CMP, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Municipal de Previdência - CMP;

IV - propor, para aprovação do Conselho Municipal de Previdência - CMP, o quadro de pessoal do IPSEC;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do IPSEC

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Municipal de Previdência - CMP;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios e assinar suas respectivas portarias de concessão;

VIII - movimentar as contas bancárias do IPSEC conjuntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro e Previdenciário;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do IPSEC

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;

XI - o Diretor Presidente, por matéria de interesse, poderá convocar para reuniões extraordinárias o Conselho Municipal de Previdência - CMP e Comitê de Investimentos.

XII - apresentar relatórios gerenciais, com a finalidade de proporcionar ao Conselho Municipal de Previdência - CMP os meios para avaliar o desempenho das metas estabelecidas, em seus aspectos físicos, econômico-financeiros, sociais e institucionais, e a sua vinculação a diretrizes estabelecidas;

§ 1º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnico-atuariais do IPSEC .

SEÇÃO IV

DO PESSOAL

Art. 92 - O quadro de pessoal do IPSEC é formado pelos seguintes cargos:

I - de provimento em Comissão:

a) 01 (um) cargo de Diretor Presidente;

b) 01 (um) cargo de Diretor Administrativo-Financeiro e Previdenciário;

c) 01 (um) cargo de Assessor Previdenciário

d) 01 (um) cargo de Assessor Jurídico.

e) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo

Parágrafo único. Os requisitos, os níveis, classificações e as atribuições dos cargos efetivos e comissionados mencionados neste artigo são os constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 93 Os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei, serão providos, na proporção em que se tornarem necessários, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, promovido pelo IPSEC .

Art. 94 Os cargos de provimento em Comissão, exceto o seu próprio, a cargo do Prefeito Municipal, serão providos mediante livre escolha do Diretor Executivo dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público.

Parágrafo único. O servidor efetivo do quadro do IPSEC ou cedido da administração direta, nomeado para exercer cargo em comissão, poderá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo, acrescido de gratificação de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado para o qual foi designado.

Art. 95 Aplica-se, no que couber, ao quadro de pessoal efetivo do IPSEC o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Correntes/PE_.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do IPSEC reger-se-á pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 96 O Diretor Presidente poderá requisitar, mediante justificada necessidade, ao Prefeito Municipal a cessão de servidores, com ou sem ônus ao IPSEC .

SEÇÃO V

DOS RECURSOS

Art. 97 Os segurados do IPSEC e respectivos dependentes poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados das decisões do Diretor Executivo, denegatórias de prestações.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentam.

§ 2º O prazo para resposta dos recursos interpostos ao Conselho Municipal de Previdência - CMP é de 30 (trinta dias) contados da data do seu recebimento.

Art. 98 Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 99 São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPSEC;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do IPSEC das irregularidades de que tiverem ciência e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao IPSEC qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º desta Lei, fica obrigado a recolher mensalmente as contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município ao IPSEC mediante depósito bancário sujeitando-se, em caso de atraso, ao disposto no art.46.

Art. 100 O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPSEC;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao IPSEC as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo IPSEC.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101 Para todos os efeitos os períodos de tempo utilizados para o cálculo de concessões de quaisquer benefícios previdenciários constantes na presente Lei, serão considerados e contados em número de dias.

Art. 102 O Município de Correntes/PE é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IPSEC decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 103 O Poder Executivo poderá destinar por decreto, patrimônio imobiliário e direitos creditórios decorrentes de bens e ou ativos, ao IPSEC, até o montante total que corresponda ao passivo atuarial.

§ 1º Fica vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para amortização de débitos, excetuada a amortização do déficit atuarial.

§ 2º A entrega de bens e direitos ao IPSEC, nos termos deste artigo, depende da aceitação do patrimônio transferido por parte do Conselho Municipal de Previdência - CMP e far-se-á em caráter incondicional após a respectiva formalização, vedado ao Município qualquer reivindicação ou reversão posterior do ato de cessão, exceto a anulação por ilegalidade.

Art. 104 As alíquotas contributivas de que tratam art. 42 serão exigíveis a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente a publicação desta Lei.

Art. 105 Para o alcance de metas de práticas de governança administrativa, visando o compartilhamento de dados e transparência das informações das ações da administração fica definido que o meio oficial de comunicação do IPSEC é o website do município na rede mundial de computadores, localizado no seguinte endereço eletrônico: www.correntes.pe.gov.br

Parágrafo único. O meio de comunicação via correios eletrônicos a ser utilizado pelos servidores do IPSEC, deve ser de caráter institucional, utilizando-se da sigla (domínio) acima apresentada, ficando expressamente vedada e proibida a utilização de outro meio para tratar dos interesses do referido Órgão.

Art. 106 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Formação	Jornada	Vagas	Valor RS
Diretor Presidente	Nível Superior	40h	01	
Diretor Administrativo - Financeiro e Previdenciário	Nível Superior	40h	01	
Assessor Previdenciário	Nível Superior E Especialização em Direito Previdenciário	40h	01	
Assessor Jurídico	Nível Superior	40h	01	
Auxiliar Administrativo	Nível Médio	40h	01	

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DIRETOR PRESIDENTE

- Representar o RPPS em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
 - Comparecer quando necessário às reuniões do Conselho Municipal de Previdência - CMP e Comitê de Investimentos, sem direito a voto;
 - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Municipal de Previdência - CMP e Comitê de Investimentos;
 - Propor, para aprovação do Conselho Municipal de Previdência - CMP, o quadro de pessoal do RPPS;
 - Nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do RPPS;
 - Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Municipal de Previdência - CMP;
 - Despachar os processos de habilitação de benefícios e assinar suas respectivas portarias de concessão;
 - Movimentar as contas bancárias do RPPS conjuntamente com o Coordenador Administrativo-Financeiro;
 - Fazer delegação de competência aos servidores do RPPS;
 - Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;
 - Convocar para reuniões extraordinárias o Conselho Municipal de Previdência - CMP e Comitê de Investimentos;
 - Propor alteração na Política Anual de Investimentos;
 - Propor alteração na Legislação Previdenciária Municipal, através de estudos e análises;
 - Acompanhar com rigor todas as publicações do Portal de Transparência dos atos administrativos e financeiros do RPPS;
 - Acompanhar as remessas de informações exigidas pelos órgãos de controle interno e externos;
 - Realizar atendimento aos servidores públicos municipais, público em geral;
 - Realizar parcerias com as Secretarias Municipais, Autarquias, Poder Legislativo para realização de capacitação dos segurados do RPPS e demais ações que beneficiem os trabalhos da entidade;
 - Acompanhar diretamente os trabalhos desenvolvidos pelo setor de benefícios previdenciários em relação às demandas atendidas;
 - Levantar os indicadores do Instituto de Previdência;
 - Organizar a eleição do Conselho Municipal de Previdência - CMP;
 - Organizar a Assembleia Geral do RPPS;
 - Promover capacitações aos servidores do RPPS, aos segurados ativos, aos aposentados e pensionistas;
 - Promover anualmente o estudo para aprovação da política anual de investimentos;
 - Acompanhar a remessa de informações exigidas para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;
 - Acompanhar o andamento dos processos administrativos e judiciais do RPPS;
 - Acompanhar com rigor os processos licitatórios e de compra direta; e,
 - Acompanhar a operacionalização dos sistemas previdenciário, financeiro, contábil, investimentos, compras, estoque, patrimônio, entre outros.
- DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO**
- O cargo de Diretor Administrativo Financeiro e Previdenciário será nomeado por provimentos em comissão, de livre designação e exoneração do poder executivo, devendo o nomeado ser servidor efetivo ativo com mais 3 (três) anos de efetivo no município, com proventos mensais equiparado aos diretores municipais.
 - Está diretamente subordinado ao Diretor Presidente, é responsável pelo assessoramento e acompanhamento direto das demandas e atribuições pré-estabelecidas pela direção promovendo o apoio na verificação das estratégias e determinações do planejamento e execução visando o bom andamento do serviço público da Autarquia.

- Compete auxiliar diretamente ao Diretor Presidente na ausência ou por determinação na gestão administrativa da Autarquia e pela relação desta no atendimento aos servidores e no desenvolvimento das atividades de competência do RPPS.
 - Executar modificações pré-estabelecidas pelo Diretor Presidente nos sistemas operacionais para o desempenho das suas atividades;
 - Implementar sistema moderno de gestão, visando resultado positivo nos campos econômico e social, conduzindo a Autarquia ao cumprimento de seus objetivos e metas tange ao seu campo de atuação;
 - Fiscalizar as contribuições previdenciárias, e acompanhar os pagamentos dos benefícios e demais despesas, com emissão de relatórios para tomadas de decisão pelo Diretor Presidente e demais órgãos deliberativos;
 - Representar o Diretor Presidente e a Autarquia em juízo ou fora dele quando necessário;
 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, no regulamento e nos demais normativos que regem a Autarquia;
 - Cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do Diretor Presidente e as leis municipais;
 - Participar e planejar a implementação e o gerenciamento dos programas, projetos e plano de governo, estabelecidos pelo Executivo;
 - Movimentar as disponibilidades financeiras do RPPS em conjunto com o Diretor Presidente.
 - Executar modificações pré-estabelecidas pelo Diretor Presidente nos sistemas operacionais para o desempenho das suas atividades;
 - Implementar sistema moderno de gestão, visando resultado positivo nos campos econômico e social, conduzindo a Autarquia ao cumprimento de seus objetivos e metas no que tange ao seu campo de atuação;
 - Promover o levantamento de dados para realizar a reavaliação atuarial e sua aprovação;
 - Acompanhar a homologação dos processos de concessão de benefícios junto ao Tribunal de Contas do Estado;
 - Coordenar os processos de concessão de benefícios;
 - Subsidiar os profissionais de atuária na elaboração dos cálculos anuais;
 - Acompanhar as modificações na legislação previdenciária nacional;
 - Elaborar as estatísticas previdenciárias.
 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, no regulamento e nos demais normativos que regem a Autarquia;
 - Cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do Diretor Presidente e as leis municipais;
 - Participar e planejar a implementação e o gerenciamento dos programas, projetos e plano de governo, estabelecidos pelo Executivo;
- ASSESSOR PREVIDENCIARIO**
- O Cargo de Assessor Previdenciário será nomeado por provimentos em comissão, de livre designação e exoneração do poder executivo com vencimento equivalente a 1 (um) salário mínimo, o qual poderá ser concedidas gratificações equivalentes de até 100% (cem por cento) dos seus vencimentos básicos, devendo o nomeado ser maior de idade e ter concluído o 3º grau, preferencial ter especialização em Direito Previdenciário, como também ter perfil relacionado a manutenção de rede de computadores e manutenção de máquinas.
- Executa orientações e direciona os serviços de suporte administrativo nas diversas atividades do RPPS, relativas às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas do órgão;
 - Executa serviços de apoio ao recebimento, conferência do cadastramento previdenciário, controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de suprir as diversas áreas Previdenciárias de acordo com as orientações recebidas do superior imediato;
 - Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
 - Verifica e determina as publicações dos balanços e balancetes e demais documentos da Transparência através do website do RPPS, Portal da Transparência, Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios, Diário Oficial, etc;
 - Acompanha os registros das receitas arrecadadas
 - Responsável pela manutenção no Portal de Transparência e do website do RPPS (Comparativo da Receita, Comparativo da Despesa, Publicação Prestação de Contas, Cadastro Atas e Confissão de Dívida da Prefeitura)

- Responsável pela realização dos serviços externos como: serviços de banco, entrega e protocolo de documentos.
 - Realiza atendimento aos segurados.
 - Participa e auxilia nos eventos externo, como cursos, palestra e inaugurações.
 - Confere as informações do setor sob sua responsabilidade que devem ser encaminhados aos órgãos: Poder Executivo, Legislativo, Receita Federal, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Municipal de Previdência e Comitê de Investimento.
 - Auxílio e assessoria as atividades Previdenciárias, financeiras e contábil, nas rotinas que são atribuídas para a respectiva competência setorial.
- ASSESSOR JURÍDICO**
- Pratica os atos privativos e inerentes à advocacia, atuando em defesa dos interesses do Instituto.
 - Elabora pareceres técnicos nas áreas de atuação das diretorias.
 - Representa judicialmente o Instituto.
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
- O cargo de auxiliar administrativo, deverá ser ocupado por profissional com perfil que atenda as demandas do IPSEC, será nomeado por provimentos em comissão, de livre designação e exoneração do poder executivo com vencimentos equivalente a 1 (um) salário mínimo, devendo ser maior de idade, está cursando ou ter concluído o 2º grau.
- Executa serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas;
 - Recebe e expede documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação;
 - Atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;
 - Recebe e transmite fax;
 - Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário;
 - Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho;
 - Executa tarefa simples, operando computadores, calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos;
 - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
 - Controla, manualiza, e atualiza arquivos e sistemas administrativos;
 - Elabora, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas da instituição;
 - Estuda e informa processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários;
 - Efetua registros em documentos conforme legislação em vigor;
 - Efetua contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas presta informações rotineiras sobre o conteúdo da legislação e suas implicações;
 - Participa de projetos, campanhas e atividades promovidas pela instituição;
 - Orienta e procede à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos rotineiros, consultando documentos em arquivos, fichários e sistemas, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
 - Acompanha e controla a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, etc. de acordo com a legislação em vigor;
 - Confere lançamentos e registros documentais referentes a pagamentos, tributos, recebimentos, etc;
 - Redige CI, cartas, ofícios e outros, segundo padrões preestabelecidos;
 - Classifica contas e registros de acordo com as especificações necessárias e previstas em planos de contas, manuais e legislação;

- Recebe, encaminha, organiza e expede correspondências, correio eletrônico e outros documentos;
- Colabora na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais;
- Prepara tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos;
- Auxilia no exame das publicações, visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais sob orientação;
- Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 15 de junho de 2022.

Correntes, 15 de junho de 2022.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:D7785140

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 060/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pelo contratado, na função **Oficineiro de Dança**, para atender a necessidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS do Município de Cupira-PE. Profissional Contratado: **LUCAS DERAILTON DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.048.644-03. Valor Total Contratado: R\$ 2.424,00. Data de vigência: 07/07/2022 à 31/08/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:770695EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 012/2022 – Tomada de Preço nº 004/2022. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Modernização da Iluminação Pública no Município de Cupira – PE com material de obra conta da empresa. **CONTRATO nº 076/2022;** Empresa Contratada: **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.389.230/0002-87. Valor Total Contratado: R\$ 202.816,84. Data de vigência: 26/07/2022 a 26/07/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:EBC47415

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 445/2022

PORTARIA Nº 445/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº397/90, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os seguintes servidores municipais, coordenadores do EJA: Alane Karla da Costa Silva, Janine Bezerra Lopes, Maria José C. Figueiroa, Edjane Tenório da Silva, Jaqueline Freire Silva Nunes, Maria Letícia Nunes Amaral, Josefa Maria da Silva, Rita Anunciada da Silva, Lina Ione Souza de Oliveira Santos, Risoneide de Oliveira Silva, Roberto Luciano Tenório, Adson Diogo Ferreira da Silva, Edna Neres da Costa Silva, Gabriel Alves de G. Marinho, Cibelle Tarciana Barreto Carvalho, Kerlio Nunes Amorim Lira, Karla Regina Pereira de Almeida, Thaís Pinheiro de Aquino Amaral, Gisele Rubiana Alves de Melo Silva, Raquel Simão Teixeira, Maria Hozanira Lima e Fernanda Lopes da Silva, lotados na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 088/22, 123/22, 124/22, 071/21, 127/22, 125/22, 123/21, 116/22, 114/22, 115/22, 117/22, 092/22, 118/22, 113/22, 087/22, 121/22, 120/22, 119/22, 135/22, 136/2022, 122/22, 133/22.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:ACD6B957

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
035/2022-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 035/2022-PMC. Pregão Eletrônico Nº 007/2022-PMC. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para aquisição de material de limpeza destinado as diversas Secretarias do Município. Valor: R\$481.005,70. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de agosto de 2022. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 16 de Agosto de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.custodia.pe.gov.br, e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 29/07/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:125AD99F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº
009/2022.

Onde se lê: Contrato nº 009/2022, Processo nº 050/2022, Inexibilidade nº 003/2022. Contrato de locação de serviços artísticos que fazem, entre si, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PE), e, do outro, a firma Maria Aléssia Saluára da Silva Santos. Objeto: a

contratação de Palestrante Maria Aléssia Saluara da Silva Santos, publicitária, para proferir palestra sobre “O QUE VOCÊ FAZ DIZ QUEM VOCÊ É” para todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município, que será realizada dia 03 de agosto de 2022 Escola Francisco Coelho de Macedo com duração de 1h30min. Contratado: Maria Aléssia Saluára da Silva Santos, CNPJ: 15.002.427/0001-04, Valor: R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: de 02/08/2022 até 01/09/2022. Dormentes-PE, 08 de agosto de 2022. Gestora, Beniciana Santana de Macedo Granja. Leia-se: Contrato nº 009/2022, Processo nº 050/2022, Dispensa nº 011/2022. Contrato de locação de serviços artísticos que fazem, entre si, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PE), e, do outro, a firma Maria Aléssia Saluára da Silva Santos. Objeto: a contratação de Palestrante Maria Aléssia Saluara da Silva Santos, publicitária, para proferir palestra sobre “O QUE VOCÊ FAZ DIZ QUEM VOCÊ É” para todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município, que será realizada dia 03 de agosto de 2022 Escola Francisco Coelho de Macedo com duração de 1h30min. Contratado: Maria Aléssia Saluára da Silva Santos, CNPJ: 15.002.427/0001-04, Valor: R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: de 02/08/2022 até 01/09/2022.

Dormentes-PE, 08 de agosto de 2022.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA.
Gestora,

Publicado por:
Andrea de Macedo

Código Identificador:EFD3B8AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 010-FME/2021, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE DORMENTES E KÉSIA GABRIELA
BARBOSA DE MACEDO**

Onde se lê: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010-FME/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E KÉSIA GABRIELA BARBOSA DE MACEDO. Objeto: - Prorrogação de contrato de locação de 3 (três) ponto comercial, 02 (dois) residencial localizado na Rua Severo Marques nº53 AA/53-B/530, Bairro Dédé Damasceno, Dormentes, em face de sua localidade e atributos atenderem as necessidades da SEMED. Por mais 12 (doze) meses, a vigorar de 01 de Maio de 2022. Locador: KÉSIA GABRIELA BARBOSA DE MACEDO, Termo Aditivo Nº: 001. Nova vigência; 01/05/2022 a 30/04/2023. Dormentes-PE, 29 de Abril de 2022. Gestora FME, Beniciana Santana de Macedo Granja. Leia-se: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010-FME/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E KÉSIA GABRIELA BARBOSA DE MACEDO. Objeto: - Prorrogação de contrato de locação de 3 (três) ponto comercial, 02 (dois) residencial localizado na Rua Severo Marques nº53 AA/53-B/530, Bairro Dédé Damasceno, Dormentes, em face de sua localidade e atributos atenderem as necessidades da SEMED. Por mais 12 (doze) meses, a vigorar de 01 de Maio de 2022. Locador: KÉSIA GABRIELA BARBOSA DE MACEDO. Termo Aditivo Nº: 001. Nova vigência; 30/04/2022 a 29/04/2023.

Dormentes-PE, 29 de Abril de 2022.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA.
Gestora FME,

Publicado por:
Andrea de Macedo

Código Identificador:DE5B25AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PL Nº 048/2022 AVISO
DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 892.231,20. Cadastro das propostas: a partir de 04/08/2022 às 12h00min até o dia 17/08/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 17/08/2022 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 17/08/2022 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 03 de Agosto de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:82123EA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** o objeto licitado a empresa: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, CNPJ: 09.632.818/0001-00, Rua Domingos Calazans, 274 - Triângulo - Juazeiro do Norte-CE, Valor: R\$ 800.136,00 (Oitocentos mil, cento e trinta e seis reais).

Exu (PE), 01 de agosto de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FC39384F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 374/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, CNPJ: 09.632.818/0001-00, Valor: R\$ 800.136,00 (Oitocentos mil,

cento e trinta e seis reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 01/08/2022.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:C53CEFAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 19/08/2022, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R\$ 581.925,14. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:D21A93CC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.405/2022.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO ART. 198, §8º, §9º E §11 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 29 (vinte e nove) de julho de 2022, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei: Considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, acrescenta §§7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem as atividades de agente comunitário de saúde e sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º dessa lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, conforme teor do art. 198, §11, da Constituição Federal.

Art. 4º Aos Agentes Comunitários de Saúde será concedido, quando no exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições inerentes às funções desempenhadas no efetivo exercício do cargo, o adicional de insalubridade.

Parágrafo Único - O grau do adicional de insalubridade será definido de acordo com a legislação municipal que rege a matéria.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos desta Lei.

Art. 6º Os Agentes Comunitários de Saúde serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais e as demais Leis Municipais em vigor.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Exu-PE, 03 de agosto de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

Código Identificador:6AB083BE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.406/2022.**

EMENTA: ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 29 (vinte e nove) de julho de 2022, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1o. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.885.475,93 distribuídos as seguintes dotações:

021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

833 10.301.1016.2094.0000MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS 1.100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

834 10.301.1016.2094.0000MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS 650.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

831 10.302.1017.2085.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINT 320.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

832 10.302.1017.2085.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINT 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

838 10.302.1017.1038.0000CONSTRUÇÃO E AMP. OU RECUPERAÇÃO DOS HOSPITAIS 337.600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

021501 SECRETARIA DE OBRAS

835 15.451.1026.1088.0000CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE CALÇAM 397.875,93
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00100
01 TESOURO
110000 GERAL

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.885.475,93

Fontes de Recurso
01 00 397.875,93
05 00 2.487.600,00

Artigo 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 03 de agosto de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:0C24184F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.407/2022.

EMENTA: ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 29 (vinte e nove) de julho de 2022, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1o.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.478.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

829 10.301.1016.2093.0000MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS 530.800,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

829 10.301.1016.2093.0000MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS 943.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

830 10.305.1018.2111.0000MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOL 5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 00500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

Artigo 2o.O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 530.800,00

Fontes de Recurso
05 00 530.800,00

Anulação:

021101FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

347 10.301.1016.2093.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS D -943.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

485 10.305.1018.2111.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

Artigo 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 03 de agosto de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:743F0F0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00016/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

Processo Nº: 00016/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Serviço. Tipo maior desconto. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, b. Valor: R\$212.831,71.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Agosto de 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3621-4971, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 29/07/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8EFAEC02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00036/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022.**

Processo Nº: 00036/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022. Serviço. Tipo maior desconto. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio da Prefeitura Municipal, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeç. Valor: R\$535.493,57. **Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 17 de Agosto de 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/:cplfeiranova2018@gmail.com> ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 03/08/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:1526F9A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 165/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a candidata aprovada abaixo relacionada, no cargo de PROFESSOR I - 1º ao 5º ano, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
JÉSSICA SAMARA XAVIER DOS SANTOS	53º	NÃO

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19 do Edital nº 01/2021, cumpridas as

formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato de Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
Comprovante de idade mínima de 18 anos;
Comprovante de inscrição no CPF;
Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;
Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
Cédula de identidade;
Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores – PE, Regime próprio de previdência social - FUNPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de agosto de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:4092C9BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 046/2022
Tomada de Preço nº 009/2022

A CPL da Prefeitura de Floresta comunica aos interessados o adiamento da **Tomada de Preço nº 009/2022**. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção da estação de transbordos de resíduos no Município de Floresta. Valor R\$ 121.645,32 (cento e vinte e um mil seiscientos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Nova data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta: 19 de agosto de 2022 as 10:00 horas na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Prefeitura de Floresta. Maiores informações por meio do E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 03 de agosto de 2022.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA -
Presidente.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5A13E8BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR LEI
14.133/2021 ART. 75 PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO
DO VALOR Nº 005/2022

Processo de Dispensa em Razão do Valor nº 005/2022. CPL. Compra. Constitui objeto da presente Contratação de empresa especializada para aquisição de flores naturais e materiais de ornamentação e decoração, destinados a confecção de arranjos para eventos que são promovidos por esta Prefeitura, como: sessões solenes, reuniões com autoridades e a população, cursos, seminários, entre outros, os quais requerem um marco decorativo diferenciado em conformidade com a importância de cada evento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital de Dispensável de Licitação. Valor máximo aceitável R\$ 28.433,71. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos para habilitação, bem como a proposta de preços, serão entregues em envelopes separados com identificação externa do seu conteúdo, até dia 09/08/2022. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a CPL através do Protocolo Central desta Prefeitura ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com a Proposta de Preços e documentação de Habilitação, ocasião em que serão abertos/verificados/analísados os documentos no próximo dia útil. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br – dispensa licitação. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 03 de Agosto de 2022

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:AFDC5EA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0226/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA – Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor do Ensino Superior, Edital CESP A nº 001/2019, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESP A 001/2019;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo homologado em 11 de fevereiro de 2019, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), obedecendo a ordem classificatória do certame;

CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pela Coordenação do curso de Direito, para que sejam ministradas as disciplinas da área de Direito Privado;

CONSIDERANDO, o e-mail da Coordenação de Direito com o pedido de desligamento da Professora **Natália Felizardo Barbosa**, primeira colocada aprovada no referido processo seletivo para o curso de Direito;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, a partir desta data, o candidato aprovado abaixo, para efeito de contratação temporária no cargo de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, a comparecer na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/Departamento Pessoal, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos dependentes, 02 (duas) fotos 3x4, título eleitoral, 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou declaração de quitação eleitoral emitida pelo TRE, reservista (caso o candidato seja do sexo masculino), comprovante de escolaridade (Graduação e Especializações), certidões de regularidade com o erário, nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, declaração informando que no exercício da função pública, o candidato não sofreu penalidades incompatíveis com a investidura em cargo público; declaração de antecedentes criminais estadual e federal, declaração de bens móveis e imóveis, carteira de trabalho (frente e verso), carteira do registro profissional, PIS/PASEP e comprovante de vacinação contra a COVID-19; O não comparecimento dos candidatos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas implicará a desclassificação do mesmo, ocasião em que será convocado o próximo, obedecendo à ordem de classificação.

CONFORME A NECESSIDADE

DIREITO

INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
1910510466	JORGE REINALDO FARIAS DE ALMEIDA BARROS	2º

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
Republicada

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BFF77FC6

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS

A Câmara Municipal de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTACÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma

possível aquisição de mobiliários contendo os seguintes itens: de 10 (dez) cadeiras presidente executiva, 05(cinco) cadeiras secretaria executiva, e 06(Seis), longarinas de 04 (quatro) lugares Diretor Executiva com lamina com braços intermediários, para a Sala das Comissões da Câmara Municipal de Garanhuns.

. As planilhas com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (camaragaranhuns@hotmail.com) ou pelo telefone: (87) 3761-3291 em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 03 de agosto de 2022.

ANDREILSON MARTINS DA SILVA

Gerente Administrativo

Portaria nº 0154/2021 GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2D71B235

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO -
CPLC
AVISO**

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES
Processo Licitatório nº 054/2022 – Tomada de Preços nº 011/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, torna público e comunica em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto trata-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA SÃO JOSÉ, NO DISTRITO DE MIRACICA, MUNICÍPIO DE GARANHUNS**; que a empresa **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME**, apresentou tempestivamente recurso administrativo contra decisão desta Comissão de Licitação, publicada em 28/07/2022. **Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto.** Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões aos recursos, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art. 109, da Lei 8.666/1993 e item 17.2.3 do Edital.

Em razão da interposição de recurso administrativo, fica suspensa “sine die” a sessão de abertura de propostas de preços que estava marcada para ocorrer em 05/08/2022 às 10h na sala da CPL.

Garanhuns/PE, 04 de Agosto de 2022.

TALUCHA CALADO

Diretora Presidente da CPL

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:465EE0DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2726/2022–SAD**

“Dispõe sobre a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), bem como o recebimento da gratificação de 40% sobre os vencimentos, sem respaldo legal, e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, matrícula Nº. **5.783**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA**, matrícula Nº. **7.244**, **RECEPCIONISTA**, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS**, matrícula Nº. **8.275**, **RECEPCIONISTA**, sob a presidência do primeiro, para juntos

apurarem a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), bem como o recebimento da gratificação de 40% sobre os vencimentos, sem respaldo legal, do Sr. **DJAIR ROBERTO PEREIRA LIMA**, **AUX DE ATENDIMENTO**, matrícula 15637, o qual manteve vínculo contratual com este Município, de 02/01/2019 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e emitir relatório no prazo de sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:65F3D0D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2727/2022–SAD**

“Dispõe sobre a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), bem como o recebimento de diferença salarial em maio de 2020, e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, matrícula Nº. **5.783**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA**, matrícula Nº. **7.244**, **RECEPCIONISTA**, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS**, matrícula Nº. **8.275**, **RECEPCIONISTA**, sob a presidência do primeiro, para juntos apurarem a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), bem como o recebimento de diferença salarial em maio de 2020 do Sr. **JOSÉ PONCIANO DA SILVA**, **AUX DE ATENDIMENTO**, matrícula 13589, o qual manteve vínculo contratual com este Município, de 02/01/2019 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e emitir relatório no prazo de sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2D985020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2728/2022–SAD**

“Dispõe sobre a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), bem como o recebimento de gratificação de 100% sobre os vencimentos sem respaldo legal concedendo tal benefício, e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, matrícula Nº. **5.783**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA**, matrícula Nº. **7.244**, RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS**, matrícula Nº. **8.275**, RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, para juntos apurarem a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), bem como o recebimento de gratificação de 100% sobre os vencimentos, sem respaldo legal concedendo tal benefício a Sra. ANNE KETHELLEN DA SILVA AZEVEDO, ASSESSOR FINANCEIRO, matrícula 15879, a qual manteve vínculo contratual com este Município, de 01/06/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e emitir relatório no prazo de sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F11C71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2729/2022-SAD

“Dispõe sobre a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, matrícula Nº. **5.783**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA**, matrícula Nº. **7.244**, RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS**, matrícula Nº. **8.275**, RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, para juntos apurarem a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência) do Sr. BENEDITO PEREIRA FILHO, COORD ADMINISTRATIVO, matrícula 13607, o qual manteve vínculo contratual com este Município, de 02/01/2019 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e emitir relatório no prazo de sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9D36F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2730/2022-SAD

“Dispõe sobre a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), bem como o recebimento de adicional noturno e diferença de adicional noturno sobre os vencimentos, e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, matrícula Nº. **5.783**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA**, matrícula Nº. **7.244**, RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS**, matrícula Nº. **8.275**, RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, para juntos apurarem a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), bem como o recebimento de adicional noturno e diferença de adicional noturno sobre os vencimentos da Sra. BRUNA IONA SEVERIANO BRANDÃO ARAÚJO, COORD ADMINISTRATIVO, matrícula 15853, a qual manteve vínculo contratual com este Município, de 08/05/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e emitir relatório no prazo de sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7CA7343E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2731/2022-SAD

“Dispõe sobre a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), bem como o recebimento de décimo terceiro salário, adicional noturno e diferença de adicional noturno sobre os vencimentos, e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, matrícula Nº. **5.783**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA**, matrícula Nº. **7.244**, RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS**, matrícula Nº. **8.275**, RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, para juntos apurarem a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), bem como o recebimento de décimo terceiro salário, adicional noturno e diferença de adicional noturno sobre os vencimentos da Sra. VALNEIDE ALVES GOMES DE SOUZA, COORD ADMINISTRATIVO, matrícula 13616, a qual manteve vínculo contratual com este Município, de 02/01/2019 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e emitir relatório no prazo de sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:477CC5EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2732/2022–SAD**

“Dispõe sobre a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, matrícula Nº. **5.783**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA**, matrícula Nº. **7.244**, RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS**, matrícula Nº. **8.275**, RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, para juntos apurarem a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência) da Sra. **MARIA CÉLIA ALVES DE ALMEIDA**, COORD GABINETE, matrícula 14867, a qual manteve vínculo contratual com este Município, de 02/01/2019 a 31/12/2020.**Art. 2º** - Esta comissão deverá apurar e emitir relatório no prazo de sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C680E7BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2733/2022–SAD**

“Dispõe sobre a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), bem como o recebimento da gratificação de 100% sobre os vencimentos, sem respaldo legal concedendo tal benefício, e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, matrícula Nº. **5.783**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA**, matrícula Nº. **7.244**, RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS**, matrícula Nº. **8.275**, RECEPCIONISTA sob a presidência do primeiro, para juntos apurarem a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), bem como o recebimento da gratificação de 100% sobre os vencimentos, sem respaldo legal concedendo tal benefício para do Sr. **CLÉCIO ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA**, COORD MANUT PREDIAL, matrícula

14871, o qual manteve vínculo contratual com este Município, de 02/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e emitir relatório no prazo de sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B22E2B27**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2734/2022–SAD**

“Dispõe sobre a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, matrícula Nº. **5.783**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA**, matrícula Nº. **7.244**, RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS**, matrícula Nº. **8.275**, RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, para juntos apurarem a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência) do Sr. **IACACIO DA SILVA PEREIRA**, COORD MANUT PREDIAL, matrícula 15845, o qual manteve vínculo contratual com este Município, de 01/04/2020 a 31/12/2020.**Art. 2º** - Esta comissão deverá apurar e emitir relatório no prazo de sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:09C73D6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2735/2022–SAD**

“Dispõe sobre a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, matrícula Nº. **5.783**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA**, matrícula Nº. **7.244**, RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS**, matrícula Nº. **8.275**,

RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, para juntos apurarem a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência) da Sra. YNARA ALICE BRASILEIRO NASCIMENTO, DIGITADOR, matrícula 14562, a qual manteve vínculo contratual com este Município, de 08/05/2019 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e emitir relatório no prazo de sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F98029EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2736/2022–SAD

“Dispõe sobre a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), bem como o recebimento de diferença salarial em maio 2020, recebimento de adicional noturno e diferença de adicional noturno, gratificação de 40% sobre os vencimentos sem portaria concedendo tal benefício, gratificação e diferença de gratificação de 100% sobre os vencimentos com portaria publicada somente em 30 de dezembro de 2020, valor a maior em gratificações de R\$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais), e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, matrícula Nº. **5.783**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA**, matrícula Nº. **7.244**, RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS**, matrícula Nº. **8.275**, RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, para juntos apurarem a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), bem como o recebimento de diferença salarial em maio 2020, recebimento de adicional noturno e diferença de adicional noturno, gratificação de 40% sobre os vencimentos sem portaria concedendo tal benefício, gratificação e diferença de gratificação de 100% sobre os vencimentos com portaria publicada somente em 30 de dezembro de 2020, valor a maior em gratificações de R\$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais) da Sra. MARIA RAQUEL ALVES DE SOUZA, GER DEP ARQ PUBLICO, matrícula 14640, a qual manteve vínculo com este Município, de 21/06/2019 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e emitir relatório no prazo de sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3E0FBD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2737/2022–SAD

“Dispõe sobre a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, matrícula Nº. **5.783**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA**, matrícula Nº. **7.244**, RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS**, matrícula Nº. **8.275**, RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, para juntos apurarem a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência) da Sra. JOSEANE DA SILVA MONTEIRO, GERENTE DE ALMOXARIFADO, matrícula 15887, a qual manteve vínculo contratual com este Município, de 02/07/2020 a 31/07/2020.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e emitir relatório no prazo de sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:03911214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2738/2022–SAD

“Dispõe sobre a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência), sem respaldo legal, e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, matrícula Nº. **5.783**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA**, matrícula Nº. **7.244**, RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS**, matrícula Nº. **8.275**, RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, para juntos apurarem a regularidade de presença ao trabalho (em razão da inexistência de assinatura do ponto de frequência) do Sr. JONNATHA WESLEY DA SILVA ALVES LIMA, DIGITADOR, matrícula 13149, o qual manteve vínculo contratual com este Município, de 27/03/2018 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e emitir relatório no prazo de sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Julho de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:4BE4991B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA**

Na publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022**, datada 03/08/2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 65 – Código Identificador: 3A5146B9 – **ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022. LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:B59F6F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2022**

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por meio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 070/2022, devidamente publicado no dia 01 de Agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com o Código Identificador: 9C120460, e demais instrumentos de Imprensa Oficial, **COMUNICA** aos interessados do Pregão Eletrônico Nº 048/2022, o qual tem por objeto a **Aquisição de material bibliográfico paradidático, de forma parcelada, visando atender aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de acordo com a demanda da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE, A SUSPENSÃO, “SINE DIE”**, do mesmo, cujo Início do acolhimento das propostas se deu no dia 03/08/2022 a partir das 09:00h. Local: Site <https://bnccompras.com/>. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 15/08/2022 às 09:00h, e início da sessão de disputa se daria no dia: 15/08/2022 às 10:00h. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com ou pelo Fone: (87) 3762-7019.

Garanhuns/PE, 03 de Agosto de 2022.

WILZA ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:1E34B4A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PARA O LOTE 03 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a Reforma/Revitalização da Praça Nossa Senhora da Vitória (lote1), Praça do IV Centenário (lote 2), Praça Luiz Gomes (lote 3) e Praça da Soledade (lote 4), no Município de Goiana/PE.

Tendo em vista o que consta no processo acima descrito e considerando que todos os procedimentos adotados cumpriram as determinações legais, homologo o presente processo e adjudico seu objeto, a licitante **VENCEDORA** do certame, para o **lote 03**, a

Construtora F & Costa Eireli-Me, valor de R\$ 179.593,78 (Cento e setenta e nove mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), **menor do que o estimado pela administração.**

Goiana, Estado de Pernambuco, em 03 de agosto de 2022.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:

Robson Silva de Souza

Código Identificador:8C65765E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.230/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 129, § 2º da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.955/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 1.109/2022 que concedia a servidora **JANAINA BASILIO DA SILVA FREITAS**, brasileira, matrícula 2745, portadora da Cédula de Identidade nº 5.229.682 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 025.194.444-10, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 04 (quatro) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 26 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:E39F3E4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.231/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 129, § 2º da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.992/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 578/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria Nº **1.179/2022, ONDE SE LÊ:**

Art. 1º – Cancelar, a pedido, a Licença Prêmio concedida ao servidor **DENIS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, matrícula 1122, portador da Cédula de Identidade nº 3309071 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 612.230.264-34, ocupante do cargo de motorista, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, autorizando seu retorno imediato as atividades.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º – Cancelar, a pedido, a Licença Prêmio concedida ao servidor **DENIS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, matrícula 1122, portador da Cédula de Identidade nº 3309071 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 612.230.264-34, ocupante do cargo de motorista, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, autorizando seu retorno imediato as atividades.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de Maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 28 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7E00A0AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.233/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **CLAUDIANE CARDOSO BEZERRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3782638 SSDS/PB, inscrita no CPF sob o nº 117.605.304-33 para exercer o cargo EFETIVO de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, vinculado a SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BCEF7C64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.234/2022**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JULIANA FREITAS MOREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.278.133 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 114.755.134-02, para exercer o cargo EFETIVO de ARQUITETA, vinculado a Secretaria de Obras do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 29 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F3DD8531

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.235/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **INDIANARA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.639.854 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 089.599.084-95, para exercer o cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 29 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B1343436

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.236/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUIS CARLOS RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4713975 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 882.131.884-20 para exercer o cargo EFETIVO de MOTORISTA D, vinculado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2814E275

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.237/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANDERSON JEFFERSON DA SILVA MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.909.120 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 040.898.464-39, para exercer o cargo EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado a Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 29 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1EDAF1A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.238/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOÃO GABRIEL PENAFORTE CARNEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº9812982 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.672.184-64 para exercer o cargo EFETIVO de MOTORISTA A/B, vinculado a SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3A5559E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.239/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.151.846 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 818.586.554-04, para exercer o cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 29 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5FD3FDEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.240/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **WELLINGTON SOARES DE SOUSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº3778721 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 104.308.044-90 para exercer o cargo EFETIVO de FISCAL DE OBRAS, vinculado a SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F11D7F70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.241/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **BEATRIZ VICENTE DE ANDRADE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.821.959 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 124.022.484-24, para exercer o cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 29 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9AC5832F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.242/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº6417333 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 041.044.234-83 para exercer o cargo EFETIVO de COVEIRO vinculado a SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:775C188E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.243/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JULIO CESAR DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.609.461 SDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 046.317.864-50, para exercer o cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 29 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6000E196

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.244/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JAILSON PINTO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº5610047 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 051.735.034-32, para exercer o cargo EFETIVO de COVEIRO vinculado a SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EF0B8374

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.245/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JUSCIELE MARTINS ANDRADE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº4169173 SSDS/PB, inscrita no CPF sob o nº 119.198.904-67, para exercer o cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de julho de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E31A56B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.246/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **RENATO LUÍS DE SOUSA NASCIMENTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.959.362 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 082.843.954-01, do cargo em comissão de Gerente de Organização dos Serviços de Saúde, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FD17BA1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.247/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **JAIRSON MARINHO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.407.262 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 032.974.914-50, do cargo em comissão de Gerente do Departamento de Controle, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 01 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:53A55A37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.248/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JAIRSON MARINHO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.407.262 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 032.974.914-50, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Supervisão de Obras, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 01 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B02637FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.249/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.780/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 598/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **PATRICIA MARIA DA SILVA**, brasileira, matrícula 5516, portadora da Cédula de Identidade nº 5.490.241 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 030.527.364-77, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de

Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F9D31DFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.250/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.299/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 662/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **BELSON DE SOUZA MARTINS NETO**, brasileiro, matrícula 6180, portador da Cédula de Identidade n.º 6.462.346 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 051.629.844-50, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:27CE6C98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.251/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido **JANICE LEMOS DE ARAUJO SILVA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.217.698 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 014.280.174-70 do cargo EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado a Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 02 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3D447397

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.252/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Transferir o servidor **VLADEMIR DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 626037620, ocupante do cargo EFETIVO de Cozinheiro, lotado na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, para a Secretaria de Saúde Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de Agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CEB5C89E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.253/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria Nº 1.216/2022. **ONDE SE LÊ:** Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **ANA ROSA AGUIAR DOS SANTOS** Matrícula nº 5211, portadora da Cédula de Identidade nº 5759585 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 048.978.954-48, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício de função de Apoio Pedagógico. **LEIA-SE:** Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **ANA ROSA AGUIAR DOS SANTOS** Matrícula nº 5211, portadora da Cédula de Identidade nº 5759585 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 048.978.954-48, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício de função de Apoio Administrativo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de Agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:58C04385

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.254/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido **JORGE GUILHERME DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.173.285 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 098.487.364-33, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B365F6ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.255/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **SÉRGIO MACIEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.586.188 SDS/PE, inscrito no CPF o nº 908.966.884-53, do cargo em comissão de Chefe de Controle do Transporte Interno, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 03 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DD8862EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.256/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SÉRGIO MACIEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.586.188 SDS/PE, inscrito no CPF o nº 908.966.884-53, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Controle, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 03 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:40FE7BCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO N.º 55/2022**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

Eduardo Honório Carneiro, Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XX do artigo 72, e com os artigos 2º, 5ª alíneas “e” e “i” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal Nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a disponibilidade de um espaço público que proporcione qualidade na oferta de serviços públicos a população;

CONSIDERANDO à oportunidade de centralizar toda a Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos – SESTRAN em um único prédio;

CONSIDERANDO a economia das despesas públicas, uma vez que a Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos – SESTRAN encontra-se instalada nas dependências de um prédio particular alugado, que custa aos cofres públicos o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

CONSIDERANDO dispor de um espaço suficiente para agregar todo aparato administrativo e operacional de forma apropriada, confortável e estruturada;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, imóvel denominado Quadra “S” do Loteamento Coração de Jesus, situado nas margens da rodovia PE-75, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, para futuras ampliação das instalações da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos – SESTRAN, com área de terreno 1.972,80 m² e área de construção 872,42, m² conforme laudo de avaliação, anexo deste Decreto.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Goiana, 03 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:57B1ADBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO N.º 054, DE 29 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2530**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.000.000,00

02 10 00 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTO

1186	08.244.0286.4021.0000	AUXILIO GOIANA	1.000.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

1077	12.361.0245.4015.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PREDIAS DAS UNIDADES DA ED	- 1.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0 02 00
	02	PRECÁRIOS FUNDEF	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Anulação (-) - 1.000.000,00

Artigo 3.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5A943161

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 038/2022 CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

O presidente da comissão permanente de licitação torna público aos interessados que a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços do processo em epígrafe realizar-se-á, às 09:30h do dia 05 de agosto de 2022. Através do link disponibilizado no edital. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br

Gravatá, 03 de agosto de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Presidente da CPL/PMG.

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:EEA84613

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

PROCESSO Nº 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. Errata Amupe nº 3109 de 14/06/2022. **Onde se lê:** Lotes 5, 6, 8, 9, 16, 26, 46, 49, 51. **Empresa:** FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA. CNPJ Nº04.247.883/0001-90, Localizada na Av. Cicero Batista de Oliveira, 2162, Alpes suicos – Gravata - PE. Valor Global: R\$686.430,01 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais e um centavo). **Leia-se:** Lotes 5, 6, 8, 9, 16, 26, 46, 49, 51. **Empresa:** FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA. CNPJ Nº04.247.883/0001-90, Localizada na Av. Cicero Batista de Oliveira, 2162, Alpes suicos – Gravata - PE. Valor Global: R\$655.096,70 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e noventa e seis reais e setenta centavos).

Gravatá, 03 de agosto de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:776B67DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE
URBANO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

PROCESSO Nº 038/2022 CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

O Secretário de Infraestrutura, mobilidade e Controle Urbano, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado pela Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo demandante, o recurso interposto, tempestivamente, pelas empresas: **JEPAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 05.623.631/0001-80**, “DECISÃO – ACOELHO os recurso da Concorrência em epígrafe cujos fundamentos, adoto como razões de decidir, e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão inicial da Comissão Permanente de Licitação e julgamento da equipe técnica, na qual permanecem habilitadas todas as empresas participantes.

Gravatá, 03 de agosto de 2022.

RICARDO L. MALTA

Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:2BDD3B78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE
URBANO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 034/2022-CPL. Pregão Eletrônico nº 018/2022.BB936995 - Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE.** Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 208 209 212 215 218 220 221 222 223 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 246 247 248 249 250 252 253 254 255 256 257 258 265 266 267 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 280 282 283 284 285 286 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 315 316 317 318 319 320 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 343 344 345 346 348 349 350 351 352 353 354 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 **Empresa:** O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 07.178.101/0001-04, Rua Severino Pessoa Cavalcante, 15 - D, Centro, Itapissuma – PE. Valor Global: R\$4.061.950,30 (quatro milhões e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais e trinta centavos). Lotes: 12 15 19 227 240 241 242 243 244 251 259 260 261 268. **Empresa:** Valor Suprimentos – Comércio de Material de Consumo LTDA. CNPJ: 70.066.840/0001-32. Localizada na Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3 – Dois Irmãos, Recife – PE CEP: 52.171.026. Valor Global: R\$313.023,00 (trezentos e treze mil e vinte e três reais). Lotes: 21 22 23 30 31 140 177 279 281 303 314 339 340 341 342 347 355 **Empresa:** JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME. CNPJ: 10.473.681/0001-69 Localizada na Rua dos Romeiros, 186/302, Penha, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 21070-090. Valor Global: R\$176.606,38 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos). **Lotes:** 42 57 59 287 **Empresa:** I. R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. CNPJ: 33.149.502/0001-38 Localizada na Rua Tadorna, 472, sala 102, Bairro Novo Horizonte, CEP: 29.163-318, Serra – ES. Valor Global: R\$45.056,50 (quarenta e cinco mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Lotes: 207 210 211 213 214 216 217 219 224 225 226 **Empresa:** OGV COMERCIAL. CNPJ: 31.411.095/0001-60. Localizada na Rua Said Mansur, 82 A, Bairro Ingá, Betim – MG. Valor Global: R\$47.319,30 (quarenta e sete mil e trezentos e dezenove reais e trinta centavos). Lotes: 245 262 263 264. **Empresa:** GAMAL DISTRIBUIDORA. CNPJ: 08.791.907/0001-28 Localizada na Rua Francisco Branco, 1237, São José, Garanhuns – PE. Valor Global: R\$246.796,25 (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Lotes: 321 322 419 420 421. **Empresa:** MEPRY INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 43.828.319/0001-12. Localizada na Rua Corrêgio, 251, Bloco

34 A, Vila Suzana, São Paulo – SP. Valor Global: R\$94.659,50 (noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Infraestrutura, mobilidade e controle urbano comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 03 de agosto de 2022.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO –

Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:D55832AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022. CONVITE Nº 001/2022. Homologação do Convite nº 001/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Reforma da Câmara de Vereadores de Ibirimir/PE, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital. HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte: **EMPRESA VENCEDORA: GUEDES CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, vencedora com o valor global de R\$ 49.111,48 (Quarenta e nove mil cento e onze reais e quarenta e oito centavos)** sendo este o valor considerado do certame.

Ibirimir-PE, 04/08/2022.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:6DC61916

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038.2022. CPL

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pelo Município de Ibirimir/PE. Valor máximo estimado do certame: R\$ 196.873,20 (Cento e noventa e seis mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos). Critério de julgamento: menor preço global. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 04.08.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 17.08.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 17.08.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17.08.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 04 de Agosto de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:F54EB712

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. Homologação do Pregão nº 031/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada as seguintes: **EMPRESAS VENCEDORAS: JOSIVÂNIA F ARAÚJO - ME, vencedor dos itens 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70 e 71 com o valor global de R\$ 89.078,52 (Oitenta e nove mil setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME, vencedora dos itens 2, 22, 27, 32, 33, 42, 50, 51, 58 e 68 com o valor global de R\$ 10.035,60 (Dez mil trinta e cinco reais e sessenta centavos); MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, vencedor dos itens 3, 6 e 38 com o valor global de R\$ 1.344,00 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reais).** Ficando o valor total do certame em R\$ 101.952,12 (Cento e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos). Informamos ainda que o item 54 restou FRACASSADO.

Ibirimir-PE, 04/08/2022.

MARCIA REJANE DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:56575ADD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E PESCA**

PORTARIA Nº007/2022

A Secretaria Executiva de Agricultura e Pesca, através do Secretário Flávio Ramos Carneiro Leão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (o) Flávio ramos Carneiro Leão no CPF sob o nº 387.477.234-91 como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 3163/2022.

Art. 2º. Designar o servidor Paulo Silva Xavier Filho, inscrito no CPF sob o nº 881.503.994-53, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 3163/2022.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº 3163/2022, referente ao pagamento em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, tendo em vista o Processo Licitatório nº 002/22 – Pregão Eletrônico nº 001/22 que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO NO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO SIMVALES, ATRAVÉS DO SISTEMA**

MAGNÉTICO DE CONTROLE ELETRÔNICO, DE ACEITAÇÃO EM POSTOS CREDENCIADOS. BALANCIAMENTO

Art. 4º. À Gestora caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

E laborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 03 de agosto de 2022.

FLÁVIO RAMOS CARNEIRO LEÃO

Secretário Executivo de Agricultura e Pesca

Publicado por:

Jessyka Geovana Soares Barbosa

Código Identificador:89061D13

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022, REALIZADA
ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE**

REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: PROCON IGARASSU CONTRATADA: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36 VALOR DO CONTRATO: R\$ 353,35 (Trezentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 32.000, Unidade: 32.200, Programa: 0412230042.012, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2022.

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:E8C7B14C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2022, REALIZADA
ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: PROCON IGARASSU CONTRATADA: EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.928.022/0001-26 VALOR DO CONTRATO: R\$ 121,50 (Cento e vinte e um reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 32.000, Unidade: 32.200, Programa: 0412230042.012, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2022.**

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:EC8BC71C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2022, REALIZADA
ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: PROCON IGARASSU CONTRATADA: MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.081.283/0001-50 VALOR DO CONTRATO: R\$ 900,08 (Novecentos reais e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 32.000, Unidade: 32.200, Programa: 0412230042.012, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2022.**

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3F189174

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2022, REALIZADA
ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: PROCON IGARASSU CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.294.882/0001-06 VALOR DO CONTRATO: R\$ 462,68 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 32.000, Unidade: 32.200, Programa: 0412230042.012, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2022.**

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E9430E04

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2022, REALIZADA
ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: PROCON IGARASSU CONTRATADA: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36 VALOR DO CONTRATO: R\$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 32.000, Unidade: 32.200, Programa: 0412230042.012, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:9F009401

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 011/2022 - SECRETARIA ESPECIAL DE
POLÍTICAS PARAS AS MULHERES

PORTARIA Nº 011/2022

A **Secretaria Especial de Políticas paras as Mulheres**, através do Secretária Ana Maria Guedes Vanderlei, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Amanda Viana Norat**, inscrita no CPF nº 865.194.764-04, como gestor do contrato relativo à **nota de empenho nº 3063/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Priscylla Rayane Machado Dias**, inscrita no CPF sob o nº 099.334.714-22, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 3063/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 3063/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, que tem como objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTROS Nº001/2022 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DA CAMINHADA, COHÁ, PERUAÇÚ, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PL Nº 002/2022**, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANO AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSORCIO CIMVALES, ATRAVES DO SISTEMA MAGNÉTICO DE CONTROLE ELETRÔNICO DE ACEITAÇÃO EM POSTOS CREDENCIADOS. O VALOR EMPENHADO REFERE-SE AO PERÍODO DE AGOSTO À DEZEMBRO DO ANO EM CURSO.**

Art. 4º. O Gestor caberá as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente

atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a

quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 02 de agosto de 2022

MARCELY BRANDÃO

Secretaria Executiva da Mulher de Igarassu

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:189C7319

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2022, CONFORME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - PROCESSO Nº
060/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, PARA CLIMATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PARA O CETEN (CENTRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E NEGÓCIO DE IGARASSU. CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU. CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.417.928/0001-79 VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 44.000, Unidade: 44.200, Programa: 0412270282.100, Natureza: 44.90.52.00 Fonte: 500.0000. VIGENCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2022.**

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:EC501455

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2022, CONFORME
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EM VIRTUDE DO FRACASSO DA DISPUTA NA SEÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM OBJETIVO DE GARANTIR PLENO FUNCIONAMENTO DAS NOVAS CRECHES. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ALDO F. D. DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.321.484/0001-82 VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.131,00 (Vinte e cinco mil, cento e trinta e um reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000 Unidade: 40.100 Projeto/Atividade: 1236540022.057 Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Fonte: 542.000 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2022.**

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:BDA41EE2

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2022, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 017/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LASER, ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA: MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.113.852/0001-03 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.621,00 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 38.000, Unidade: 38.300, Programa: 0412270272.038, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de julho de 2022.

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:53DDFE17

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 027/2022**

PORTARIA Nº 027/2022

A **SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA**, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Aglailson Pereira dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 046.984.184-29, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 3164/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Sabrina De Lima E Silva**, inscrita no CPF sob o nº 097.219.174-78, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 3164/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 3164/000**, referente ao pagamento em favor da Pessoa Física **LYSANNE SOUZA DE MOURA**, inscrita no CPF sob nº 103.500.894-77, tendo em vista Declaração de Dispensa nº 046/2022 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, CUJO O OBJETIVO É ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES,**

Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI; oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS; orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos; negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste; elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato; prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 03 de agosto de 2022

DARIO UCHIKAWA

Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:BB4925C7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 028/2022**

PORTARIA Nº 028/2022

A **SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA**, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Suelene Cristina Teodózio dos Anjos Silva**, inscrita no CPF nº 066.864.594-61, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 3168/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Laiza Silva de Albuquerque Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 094.918.674-07, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 3168/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 3168/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA 09781869402**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.666.371/0001-82**, tendo em vista o **Processo Licitatório nº 019/2022 – Modalidade Pregão eletrônico nº 019/2022** que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOOTBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE**.

Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 03 de agosto de 2022

DARIO UCHIKAWA

Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:75C24941

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2022, COMISSÃO:
CPL II, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2022

Nat.: Aquisição, Objeto: **Registro de preços por lote, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas, com entrega parcelada, visando atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Igarassu.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ R\$ 157.354,35 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e Cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 04.08.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 17.08.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 17.08.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 17.08.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 03 de agosto de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Ramalho Barbosa

Código Identificador:A51DF40A

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022**

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO Nº 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE MEPPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA ATENDER AS FORMAÇÕES E TAMBÉM IRÁ ATENDER OS DESFILES CÍVICOS 2022 DE TRÊS LADEIRAS, IGARASSU CENTRO E CRUZ DE REBOUÇAS**, em favor da empresa: **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 32.653.386.0001/27 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 199.685,50 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e **J C M BRITO ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.756.348.0001/79 com o lote: 3 no valor total de R\$ 31.490,00 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa reais). Perfazendo o valor total para os todos os lotes de R\$ 231.175,50 (duzentos e trinta e um mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 03 de agosto de 2022.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:88BE411B

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE
PORTARIA**

PORTARIA Nº 14/2022

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE**, através do Secretária **PATRÍCIA AMÉLIA RODRIGUES MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **NAYARA MARIA GALDINO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 108.496.844-47, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 3169/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RAKEL DEYSE DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.794.674-08, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3169/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3169/000, referente ao pagamento em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, tendo em vista o Processo Licitatório nº 002/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2020 que tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSORCIO CIMVALES, ATRAVÉS DO SISTEMA MAGNÉTICO DE CONTORLE ELETRÔNICO, DE ACEITAÇÃO EM POSTOS CREDENCIADOS.**

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI; oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS; orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos; negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória

que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 03 de agosto de 2022

Secretária de Meio Ambiente e Biodiversidade de Igarassu

Publicado por:

Nayara Maria Galdino de Souza

Código Identificador:A1FD7814

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 172/2022 - DIMALAB - COLILER

PORTARIA Nº 172/2022

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do(a) Secretário(a) IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Ceciliano Uchoa Cavalcanti Filho**, inscrito (a) no CPF sob o nº **389.476.174-15**, matrícula **160018**, como gestor(a) do contrato relativo ao ofício nº **1958/2022** à nota de empenho nº **890/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Jussara Valencia de Alencar Ramos**, CPF nº **832.285.514-15**, matrícula nº **006051**, como fiscal do contrato relativo ao ofício nº **1958/2022** à nota de empenho nº **890/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de **empenho nº 890/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**, CNPJ nº **02.472.743/0001-90**, Endereço Rua Salinas nº 709 – Floresta, CEP: 31.015-365, Belo Horizonte – MG decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº **023/2022**, cujo objeto Aquisição de insumos destinados a análise para controle de qualidade da água para consumo humano, de acordo com o programa de monitoramento de água (VIGIAAGUA), preconizado

pelo Ministério da Saúde, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da vigilância em saúde do município de Igarassu.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 22 de julho de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Secretaria Municipal de Saúde

Código Identificador:0AB5784C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 032/2022 - PE - 022/2022 -
COMBUSTÍVEIS**

ATO Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 022/2022

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Diesel) para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2022 - Valor estimado: R\$ 1.559.879,30 (Um Milhão e Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos) - A sessão pública será realizada dia 12/08/2022 às 10:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 12 de Agosto de 2022 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 10:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@iguaracy.pe.gov.br, e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: licitacao@iguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 02 de Agosto de 2022.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:860F9272

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO(S) DE CONTRATO(S)**

Contrato nº 098/2022

PL nº 074/2022- Inexigibilidade nº 010/2022. Contratante: Município de Ipubi-PE- CNPJ Nº 11.040.896/0001-59. Contratado(a): “**ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA “ZE VAQUEIRO ORIGINAL”**” pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.415.957/0001-34. Objeto: realização de 01 (um) Show Artístico Musical com duração de 01h30minutos, no dia 27.08.2022 com o(a) Cantor(a) “**ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL”**”. Fundamento Legal: art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Valor. R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Fonte: Programa Atividade: 13.392.0010.2042.0000 e elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

Ipubi-PE, 02 de agosto de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wilson Alves da Silva

Código Identificador:77731BDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022**

Processo Administrativo nº 074/2022

Inexigibilidade nº 010/2022

Rh;

Reconheço, Homologo e Ratifico a justificativa apresentada pela comissão permanente de licitação- CPL- no processo administrativo nº 074/2022, Inexigibilidade 010/2022, como também o parecer da assessoria jurídica, para contratação de empresa referente a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022, Processo Administrativo nº 074/2022, nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/93, relativo à contratação da empresa “**ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA “ZE VAQUEIRO ORIGINAL”**” pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.415.957/0001-34, sediada na Av. Dom Luis, 176, loja 04, bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-196, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr(a) **Everton Carvalho Silveira**, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), RG nº 340609799 SSP/CE, CPF nº 628.500.753-53, residente e domiciliado(a) na rua Francisco Matias, nº 265, casa 07, bairro Sabiaguaba, Fortaleza-CE, CEP 60.836-085, através de empresário

exclusivo e representante do(a) Cantor(a) “**ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL**”, para apresentação de 01 (um) show artístico musical com duração de 01h30 minutos a apresentação, no pátio de eventos “José Joaquim Eugênio” na sede do município nas comemorações alusivas as festividades de Padroeira do Município “Nossa Senhora do Perpetuo Socorro” a realizar-se no dia 27 de agosto do corrente ano de 2022, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Ipubi-PE, 02 de agosto de 2022

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Alves da Silva

Código Identificador:7B83BD5D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

CONTRATADO: CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Emboabas, S/N, Lt. 14, Qd. 49, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP: 55298-145, inscrita no CNPJ nº 12.997.385/0001-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 15/05/2022, fica prorrogado, por mais 08 (oito) meses, até a data de 15/01/2023, com fulcro no art. 57, §1º, incisos II e VI, da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 24/07/2020.

JACIR MILTON PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:4B304806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022**

Contrato nº 018/2022.

Origem: Secretaria de Municipal de Educação.

Chamada Pública nº 001/2022.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAIBA E REGIÃO, CNPJ Nº 20.465.008/0001-30, com situado à Rua Joaquim Nabuco s/nº, centro Itaíba.

Valor Global: R\$ 305.814,00 (trezentos e cinco mil, oitocentos e quatorze reais).

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou prazo de 12 (doze) meses.

Itaíba - PE, 03 de agosto de 2022.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:82389154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 017/2021**

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.

DISTRATADA: OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, sediada na Rua Primeiro de Janeiro, Nº 1564, Bairro Centro, Altamira - PA, CEP: 68.371-075, inscrita no CNPJ sob o nº 03.536.995/0001-06

DO OBJETO

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, rescindir na forma amigável, o contrato nº. 017/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS, PADRÃO FNDE, NO POVOADO JIRAU, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA.
DATA DO DISTRATO: 27/07/2022.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:C42E623D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:**

Processo em Referência n.º. 00064/2022

Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00011/2022

Vistos etc.

Considerando a não presença das Empresas CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ N.º. 37.167.914/0001-51 e CONSTRUTORA APODI EIRELI – CNPJ N.º. 17.620.703/0001-15, no dia 28/07/2022, convocadas através do despacho do dia 26 de julho, designo o dia 04/08/2022, às 09h:00min, para realização de nova Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/kxe-jekt-evg>.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 03 de Agosto do ano de 2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:ADC2D1DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
RECURSOS HUMANOS**

AVISO DE NOMEAÇÃO

O prefeito do Município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco - Torna Pública a NOMEAÇÃO da Candidata aprovada no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da Portaria nº 209/2017 de 18 de abril de 2017. A nomeada

terá o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento do A.R. para tomar posse, devidamente munida com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Prefeitura.

Itaquitinga – PE 03 de agosto de 2022

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito Municipal

CARGO: (01): ENFERMEIRO PLANTONISTA: 12º MARILU REIS ALVES DOS SANTOS, CPF Nº 00772005435

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:6B442A75

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório PMJ nº 036/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº **008/2022.** Compras. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, MOUSES, NOBREAKS, SCANNERS, HD EXTERNO E FRAGMENTADORA DE PAPEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA E SUAS SECRETARIAS, EM PRONTA ENTREGA, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global para os itens de 01 a 09: R\$ 91.948,91.** Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 04/08/2022.** Abertura da Sessão de lances: **18/08/2022 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através dos e-mails licitacao@jaqueira.pe.gov.br / licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), 02 de agosto de 2022.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE

Pregoeiro.

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:0F00B2AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo FMS nº 019/2022. CPL. Tomada de Preços nº **001/2022.** Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1, A SER CONSTRUÍDA NA RUA PROJETADA DO BRUM, NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM RECURSOS DA PROPOSTA Nº 09471.8440001/22-002,** nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I). **Valor global: R\$ 997.700,06.** **Data e local da sessão de abertura: 22/08/2022 às 10h:00min.** Sala da CPL: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira – PE (CEP: 55.409-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através dos e-mails: licitajaqueirape@gmail.com ou licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), em 02 de agosto de 2022.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE

Presidente da CPL.

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:68CDC788

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00007/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA.** Valor: R\$7.249.827,80. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de Agosto de 2022.** Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 18 de Agosto de 2022. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.jatauba.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 98114-5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 03/08/2022.

JOSE LEONARDO DA SILVA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:C13382DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ERRATA AO CALENDÁRIO**

PROCESSO SELETIVO ACS Nº 001/2022

Em virtude de problema técnico, restou impossibilitado o envio da classificação preliminar na data de 01 de agosto de 2022, conforme previsto.

Para que não haja qualquer prejuízo aos participantes desta seleção, o calendário seguirá da forma a seguir:

ERRATA AO CALENDÁRIO

Evento	Data/Período
Divulgação da Lista de Classificação	03 de agosto de 2022
Prazo para Interposição de Recurso	04 e 05 de agosto de 2022
Resultado do Julgamento dos Recursos	09 de agosto de 2022
Homologação e Resultado	12 de agosto de 2022

Jataúba. 03 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:C79A6BDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO ACS Nº 001/2022**

Simplificada da Seleção dos Agentes Comunitários Inscritos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Jataúba ano 2022.

UBS SÍTIO BREJINHO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOCALIDADE
1º	FABIANA MARIA FEITOSA	UBS SÍTIO BREJINHO
2º	ALCELIO FERREIRA DE FREITAS	UBS SÍTIO BREJINHO
C/R	DULCIANA ELIAS DA SILVA	UBS SÍTIO BREJINHO
C/R	MARIA CLADIVONE DA SILVA	UBS SÍTIO BREJINHO
C/R	MÁRCIA DA SILVA	UBS SÍTIO BREJINHO
C/R	JOSE ERIVALDO BEZERRA	UBS SÍTIO BREJINHO

USB DISTRITO PASSAGEM DO TÓ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOCALIDADE
1º	WELLINGTON DA SILVA BRITO	UBS DISTR. PASSAGEM DO TÓ
2º	MARIA JEANE DA SILVA OLIVEIRA	UBS DISTR. PASSAGEM DO TÓ
C/R	MIKAELY VITORIA DA CONCEIÇÃO	UBS DISTR. PASSAGEM DO TÓ
C/R	EVELANY CRISTINA DE LIMA	UBS DISTR. PASSAGEM DO TÓ

USB SÍTIO MIMOSO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOCALIDADE
1º	HELENEVALDO DA SILVA SOUZA	UBS SÍTIO MIMOSO
2º	MARIA JANILZA DA SILVA COSTA	UBS SÍTIO MIMOSO
C/R	SUSANA MARIA RAMOS ALVES SILVA	UBS SÍTIO MIMOSO
C/R	FELIPE DE MELO HOLANDA BESERRA	UBS SÍTIO MIMOSO
C/R	PAULO ELIZANGELO DA SILVA	UBS SÍTIO MIMOSO
C/R	JOSE MIROSAVALDO DO NASCIMENTO	UBS SÍTIO MIMOSO

UBS COHAB II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOCALIDADE
1º	MARIA HELENA DE QUEIROZ BEZERRA	UBS COHAB II
2º	EUDA HELENE ALVES DE SOUSA BEZERRA	UBS COHAB II
3º	LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO	UBS COHAB II
CR	MARIA LUIZA DE FREITAS SOUSA	UBS COHAB II
C/R	ZACARIAS JOSE DA SILVA	UBS COHAB II
C/R	ANGÉLICA MARIA BARROS DE OLIVEIRA	UBS COHAB II
C/R	ALESSANDRA VITORIA ALVES CORDEIRO	UBS COHAB II
C/R	ERICA GUIMARAES DE SOUZA	UBS COHAB II
C/R	ANTONIO JOCIEMERSON ARAUJO MINEIRO	UBS COHAB II

UBS LOTEAMENTO BOM JESUS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOCALIDADE
1º	NIKLANGELA LOZANGELA DA SILVA	UBS LOT. BOM JESUS
2º	ANA HELOIZA DE SOUZA VASCONCELOS	UBS LOT. BOM JESUS
C/R	AGUINAILSON ANTONIO DA SILVA	UBS LOT. BOM JESUS
C/R	SEVERINA DANIEL DE SOUZA	UBS LOT. BOM JESUS
C/R	ELISANGELA GUIMARAES RIBEIRO	UBS LOT. BOM JESUS
C/R	CARLA MARIELE DA SILVA	UBS LOT. BOM JESUS

Jataúba. 03 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7521F519

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

SÚMULA: REVOGA PARTE DO ART. 1º DO DECRETO 63 DE 2021 E NOMEIA OS NOVOS MEMBROS REPRESENTANTES DO GOVERNO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO ALFREDO – COMDICA – EXERCÍCIO 2021-2023

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO - PE, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1.062, de 04 de abril de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de alterações dos Representantes do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social e Direitos Humanos, por exoneração de servidor nomeado, faz-se necessária nova nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/JOÃO ALFREDO-PE.

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:

Titular: Leane Ferreira Da Silva

Suplente: Fátima Cristian Valença Correa De Araújo Melo

Art. 2º Este Decreto revoga o Art. 1º, inciso I, alínea a, do decreto 063/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:3649D6D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
PREGÃO SRP ELETRÔNICO -Nº 019/2022**

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 02 de Agosto de 2022, homologo o resultado do **Processo Licitatório nº 039 /2022 – Pregão Eletrônico SRP- nº 019/2022**, Objeto: Registro de Preço para Aquisição de medicamentos para atender: A Secretária de Saúde; Farmácia Básica; Unidade Mista Lídia Maria de França e Unidade Básicas de Saúde do Município Joaquim Nabuco-PE, Propostas Vencedora Empresa: **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 38.412.815/0001-50, Valor vencido R\$ **2.752.543,30** (Dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos), Proposta Vencedora: **CIRURGUA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, Valor vencido R\$ **90.044,00** (Noventa mil e quarenta e quatro reais), Proposta Vencedora Empresa: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.312.871/0001-46, Valor vencido R\$ **3.900,00** (Três mil e novecentos reais), Proposta Vencedora Empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 25.279.552/0001-01, Valor vencido R\$ **39.823,50** (Trinta e nove mil oitocentos e vinte três reais e cinquenta centavos), Proposta Vencedora Empresa: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 38.408.899/0001-59, Valor vencido R\$ **38.120,00** (Trinta e oito mil cento e vinte reais), Proposta Vencedora Empresa: **M TESTA CONFECÇÃO ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.829.339/0001-09, Valor vencido R\$ **3.294,00** (Três mil duzentos e noventa e quatro reais).

Joaquim Nabuco, 03 de Agosto de 2022.

GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretário de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:3CC60A9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
NOTIFICAÇÃO OFICIAL**

Vimos através deste, solicitar a **Notificação Oficial da Empresa: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº 07.631.411/0001-24, quanto a **NÃO ENTREGA** de Material de Expediente e Didático desta Secretaria de Educação, referente ao Processo Licitatório: 018 PE 004.

A solicitação foi realizada desde o dia 26/04/2022, através do e-mail da empresa, mas até a presente data não obtivemos retorno da referida Empresa em relação aos produtos solicitados e que acarretam desabastecimento em nosso Almoxarifado. Em anexo, e-mail enviado. Assim, conforme evocamos a Cláusula da Ata de Registro de Preços, Da Entrega e do Prazo, que assim preceitua:

“Os produtos deverão ser entregues... de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h30min (horário de Brasília/DF) de acordo com as solicitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável”.

Desta forma, solicitamos a Notificação da Empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, pelo não cumprimento da Cláusula acima, deixando de realizar entrega, conforme solicitação realizada.

Certa de termos a demanda atendida, aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de estima e consideração.

Lagoa do Ouro, 02 de agosto de 2022

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária de Educação

Publicado por:
Sílvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:12E3237E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL NOTIFICAÇÃO OFICIAL

Vimos através deste, solicitar a **Notificação Oficial da Empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 17.238.558/0001-02, quanto a **NÃO ENTREGA** de Material de Expediente e Didático desta Secretaria de Educação, referente ao Processo Licitatório: 018 PE 004.

A solicitação foi realizada desde o dia 26/04/2022, através do e-mail da empresa, mas até a presente data não obtivemos retorno da referida Empresa em relação aos produtos solicitados e que acarretam desabastecimento em nosso Almoxarifado. Em anexo, e-mail enviado. Assim, conforme evocamos a Cláusula da Ata de Registro de Preços, Da Entrega e do Prazo, que assim preceitua:

“Os produtos deverão ser entregues... de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h30min (horário de Brasília/DF) de acordo com as solicitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável”.

Desta forma, solicitamos a Notificação da Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02 pelo não cumprimento da Cláusula acima, deixando de realizar entrega, conforme solicitação realizada.

Certa de termos a demanda atendida, aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de estima e consideração.

Lagoa do Ouro, 02 de agosto de 2022.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária de Educação

Publicado por:
Sílvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:A8E203F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL NOTIFICAÇÃO OFICIAL

Vimos através deste, solicitar a **Notificação Oficial da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, quanto a **NÃO ENTREGA TOTAL (REALIZOU ENTREGA PARCIAL)** de

material para Creche Municipal, de Expediente e Didático e de Material de Limpeza desta Secretaria de Educação, referente aos Processos Licitatórios: 017 PE 003, 018 PE 004 e 019 PE 005.

A solicitação foi realizada desde o dia 26/04/2022, através do e-mail da empresa, mas até a presente data não obtivemos retorno da referida Empresa em relação aos produtos que ficaram faltando e que acarretam desabastecimento em nosso Almoxarifado. Em anexo, e-mail enviado.

Assim, conforme evocamos a Cláusula da Ata de Registro de Preços, Da Entrega e do Prazo, que assim preceitua:

“Os produtos deverão ser entregues... de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h30min (horário de Brasília/DF) de acordo com as solicitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável”.

Desta forma, solicitamos a Notificação da Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50 pelo não cumprimento da Cláusula acima, deixando de realizar entrega total, conforme solicitação realizada.

Certa de termos a demanda atendida, aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de estima e consideração.

Lagoa do Ouro, 02 de agosto de 2022.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária de Educação

Publicado por:
Sílvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:F014B6FB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 225, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 225, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Servidora como Agente Federativo de Escola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de Agente Federativo de Escola do Núcleo da Escola Federativa em Lagoa Grande – PE, a servidora, Sra. **MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS**, Matrícula 6484, portadora do CPF nº 122.522.475-68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande, Pernambuco, 03 de agosto de 2022.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C4CB3559

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 22/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no Município de Lagoa Grande, em razão da distribuição irregular das chuvas, os baixos índices pluviométricos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente, e

CONSIDERANDO as informações relatadas na Comunicação interna nº 302/2022, oriunda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior do Município de Lagoa Grande/PE, devidamente acompanhado dos Formulários de informações de desastres – FIDE e da Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE, datada em 02 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos até a presente data;

CONSIDERANDO as elevadas perdas agrícolas registradas, ocasionadas, principalmente, pela escassez de chuvas durante o período de plantio;

CONSIDERANDO as poucas chuvas caídas nesse período e mal distribuídas, ainda não sendo suficientes para garantir o ciclo produtivo agrícola;

CONSIDERANDO a escassez de água tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal em toda zona rural do município;

CONSIDERANDO que persiste a estiagem por longo período, já confirmada pelo Decreto Estadual e por meio de portaria do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO que açudes e reservatórios encontram-se com sua capacidade muito abaixo da média, causando preocupações, podendo se agravar, caso persista essa estiagem;

CONSIDERANDO a grande importância dos setores agrícolas e pecuário, principais afetados, para a economia do município;

CONSIDERANDO finalmente a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos para prestar auxílio às famílias carentes e prejudicadas;

CONSIDERANDO finalmente, que o povo clama e é dever da Administração municipal tomar medidas prementes para amenizar possíveis impactos pela falta de água;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no Município de Lagoa Grande;

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes de ações preventivas deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência, autorizando-se o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE,
ESTADO DE PERNAMBUCO, 03 DE AGOSTO DE 2022.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito do Município

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Nuz
Código Identificador:543F6F73

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04-CONTRATO Nº 012-2018

Contrato Nº: 012-2018. Processo Nº: 012/2018. Dispensa Nº: 04//2018. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 012/2018 por mais 12 (doze) meses e aditivo no valor de R\$ 44.648,76 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme Comunicação Interna nº 10/2022 e termo de referência em anexo.

Contratada: ARTHUR GALDINO ANASTÁCIO PEREIRA SILVA. CPF: 109.485.004-76.

Valor: R\$ 44.648,76 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 03 de agosto de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9FA61630

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04-CONTRATO Nº 005-2018

Contrato Nº: 003-2018. Processo Nº: 019/2017. Pregão Presencial Nº: 01//2017. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 003/2018 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna nº 034/2022 e termo de referência em anexo.

Contratada: BRASIL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. CNPJ: 04.783.628/0001-61.

Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 03 de agosto de 2022.

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:97391AC2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 029/2022. Processo Licitatório nº 039/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento alimentação escolar, incluindo o acompanhamento, supervisão e fiscalização na distribuição da merenda, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios para atender os alunos matriculados no Ensino Fundamental, Creche Integral, EJA e Pré Escola com logística de entrega em cada escola pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande-PE. **Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 16 de agosto de 2022 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 033/2022. Processo Licitatório nº 055/2022. Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total, pelo período de 12 (doze) meses, para frota de veículos da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI e Secretaria de Assistência Social – SAS. **Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 17 de agosto de 2022 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 035/2022. Processo Licitatório nº 058/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos topográficos, (SISTEMA GNSS RTK para levantamento topográfico plani - altimétrico e georreferenciamento), incluindo a licença de softwares, para execução de serviços técnicos no Município de Lagoa Grande, conforme solicitação expressa da

Secretaria Municipal de Educação, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 17 de agosto de 2022 às 14hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpilagoagrande2021@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 040/2022. Processo Licitatório nº 067/2022. Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição Brinquedos, conforme TERMO DE COMPROMISSO ORINDO DO PAR N.º 2021442200-8, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Valor: R\$ 84.481,44 (oitenta e quatro mil quatrocentos oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).** Data da Sessão: 18 de agosto de 2022 às 10hs00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpilagoagrande2021@gmail.com.

Chamamento Público Nº 003/2022. Processo Administrativo nº 003/2022. CPL. Objeto: credenciamento de pessoas Físicas e jurídicas com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas musicais para apresentações realizadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Período e Local para solicitação do credenciamento: 04 à 18 de agosto de 2022 das 09hs00min às 14hs00min no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Av. da uva e do vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível exclusivamente pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpilagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 03 de agosto de 2022

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:EEC7D514

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº **08.831.289/0001-00**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **Distribuidora de Alimentos Cavalcanti Eireli – EPP**, inscrita no CNPJ sob o número **06.536.960/0001-57**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento nº 001/2022, oriunda do Contrato FMS nº 047/2022, Processo Licitatório FMS nº 021/2022 – Pregão Eletrônico FMS nº 008/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 03 de Agosto de 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:A079C628

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO PML Nº
005/2022**

PROCESSO PML Nº 042/2022, Tomada de Preço PML Nº 005/2022. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS EURICO MEDEIROS DO AMARAL, GOVERNADOR BARBOSA LIMA, ADALGISA, MARIA ANA GOUVEIA DOS SANTOS, JOAQUIM VILELA (TRECHO) E TRAVESSA VEREADOR JOAQUIM JOSÉ BEZERRA (TRECHO), NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Valor máximo aceitável: **R\$ 570.109,99**. Local e data da Sessão de Abertura: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, Sala de Licitação. Dia **22/08/2022 às 10:00h**. Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cplpml@homail.com.br, Edital e anexos disponível pelo site www.lajedo.pe.gov.br.

Lajedo, 03/08/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –

Presidente.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:2B209D34

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

FORNECEDOR: VITAL & VITOR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.687.339/0001-61**. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO, AREIA, BRITA e TIJOLO), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 020/2022, Pregão Eletrônico Nº 014/2022**. **Valor Global dos ITENS:** R\$ 307.660,00. **Prazo:** de 01 (UM) ANO, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 05 de Julho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:D1CAEDFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

FORNECEDOR: CLENEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.707.234/0001-39**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 010/2022, Pregão Eletrônico Nº 008/2022**. **Valor Global dos ITENS:** R\$ 31.320,00. **Prazo:** de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 21 de Julho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9358799C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

FORNECEDOR: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.261.184/0001-77. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 010/2022, Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 98.480,00. Prazo:** de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 21 de Julho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7437CDAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

FORNECEDOR: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.617.964/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 036/2022, Pregão Eletrônico Nº 015/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 179.679,20. Prazo:** de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 22 de Julho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AD7F0014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

FORNECEDOR: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.441.415/0001-48. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 036/2022, Pregão Eletrônico Nº 015/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 56.323,70. Prazo:** de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 22 de Julho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:69F85118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

FORNECEDOR: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 036/2022, Pregão Eletrônico Nº 015/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 2.310,00.**

Prazo: de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 22 de Julho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E796B211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

FORNECEDOR: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.658.170/0001-26. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 036/2022, Pregão Eletrônico Nº 015/2022.**

Valor Global dos ITENS: R\$ 236.559,90. Prazo: de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 22 de Julho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:11F1AC7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

FORNECEDOR: NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.627.260/0001-00. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 036/2022, Pregão Eletrônico Nº 015/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 34.600,00. Prazo:** de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 22 de Julho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1C83001E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022-
FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022-
FMS**

FORNECEDOR: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.099.392/0001-35. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 017/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 016/2022. Valor Global:** R\$ 187.230,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 17 de Junho de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DF9CB607

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022-
FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022-
FMS**

FORNECEDOR: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 020/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2022. Valor Global:** R\$ 20.550,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 28 de Junho de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DC78C2D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022-
FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022-
FMS**

FORNECEDOR: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.099.392/0001-35. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 020/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2022. Valor Global:** R\$ 29.060,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 28 de Junho de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:52A7DCA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022-
FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022-
FMS**

FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.250.918/0001-73. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 020/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2022. Valor Global:** R\$ 4.040,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 30 de Junho de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:94A7C523

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022-
FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022-
FMS**

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 020/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2022. Valor Global:** R\$ 88.720,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES,

contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 30 de Junho de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:D0517194

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022-FMS**

FORNECEDOR: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.385/0001-40. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. Processo Licitatório nº 020/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2022. Valor Global: R\$ 73.200,00. Prazo: 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 30 de Junho de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:9EE73A07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022-FMS**

FORNECEDOR: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.511.821/0001-70. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. Processo Licitatório nº 020/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2022. Valor Global: R\$ 9.160,00. Prazo: 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 30 de Junho de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:58B20039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022-FMS**

FORNECEDOR: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

15.250.965/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. Processo Licitatório nº 020/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2022. Valor Global: R\$ 16.640,00. Prazo: 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 04 de Julho de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:1C5813C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022-FMS**

FORNECEDOR: MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.191.620/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. Processo Licitatório nº 020/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2022. Valor Global: R\$ 3.168,00. Prazo: 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 04 de Julho de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:E22886DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022-FMS**

FORNECEDOR: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.819.724/0001-73. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. Processo Licitatório nº 020/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2022. Valor Global: R\$ 776.500,00. Prazo: 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 06 de Julho de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:C118242F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022-FMS**

FORNECEDOR: C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.734/0001-72. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 020/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2022. Valor Global:** R\$ 2.464.018,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 08 de Julho de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DFDFCF63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOIEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022-FME

FORNECEDOR: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA. CNPJ Nº 36.782.020/0001-09. **Objeto:** Constitui objeto desta Ata para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 020/2022-FME, Pregão Eletrônico nº 016/2022. Valor Global:** R\$ 17.292,00. **Prazo:** de 12 (doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 18 de Julho de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:732DD821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOIEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022-FME

FORNECEDOR: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ Nº 07.631.411/0001-24. **Objeto:** Constitui objeto desta Ata para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 020/2022-FME, Pregão Eletrônico nº 016/2022. Valor Global:** R\$ 40.041,00. **Prazo:** de 12 (doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 18 de Julho de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:736EDE99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOIEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022-FME

FORNECEDOR: NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI. CNPJ Nº 37.627.260/0001-00. **Objeto:** Constitui objeto desta Ata para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 020/2022-FME, Pregão Eletrônico nº 016/2022. Valor Global:** R\$ 11.148,00. **Prazo:** de 12 (doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 18 de Julho de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4BFD8310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOIEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022-FME

FORNECEDOR: PATRICIA C R MUDECULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS - ME. CNPJ Nº 09.335.657/0001-84. **Objeto:** Constitui objeto desta Ata para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 020/2022-FME, Pregão Eletrônico nº 016/2022. Valor Global:** R\$ 35.600,00. **Prazo:** de 12 (doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 18 de Julho de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5730E280

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOIEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-FME

FORNECEDOR: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI. CNPJ Nº 10.462.477/0001-42. **Objeto:** Constitui objeto desta Ata para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº**

020/2022-FME, Pregão Eletrônico nº 016/2022. Valor Global: R\$ 85.016,00.

Prazo: de 12 (doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 18 de Julho de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:18BEAB8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-FME**

FORNECEDOR: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME. CNPJ Nº 24.658.170/0001-26. Objeto: Constitui objeto desta Ata para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 020/2022-FME, Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

Valor Global: R\$ 12.000,00. **Prazo:** de 12 (doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 21 de Julho de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6ECEFE1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021 - FMS**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 033/2021 – RDC Eletrônico Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO SANTAÑA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, CONFORME PROPOSTA Nº 11097.2920001/12-003, NESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **CNPJ Nº 14.341.080/0001-53. Prazo acrescido:** 120 (cento e vinte) Dias, a partir de **06/05/2022.**

Limoeiro, 02 de Maio de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9C1D99D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº 024/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Município de Limoeiro/PE, através do Fundo Municipal de Educação, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório Nº: 024/2022. Dispensa de Licitação Nº 002/2022 Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr:** Locação de imóvel localizado na Av. Jerônimo Heráclio nº 108, Centro, Limoeiro-PE, para sediar o depósito central da merenda escolar do município, por um período de 12 (Doze) Meses. Em favor de: **M DA PAZ MELO FILHO EIRELI, CNPJ: 32.859.513/0001-49**, com o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando um valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pelo período de 12 (Doze) Meses. **Fundamentação:** Inciso X do Art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 03 de Agosto de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:768A6EEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 017/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE JÚLIA GUIMARÃES - 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÃO PROVENIENTES DA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA Nº 202240500012, CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-016357, PROGRAMA Nº 09032022, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ Nº 24.906.430/0001-35**, vencedora no valor Global de R\$ 135.000,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 03 de Agosto de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1954C052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 021/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 021/2022-FME. Tomada de Preços Nº 002/2022. O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DAS ESCOLAS

MUNICIPAIS MARIA QUITÉRIA DE FREITAS E JOSÉ TEODORO DA SILVA, SITUADAS NESTE MUNICÍPIO. OS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÃO PROVENIENTES DA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA Nº 202240500012, CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO Nº09032022. **Empresa Participante Declarada INABILITADA:** CONSTRU-FORMAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 08.010.439/0001-07. Fica assim, Aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Por fim a Comissão de Licitação declara o Processo Licitatório FRACASSADO.

Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 03/08/2022

EDSON FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:BC0CB948

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2022 – SAÚDE. NATUREZA: serviços. **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM RADIOLOGIA – MAMOGRAFIA CONFORME DESCRIÇÃO NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”, conforme especificações contidas no Edital. **RESULTADO: CERTAME DESERTO.**

Macaparana, 03 de agosto de 2022.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:43527048

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2022 – SAÚDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM RADIOLOGIA – MAMOGRAFIA CONFORME DESCRIÇÃO NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”, O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL/PMM, situada na Rua Dr. Antônio Xavier, nº. 11 – Centro – Macaparana/PE, no horário das 07h às 13h. A documentação de habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues no período de **05 à 19 de agosto de 2022**, até as 10h00 (dez horas) no endereço supracitado. Informações adicionais através do e-

mail:cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – Ramal 29.

Macaparana, 03 de agosto de 2022.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:9CB7D745

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2022**

As Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME
CNPJ:25.279.552/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

100/103/109/153/154/197/220/225/234/258/291/307/314/316/330/333/338/339/369/374 e 427.

Valor: R\$ 123.627,28 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

Testemunhas	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME
CNPJ: 25.279.552/0001-01

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:A6F11025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2022

Aos Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ:08.778.201/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 49/235 e 370

Valor: R\$ 265.560,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

Testemunhas	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado

DROGA FONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:D8B5157E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2022

Aos Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME.**
CNPJ:39.500.536/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 436/444/523/524/527 e 516

Valor: R\$ 6.074,89 (Seis mil, setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

Testemunhas	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado

FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ:39.500.536/0001-01

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:B663A622

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00047/2022. Processo Nº: 00028/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de combustível do tipo Gasolina Comum, para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Machados. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados e Repassados pelo FNS. Contratado: AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA. CNPJ: 09.911.158/0002-79. Valor R\$305.745,44. Vigência: de 03/08/2022 a 31/12/2022.

Machados, 03/08/2022.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:5F559905

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00034/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Compra. Tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de material médico hospitalar para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 12 (Doze) meses, por um período de 12 meses. Valor: R\$ 698.275,52. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e

outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 04/08/2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:F446E5EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00036/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0015/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados, por um período de 12 (Doze) meses, referente aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico de nº 00009/2022. Valor: R\$ 309.272,80. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 04/08/2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:C4FEFCB6

PREFEITURA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00065/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Artigos Pneumáticos, para atender as necessidades da frota automotiva da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Machados – PE, por um período de 12 (Doze) meses. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00014/2022, da seguinte maneira: ITENS 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16: JOSE EVERALDO ARRUDA DA SILVA. CNPJ: 09.590.747/0001-11, PELO VALOR DE R\$353.516,00 ITENS 5, 15, 17: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA. CNPJ: 19.771.678/0001-04, PELO VALOR DE R\$73.520,00 ITEM 9: RODRIGO DE L COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS. CNPJ: 13.691.594/0001-76, pelo valor de R\$5.490,00.

Machados, 03/08/2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00065/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Artigos Pneumáticos, para atender as necessidades da frota automotiva da

Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Machados – PE, por um período de 12 (Doze) meses. ITENS 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16: JOSE EVERALDO ARRUDA DA SILVA. CNPJ: 09.590.747/0001-11, PELO VALOR DE R\$353.516,00 ITENS 5, 15, 17: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA. CNPJ: 19.771.678/0001-04, PELO VALOR DE R\$73.520,00 ITEM 9: RODRIGO DE L COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS. CNPJ: 13.691.594/0001-76, PELO VALOR DE R\$5.490,00.

Machados, 03/08/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.

Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:7B6A5CD4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 015/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022**, cujo objeto consistena**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FEM MULHER, A SEREM INSTALADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO e ADJUDICO**o objeto às licitantes:

1 – TENDAS ALUBAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.949.065/0001-10, com sede à Av. Industrial João Francisco da Motta Nº 250-Nordeste, Natal /RN, CEP-59.042-095, o valor de total de **R\$ 10.585,00 (Dez mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**, vencedora do **ITEM 09 (Tenda) e ITEM 10 (Barraca)**.

2 - INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.055.987/0001-90, com sede à Rua Alcino Guanabara, nº 1570, Vila Hauer – Curitiba/ PR, CEP: 81.630-190, o valor de total de **R\$ 3.220,00(três mil, duzentos e vinte reais)**, vencedora do **ITEM 02 (Microfone) e ITEM 04 (Data Show)**.

3 - B3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.173.570/0001-11, com sede à Travessa Antônio Ramos de Souza, Nº 166, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, o valor de total de **R\$ 8.790,00(oito mil setecentos e noventa reais)**, vencedora do **ITEM 01 (Caixa de Som) e ITEM 06 (Notebook)**.

Moreno, 12 de Julho de 2022.

CIRO REIS DE FREITAS

Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:3A5242F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO - 033/2021. TOMADA DE PREÇOS
- 004/2021**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2021. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente Contratação da empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da praça Ana Ribeiro Rego Barros, no Município de Nazaré da Mata/PE. Contratado: Empresa VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.393.361/0001-04. Prorrogação prazo de execução 180 (Cento e oitenta) dias a partir de 22/03/2022 à 18/09/2022.

Nazaré da Mata, 03 Agosto 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -

Prefeito.

Publicado por:
Cleia Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:7B38DEC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022.**

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 003/2022 – PL Nº 004/2022. Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Túlio Dias Alves – 123 - Juá- Nazaré da Mata - PE, destinado para funcionamento do CREAS(Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Fundamentação legal: art.24 , inc.X, Lei 8.666/93. Contratado: Sr.ª Maria Leriche de Araújo Vieira, CPF nº 580.949.204-59 e do RG sob o nº 2.451.087 - SDS-PE, pelo período de 12 meses, que ofertou o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) totalizando um valor global de R\$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais).

Nazaré da Mata, 03 Agosto de 2022.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE

Secretária de Ação Social e Trabalho.

Publicado por:
Cleia Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:D58ECBFA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022/PMO. TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2022 – CPL/OBRAS - RESULTADO DE
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESPAÇO EDUCATIVO URBANO – 06 SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA RUA PARNAÍBA, S/N, JARDIM BRASIL, OLINDA-PE. CLASSIFICADAS as propostas de preços na seguinte ordem: 1º lugar – BWS CONSTRUÇÕES LTDA; 2º lugar – C3 ENGENHARIA LTDA; 3º lugar - F F CONSTRUTORA LTDA; e 4º lugar - HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Consequentemente sagrou-se vencedora do certame a proposta de preços da empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 00.079.526/0001-09), no valor global de R\$ 2.605.918,40. Aberto prazo recursal. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Maiores informações através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 03 de agosto de 2022.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA

Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:3E15E21A**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2018, CONCORRÊNCIA Nº 009/2018- CPL/OBRAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SGPA****CENTRAL DE LICITAÇÕES****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2018, CONCORRÊNCIA Nº 009/2018 / CPL-OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA DE RESÍDUOS DE Podação e LAVAGEM DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto ao CONSÓRCIO LOCAR/EMPESA - CNPJ Nº 35.474.949/0001-08, no valor global de R\$ 33.858.040,97.

Olinda, 03 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM

Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:DD14F992**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 251/2018. CONCORRÊNCIA Nº. 009/2018 - DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****PREFEITURA MUNICIPAL - SGPA****CENTRAL DE LICITAÇÕES****DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 251/2018. CONCORRÊNCIA Nº. 009/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA DE RESÍDUOS DE Podação e LAVAGEM DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. À vista das informações contidas no parecer técnico constante dos autos, acolho integralmente por seus próprios fundamentos, CONHEÇO os Recursos Administrativos interpostos pela empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA e pelo CONSÓRCIO OLINDA contra a Decisão proferida na fase de julgamento de propostas de preços e, no mérito NEGOU PROVIMENTO, devendo o CONSÓRCIO LOCAR/EMPESA permanecer classificado e vencedor do certame.

Publique-se.

Olinda, 02 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM

Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:5917A90D**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
143/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com

fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE LEONARDO JACINTHO FREIRE**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 358/2022**, proferido na data de 01.07.22, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.002508-2**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE TLF - CIM**, referente à inscrição mercantil nº 057.760-0, contendo a seguinte **EMENTA**: “Reclamação contra lançamento da Taxa de **Localização e Funcionamento - TLF. Lançamento em função da área utilizada pelo estabelecimento. Art. 180, §1º, 271, I, e 271-A, I, da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 (Código Tributário do Município de Olinda - CTMO). Pedido conhecido e julgado procedente**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 03 de agosto de 2022.

Publicado por:

Rosana Helena Barbosa da Costa

Código Identificador:8C4B701F**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº193/2022**

ATO nº 193 de 01/07/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **DULCE MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº14.295-6, Professora, licenciatura plena, especialização, 200 horas, classe C, faixa XI, matriz III, admitida nesta Prefeitura em 19/03/1993, lotada na Secretaria de Educação e Desporto, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c art. 40, §5º Constituição Federal de 1988, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/12/015978 de 04/12/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Torna sem efeito o ato nº010/2022 de 01/02/2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:AAA13DE1**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº192/2022**

ATO nº 192 de 01/07/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, à servidora **MARIA APARECIDA FELIX DE ALMEIDA**, matrícula nº18.384-9, Professora, licenciatura plena, especialização, 150 horas, classe A, faixa IV, matriz III, admitida

nesta Prefeitura em 01/02/2007, lotada na Secretaria de Educação e Desporto, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 e §5º da Constituição Federal de 1988, conforme informações constantes no processo nº2019/12/021881 de 03/12/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Torna sem efeito o ato nº219/2021 de 03/11/2021 e o Ato nº032/2022 de 01/02/2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:F653A826

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº188/2022**

Ato nº 188 de 01/07/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **CHRISTINA MARIA TEIXEIRA ZIRPOLL**, matrícula nº12.231-9, Psicóloga, 6 horas, Nível III, Referência XV, admitida nesta Prefeitura em 01/04/1983, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº2022/03/004828 de 15/03/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:C4441D22

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº185/2022**

Ato nº 185 de 01/07/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula nº13.282-9, Professora, especialização, 200 horas, classe C, faixa XI, matriz III, admitida nesta Prefeitura em 22/01/1992, lotada na Secretaria de Educação e Desporto, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, conforme informações constantes do processo nº2022/02/001892 de 03/02/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:2C73106B

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº184/2022**

Ato nº 184 de 01/07/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **KÁTIA DIANA MANIÇOBA NOVAES DA SILVA**, matrícula nº13.269-1, Professora, especialização, 200 horas, classe C, faixa XI, matriz III, admitida nesta Prefeitura em 22/01/1992, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, conforme informações constantes do processo nº2022/03/004568 de 10/03/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:91445D9E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº179/2022**

ATO nº 179 de 01/07/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais ao servidor **JERÔNIMO BELARMINO MONTEIRO**, matrícula nº28.176-0, Técnico administrativo, Nível III, Referência XIV, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6º - A da Emenda Constitucional de nº41/2003 (redação incluída pela Emenda Constitucional nº70/2012), redação anterior à Emenda Constitucional nº103/2019, c/c art. 35 da Lei Complementar Municipal nº14/2002 (com a redação dada pelo art. 2º, §3º da Lei Complementar Municipal nº023/2004), conforme informações constantes no processo nº RH 2021/12/022119 de 16/12/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:E196A9E1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº176/2022**

Ato nº 176 de 01/07/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **MISAEEL GABRIEL DOS SANTOS**, matrícula nº27.774-6, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível III, Referência XIV, admitido nesta Prefeitura em 20/11/1989, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº2022/05/008533 de 02/05/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:BEA99717

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº177/2022

Ato nº 177 de 01/07/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **CLAUDECI MARIA VITORINO**, matrícula nº13.092-3, Assistente Social, 6 horas, Nível III, Referência XV, admitida nesta Prefeitura em 11/11/1991, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/05/009405.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:F38F1FDE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº178/2022

Ato nº 178 de 01/07/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **SANDRA LYRA SIMÕES TRUTA**, matrícula nº13.176-8, Médica, 4 horas, Nível III, Referência XIV, admitida nesta Prefeitura em 02/01/1992, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº2022/05/009007 de 05/05/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:299717E2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2022

Portaria nº 184/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

LÍVIA MARIA ÁLVARO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/8664	Rita de Cassia de Almeida Bezerra da Silva	60891-2/1	Saúde	2015/2020
02	2022/8179	Andrea Miller Melo	20105-7/1	Saúde	2014/2019
03	2022/8989	Sheyla Xavier de Arruda	16187-0/1	Educação	2012/2017
04	2022/8760	Vanessa Teixeira Verissimo do Nascimento	60899-8/1	Saúde	2015/2020
05	2022/8804	Ana Carolina Lima Duque	60926-9/1	Saúde	2015/2020

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 21 de julho de 2022.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezinetete Felismina de França
Código Identificador:54298035

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº180/2022

ATO nº 180 de 01/07/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **SORMANI SOARES DE SOUZA** matrícula nº12.232-7, Agente de Saúde, nível III, referência XV, admitido nesta Prefeitura em 15/02/1982, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/03/003947 de 03/03/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:335A977D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2022**

Portaria nº 183/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

LÍVIA MARIA ÁLVARO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/8258	Alcione Lopes Garcia de Melo	18354-7/1	Educação	2007/2012
02	2022/10064	Maria de Fátima Gonçalves de Lima	27917-0/1	Educação	2005/2010
03	2022/11388	Luciana Xuxa de Oliveira Fernandes	18982-0/1	Educação	2013/2018
04	2022/10881	Cassia Maria Caseli de L. Melo	19091-8/1	Educação	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 21 de julho de 2022.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:29CEB48A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2022**

Portaria nº 184/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

LÍVIA MARIA ÁLVARO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/8664	Rita de Cassia de Almeida Bezerra da Silva	60891-2/1	Saúde	2015/2020
02	2022/8179	Andrea Miller Melo	20105-7/1	Saúde	2014/2019
03	2022/8989	Sheyla Xavier de Arruda	16187-0/1	Educação	2012/2017
04	2022/8760	Vanessa Teixeira Verissimo do Nascimento	60899-8/1	Saúde	2015/2020
05	2022/8804	Ana Carolina Lima Duque	60926-9/1	Saúde	2015/2020

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 21 de julho de 2022.

• MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:1775BB05

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº181/2022**

Ato nº 181 de 01/07/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **MÁRCIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº19.606-1, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Nível I, Referência I, lotada na Secretaria de Saúde de Olinda, com fundamento legal no art. 40, §1º, inciso I, primeira parte da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 35, § 2º, primeira parte da Lei Complementar nº014/2002, conforme processo nº RH 2015/11/015601 de 17/11/2015.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:C61304C8

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº182/2022**

Ato nº 182 de 01/07/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **MANOEL CANDIDO DOS SANTOS**, matrícula nº27.339-2, Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 01/02/1988, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº2022/05/009748 de 12/05/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:D01DEDD7

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº183/2022**

Ato nº 183 de 01/07/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **SELMA MUNIZ DA SILVA XAVIER**, matrícula nº16.549-2, Professora, mestrado, 200 horas, classe B, faixa VII, matriz IV, admitida nesta Prefeitura em 01/02/2002, lotada na Secretaria de Educação e Desporto, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, conforme informações constantes do processo nº2021/11/020028 de 16/11/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:92696EED

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº187/2022

Ato nº 187 de 01/07/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **ERINALDO ALVES DA SILVA**, matrícula nº24.790-1, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível III, Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 01/08/1984, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº2022/03/004148 de 08/03/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:C25EF481

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº189/2022

Ato nº 189 de 01/07/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ NUNES DE PAULA FILHO**, matrícula nº25.002-3, Coveiro, Nível III, Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 01/04/1985, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº2022/04/006557 de 05/04/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:80B197E4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº190/2022

Ato nº 190 de 01/07/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **LUIZ JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº25.394-4, Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 21/01/1986, lotado na Secretaria de Gestão Urbana, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº2022/04/006861 de 07/04/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:28E33088

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 006/2022, celebrado através da Locação de sistema cftv – vídeo – monitoramento – câmeras para o prédio da Secretaria de Gestão Urbana no Município de Olinda/PE, com a empresa **SELECT SAT RASTREAMENTO E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº39.955.709/0001-86, com prorrogação do prazo referente ao Contrato nº 006/2022, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses contados a partir de 10 de julho de 2022 e com termino em 09 de julho de 2023. Assinam o contrato o Srº. Marconi Emanuel Madruga, Secretário de Gestão Urbana, e a Srtª Walesca Juliana Cordeiro Cavalcante, representante da Empresa.

Olinda, 03 de Agosto de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:3B19C894

SECRETARIA DE OBRAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: Empresa Castro & Rocha Ltda. Objeto: A alteração contratual, nos seguintes termos:
I - O **ACRÉSCIMO de R\$ 235.305,69 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, representando um percentual de acréscimo de **23,46%**.

II – A **SUPRESSÃO** de **R\$365.277,30 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos)**, representado um percentual de supressão de **36,42%**.

Com o **ACRÉSCIMO** e a **SUPRESSÃO** acima descritos, o valor do contrato atualizado passa de **R\$1.002.945,63 (um milhão, dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** para **R\$872.891,02 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e dois centavos)**. Olinda, 01 de Julho de 2022. Assinam Luiz Carlos da Silva e Allan Emmanuel Ferreira da Rocha.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:8F847A94

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL “HABILITAÇÃO”

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de habilitação do certame, em epígrafe, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93, cujo objeto é Manutenção do Saneamento em diversos locais do município, conforme projeto básico anexados. A Comissão informa que foram declaradas, **INABILITADAS** as empresas: 16-CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO, 9-MAXUEL PARNAIBA ENGENHARIA, 3-HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, 21-SM CONSTRUÇÕES, 8-J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 17-D&J CONSTRUTORA LTDA, 14-TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP, 13- JHS SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, 15-ARAGUAI EMPREENDIMENTOS EIRELI, 1-NETO CONSTRUÇÕES, 12- CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA e 20-META PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, e foram declaradas **HABILITADAS**: 2-ELETROPORT – SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, 4-FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, 5-RAMALHO SER E OBRAS EIRELI, 6-CONTECNICA CARIRI-ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME, 7-JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, 10-WM CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES, 11-OPA CONSTRUÇÕES, 18-ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, 19-EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, 22- N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. Transcorrido o prazo, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a data para abertura dos envelopes de nº 02 (Propostas de Preços) em poder desta Comissão, para o dia 12/08/2022 às 08:00 (oito) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação

Ouricuri- PE, 03 de agosto de 2022.

CEZAR MILTON DE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cezar Milton de Assis
Código Identificador:3B97ABC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura contratação de empresa para execução de serviços de reformas de cadeiras escolares, com fornecimento de peças, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital. Valor Total: R\$ 1.879.003,33 (Um milhão oitocentos e setenta e nove mil três reais e trinta e três centavos).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de agosto de 2022, as 08h30min(horário local). LOCAL: PLATAFORMA BLL.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>.

Ouricuri, 03 de agosto de 2022.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:55957943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**

COM RESERVAS DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura contratação de empresa para aquisição de mochilas e estojos escolares personalizados, para a Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

Valor Total: R\$ 831.000,00 (Oitocentos e trinta e um mil reais).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de agosto de 2022, as 11h30min(horário local). LOCAL: PLATAFORMA BLL.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>.

Ouricuri, 03 de agosto de 2022.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:3FB1B0CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de material lúdico pedagógico e laboratórios multidisciplinares fundamental I e II, conforme TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Valor Total: R\$ 3.295.306,33 (Três milhões duzentos e noventa e cinco mil trezentos e seis reais e trinta e três centavos).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de agosto de 2022, as 15h00min(horário local). LOCAL: PLATAFORMA BLL.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>.

Ouricuri, 03 de agosto de 2022.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:692EB080

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2022**

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS NA ÁREA ESPORTIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "COPA DE FUTEBOL E FUTSAL DE OURICURI, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO".

Valor Total: R\$ 718.174,40 (Setecentos e dezoito mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de agosto de 2022, as 11h30min(horário local). LOCAL: PLATAFORMA BLL.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>.

Ouricuri, 03 de agosto de 2022.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES

Pregoeira

Publicado por:

Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:9DC11D6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2022**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de hortifrutigranjeiro, a fim de atender a necessidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.

Valor Total: R\$ 278.281,33 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de agosto de 2022, as 15h00min(horário local). LOCAL: PLATAFORMA BLL.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>.

Ouricuri, 03 de agosto de 2022.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES

Pregoeira

Publicado por:

Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:B2A925E9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - FUNPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2021 – CPL/FUNPREV.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, com termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 21 de julho de 2023, a fim de dar continuidade ao presente contrato. E, conceder o REAJUSTE através do Índice IPCA com data base de julho/2021 a junho/2022, cujo percentual é de 11,89% sobre o valor mensal inicialmente contratado, passando a ser:

O valor global dos serviços de R\$ 45.112,80 (Quarenta e cinco mil cento e doze reais e oitenta centavos), em 12(doze) parcelas fixas e mensais de R\$ 3.759,40 (Três mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Contratado: A & R GOMES ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL LTDA ME – CNPJ: 21.390.029/0001-05. Valor Acrescido (Reajustado): R\$ 4.792,80. Vigência: 21/07/2022 a 21/07/2023.

Palmares/PE, 21 de julho de 2022.

SUELEIDE ALVES CORDEIRO

Gerente Previdenciária

Publicado por:

Getúlio Leôncio de Souza
Código Identificador:49E50550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 046/2022 DE 30 DE JUNHO
DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS à Servidor Público Municipal:

I – ANDREY RENNATO DE ARAUJO E SOUSA, matrícula funcional n.º 991652, Odontólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2021/2022**, com início em 01 de Julho de 2022 a 30 de Julho de 2022, **com retorno às atividades em: 01/08/2022;**

II – ANESA JEISA DA SILVA, matrícula funcional n.º 992985, Agente de Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

III – CINDIANE MARIA DE LIMA FERREIRA, matrícula funcional n.º 993002, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

IV – ELIENE DE MENEZES LIMA, matrícula funcional n.º 992294, Agente de Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

V – ERIKA PATRICIA SOUZA BELO, matrícula funcional n.º 993003, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

VI – ERIVALDO ADÃO DA SILVA, matrícula funcional n.º 992298, Agente de Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2021/2022**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

VII – EVERALDO JOSE DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 990292, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

VIII – FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SARMENTO, matrícula funcional n.º 2941, Servente, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

VIX – GENEILDA GREGORIO FIGUEIREDO ALVES DE LIMA, matrícula funcional n.º 1633, Auxiliar de Saúde Bucal, lotado

(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2018/2019**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

X – GEORGE MACIEL CAVALCANTI, matrícula funcional n.º 438, Farmacêutico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2018/2019**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

XI – GILBERTO GOMES DA SILVA, matrícula funcional n.º 1587, Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2021/2022**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

XII – GUIOMAR MARIA DA SILVA, matrícula funcional n.º 990259, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

XIII – IRANEIDE SANTOS DA SILVA, matrícula funcional n.º 4170, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

XIV – JOSELMA MARIA TELES BEZERRA, matrícula funcional n.º 11615, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

XV – JOYCE KAREN LIMA DA SILVA, matrícula funcional n.º 992299, Agente de endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

XVI – MARIA APARECIDA BEZERRA DA COSTA, matrícula funcional n.º 990268, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

XVII – MARIA JOSE DA SILVA, matrícula funcional n.º 990279, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

XVIII – MARIA VANEIDE DA SILVA, matrícula funcional n.º 990273, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

XIX – MICHELLE FREIRE FEITOSA MEIRA DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 1598, Psicóloga, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

XX – MONICA MARRY GOMES DA SILVA, matrícula funcional n.º 992971, Agente de Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

XXI – PAULA CAROLINE LINS RODRIGUES, matrícula funcional n.º 990242, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

XXII – ROMILDO SIQUEIRA DE ASSUNÇÃO, matrícula funcional n.º 1600, Médico Sanitarista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

XXIII – SAYONARA DOS SANTOS SARMENTO, matrícula funcional n.º 990333, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

XXIV – SILVANIA MARIA VAZ DA COSTA PEREIRA, matrícula funcional n.º 990337, Agente Comunitário de Saúde, lotado

(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

XXV – TERCIO MANOEL FERREIRA DA SILVA, matrícula funcional n.º 992275, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

XXVI – VIVIANE ALVES CAVALCANTI, matrícula funcional n.º 992036, Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2021/2022**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

XXVII – ZENAIDE MARIA DE ALCANTARA, matrícula funcional n.º 990323, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022, **com retorno às atividades em: 03/08/2022;**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Município Dos Palmares/PE

Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira

Código Identificador:DE0CEBB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 048/2022 DE 11 DE JULHO
DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a Portaria Municipal SMS nº 085/2021 e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal/SMS nº 085 de 04 de Fevereiro de 2021 que formalizou a cedência da servidora **GENEILDA GREGÓRIO FIGUEIREDO ALVES DE LIMA**, brasileira, inscrita no RG nº. 4.121.263 SSP/PE, e CPF nº. 744.887.754-20, para o Conselho Municipal da Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmares.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria SMS nº 085/2021 a partir do dia 01 de Julho de 2022, devendo a servidora apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde para retomada de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Município Dos Palmares/PE

Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira

Código Identificador:9C8AF793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 049/2022 DE 19 DE JULHO
DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **ALEXANDRE JOSE FRANCISCO**, brasileiro(a), inscrito(a) no RG nº 6.682.285 SDS/PE e CPF nº. 060.694.564-40, para o cargo de ASSESSOR TECNICO I DE VIGILANCIA EM DOENÇAS TRANSMISSIVEIS, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-04, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 19 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Município Dos Palmares/PE

Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira

Código Identificador:66DE6244

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 050/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **VICTOR ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no RG nº 10.844.591 SDS/PE e CPF nº. 133.629.544-99, para o cargo de ASSESSOR TECNICO I DO NÚCLEO DE AGUA CONSUMO HUMANO, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-04, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Município Dos Palmares/PE

Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira

Código Identificador:6B8A85B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) PORTARIA SAAE Nº 041/2022

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa por força da **Portaria GP nº 328/2021**, do Chefe do Executivo, e tendo em vista o requerimento datado de 22/07/2022, de autoria do servidor público municipal **NOÉ BUARQUE LYRA NETO**, inscrito no CPF-028.429.874-38, pleiteado a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 2012/2017, bem como:

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Municipal nº 1.139/91-Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, bem como o parecer favorável do assessor jurídico;

CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do art. 104 da lei Municipal nº 1.139/91, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio de 03 (três) meses ao servidor público municipal **NOÉ BUARQUE LYRA NETO**, matrícula 400-1, titular do cargo efetivo Técnico de Manutenção e Operação de ETA e ETE, lotado nesta Autarquia, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado de 2012/2017 nesta Autarquia, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo no período de 01/08/2022 a 29/10/2022, devendo o mesmo retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do SAAE de Palmares, em 26 de julho de 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE

Presidente do SAAE.

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:AB29FF7E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) PORTARIA SAAE Nº 043/2022

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa por força da **Portaria GP nº 328/2021**, do Chefe do Executivo, e tendo em vista o requerimento datado de 03/01/2020, de autoria da servidora pública municipal **ADRIANA KARLA CÂNDIDO DA SILVA**, inscrita no CPF-042.542.814-12, pleiteado a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 2013/2018, bem como:

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Municipal nº 1.139/91-Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, bem como o parecer favorável do assessor jurídico;

CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do art. 104 da lei Municipal nº 1.139/91, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio de 03 (três) meses a servidora pública municipal **ADRIANA KARLA CÂNDIDO DA SILVA**, matrícula 414-1, titular do cargo efetivo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada nesta Autarquia, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado de 2013/2018 nesta Autarquia, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo no período de 01/08/2022 a 29/10/2022, devendo a mesma retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do SAAE de Palmares, em 29 de julho de 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:9179E918

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 044/2022

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa por força da **Portaria GP nº 328/2021**, do Chefe do Executivo, e tendo em vista o requerimento datado de 11/08/2021, de autoria do servidor público municipal **RAMANIR RAMOS RIBEIRO**, inscrito no CPF-409.702.564-34, pleiteado a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 2015/2020, bem como:

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Municipal nº 1.139/91-Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, bem como o parecer favorável do assessor jurídico;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do art. 104 da lei Municipal nº 1.139/91, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio de 03 (três) meses ao servidor público municipal **RAMANIR RAMOS RIBEIRO**, matrícula 88-1, titular do cargo efetivo Bombeiro Hidráulico, lotado nesta Autarquia, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado de 2015/2020 nesta Autarquia, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo no período de 01/08/2022 a 29/10/2022, devendo o mesmo retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do SAAE de Palmares, em 29 de julho de 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:48C9DC84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 306/2022-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições

que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a Sra. **AMANDA DE LUCENA ALVES** da função gratificada de Coordenador da Unidade de Controle Interno, símbolo CCC1.

Art. 2º - NOMEAR o Sr. VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, CPF Nº. 703.566.814-40, para ocupar o Cargo comissionado de Coordenador da Unidade de Controle Interno, com exercício a partir do dia 1 de agosto de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 31/2009, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D2705E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 308/2022-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - VACÂNCIA A PEDIDO do mesmo Sr. **JOSÉ MARCELÂNDIO PEREIRA DE NORONHA** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 29 de julho de 2022.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DABF17E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

OBJETO: Lote 01 Contratação de Empresa para Execução do Alamedado no Campo de Futebol Povoado de Poço do Pau e Lote 02 Contratação de Empresa para Construção de Alamedado e Vestiário no Campo do Alto da Esperança, 0EC2 Transferência Especiais – Sequencial 03179 – Fonte 188 – GND 9.

Valor estimado do Lote 01: R\$ 162.747,31 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

Valor estimado do Lote 02: R\$ 280.741,00 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e um reais).

Abertura: 19/08/2022 às 09:00 horas.

Edital e maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às

12:00h pelo telefone (81) 3651-1124 ou por e-mail: licitacao@portalpassira.com.br

Passira, 03 de Agosto de 2022.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ.

Presidente da CPL de Prefeitura Municipal de Passira

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador: 75EF38DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2020**

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2020**

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 013/2020 – Tomada de Preços Nº 004/2020, **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, SEGUNDO CONVENIO 866495/2018 CONTRATO Nº 1053206-79. **CONTRATADA:** ALINK CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ:** 27.068.117/0001-63. **Prazo Acrescido Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias, a partir do dia 13/04/2022. **Prazo Acrescido Execução:** 120 (Cento e Vinte) Dias, a partir do dia 06/04/2022.

Paudalho, 05 de Abril de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Soares de Lima
Código Identificador: DAE8BACA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2020**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2020**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 011/2020 – Tomada de Preços Nº 003/2020, **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, SEGUNDO CONVENIO 866526/2018 CONTRATO Nº 1053216-83. **CONTRATADA:** ALINK CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ:** 27.068.117/0001-63. **Prazo Acrescido de Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) Dias, a Partir do dia 13/04/2022. **Prazo Acrescido Execução:** 210 (Duzentos e Dez) Dias, a partir do dia 06/05/2022.

Paudalho, 30 de Março de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Soares de Lima
Código Identificador: 5F9F5C1F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2020**

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2020**

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 007/2020 – Tomada de Preços Nº 001/2020, **OBJETO:** Prorrogação de Execução, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, SEGUNDO CONVENIO 866544/2018 CONTRATO Nº 1053019-47. **CONTRATADA:** ALINK CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ:** 27.068.117/0001-63. **Prazo Acrescido de Execução:** 150 (Cento e Oitenta) Dias, a partir de 06/04/2022.

Paudalho, 25 de Março de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Soares de Lima
Código Identificador: AEFB74C9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2021**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021-FME. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 013/2021 – RDC Eletrônico Nº 002/2021. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. **CNPJ:** 22.594.155/0001-36. **Prazo Acrescido de Execução:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, a partir de 06/05/2022. **Prazo Acrescido de Vigência:** 360 (Trezentos e Sessenta) Dias, a partir de 13/05/2022.

Paudalho, 14 de Abril de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Secretária de Educação do Município

Publicado por:

Rafael Soares de Lima
Código Identificador: AC7C9472

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
032/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
032/2021**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 029/2021 – Carta Convite Nº 001/2021, **OBJETO:** Prorrogação de Execução, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** NOVA GERAÇÃO CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ:** 18.089.989/0001-17. **Prazo Acrescido de Execução:** 210 (Duzentos e Dez) Dias, a partir de 18/01/2022.

Paudalho, 05 de Janeiro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:48CFF641

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
067/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
067/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020. Nos termos do Processo Licitatório Nº 028/2020 – Dispensa Nº 002/2020. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA CONQUISTA, S/N, GUADALAJARA, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS NA COMUNIDADE DE GUADALAJARA, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locador:** LUCICLEIDE MARIA DA SILVA. **CPF:** 919.427.134-87. **Prazo Acrescido:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 3.400,00. **Valor Total:** R\$ 40.800,00. **Nova Vigência:** 15/06/2022 a 15/06/2023.

Paudalho, 15 de Junho de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BC16C2B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2017-FMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 027/2017 – Dispensa Nº 012/2017. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA JOSÉ PATROCÍNIO, 64, CENTRO, PAUDALHO/PE, PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL DESTA MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locador:** PAULO TAVARES DE MELO. **CPF:** 270.909.734-68. **Prazo Acrescido:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 1.300,00. **Valor Total:** R\$ 15.600,00. **Nova Vigência:** 04/06/2022 a 04/06/2023.

Paudalho, 04 de Junho de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4B18821C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 075/2021 – Pregão Eletrônico Nº 055/2021. **Objeto:** Adição de valor Correspondente a 24,999488 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS. **Contratada:** MANOEL & MÔNICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. **CNPJ:** 10.931.456/0001-29. **Valor Acrescido:** R\$ 97.498,00. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 487.498,00.

Paudalho, 09 de Maio de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:54AA6F40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2018

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2018

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2018 – Pregão Presencial Nº 004/2018. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Contratada:** F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. **CNPJ/CPF:** 20.146.161/0001-03. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses, a partir de 12/03/2022. **Valor Total:** R\$ 1.128.441,60.

Paudalho, 11 de Março de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:93D13C7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/2018

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/2018

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 027/2018 – Concorrência Pública Nº 004/2018. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POR PARALELEPIEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1043303-90/2017 - CONVÊNIO Nº 849043/2017/MCIDADES/OGUCAIXA. **Contratada:** L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ:** 07.408.234/0001-11. **Prazo Acrescido Execução:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, iniciando-se a partir de 13/12/2021. **Prazo Acrescido Vigência do Contrato:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, iniciando-se a partir de 11/12/2021.

Paudalho, 08 de Dezembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.

Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4CB604AB**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2021**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**
027/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 010/2021 – Pregão Eletrônico Nº 010/2021. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE E CAMINHÃO TIPO SKY-HITZ, EQUIPADA COM AÉREO ISOLADO 15 KV, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS A FIM DE ATENDER A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Contratada: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. **CNPJ/CPF:** 13.815.150/0001-03. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses, a partir de 18/05/2022. **Valor Total:** R\$ 174.000,00.

Paudalho, 17 de Maio de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C341A142**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
067/2017**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO**
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
067/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 054/2017 – Dispensa Nº 010/2017. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA PEDRO COUTINHO, Nº 069, CENTRO, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO. **Locador:** ANA MARIA WANDERLEY MARINHO. **CPF:** 031.873.814-72. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 2.500,00. **Valor Total:** R\$ 30.000,00. **Nova Vigência:** 01/07/2022 a 01/07/2023.

Paudalho, 01 de Julho de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Secretária de Educação do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:72CC8224**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
024/2019-FMS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO**
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
024/2019-FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2019 – Pregão Presencial Nº

010/2019. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência e Adição de valor Correspondente a 12,131480 % (por cento) do Contrato, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: POINT CAR LAVA JATO LTDA. **CNPJ:** 27.264.796/0001-46. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses, a partir de 26/05/2022. **Valor Acrescido:** R\$ 5.206,72. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 48.13172.

Paudalho, 25 de Maio de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9DD7BC6B**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
034/2019-FME**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO**
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
034/2019-FME

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2019 – Pregão Presencial Nº 010/2019. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência e Adição de valor Correspondente a 12,131480 % (por cento) do Contrato, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: POINT CAR LAVA JATO LTDA. **CNPJ:** 27.264.796/0001-46. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses, a partir de 26/05/2022. **Valor Acrescido:** R\$ 8.731,28. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 80.691,28.

Paudalho, 25 de Maio de 2022.

PAULO FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Secretária de Educação do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C9CD2622**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2019-FME**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO**
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2019-FME

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 040/2018-PMP – Pregão Presencial Nº 018/2018. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Execução e Execução dos Serviços do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE PARA 09 PASSAGEIROS, DESTINADO PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Contratada: JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME. **CNPJ/CPF:** 09.468.497/0001-41. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Prazo de Vigência:** 25/03/2022 a 25/03/2023. **Valor Global do Contrato:** R\$ 118.800,00.

Paudalho, 23 de Março de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Secretária de Educação do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B7D4EA57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2019-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2019-FMAS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2019 – Pregão Presencial Nº 010/2019. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência e Adição de valor Correspondente a 12,131480 % (por cento) do Contrato, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Contratada:** POINT CAR LAVA JATO LTDA. **CNPJ:** 27.264.796/0001-46. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses, a partir de 26/05/2022. **Valor Acrescido:** R\$ 1.156,02. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 10.681,02.

Paudalho, 25 de Maio de 2022.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7F542A7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2017 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2017 - FMAS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017-FMAS. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 004/2017 – Dispensa Nº 002/2017. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência do **CONTRATO Nº 009/2017- FMAS**, com base no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA SANTA TEREZA, 91, SANTA TEREZA, PAUDALHO/PE, PARA SEDIAR AS INTALAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Locador:** PARÓQUIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, **CNPJ:** 10.544.203/0020-65. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Valor Mensal:** R\$ 2.000,00. **Valor Total:** R\$ 24.000,00. **Nova Vigência:** 27/05/2022 a 27/05/2023.

Paudalho, 27 de Maio de 2022.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AB043025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
069/2020

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
069/2020

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 038/2020 – Tomada de Preços Nº 007/2020. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR

CALÇAMENTO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Contratada:** GUEDES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELE. **CNPJ/CPF:** 31.232.944/0001-18. **Prazo Acrescido de Execução:** 210 (Duzentos e Dez) Dias, a partir do dia 06/07/2022

Paudalho, 05 de Julho de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:39230C29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2018

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2018

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 080/2017 – Concorrência Pública Nº 001/2017. **Objeto:** Alteração Contratual Com Vistas ao Reajuste Correspondente a 33,13% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL - LOTEAMENTO BELÉM, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Contratada:** A.D.S. CONSTRUTORA LTDA-ME. **CNPJ/CPF:** 21.591.562/0001-27. **Valor do Acréscimo:** R\$ 258.531,55. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 3.370.696,10.

Paudalho, 13 de Julho de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0F51946E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2021

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2021

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 057/2020 – RDC Eletrônico Nº 004/2020. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍEDO NO BAIRRO DE GUADALAJARA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 891411/2019 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1066089-24. **Contratada:** PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA – **CNPJ** Nº 10.565.011/0001-72. **Prazo de Vigência:** 180 (Cento e Oitenta) dias a partir de 26/03/2022.

Paudalho, 18 de Março de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7B3BCD36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2021

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2021

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 057/2020 – RDC Eletrônico Nº 004/2020. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente à AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO DE GUADALAJARA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 891411/2019 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1066089-24. **Contratada:** PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.565.011/0001-72. **Prazo de Execução:** 60 (Sessenta) dias a partir de 05/05/2022.

Paudalho, 03 de Maio de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4F1CF07B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
064/2019

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
064/2019

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 016/2019 – Tomada de Preços Nº 001/2019. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, CONVÊNIO Nº 845567/2017/MCIDADES/CAIXA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1038981-91. **Contratada:** GUEDES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELE. CNPJ: 31.232.944/0001-18. **Prazo Acrescido Execução:** 360 (Trezentos e Sessenta) Dias, a partir de 28/03/2022.

Paudalho, 25 de Março de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1671C153

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2019 – Pregão Presencial Nº 010/2019. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência e Adição de valor Correspondente a 12,131480 % (por cento) do Contrato, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** POINT CAR LAVA JATO LTDA. CNPJ: 27.264.796/0001-46. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses, a partir de 26/05/2022. **Valor Acrescido:** R\$ 5.405,46. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 49.955,46.

Paudalho, 25 de Maio de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E2B0AB54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2021-FMS.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 008/2021 – Pregão Eletrônico Nº 008/2021. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ: 06.069.729/0001-09. **Prazo Acrescido de Vigência:** 60 (Sessenta) Dias, a partir de 21/06/2022.

Paudalho, 15 de Julho de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:99C130C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2021-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2021-FMS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2021 – Tomada de Preço Nº 001/2021. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) E O CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICO (CEO), NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** A.D.S. CONSTRUTORA LTDA-ME. CNPJ: 21.591.562/0001-27. **Prazo Acrescido de Execução:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, a partir de 02/04/2022.

Paudalho, 03 de Março de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7CB99D02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2021-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2021-FMS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 008/2021 – Pregão Eletrônico Nº 008/2021. **Objeto:** Adição de valor Correspondente a 25 % (por cento) do Contrato, referente à FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA. **CNPJ:** 06.069.729/0001-09. **Valor Acrescido:** R\$ 264.157,50. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 1.317.907,50.

Paudalho, 17 de Janeiro de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:EF93C563

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2021-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2021-FMS.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2021 – Tomada de Preço Nº 001/2021. **Objeto:** Adição de valor Correspondente a 9,4588 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) E O CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICO (CEO), NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** A.D.S. CONSTRUTORA LTDA-ME. **CNPJ:** 21.591.562/0001-27. **Valor Acrescido:** R\$ 35.552,25. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 375.862,10.

Paudalho, 04 de Julho de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:9D63DE7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2021

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2021

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 057/2020 – RDC Eletrônico Nº 004/2020. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente à AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO DE GUADALAJARA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 891411/2019 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1066089-24. **Contratada:** PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA – **CNPJ** Nº 10.565.011/0001-72. **Prazo de Execução:** 60 (Sessenta) dias a partir de 04/07/2022.

Paudalho, 02 de Julho de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:D297B3C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2021-FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 032/2021 – Concorrência Pública Nº 001/2021. **Objeto:** Adição de valor Correspondente a 9,80427619878869 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL GILDA BARBOSA, PROCESSO Nº 23400.001185/2019-81 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003676-1; ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI, PROCESSO Nº 23400.005618/2019-77 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 2020036777-1 E ESCOLA MUNICIPAL ELIZA FIDELIS, PROCESSO Nº 23400.004237/2019-71, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE. **Contratada:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ/CPF:** 08.307.543/0001-68. **Valor Acrescido:** R\$ 249.474,26. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 2.794.019,67.

Paudalho, 20 de Junho de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:AFA61791

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2021

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2021

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 034/2021 – Pregão Eletrônico Nº 004/2020. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA A EXPANSÃO E MELHORIAS DE CIRCUITO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** CASTRO & ROCHA LTDA – **CNPJ** Nº 32.185.141/0001-12. **Prazo de Execução:** 180 (Cento e Oitenta) dias a partir de 30/07/2022.

Paudalho, 07 de Abril de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:E3A4078A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2021-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2021-FMS.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 008/2021 – Pregão Eletrônico Nº 008/2021. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 03.319.496/0001-59. **Prazo Acrescido de Vigência:** 60 (Sessenta) Dias, a partir de 22/06/2022.

Paudalho, 15 de Junho de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:C59FB087

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021-FMS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 008/2021 – Pregão Eletrônico Nº 008/2021. **Objeto:** Adição de valor Correspondente a 25 % (por cento) do Contrato, referente à FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 03.319.496/0001-59. **Valor Acrescido:** R\$ 25.200,00. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 126.000,00.

Paudalho, 09 de Maio de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:84630C99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021-FMS.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 008/2021 – Pregão Eletrônico Nº 008/2021. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME

DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** N S G COMERCIO LTDA. **CNPJ:** 06.300.403/001-32. **Prazo Acrescido de Vigência:** 60 (Sessenta) Dias, a partir de 22/06/2022.

Paudalho, 15 de Junho de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:6595ECF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021-FMS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 008/2021 – Pregão Eletrônico Nº 008/2021. **Objeto:** Adição de valor Correspondente a 25 % (por cento) do Contrato, referente à FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** N S G COMERCIO LTDA. **CNPJ:** 06.300.403/001-32. **Valor Acrescido:** R\$ 9.474,00. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 47.370,00.

Paudalho, 09 de Maio de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:B457436A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018 - FMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018 - FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 059/2018 – Pregão Presencial Nº 021/2018. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. **Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **CNPJ/CPF:** 05.340.639/0001-30. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses, de 06/08/2022 a 06/08/2023. **Valor Total do Contrato:** R\$ 750.000,00.

Paudalho, 02 de Agosto de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1ED8F01A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 99 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a designação dos Agentes de Desenvolvimento – AD do Município do Paudalho e da providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a Lei Complementar 123/2006 no seu Art. 85-A e a Regulamentação Municipal da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, Lei nº 635 de 17 de dezembro de 2009, no seu Art. 31:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Agente de Desenvolvimento Local do município do Paudalho-PE, as servidoras:

Cintia Priscila da Silva, Assessora Especial da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – Matrícula: 50.187 – CPF nº 110.011.554-40.

Gissele Maria da Silva, Gestora de Núcleo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente – Matrícula: 49.439 – CPF nº 132.726.714-14.

Kátia Francisco Carneiro, Coordenadora de Feira, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente – Matrícula: 47.955 – CPF nº 082.672.444-25.

Art. 2º Determinar à secretaria de Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Revogo a Portaria Municipal 086, de 04 de fevereiro de 2021 a partir da presente data.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 02 de agosto de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:35401A84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022.

NÚMERO DO CONTRATO: 094/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: J.N. CONSTRUTORA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.641.207/0001-15, com sede na Rua Projetada, 24/Monte Alegre, S/N – Quadra B3A – Lote 02, Bairro de Nossa Senhora das Graças, Cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, CEP 56.000-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 086/2021, Tomada de Preços nº 005/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 10 meses corridos. Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato nº 094/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 Inciso II da lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 21 de Março de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:151FBF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2022

PROCESSO Nº 039/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022,
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, **Tipo Menor Preço, Forma de Julgamento** Por item, **Recebimento de Proposta:** 04/08/2022, **Data da Sessão:** 16/08/2022 as 09:00 (nove horas), com o **Valor Máximo de R\$ 2.006.713,40** (Dois milhões, seis mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br /transparência.**

Petrolândia/PE, 03 de Agosto de 2022.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:79591B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia – Pernambuco designada pela Portaria no 001/2022, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços Nº **003/2022**, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco (AMUPE), do dia 21 de Julho de 2022, Edição 3135, no Diário Oficial da União (DOU), no dia 21 de Julho de 2022, seção 3, nº 137 e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) no dia 21 de Julho de 2022, Fl 12, Ano XCIX, nº 138. Objetivando PAVIMENTAÇÃO DA AGROVILA 01 DO BLOCO 03 E AGROVILA 06 DO BLOCO 03, para atender a solicitação do Secretaria municipal de Infraestrutura, está **REDESIGNAÇÃO** em virtude das alterações feitas no Edital que afetam a formulação das propostas. Motivo pelo qual o prazo foi reaberto, ficando designada a sessão pública para a **NOVA DATA:** 19 de Agosto de 2022, **HORÁRIO DA SESSÃO:** 11:30 (onze horas e trinta minutos) e **HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** 09:00 (NOVE HORAS), todos os horários tem como referência o horário de Brasília podendo os interessados retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico <http://transparencia.petrolandia.pe.gov.br/> e obter maiores informações por e-mail licitacao.petrolandia@outlook.com. Em observância ao Decreto nº 1.131/21, a sessão de julgamento será por meio de *Videoconferência através da plataforma “MICROSOFT TEAMS”*.

Petrolândia-PE, 03 de Agosto de 2022.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da CPL/PMP-PE

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:BD7D1538

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022**

NÚMERO DO CONTRATO Nº 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PETROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa
jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº
141 – Centro – Petrolândia - PE.

**CONTRATADO: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR
LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº
10.657.452/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
Avenida da Liberdade, n.º 279, Bairro São Sebastião, Cidade de
Águas Belas, Estado de Pernambuco, CEP: 55.340-000.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO - Será acrescido ao valor do
contrato nº 050/2021 mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o
montante de que era de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).
Passa a ser de **R\$ 167.830,30** (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos
e trinta reais e trinta centavos), valor esse correspondente a **11,89%**
do valor total contratado, conforme planilha detalhada que passa a
fazer parte deste termo aditivo, permanecem inalteradas as demais
cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, "b", II, § 1º da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 22 de Julho de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C0FAA75A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022**

NÚMERO DO CONTRATO Nº 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PETROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa
jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº
141 – Centro – Petrolândia - PE.

**CONTRATADO: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR
LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº
10.657.452/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
Avenida da Liberdade, n.º 279, Bairro São Sebastião, Cidade de
Águas Belas, Estado de Pernambuco, CEP: 55.340-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo
de Licitação de nº 054/2021, Pregão Eletrônico nº 025/2021, regido
pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso
II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por
período de 12 meses corridos. Fica alterada a **CLÁUSULA
QUARTA** do Contrato nº 050/2021. Permanecem inalteradas as
demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 30 de Junho de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:F944D337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022**

NÚMERO DO CONTRATO Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PETROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa
jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº
141 – Centro – Petrolândia - PE.

**CONTRATADO: MAXIFROTA SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
27.284.516/0001-61, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450 –
complemento Edifício Suarez Trade – Sala 2501, Bairro Caminho das
Árvores, Cidade Salvador, Estado Bahia, CEP: 41.820-901.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo
de Licitação de nº 051/2021, Pregão Eletrônico nº 022/2021, regido
pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso
II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por
período de 12 (doze) meses. Fica alterada a **CLÁUSULA
TERCEIRA** do Contrato nº 060/2021. Permanecem inalteradas as
demais cláusulas.

O valor do presente contrato permanece inalterado sendo o montante
de R\$ 1.511.445,09 (um milhão quinhentos e onze mil, quatrocentos e
quarenta e cinco reais e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de Julho de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:8BB131BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 026/2022/PMP**

Processo nº 026/2022/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 012/2022.
Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento,
parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos
pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE. Valor R\$
848.400,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia
04/08/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia
16/08/2022. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia
16/08/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser
obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 03 de Agosto de 2022.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:013E4CFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 220729PE00011. CPL. Pregão Eletrônico Nº
00011/2022. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa para
prestação de serviços de locação de veículo caminhão compactador
coletor de lixo ano de fabricação não inferior a 2010 com capacidade

mínima de 15m³, destinado a coleta de resíduos sólidos no Município de Quixaba PE. Valor: R\$162.634,56. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 16 de Agosto de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (031) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 04/08/2022.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:36B00304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 220727PE00012. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas a famílias carentes em vulnerabilidade de risco cadastradas nos programas sociais do governo federal no município de Quixaba PE. Valor: R\$72.684,00. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 16 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 16 de Agosto de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (031) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 04/08/2022.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:DB5172C7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 013, DE 22 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI E ESTABELECE O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE – FRANCISCO JOSÉ CABRAL DA SILVA E O DIRETOR DE TRANSPORTE – JOÃO PEREIRA FILHO, COMO RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Constituição Federal, especialmente o previsto no art. 53, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), as normas expedidas pelo Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) e pelo Departamento Estadual de Trânsito

(DETRAN), bem como pelas Legislações Federal e Estadual vigentes relativas ao Transporte de Escolares;

CONSIDERANDO a Resolução TC n.º 167/2022, do Tribunal de Contas do estado de Pernambuco, que normatizou novas medidas que deverão ser adotadas pelo Estado de Pernambuco e municípios pernambucanos para garantir a segurança no transporte dos alunos de escolas públicas, no prazo de 90 dias, observando as normas do Código de Trânsito Brasileiro, normatizando a necessidade da idade máxima dos veículos utilizados, bem como os demais aspectos descritos no artigo 13 da Resolução TC n.º 156/2021;

CONSIDERANDO a existência de Secretária de Transporte no município de Quixaba, responsável pelo controle e manutenção de todo os veículos próprios e contratados do município, inclusive os utilizados para execução do serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído que o Secretário de Transporte – FRANCISCO JOSÉ CABRAL DA SILVA (Portaria n.º 044/2021) e o Diretor de Transporte – JOÃO PEREIRA FILHO (Portaria n.º 056/2021), são os responsáveis pelo controle, manutenção e fiscalização do serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Quixaba/PE, realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e/ou pelos prestadores de serviços contratados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2022.

JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4A79A275

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epígrafe; **EMPRESA VENCEDORA:**

TRIBUTUS INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.605.752/0001-08, com sede à Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 402, Recife/PE, CEP 50.030-200, no LOTE 1, Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Riacho das Almas/PE, 03 de agosto de 2022.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:5A94188F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 042/2022
 Pregão Eletrônico nº 026/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE. O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 042/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

ADJUDICAR o seguinte lote a Empresa Vencedora: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.605.752/0001-08, com sede à Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 402, Recife/PE, CEP 50.030-200, no LOTE 1, Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 042/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022, em favor das seguintes Empresas: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.605.752/0001-08, com sede à Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 402, Recife/PE, CEP 50.030-200, no LOTE 1, Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 03 de agosto de 2022

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:218B5F5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 001/2022. Processo Licitatório Nº: 009/2022. CPL. Locação de bens. Objeto: Locação de 01(um) Imóvel localizado na Rua Gilberto Alves Peixoto, 09, Loteamento Novo Padre Cicero, Ribeirão/PE, para instalação e funcionamento da Equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF III) - José Regis de Moura (Alto da Fé) – Ribeirão/PE. Locador: GILVAN JOSÉ ANTUNES – CPF: 696.424.944-34. Valor: Mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e anual de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Fundamentação legal: Inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Ribeirão/PE, 02 de agosto de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Amauri Silva Xavier
Código Identificador:579ACE66

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 - INEXIBILIDADE
 Nº 005 /2022**

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021, a favor da contratação, através da empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, com objetivo exarado na **Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) assinatura anual de acesso ao Banco de Preços – Sistema via Web que viabiliza ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, de preços praticados pela Administração Pública, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sairé/PE nas aquisições de bens e serviços, com o valor total de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), com vigência: 01/08/2022 à 31/07/2023, o que faço, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

Sairé (PE), 01 de agosto de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 José Carlos de Oliveira
Código Identificador:7E2C7816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. Processo Administrativo Nº 024/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos com sinalização em diversas ruas do município de Sairé/PE, sendo elas: Rua Cel. José Pessoa, Rua Projetada 01 (Rua de Acesso à cidade de Sairé- acesso leste), Rua Projetada 02 (Rua de acesso à cidade de Sairé-norte/oeste) conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e plantas, que seguem em anexo ao Edital, objeto do Convênio de Cooperação Financeira nº 56/2022, celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação/SEDUH e o Município de Sairé/PE. Empresas habilitadas: CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 15.666.873/0001-05; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ nº 19.744.104/0001-39; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 17.440.286/0001-29; VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI ME – CNPJ nº 24.361.671/0001-46; PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ nº 13.350.372/0001-90; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP – CNPJ nº 02.951.249/0001-08. **EMPRESAS INABILITADAS: MAUFRS CONSTRUÇÃO EDIFÍCIOS – EIRELI – CNPJ nº 32.219.949/0001-73; PH EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 32.336.123/0001-94; MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA - CNPJ nº 40.789.708/0001-98; NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ nº 33.821.820/0001-01. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica estabelecido o dia **12/08/2022, às 11:00 horas**, na sala da CPL, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.**

Sairé/PE, 03 de AGOSTO de 2022.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO

Presidente da CPL.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:21FCD68B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. Processo Administrativo Nº 007/2022. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de manutenção nos prédios das Unidades de Saúde Urbana do Abrigo, PSF Boa Vista, PSF Vale Verde, PSF Mario Firmo (Cunha), PSF Professora Nely Alves de Lima (Anexo PSF Boa Vista), Núcleo de Apoio Municipal (PSF do Retiro), PSF Severino Pessoa Pontes (Brejo Velho), Unidade de Saúde da família Manoel Teixeira de Lima (Insurreição), Unidade de Saúde Severino Ferreira Pontes (Sítio Limeira), Localizados na Zona Urbana e Rural do Município de Sairé/PE. Empresas habilitadas:** CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 15.666.873/0001-05; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 17.440.286/0001-29; BARROS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 13.962.001/0001-69; R N CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 38.210.103/0001-59; CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 42.876.135/0001-65; VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 28.796.562/0001-02; RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ nº 07.414.627/0001-38; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP – CNPJ nº 02.951.249/0001-08; H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ nº 27.603.095/0001-94. **EMPRESAS INABILITADAS:** RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ nº 19.744.104/0001-39; VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI ME – CNPJ nº 24.361.671/0001-46. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica estabelecido o dia **12/08/2022, às 09:00 horas**, na sala da CPL, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.

Sairé/PE, 03 de AGOSTO de 2022.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO

Presidente da CPL.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:2932BF30

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 077/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº077/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:André Ricardo de Barros, CPF: 103.578.424-64.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Motorista de Ônibus** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022

Salgueiro, 03/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:4762B6C1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 078/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº078/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Derlânia Dos Reis Silva, CPF: 114.176.214-51.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Motorista de Micro-Ônibus** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:19F4AA98

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 079/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº079/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Gerlanio Coelho Barros, CPF: 113.710.924-60.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Motorista de Ônibus** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.

Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:17737F51

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 080/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº080/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Gerônimo Gomes Anjos, CPF: 211.334.764-49.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de

excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Motorista de Ônibus** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.

Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maysa Batista Roriz de Carvalho

Código Identificador:5D17E30E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 081/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº081/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado: Ismael Gonçalves Ferreira, CPF: 100.606.084-71.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Motorista de Ônibus** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.

Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maysa Batista Roriz de Carvalho

Código Identificador:865A3DD8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 082/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº082/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado: Ivanildo Manoel da Silva, CPF: 269.758.584-20.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Motorista de Ônibus** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maysa Batista Roriz de Carvalho

Código Identificador:C6C518EB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 083/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº083/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado: José Luiz Anholetto, CPF: 668.443.989-72.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Motorista de Ônibus** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maysa Batista Roriz de Carvalho

Código Identificador:E0C38BED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 084/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº084/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado: João Leandro Lopes, CPF: 902.161.994-68.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Motorista de Ônibus** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maysa Batista Roriz de Carvalho

Código Identificador:DCD9C91E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 085/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº085/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado: Joaquim Luiz da Silva, CPF: 831.488.843-53.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Motorista de Ônibus** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:EE0129CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 086/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Contrato nº086/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:José da Cruz Parente, CPF: 270.069.994-72.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Motorista de Ônibus** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.**

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:462CEAED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 088/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Contrato nº088/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Antônio De Pádua de Barros, CPF: 829.982.804-04.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Motorista de Ônibus** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.**

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:09256BC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 097/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Contrato nº097/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Joyce Micaelle Da Silva, CPF: 130.334.004-69.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência

de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.**

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:CAEFD7B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 098/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Contrato nº098/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Diana da Silva Vasconcelos, CPF: 144.065.394-17.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.**

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:2B1D0DE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 099/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Contrato nº099/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Maria Luciene Silva Xavier de Matos, CPF: 008.187.964-48.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.**

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:F3F37D13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 100/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Contrato nº100/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Maria Aparecida de Souza Parente, CPF: 099.238.544-36. Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:1A44ADED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 101/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Contrato nº101/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Givanildo Freire de Barros, CPF: 039.736.294-39. Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:2AF2F9B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 102/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Contrato nº102/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Alessandra Gabriele da Silva Gomes, CPF: 142.024.274-16. Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:44A066D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 103/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Contrato nº103/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Maria Francieleide Silva, CPF: 108.619.544-24. Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:31BB70D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 104/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Contrato nº104/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Lauriene Pereira da Silva, CPF: 023.607.554-39. Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:26CC2607

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 105/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Contrato nº105/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Willians Leonidas de Sá, CPF: 099.820.414-52. Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:08D6D2D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 108/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº108/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Francisca Maria de Souza, CPF: 867.731.434-20. Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:82C71CEE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 109/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº109/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Marli Rodrigues de Sá, CPF: 907.618.044-04. Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:2B37333E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 110/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº110/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Ana Maria de Barros, CPF: 748.130.644-34. Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência

de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:A3DBF868

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 111/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº111/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Zenaide Joaquina da Silva, CPF: 090.804.974-95. Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:E12BB337

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 112/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº112/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Maria Eunice Souza Santos Costa, CPF: 105.477.844-22. Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:546AFECE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 113/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº113/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Juliana Maria Da Silva, CPF: 166.542.184-34.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.**

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:3786CA0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 114/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Contrato nº114/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Maria do Carmo dos Santos, CPF: 167.035.144-02.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.**

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:D61E4A1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 115/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Contrato nº115/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Lidiany Dos Santos Silva, CPF: 164.264.004-24.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.**

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:7FFDBE93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 116/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Contrato nº116/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Tamires Sotero Da Silva Alves, CPF: 115.491.474-71.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.**

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:B6B12C37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 117/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Contrato nº117/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Andreza Carla da Silva Lima, CPF: 114.728.224-20.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.**

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:39A97DDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 118/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Contrato nº118/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Sivoneide Maria da Silva, CPF: 063.539.954-74.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.**

Salgueiro, 03/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:25A7C357

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **JOSÉ RICARDO DE SOUZA FLORENTINO**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Educacional neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de junho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:5B0EF364

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **GIRLAINE DANTAS MELO SILVA**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais neste Município, LICENÇA GESTANTE, de 120 (cento e vinte dias) A qual lhe é garantida por lei.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de junho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:7AC88343

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 580/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido readaptação de setor por tempo indeterminado a funcionária **ERIKA MARIA ALVES DE LIMA SANTOS**, lotada na Secretaria de Saúde deste município exercendo a função de Enfermeira, de acordo com o laudo médico apresentado por ela e aprovado por a junta médica do município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de junho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:6245CEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **ANA CRISTINA DE LIRA ANDRADE**, exercendo o cargo de Professora neste município, LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta), dias a qual lhe garantida por Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de junho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:CB41753B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **EDJANE ROCHA DA SILVA**, exercendo o cargo de Professora neste município, LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta), dias a qual lhe garantida por Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com afeitos retroativos a 28 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de junho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:51321A53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 614/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma **Insalubridade** de 20% (vinte por cento) aos Agentes Comunitários e Saúde e Agente Comunitário de Endemias abaixo relacionados.

Ailson Bezerra da Silva
Antônio Givaldo Basílio da Silva
Cristiane Cordeiro de Oliveira
Dilma de Souza Leite
Elizama Calado Albuquerque de Melo
Fabricia Clemente Feitosa
Lucelia Martins de Oliveira
Marcela Ferreira Leite
Marcelo Lula de Souza
Maria das Neves de Barros Alves
Rosineia Pereira de Araújo Silva
Sandrilene Maria da Conceição Soares
Veronica Maria de Albuquerque
Paulo Sergio Soares de Lira

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:6AD7FD0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **MARIA SELMA DA SILVA**, exercendo o cargo de Escrivurário neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:13DE4C39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **MARCOS ANTÔNIO DE LIMA**, exercendo o cargo de Conselheiro Tutelar neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:BEC66462

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **SAMUEL VITORINO DA SILVA**, exercendo o cargo de Assistente Social neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:E3F3E60D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **JONATA PIMENTEL CORREIA**, exercendo o cargo de Assistente Social neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:23D2BE8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 623/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **ERIKA MARIA ALVES DE LIMA SANTOS**, exercendo o cargo de Enfermeira neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:457E46AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **ROMILDO BARROS CAPITÓ**, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:492DA14E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de

acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **CARLOS ALFREDO CALADO**, exercendo o cargo de Atendente de Enfermagem neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:014619A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **GLEISON AREIAS ALVES**, exercendo o cargo de Motorista neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:9164BDE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **GILMAR MARINHO DANTAS**, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:3F697AFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **JOSÉ DE MELO PEREIRA**, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:E566911B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO ALVES**, exercendo o cargo de Nutricionista neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:F097ACB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **ROMANNA PAULA ALVES DE ALMEIDA MONTEIRO**, exercendo o cargo Biomédico neste município, INSALUBRIDADE, a qual me é garantida por Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:5BD556AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **ERIBERTO BARROS DE MELO**, exercendo o cargo Vigilante neste município, INSALUBRIDADE, a qual me é garantida por Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:CC5A2D16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **ANA CRISTINA DE LIRA ANDRADE**, exercendo o cargo de Professora neste município, LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta), dias a qual lhe garantida por Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:A3671D16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **JOSÉ ALDO DA SILVA**, exercendo o cargo de Vigilante neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:E9BC1CF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **ANTÔNIO FLÁVIO ALVES DA SILVA**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Educacional neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:5774914E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 635/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **NELSON FERNANDES BARBOSA DE OLIVEIRA**, exercendo o cargo de Psicólogo neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:10EE2BE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **JOSELMA PEREIRA PINTO**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:70747B80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 637/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **IRENE DE SOUZA PINTO**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais neste município, LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta), dias a qual lhe garantida por Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:4F5C926B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 638/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de

acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **MARIA APARECIDA DE MELO SOARES**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais neste município, LICENÇA PRÊMIO de 60 (sessenta), dias a qual lhe garantida por Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:7190AEF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 639/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **JOSÉ MILTON DA SILVA**, exercendo o cargo de Vigilante neste município, LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta), dias a qual lhe garantida por Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:EF755975

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 640/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **MORGANIA SANDRI FERREIRA MACIEL**, exercendo o cargo de Professora neste município, LICENÇA PRÊMIO de 60 (sessenta), dias a qual lhe garantida por Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:7AA0E8ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **TANIA MARIA SIQUEIRA OLIVEIRA**, exercendo o cargo de Professora neste município, LICENÇA PRÊMIO de 60 (sessenta), dias a qual lhe garantida por Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:06EE37F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **EDICELIA RODRIGUES DELGADO**, exercendo o cargo de Agente Administrativo neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:732541BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 643/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **MARIA DO CARMO HONÓRIO DE OLIVEIRA**, exercendo o cargo de Gari neste Município, FÉRIAS, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:AD353176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **ELIANE ALVES DA SILVA**, exercendo o cargo de Professora neste município, LICENÇA PRÊMIO de 60 (sessenta), dias a qual lhe garantida por Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:AD7A31A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a pedido em caráter irrevogável e irretroatável o (a) Senhor (a) **VALDIRENE BARBOSA COSTA**, do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:8A479C17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **MONICA CRISTINA CORREIA DE CARVALHO**, exercendo o cargo de Professora neste município, LICENÇA PRÊMIO de 60 (sessenta), dias a qual lhe garantida por Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de julho de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto

Código Identificador:32972727

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 216/2022 28 DE
JULHO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS A JOSE ANTONIO VILELA
SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Antônio Vilela Silva, matrícula nº 1255, nomeado pela portaria nº 037/2010, de 29 de março de 2010, para o cargo de técnico agrícola, tendo tomado posse em 12 de maio de 2010 e iniciado as suas atividades em 17 de maio de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, férias, referente ao período trabalhado de 17 de maio de 2020 a 16 de maio de 2021.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 01 de agosto e término em 30 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 28 de julho de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:87C42B87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 217/2022 28 DE
JULHO DE 2022**

CONCEDE FERIAS A EDNA SOUSA DE
OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edna Sousa de Oliveira, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1133, nomeada pela Portaria nº 019, de 23 de maio de 2006, para o cargo de gari, assinado o termo de posse em 19 de junho de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2021 a 18 de junho de 2022.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 01 de agosto e término em 30 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 28 de julho de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:68310B03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 218/2022 02 DE
AGOSTO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A KELRI JANE
NUNES DE FREITAS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Kelri Jane Nunes de Freitas, matrícula nº 1325, funcionária efetiva do município, admitida em 01 de fevereiro de 1982, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Profº Amaro Soares de Souza, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao último mês do terceiro decênio e ao primeiro mês do quarto decênio.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio teve início no dia 01 de agosto e terminará em 29 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de agosto de 2022

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:65107DAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 219/2022 02 DE
AGOSTO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS A JARIO PEREIRA DA
COSTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art.1º Conceder, a Jário Pereira da Costa, matrícula nº 1235, nomeado pela Portaria nº 055/2007, de 26 de julho de 2007, para o

cargo de servente, assinado o Termo de Posse em 03 de agosto de 2007 e iniciado as suas atividades em 16 de agosto de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022. .

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 05 de setembro e término em 04 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de agosto de 2022

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:961E3129

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 220/2022 02 DE
AGOSTO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS A MARCOS ANTONIO
FERREIRA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Marcos Antonio Ferreira da Silva, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1378, admitido em 15 de setembro de 1988, para o cargo de atendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 15 de setembro de 2021 a 14 de setembro de 2022.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 15 de setembro e término em 14 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de agosto de 2022

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C21EDCF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (229/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25 , através da secretária Lívia Maria Borba Danda firma com a empresa AERCIO DANILO CLIMERIO ,

inscrita no CNPJ/MF 09.658.573/0001-81 tendo como OBJETO o **fornecimento** parcelado de **MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R\$ 40.260,15 (quarenta mil duzentos e sessenta reais e quinze centavos). Com Vigência iniciada em 26/07/2022 .**

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (230/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25 , através da secretária Lívia Maria Borba Danda firma com a empresa GRÁFICA PALMEIRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.222.778/0001-08 tendo como OBJETO o **fornecimento parcelado de **MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R\$ 5.922,00 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais). Com Vigência iniciada em 26/07/2022 .****

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (232/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25 , através da secretária Lívia Maria Borba Danda firma com a empresa TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.682.705/0001-95 tendo como OBJETO o **fornecimento parcelado de **MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R\$ 72.158,89 (setenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Com Vigência iniciada em 26/07/2022 .****

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (233/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25 , através da secretária Lívia Maria Borba Danda firma com a empresa UNIPAUTA FORMULÁRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.593.706/0001-99 tendo como OBJETO o **fornecimento parcelado de **MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R\$ 217.550,00 (duzentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta reais). Com Vigência iniciada em 26/07/2022 .****

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (234/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº

11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.475.396/0001-03, tendo como OBJETO o fornecimento parcelado de **MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 46.228,57** (quarenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). Com **Vigência iniciada em 26/07/2022**.

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:30A1739C

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, ratifica contratação de empresa especializada no fornecimento de Driver de Led para atender a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. CONTRATADO: MARIA DA PAZ ARAUJO DE SOUZA; CNPJ: 03.492.813/0001-34; VALOR TOTAL: 1.500,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 03/08/2022.

CLOVES GONÇALVES DIAS

Secretário Adjunto de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria GP nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:82A3A8D2

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (238/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através da secretária **Lívia Maria Borba Danda** firma com a empresa **BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 11.863.5630/0001-80 tendo como OBJETO do contrato a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos provenientes dos Serviços de Saúde, através da incineração e ou autoclavagem dos resíduos coletados, pela Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 104.355,60** (cento e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Secretaria Municipal de Saúde
LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretária

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:3980C73E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Processo Licitatório nº 034/2022. CPL. Compra. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Médico hospitalares, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 296.803,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e três reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 03 de agosto de 2022 às 12h00min até o dia 17 de agosto de 2022 às 12h00min. **Abertura das Propostas:** 17 de agosto de 2022 às 12h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 17 de agosto de 2022 às 13h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 02 de agosto de 2022.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:F42B3735

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Processo Licitatório nº 036/2022. CPL. Compra. **Objeto:** Aquisições de Gêneros Alimentícios (frutas e hortaliças), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 108.309,50 (cento e oito mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 03 de agosto de 2022 às 14h00min até o dia 17 de agosto de 2022 às 14h00min. **Abertura das Propostas:** 17 de agosto de 2022 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 17 de agosto de 2022 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 02 de agosto de 2022.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:749DBFF0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração o resultado do julgamento do TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022, Termo de Compromisso 158025, Convênio Original: 700270/2011, FNDE, o qual teve como objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos a conclusão da escola padrão FNDE 06 (seis) salas no município de Santa Maria da Boa Vista/PE, resolve **HOMOLOGAR** o resultado que declarou ao Licitante, **EWG SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 03.792.129/0001-78**, na totalidade do seu objeto, um valor global de R\$ 1.324.330,82 (hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), valor a ser pago por medição da execução da obra, em razão do mesmo ter apresentado a melhor proposta de preço por preço global, (critério de julgamento do presente certame).

Santa Maria da Boa Vista, PE, 12 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:03B2B615

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUA EQUIPE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, no Estado de Pernambuco, levando em consideração o resultado do julgamento do TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022, Termo de Compromisso 158025, Convênio Original: 700270/2011, o qual teve como objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos a conclusão da escola padrão FNDE 06 (seis) salas no município de Santa Maria da Boa Vista/PE, resolve **ADJUDICAR** ao Licitante, **EWG SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 03.792.129/0001-78**, na totalidade do seu objeto, em razão do mesmo ter apresentado o menor Preço Global de empreitada por preço global (critério de julgamento do presente certame), perfazendo um valor global de R\$ 1.324.330,82 (hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

Santa Maria da Boa Vista, PE, 11 de julho de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Presidente da CPL

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:F2DF5C53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 023/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003 /2022. CONTRATO
Nº: 130/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.

CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 03.792.129/0001-78.

TERMO DE COMPROMISSO: 158025 - **CONVÊNIO ORIGINAL:** 700270/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para construção da Escola de 06 (seis) salas de Aula – Padrão FNDE, loteamento esperança, município de Santa Maria da Boa Vista-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.324.330,82 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 26 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:95EC1369

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2022**

Concede indenização por licença prêmio não gozada a servidora pública aposentada, Zilvanice Lourdes de Souza Rodrigues, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio não gozada, instituída pela Lei Municipal nº 1.024/91 e Lei Complementar nº 005/2018;

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento da Servidora;

CONSIDERANDO a verificação realizada pelo setor de Recursos Humanos das licenças-prêmio não gozadas que a servidora fez jus na ativa e a disponibilidade financeira e orçamentária para custear as despesas oriundas desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder indenização em pecúnia de 03 (três) meses de Licença Prêmio não gozada em razão da aposentadoria da servidora pública **ZILVANICE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula nº11979, portadora do CPF nº 756.820.284-49, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Determinar que o processo administrativo da servidora seja remetido para a Secretaria Municipal de Finanças, com os cálculos e valores fornecidos pelo setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para adoção das medidas cabíveis para o pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 11 de julho de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:FA548385

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2022**

Concede indenização por licença prêmio não gozada a servidora pública aposentada, Lucivânia Mendes da Silva, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio não gozada, instituída pela Lei Municipal nº 1.024/91 e Lei Complementar nº 005/2018;

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento da Servidora;

CONSIDERANDO a verificação realizada pelo setor de Recursos Humanos das licenças-prêmio não gozadas que a servidora fez jus na ativa e a disponibilidade financeira e orçamentária para custear as despesas oriundas desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder indenização em pecúnia de 01 (um) mês de Licença Prêmio não gozada em razão da aposentadoria da servidora pública **LUCIVÂNIA MENDES DA SILVA**, matrícula nº11944, portadora do CPF nº 049.689.784-56, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Determinar que o processo administrativo da servidora seja remetido para a Secretaria Municipal de Finanças, com os cálculos e valores fornecidos pelo setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para adoção das medidas cabíveis para o pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 11 de julho de 2022.**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:8A87569F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/2022.****PORTARIA N.º 073/2022.**

Concede indenização por licença prêmio não gozada a servidora pública aposentada, Ivonete Alves Damasceno Tavares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio não gozada, instituída pela Lei Municipal nº 1.024/91 e Lei Complementar nº 005/2018;

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento da Servidora;

CONSIDERANDO a verificação realizada pelo setor de Recursos Humanos das licenças-prêmio não gozadas que a servidora fez jus na ativa e a disponibilidade financeira e orçamentária para custear as despesas oriundas desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder indenização em pecúnia de 03 (três) meses de Licença Prêmio não gozada em razão da aposentadoria da servidora pública **IVONETE ALVES DAMASCENO TAVARES**, matrícula nº11934, portadora do CPF nº 857.254.804-10, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Determinar que o processo administrativo da servidora seja remetido para a Secretaria Municipal de Finanças, com os cálculos e valores fornecidos pelo setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para adoção das medidas cabíveis para o pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 11 de julho de 2022.**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:CBE162D9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/2022**

Concede indenização por licença prêmio não gozada a servidora pública aposentada, Maria Helena dos Santos Pereira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio não gozada, instituída pela Lei Municipal nº 1.024/91 e Lei Complementar nº 005/2018;

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento da Servidora;

CONSIDERANDO a verificação realizada pelo setor de Recursos Humanos das licenças-prêmio não gozadas que a servidora fez jus na ativa e a disponibilidade financeira e orçamentária para custear as despesas oriundas desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder indenização em pecúnia de 03 (três) meses de Licença Prêmio não gozada em razão da aposentadoria da servidora pública **MARIA HELENA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº11957, portadora do CPF nº 607.796.754-87, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Determinar que o processo administrativo da servidora seja remetido para a Secretaria Municipal de Finanças, com os cálculos e valores fornecidos pelo setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para adoção das medidas cabíveis para o pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 11 de julho de 2022.**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:659195DE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078/2022.****PORTARIA N.º 078/2022.**

Concede indenização por licença prêmio não gozada a servidora pública aposentada, Maristela Nunes dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio não gozada, instituída pela Lei Municipal nº 1.024/91 e Lei Complementar nº 005/2018;

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento da Servidora;

CONSIDERANDO a verificação realizada pelo setor de Recursos Humanos das licenças-prêmio não gozadas que a servidora fez jus na ativa e a disponibilidade financeira e orçamentária para custear as despesas oriundas desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder indenização em pecúnia de 06 (seis) meses de Licença Prêmio não gozada em razão da aposentadoria da servidora pública **MARISTELA NUNES DOS SANTOS**, matrícula nº11967, portadora do CPF nº 729.353.324-15, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Determinar que o processo administrativo da servidora seja remetido para a Secretaria Municipal de Finanças, com os cálculos e valores fornecidos pelo setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para adoção das medidas cabíveis para o pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 11 de julho de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:A06DC970

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077/2022

Concede indenização por licença prêmio não gozada a servidora pública aposentada, Ursulina Marques Guimarães Neta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio não gozada, instituída pela Lei Municipal nº 1.024/91 e Lei Complementar nº 005/2018;

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento da Servidora;

CONSIDERANDO a verificação realizada pelo setor de Recursos Humanos das licenças-prêmio não gozadas que a servidora fez jus na ativa e a disponibilidade financeira e orçamentária para custear as despesas oriundas desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder indenização em pecúnia de 01 (um) mês de Licença Prêmio não gozada em razão da aposentadoria da servidora pública **URSULINA MARQUES GUIMARÃES NETA**, matrícula nº11975, portadora do CPF nº 696.095.784-20, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Determinar que o processo administrativo da servidora seja remetido para a Secretaria Municipal de Finanças, com os cálculos e valores fornecidos pelo setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para adoção das medidas cabíveis para o pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 11 de julho de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:D8862C21

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2022.

PORTARIA Nº 079/2022.

Concede indenização por licença prêmio não gozada a servidora pública aposentada, Maria Oneide Vieira dos Reis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio não gozada, instituída pela Lei Municipal nº 1.024/91 e Lei Complementar nº 005/2018;

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento da Servidora;

CONSIDERANDO a verificação realizada pelo setor de Recursos Humanos das licenças-prêmio não gozadas que a servidora fez jus na ativa e a disponibilidade financeira e orçamentária para custear as despesas oriundas desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder indenização em pecúnia de 03 (três) meses de Licença Prêmio não gozada em razão da aposentadoria da servidora pública **MARIA ONEIDE VIEIRA DOS REIS**, matrícula nº11964, portadora do CPF nº 696.084.584-04, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Determinar que o processo administrativo da servidora seja remetido para a Secretaria Municipal de Finanças, com os cálculos e valores fornecidos pelo setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para adoção das medidas cabíveis para o pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 11 de julho de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:F5391C29

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2022.

PORTARIA Nº 080/2022.

Concede indenização por licença prêmio não gozada a servidora pública aposentada, Maria Aliete Soares Guimarães, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio não gozada, instituída pela Lei Municipal nº 1.024/91 e Lei Complementar nº 005/2018;

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento da Servidora;

CONSIDERANDO a verificação realizada pelo setor de Recursos Humanos das licenças-prêmio não gozadas que a servidora fez jus na ativa e a disponibilidade financeira e orçamentária para custear as despesas oriundas desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder indenização em pecúnia de 05 (cinco) meses de Licença Prêmio não gozada em razão da aposentadoria da servidora pública **MARIA ALIETE SOARES GUIMARÃES**, matrícula nº11947, portadora do CPF nº 696.098.704-06, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Determinar que o processo administrativo da servidora seja remetido para a Secretaria Municipal de Finanças, com os cálculos e

valores fornecidos pelo setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para adoção das medidas cabíveis para o pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 11 de julho de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:79F36CA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2022.**

PORTARIA N.º 081/2022.

Concede indenização por licença prêmio não gozada a servidora pública aposentada, Maria Zuleide de Souza Alencar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio não gozada, instituída pela Lei Municipal nº 1.024/91 e Lei Complementar nº 005/2018;

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento da Servidora;

CONSIDERANDO a verificação realizada pelo setor de Recursos Humanos das licenças-prêmio não gozadas que a servidora fez jus na ativa e a disponibilidade financeira e orçamentária para custear as despesas oriundas desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder indenização em pecúnia de 05 (cinco) meses de Licença Prêmio não gozada em razão da aposentadoria da servidora pública **MARIA ZULEIDE DE SOUZA ALENCAR**, matrícula nº 11965, portadora do CPF nº 733.152.904-82, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Determinar que o processo administrativo da servidora seja remetido para a Secretaria Municipal de Finanças, com os cálculos e valores fornecidos pelo setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para adoção das medidas cabíveis para o pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 11 de julho de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:4150F76B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2022.**

PORTARIA N.º 085/2022.

Concede indenização por licença prêmio não gozada a servidor público aposentado, José Francisco da Cruz, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio não gozada, instituída pela Lei Municipal nº 1.024/91 e Lei Complementar nº 005/2018;

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO a verificação realizada pelo setor de Recursos Humanos das licenças-prêmio não gozadas que o servidor fez jus na ativa e a disponibilidade financeira e orçamentária para custear as despesas oriundas desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder indenização em pecúnia de 03 (três) meses de Licença Prêmio não gozada em razão da aposentadoria do servidor público **JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ**, matrícula nº 11938, portadora do CPF nº 040.202.344-77, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Determinar que o processo administrativo do servidor seja remetido para a Secretaria Municipal de Finanças, com os cálculos e valores fornecidos pelo setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para adoção das medidas cabíveis para o pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 18 de julho de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:2417BEE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 566/2022.**

De 01 de Agosto de 2022

EMENTA: “fixa a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em atividade no Município de Santa Terezinha-PE, autoriza a aplicação de efeitos financeiros retroativos concernentes ao reajuste de remuneração e dá outras providências”.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em atividade no Município de Santa Terezinha-PE, no valor de **2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**, em conformidade com a Portaria GM/MS nº. 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento retroativo das diferenças remuneratórias dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), desde o mês de maio de 2022.

Parágrafo Único: para efeito do disposto no *caput*, a diferença remuneratória consiste na diferença entre o valor pago antes em maio de 2022 e o valor fixado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Santa Terezinha-PE, 01 de agosto de 2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:E8A5A94E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de consumo médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano. Valor máximo aceitável: R\$ 3.015.169,42. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **04/08/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **17/08/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **17/08/2022, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeituras@gmail.com.

São Caetano, 03 de agosto de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:47055985

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 026/2022. **Pregão Eletrônico:** 020/2022. **Objeto Nat.:** Contratação. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para confecção de fardamento escolar para os alunos da rede municipal de ensino de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R\$104.865,00. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresas Vencedoras:** MALHARIA ATLÂNTICO LTDA - EPP, CNPJ:03.892.344/0001-40. **Valor Global:** R\$53.656,00; VIKANE FARDAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 12.498.712/0001-61. **Valor Global:** R\$3.480,00; São João/PE, 01 de agosto de 2022. **Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:A3D5E2BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS**

Processo: 026/2022. **Pregão Eletrônico:** 020/2022. **Objeto Nat.:** Contratação. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para confecção de fardamento escolar para os alunos da rede municipal de ensino de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R\$104.865,00. **Empresas Contratadas:** MALHARIA ATLÂNTICO LTDA - EPP, CNPJ:03.892.344/0001-40. **Valor Global:** R\$53.656,00; VIKANE FARDAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 12.498.712/0001-61. **Valor Global:** R\$3.480,00; São João/PE, 01 de agosto de 2022. **Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:3DD78989

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO X, DA LEI nº 8.666/93.

CPL – LOCAÇÃO - Processo Administrativo 031/2022 – Dispensa de Licitação 014/2022

Objeto: Locação de imóvel localizado no Sítio Laranjo Velho, Distrito do Bom Nome, destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Gente.

Contratado: **JOSENILDO BEZERRA DOS SANTOS**

Valor: O valor do aluguel será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, totalizando um valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Vigência: 01/08/2022 A 01/08/2023

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:5824E6F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES –
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

Aos três (03) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, presente também o Sr. Ivaldo Guimarães Xavier e Ana Magda Pires da Cruz, membros desta Comissão, estiveram presentes o engenheiro e Secretario de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Sr. Ronyeric Mourato Severo, presente também a consultoria técnica da licitação, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com a finalidade específica de julgar a Tomada de Preços nº 003/2022 de 15 de julho de 2022, referente a REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL “O CARVALHÃO”, verificada a participação de quatro (04) proponentes, as empresas CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA, J. N. CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA e SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, em seguida estando todos os envelopes de conformidade com o Edital e devidamente lacrados, ao qual foi verificada pelos presentes, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de habilitação das

empresas, sendo verificado que a empresa **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA**, deixou de apresentar acervo técnico para o item 6.1 - ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5C M (EXCETO MURETA), ficando desabilitada para as demais fases do processo, a empresa **J. N. CONSTRUTORA LTDA** estava devidamente habilitada para as demais fases do processo, a empresa **SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA** estava habilitada para as demais fases do processo e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA** estava devidamente habilitada para as demais fases do processo, em seguida como nenhuma empresa estava presente no certame o Sr. Presidente nada mais havendo a tratar, foi aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, ficando a data de 12/03/2022 como data para abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Do que, para constar eu Ivaldo Guimarães Xavier lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes.

São José do Belmonte, 03 de agosto de 2022.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Presidente

IVALDO GUIMARÃES XAVIER

Secretário

ANA MAGDA PIRES DA CRUZ

Membro

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:6CBD42C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2022**

LICITANTES HABILITADOS:

J. N. CONSTRUTORA LTDA
CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA
SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA

LICITANTES INABILITADOS:

CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA

São José do Belmonte, 03 de agosto de 2022.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Presidente

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:405DA43D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ERRATA – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2022

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TSD) EM DIVERSAS RUAS.

SUPRIMA-SE NO EDITAL A O ITEM SEGUINTE:

6.3 - Qualificação Técnica:

6.3.4 - Licença de operação ambiental de usina de asfalto para elaboração do CBUQ (concreto betuminoso quente) A empresa que não possuir uma própria de asfalto ou britagem deverá anexar declaração de disponibilidade das mesmas juntamente com o licenciamento ambiental, declaração esta que deve ser emitida pela proprietária das instalações e reconhecida sua firma em cartório. Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Presidente da CPL

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:13C8F8E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00022/2022.
PROCESSO Nº: 024/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2022**

Contrato Nº: 00022/2022. Processo Nº: 024/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2022. Compra. Aquisição parcelada de kits (cestas básicas) de gêneros alimentícios para distribuição a pessoas carentes do Município, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José do Egito. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria Municipal de Assistência Social Recursos Previstos no QDD 2022. Contratado: Pe de Serra Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 41.925.036/0001-63. Valor R\$238.999,99. Vigência: de 03/08/2022 a 03/08/2023.

São José do Egito, 03/08/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:0318D8F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 066/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022 -
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 066/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 024/2022 - Processo nº 066/2022. CPL. Objeto: Contratação de show do Artista **PADRE JOÃO CARLOS**, através do respectivo representante legal, para apresentação no dia **10 de agosto de 2022** por ocasião da **FESTA DE AGOSTO 2022** deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **AMANHECER PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.097.437/0001-90. Valor global: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

São Lourenço da Mata, 01 de agosto de 2022.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:

Amanda Luane Ferreira da Silva

Código Identificador:8820582C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 22.07.2022, pág.100, edição 3136, ano XIII, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Aviso de Ratificação da Dispensa nº 003/2022,

ONDE SE LÊ: “Sertânia, 14 de Junho de 2022”
LEIA-SE: “Sertânia, 14 de Julho de 2022”

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.

Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:433DB789

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 083/2022. Processo nº 013/2022. Pregão Eletrônico nº 010/2022. CPL. FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE JUDICIALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ nº 36.099.392/0001-35. Valor Contratado: R\$ 162.279,40. Vigência: até 31.12.2022.

Sertânia, 14 de Julho de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.

Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:DD69B2EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.356.210/0001-33 e como contratada: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME**, sob CNPJ nº **09.102.019/0001-90**, situada na Avenida Severino Cordeiro, nº 324 – Loja 05 – Jardim Oasis – Cajazeiras - PB – CEP: 58.900-000, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO AMBULATÓRIO DE ODONTOLOGIA DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Valor total: **R\$ 5.686,00** (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2022.

SÁSKIA VERÔNICA MOURA SOUZA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8959164E

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E EVENTOS**, CNPJ

sob o nº 10.292.202/0001-20 e como contratada: **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.350.372/0001-90 localizada na Travessa da Palma, nº 20 - Sala B Galeria Moura – centro – Palmares - PE – CEP: 55.540-000, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, DE TENDAS, DE ILUMINAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO E AFINS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NOS DIVERSOS EVENTOS E SOLENIDADES DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Valor total: **R\$ 29.928,82** (vinte e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 13 de julho de 2022.

MARCIO FERREIRA BEZERRA

Secretaria de Esportes, Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E5E3F7C0

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Administrativo nº 020/2022 – Inexigibilidade nº 004/2022, cujo OBJETO compreende: Constitui objeto deste acordo a realização de contratação do artista **WALLAS ARRAIS**, para o **FESTEJA SIRI**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos, tendo sua apresentação no dia 30 de julho de 2022, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da CONTRATADA, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. Empresa: WA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 44.678.204/0001-51. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 28 de julho de 2022.

MARCIO FERREIRA BEZERRA

Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B1857D04

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Administrativo nº 021/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022, cujo OBJETO compreende: Constitui objeto deste acordo

a realização de contratação do artista **IOHANNES**, para o **FESTEJA SIRI**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos, tendo sua apresentação no dia 31 de julho de 2022, pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da CONTRATADA, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. Empresa: BM PRODUÇÕES E AGENCIAMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ Nº 36.528.635/0001-03. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 28 de julho de 2022.

MARCIO FERREIRA BEZERRA

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:8A9D1257

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Administrativo nº 019/2022 – Inexigibilidade nº 003/2022, cujo OBJETO compreende: Constitui objeto deste acordo a realização de contratação da artista **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, para o **FESTEJA SIRI**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos, tendo sua apresentação no dia 29 de julho de 2022, pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da CONTRATADA, termo de inexigibilidade nº 003/2022, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. Empresa: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 34.285.509/0001-25. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 28 de julho de 2022.

MARCIO FERREIRA BEZERRA

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:635D090F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de atração musical, para realização de show, durante a tradicional festa do mês de agosto, no distrito de três umbuzeiros, em Solidão - PE, com apresentação no dia 13 de agosto de 2022, conforme as especificações contidas neste PROCESSO.

2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Solidão atualmente coloca-se em boa posição no sertão do Alto Pajeú no que tange às festividades tradicionais.

Nos últimos anos, o Município de Solidão/PE, vem aumentando/qualificando as festividades regionais em seu território, em especial a Tradicional Festa de carnaval.

As festividades tradicionais em nossa cidade têm um importante papel na cultura, tanto no que tange a tradição, como no lazer.

O Município de Solidão, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, com a realização de atrações festivas da tradicional festa do mês de agosto, no distrito de três umbuzeiros, em Solidão - PE, que compreende a realização de festa tradicional, cultural, em prol da população local, bem como oportunizar aos municípios locais, momentos de lazer.

Com isso, a concretização das ações festivas no período do evento, que já é um registro da cultura e tradição desta localidade, que vem resgatar e agregar valores socioeconômicos e culturais.

Para tanto, o uso da **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista breve levantamento a despeito das atrações musicais que seja de bom grado do povo e que está dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não sejam prejudicadas sob qualquer aspecto.

Desta forma, resta demonstrado a possibilidade de realização de evento (s) festivo (s) neste município.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 - Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO	UND	QUANT	V.UNID	V.TOTAL
1	Atração Musical: Banda Seu Marquinhos. Show com duração de 3h. Apresentação no dia: 13/8/2022 - Em Praça Pública, No Distrito de Três Umbuzeiros - Solidão - PE - Horário: A partir das 21h.	Und	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.000,00

3.2 – O (s) show (s) acima relacionados será (ão) realizado (s) no Município de Solidão/PE, especificamente no distrito de três umbuzeiros, de acordo com especificações do anexo I, do Ofício da Secretaria Municipal de Cultura.

3.3 – De acordo com ofício do Secretário Municipal de Cultura, a escolha da (s) atração (ões) musical (is) foi (ram) realizada (s) com base na atual situação financeira da Prefeitura de Solidão - PE e com base na consagração local, pela opinião pública, da (s) atração (ões) escolhida (s). Onde foi (ram) analisado (s) artista (s) regional (is) e outros que comumente são solicitados, dentro das condições possíveis, pela população local, a secretaria de cultura em períodos festivos. A (s) atração (ões) ora selecionada (s) representa (m) banda (s) de boas músicas regionais, que propicia grandes shows para o público, possuindo estilos autênticos e diferenciados, e que, portanto representam boa (s) atração (ões) para a festividade em referência. O preço levantado/proposto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representa uma quantia significativa para os cofres públicos, sendo negociado de forma global, tendo em vista atual situação financeira, afigurando-se como o mais conveniente e econômico para a realização do evento, sem agravar a saúde financeira de outros setores essenciais da Prefeitura de Solidão-PE.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 01 (um) mês, contados da data de assinatura do contrato.

5 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor global da presente contratação é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme valor unitário descrito no item 3.1 deste termo.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da presente contratação será proveniente do Próprio Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

Programa: 24 – Município cultural e artístico

Ação: 2.23 – Apoio e promoção a eventos festivos e culturais

Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
- d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
- e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
- f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

3.2 – Compete à CONTRATADA:

- a) dar plena e fiel execução ao presente objeto, respeitadas as cláusulas estabelecidas no contrato, bem como as estipuladas em sua Proposta que não contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes a este objeto;
- b) responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade;
- c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, direitos autorais (inclusive os advindos da comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais - Lei 9.610/98 – Art. 99 - decorrentes da execução dos serviços) e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente à prestação dos serviços de que se trata, inclusive com relação à Ordem dos Músicos do Brasil;
- e) fornecer todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à realização do evento;
- f) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora Contratado;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços prestados;
- h) Se apresentar no dia, hora e local indicados pela Administração para execução dos serviços ora contratados.
- i) assumir a responsabilidade por todas as despesas necessárias ao atendimento da execução do objeto deste contrato;
- j) assumir a total responsabilidade sobre despesas de transporte, custos de impostos, taxas, obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, bem como toda e qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os custos implicados nas condições de realização do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações aqui assumidas não transferirá a CONTRATANTE à responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

k) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.

l) não divulgar nem informar, sob as penas de lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.

m) ser responsável por todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: seguros, leis sociais, obrigações trabalhistas e todas outras despesas que incidirem sobre os serviços contratados.

n) A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.

o) A Prefeitura Municipal de Solidão não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação individual.

p) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assistentes, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;

q) Caso necessário, o intervalo da banda, para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 30 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura, com no mínimo 30 minutos antes do início de cada apresentação;

r) Fica vedado a utilização de equipamentos como “sampler”, “midi”, entre outros similares para efeitos musicais visando a substituição de um ou mais músicos profissionais, bem como a utilização de playback;

s) A banda deverá estar disponível a se apresentar tanto em palco como em trio elétrico a serem contratados pela Prefeitura;

t) Comunicar ao Contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de integração com o público que requeira presença do mesmo na área do palco, não sendo permitido acesso de pessoas sem documentação com foto, menores de idade, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou portando bebidas alcoólicas ou recipiente de vidro;

u) A Banda não poderá se atrasar para os shows, de acordo com a programação oficial do evento divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a Contratada atrase o show em no máximo 15 minutos, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.

v) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com o Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
- d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
- e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
- f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Solidão será formalmente designado, para o fim de realizar a fiscalização do objeto.

9.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços contratados no PROCESSO.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa aos serviços executados, de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.

a) A contratada apresentará Nota Fiscal para pagamento a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Solidão.

10.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Solidão após a execução da referida apresentação artística.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

11.2 - A CONTRATADA, pela inexecução bem como impontualidade e atraso nos prazos aqui pactuados ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c) eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d) suspensão do pagamento;
- e) rescisão do contrato.

Solidão, 03 de Agosto de 2022.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
Membro

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:344A754A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 004/2022, Processo Nº: 045/2022, nos termos do ato do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Permanente de Licitação para contratação da (s) atração (ões) musical (is): “Banda Seu Marquinhos”, objetivando a realização de show (s), durante a tradicional festa do mês de agosto, no distrito de três umbuzeiros, em Solidão - PE, com apresentação no dia 13 de agosto de 2022, por meio da empresa: JE PROMOÇÕES E EVENTOS (JOS EDSON ALVES DE OLIVEIRA), CNPJ: 35.601.507/0001-85, com sede a R José Laurindo da Costa, 64, Centro, Cacimbas/PB, CEP: 58.698-000, pelo valor global de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 03 de agosto de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C3AD441E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 045/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 004/2022, que tem por objeto a contratação de atração musical, para realização de show, durante a tradicional festa do mês de agosto, no distrito de três umbuzeiros, em Solidão - PE, com apresentação no dia 13 de agosto de 2022, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: JE PROMOÇÕES E EVENTOS (JOS EDSON ALVES DE OLIVEIRA), CNPJ: 35.601.507/0001-85, com sede a R José Laurindo da Costa, 64, Centro, Cacimbas/PB, CEP: 58.698-000, para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 03 de Agosto de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:BCA80D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 045/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 004/2022, que tem por objeto a contratação de atração musical, para realização de show, durante a tradicional festa do mês de agosto, no distrito de três umbuzeiros, em Solidão - PE, com apresentação no dia 13 de agosto de 2022, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: JE PROMOÇÕES E EVENTOS (JOS EDSON ALVES DE OLIVEIRA), CNPJ: 35.601.507/0001-85, com sede a R José Laurindo da Costa, 64, Centro, Cacimbas/PB, CEP: 58.698-000, a qual cotou o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para apresentação musical de “Banda Seu Marquinhos”, objetivando a realização de show, em Praça Pública, No Distrito de Três Umbuzeiros – Solidão - PE, durante o tradicional mês de agosto (Solidão/PE), com apresentação no dia 13/08/2022 - Horário: A partir das 21h. Tudo de acordo com a presente licitação e por cumprimento regular as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 03 de Agosto de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1B73BC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO ERRATA – ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 044/2022. Dispensa Nº 012/2022. Serviços. Contratação de empresa especializada em produção de eventos para locação de estrutura, para cobertura de eventos festivos, no Distrito de Três Umbuzeiros, em praça pública, durante a tradicional festa de agosto, em Solidão/PE, com apresentação no dia 13 de agosto de 2022. Correção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/08/2022, Edição 3144 (Ano XIII), página 233 – Onde se Lê – “Modalidade Dispensa nº 016/2022”, Leia-se – “Modalidade Dispensa nº 012/2022”.

Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C6E59FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEL
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 046/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2022

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do município de Solidão - PE.

ABERTURA: dia 17/08/2022, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 387.407,17 (Trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e dezessete centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 05/08/2022, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 04/08/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A153C45A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26/2022. Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo em epígrafe, **RATIFICO a Dispensa de Licitação** reconhecida pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal para contratar com a empresa **NACIONAL**

SAÚDE AMBIENTAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n. 09.035.695/0001-11, com sede a Rua Joaquim Batista de Araújo, 06, Daniel Pontes, Parnamirim/PE, objetivando a prestação de serviços de **DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUNPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORGEGOS, SANITIZAÇÃO, HIDROJATEAMENTO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.** Essa ratificação se fundamenta no artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).** Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui referida.

Tacaratu, 05 de julho de 2022.

VER. LUCAS BALBINO TORRES.
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:468CA42F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N. 23/2022

CONTRATO N. 23/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26/2022. Objeto: prestação de serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUNPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORGEGOS, SANITIZAÇÃO, HIDROJATEAMENTO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. Contratante: Câmara Municipal de Tacaratu. Contratado: **NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n. 09.035.695/0001-11. Valor global: **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).** Vigência: 05/07/2022 a 31/12/2022. Base legal: art. 24, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tacaratu, 05 de julho de 2022.

ANA LÚCIA LIMA CRUZ SÁ,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:1CFE1746

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tamandaré, torna público a convocação da licitante participante para Segunda Sessão de Licitação, previsto no item 23.3 do edital do Processo nº 008/2022/Concorrência nº 001/2022, objeto: serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse. Data e Local da Sessão de Retomada: 05/08/2022 às 09:00h. Sala da CPL na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 03/08/2022.

MYRANA COSTA
CPL

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:3ECE6377

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

CONSIDERANDO a iminente necessidade de contratação de profissional habilitado para exercer o cargo de Professor de Matemática do 6º ao 9º do Ensino Fundamental, suprimindo a demanda existente em virtude da “Desistência” de profissional que exercia a função após ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 002/2022.

CONSIDERANDO que o 2º semestre letivo iniciou-se em 26/07/2022 e, no primeiro dia de retorno às aulas houve a desistência, tal contratação terá prazo de 30 (trinta) dias.

Destarte.

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** o senhor **Valmir Manoel da Silva (CPF nº 042.600.494-96)**, para exercer a função de Professor de Matemática do 6º ao 9º do Ensino Fundamental, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Com exercício de suas funções determinadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste município, lotado no Ginásio Experimental Severino Pereira da Silva.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Taquaritinga do Norte-PE, 02 de agosto de junho de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:44158C89

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 03/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **RENUNCIA** das candidatas abaixo relacionadas, através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada nº 03/2022, conforme Termo de Desistência apresentados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 02 de agosto de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Tabela descritiva

Nome	Função	Data do termo de renúncia
Elaine Alves de Oliveira	Profissional de Apoio Escolar	01/08/2022

Elenivalda Severina de Oliveira | Profissional de Apoio Escolar | 29/07/2022

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:2B65A617

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA ME E EPP

Processo Licitatório nº 006/2022 Pregão Eletrônico nº 006/2022
OBJETO: aquisição de material gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde de Terezinha/PE. **VALOR: R\$ 174.785,33.**
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:04/08/2022 às 10:00h. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17/08/2022 às 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/08/2022 às 09:00h. Através do site www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas com o BNC ou ainda, através de solicitação por email: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha – PE, 03 de Agosto de 2022.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:1B444F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2022 Pregão Eletrônico nº 004/2022
OBJETO: aquisição lubrificantes, para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos. **VALOR: R\$ 437.900,00. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:04/08/2022 às 10:00h. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17/08/2022 às 10:00h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/08/2022 às 11:00h. Através do site www.bnc.org.br.** Mais informações podem ser obtidas com o BNC ou ainda, através de solicitação por email: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha – PE, 03 de Agosto de 2022.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:7B3D9D70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 047/2022, Processo Licitatório 033/2022, Tomada de Preços nº 004/2022 – **Sessão dia 19/08/2022 – às 09h00min.** Natureza do objeto: Obras e Serviços de Engenharia. Descrição do Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de uma quadra esportiva descoberta, com alambrados no Sítio Malhada do Canto – zona rural de Terra Nova/PE. Valor máximo admitido R\$ 334.598,82. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. Terra Nova (PE), DAT 03/08/2022, ASS Luzia Alves de Carvalho– Presidente.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:479A6211

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL

PL – 041/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 Nat. Serviços - **OBJETO Descr: – OBJETO Descr: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO SOCIO-EMOCIONAL, PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL I DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMBAÚBA PELO PERÍODO LETIVO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.** Valor máximo aceitável - R\$ 1.043.031,85. **Data e hora de abertura:** 22/08/2022 às 09:00 horas. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do e-mail cpl@timbauba.pe.gov.br ou através do portal de transparência no endereço eletrônico www.timbauba.pe.gov.br. Também se encontra disponível na sala da CPL, cita à Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba.

Timbaúba, 03 de agosto de 2022.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:AB882485

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO FMS N.º: 008/2022

Oriunda do Processo Licitatório: 005/2022 - COMUPE
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 005/2022
DETENTORA: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.146.604/0001-20.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:424E672B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO

À,

Empresa: **VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 31.975.795/0001-87.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório FMS n.º 016/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2022**, cujo objeto é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, em atendimento as necessidades da rede de saúde básica, hospitalar, odontológica e laboratorial, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia **02/08/2022**, que teve como licitante vencedor: **VALIDASERV SOLUÇÕES EM VALIDAÇÃO, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 136.697,40 (cento e trinta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data desta convocação oficial.

Cumprе esclarecer, que de acordo com o subitem 17.4 do edital, a referida empresa deverá realizar a prestação de garantia no ato da assinatura do Contrato, a qual será de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, devendo fazê-lo em consonância com o disposto no art. 56, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:4DA5DCFC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
N.º 066/2018

Processo de Licitação n.º 034/2018 – Pregão Presencial n.º 021/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

CONTRATADO: CLEYTON SILVA ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.928.441/0001-04.

OBJETO: Prestação de serviço de apoio para organização de feiras e eventos de negócios a realizar-se no Município de Toritama.

VALOR GLOBAL: R\$ 269.100,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 20/01/2022 à 20/07/2022

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022

ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:63C3140D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 066/2018

Processo de Licitação n.º 034/2018 – Pregão Presencial n.º 021/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

CONTRATADO: CLEYTON SILVA ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.928.441/0001-04.

OBJETO: Acréscimo de 25% do valor global do contrato para Prestação de serviço de apoio para organização de feiras e eventos de negócios a realizar-se no Município de Toritama.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 67.275,00 (sessenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais)

ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: 1719A3D9

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 066/2018**

Processo de Licitação nº 034/2018 – Pregão Presencial nº 021/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

CONTRATADO: CLEYTON SILVA ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.928.441/0001-04.

OBJETO: Prestação de serviço de apoio para organização de feiras e eventos de negócios a realizar-se no Município de Toritama.

VALOR GLOBAL: R\$ 269.100,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 20/07/2022 à 20/01/2023

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2022

ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: 4E57F64F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO**

O **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ nº 31.287.647/0001-70, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, ratifica o **Processo Administrativo SEDUC nº 016/2022**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia (dimensionamento de cargas, locação de obra, georreferenciamento e diagrama unifilar e planta situacional e de localização, projeto executivo aprovado junto à concessionária e relação de materiais dos respectivos projetos) pra fornecimento de projetos e subestação aérea de 13.800/380-220volts, na potência de 75 e 112,5 kVA, a ser realizado em escolas e creches do Município de Toritama.

EMPRESA: ICS SOLUCOES EM ELETRICIDADE

CNPJ/MF nº 45.283.834/0001-90;

VALOR TOTAL: R\$ 36.201,72 (trinta e seis mil, duzentos e um reais e setenta e dois centavos).

Toritama, 01 de agosto de 2022

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Wedgles Elinaldo da Silva

Código Identificador: 8B50F58F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
PORTARIA SOS Nº 02/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 214 da Lei Estadual Nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Inquérito Administrativo para apuração de supostas irregularidades no serviço público, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos narrados no Processo Administrativo da SOS nº 01/2022, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art.2º. Designar para compor a presente Comissão o Processo os servidores, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na presente apuração.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Remerson Eduardo de Lima Silva	000034	Procuradoria Geral do Município
Danylo Heitor Pimentel Damasceno e Silva	982979	Secretaria de Ordem Social
Thaison Vitor Ferreira melo	982993	Secretaria de Ordem Social

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 03 de agosto de 2022.

ALEX MONTEIRO DE LIMA

Secretário de Ordem Social

Publicado por:

Alex Monteiro de Lima

Código Identificador: ED640960

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 003/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022**

OBJETO: Registro de Preço para: aquisição de equipamentos e materiais permanentes do tipo: mobiliário, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos e material hospitalar e odontológico, destinados a Unidade Mista Maria Garcia da Silva, com recursos oriundos das propostas Nº. 11504.633000/1220-03 e 11504.633000/1220-04 do Ministério da Saúde. Valor Estimado: **R\$ 498.499,00 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais)**. Recebimento de Propostas a partir: 04/08/2022, às 08h (oito horas). **Data da sessão: 17 de agosto de 2022. Horário: 09h30min (horário de Brasília). Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, pelo site: <http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/aviso-licitacao-e-dispensa>, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: cplicacunahem@hotmail.com.

Tracunhaém/PE, 29 de julho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Djair Batista dos Santos

Código Identificador: 6DB450DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REFIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Triunfo – PE, nomeada pela portaria nº 185 de 23 de maio de 2022 torna público o resultado do Processo Licitatório nº 042/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 010/2022, referente à Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Construção da Quadra Descoberta no Bairro Alto da Boa Vista no município de Triunfo-PE. Foi constatado a presença de 02 (duas) licitantes cito-as: **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56, representada pelo Sr. Fernando Antônio Barroso, portador do CPF sob o nº 616.531.284-53 e **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.949.489/0001-57, representada pela Sra. Maria Naiane Ferreira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 097.315.684-84 que entregaram os envelopes correspondentes. Analisados os envelopes e achados de acordo com as exigências da Tomada de Preços/PMT nº 010/2022, bem como constatada a sua inviolabilidade, os mesmos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e os Licitantes as empresas **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, representado pelo Sr. Fernando Antônio Barroso, e a **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.949.489/0001-57, representada pela Sra. Maria Naiane Ferreira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 097.315.684-84, cumprindo as formalidades iniciais, passou-se a análise dos documentos de representação, em atendimento ao que pede o Edital, apresentadas pelas licitantes, o que constatou-se seu pleno atendimento, ficando credenciada aos demais atos da presente licitação. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e membros, deu início à abertura dos envelopes pela ordem: **HABILITAÇÃO** conferidos os documentos apresentados, constatou-se que as Empresas atenderam no todo o contido do Edital do Processo Licitatório/PMT nº 042/2022, modalidade Tomada de Preços/PMT nº 010/2022, sendo consideradas **HABILITADAS**. A Presidente da Comissão de Licitação solicitou a presença do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Triunfo, o Sr. Dênis da Silva Santos Júnior, para subsidiá-la na conferência dos acervos técnicos, onde ficou constatado que as Empresas **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56 e a empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.949.489/0001-57 cumpriram os requisitos estabelecidos no item: **III. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do(s) licitante(s), relativo à execução de obra ou serviços de engenharia. Para encerramento desta fase, foi dada a palavra aos presentes, dela ninguém fez uso, quando perguntado pela Srª. Presidente se abriria mão do eventual direito de recurso quanto à habilitação apresentada, todos disseram sim. Neste momento foram assinados os termos de desistência de recursos quanto à habilitação, dando-se por encerrada esta fase. Passou-se então, para a fase e abertura dos envelopes de **CLASSIFICAÇÃO** das Proponentes habilitadas, o que se verificou estar formalmente de acordo com o que pede o Edital, com o que concordaram os presentes. Depois de realizada a apuração, constatou-se que a empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56, apresentou sua proposta no valor global de **R\$ 351.351,32 (Trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e um real e trinta e dois centavos)**, e a empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.949.489/0001-57, apresentou sua proposta no valor global de **R\$ 350.125,20 (Trezentos e cinquenta mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos)**. A empresa

COHESIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.949.489/0001-57, apresentou a melhor proposta, foi julgada e declarada **CLASSIFICADA** para o certame. Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 03 de Agosto de 2022.

MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:F794E481

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 028/2022.**

PROCESSO Nº 028/2022.

CREENCIAMENTO Nº 006/2022.

Ratifico com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório Nº 028/2022, Credenciamento Nº 006/2022, referente “**A contratação através de credenciamento ou Chamamento público, de forma contínua, durante 12 (doze) meses, de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de atividades meio, para atendimento as Secretarias do Município de VENTUROSA/PE, através da empresa abaixo: COOPTRANS - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE SÃO CAETANO E REGIÃO; CNPJ: 10.564.563/0001-66; Valor: R\$ 4.293.450,00 (Quatro milhões duzentos e noventa e três mil quatrocentos reais); Autorizo a contratação do licitante acima.**”

Venturosa, 02 de agosto de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:87D9D2AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 028/2022.**

PROCESSO Nº 028/2022.

CREENCIAMENTO Nº 006/2022.

OBJETO: A contratação através de credenciamento ou Chamamento público, de forma contínua, durante 12 (doze) meses, de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de atividades meio, para atendimento as Secretarias do Município de VENTUROSA/PE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

No edital do processo supra, Onde se lê:

A partir do dia 17 de julho de 2022 A 17 de julho de 2023;

Leia-se:

A partir do dia 21 de julho de 2022 A 21 de julho de 2023;

Onde se lê:

03.02 - O presente credenciamento será aberto, com prazo para credenciamento a partir de 17 de julho de 2022 e seu término em 17 de julho de 2023.

Leia-se:

03.02 - O presente credenciamento será aberto, com prazo para credenciamento a partir de 21 de julho de 2022 e seu término em 21 de julho de 2023.

Onde se lê:

07.01 - O período para recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá a partir de **13 de julho de 2022 a 13 de julho de 2023**, diretamente na sala da

Comissão Permanente de Licitações, sita a Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34, Centro – VENTUROSA – PE, CEP. 55270-000.

Leia-se:

07.01 - O período para recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá a partir de **21 de julho de 2022 a 21 de julho de 2023**, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações, sita a Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34, Centro – VENTUROSA – PE, CEP. 55270-000.

Venturosa, 03 de agosto de 2022.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Presidente.

Publicado por:

Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:272344B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISOS DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 028/2022 - Tomada de Preços nº 003/2022. Obras de Engenharia. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DE CARROS E CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.** **Valor Orçado:** R\$ 734.643,90. **Sessão:** 19/08/2022 às 10h00min.

A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.

Edital e anexos: (solicitações/envio de documentos das 08h00min às 13h00min em dias úteis), através do E-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mario Melo, nº40, Centro, Xexéu-PE.

Xexéu, 03 de Agosto de 2022.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS

Presidente da CPL

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A54D99C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 4422/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de gratificação de incentivo à permanência, tombado sob o número 4422/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **Leonildo Fausto de Araújo**, Matrícula 4879, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 333/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 01 de agosto de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:FA585AE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 4221/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de gratificação de incentivo à permanência, tombado sob o número 4221/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **Manoel Elias da Silva**, Matrícula 4736, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 335/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 01 de agosto de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:DD193CF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 4758/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 4758/2022, formulado pelo Sr. **PAULO ADRIANO DA SILVA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 334/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 01 de agosto de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:258CC44F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS
HUMANOS**

PROCESSO Nº 043/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BARRIGA CHEIA. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** como vencedora do certame a seguinte empresa: **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.446.528/0001-70, com sede na Rua Mário Henrique Mafra, 420, Loja 3, Parque Capibaribe São Lourenço da Mata, PE, com proposta para o LOTE 3 R\$ 41.847,00 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais) e LOTE 4 R\$ 125.541,00 (cento e vinte cinco mil quinhentos e quarenta e um reais) perfazendo o valor total de **R\$ 167.388,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais).**

Paulista/PE, 03 de agosto de 2022.

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:EC45424F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2021

1º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 023/2021
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 003/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020/PMI/SMDS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/PMI/SMDS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; Decreto nº 7.892/2013.

CONTRATADO: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CPF: 05.291.944/0001-89

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de prazo ao Contrato nº 023/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA A PREFEITURA DO PAULISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL**, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 17 de junho de 2022 a 16 de junho de 2023, **perfazendo o valor** pelo período de 12 (doze) meses de R\$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 57, IV, da lei 8.666/83 e cláusula décima sexta do contrato.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício nº Ofício SSCMDC nº 0981/2022**, justifica-se o princípio da economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, bem como na total satisfação com os serviços prestado pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Nota de Empenho nº. 2022-489
Atividade: 4067 – SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO
Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 17520000 – Recursos vinculados ao trânsito
Valor do Empenho: R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho complementar para o Exercício de 2022 e 2023.

Paulista/PE, 16 de junho de 2022.

MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES
Secretário De Segurança, Mobilidade E Defesa Civil.

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:4B5220F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADESÃO SEDUC Nº004-2022-CONTRATO SEDUC Nº016-2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SEDUC Nº 004/2022
ADESÃO SEDUC Nº 004/2022
CONTRATO SEDUC Nº 016/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CPNJ Nº 18.627.195/0001-60**, OBJETO: Aquisição de Uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, através de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2022 do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE, conforme Processo Licitatório Nº 006/2022, Pregão Eletrônico Nº 006/2022. Valor total Contratado R\$ 2.212.000,18 (Dois milhões duzentos e doze mil reais e dezoito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista, Fundação: 12 Educação, Programa: 4084 – Distribuição de Fardamento Escolar para estudantes da Educação Infantil; 4082 – Distribuição de Fardamento Escolar para estudantes do Ensino Fundamental; 4086 – Distribuição de Fardamento Escolar para estudantes da Educação de Jovens e Adultos, 3.3.90.32.00 – Material ou bem de distribuição gratuita.

Paulista, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:9757B519

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 040-2022

PORTARIA SEDUC Nº 040/2022

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC Nº 016/2022, PROCESSO ADM SEDUC Nº 004/2022 ADESÃO SEDUC Nº 004/2022.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do Contrato SEDUC Nº 016/2022, respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matrícula nº 45.083, gestora, Sr. José Francisco dos Santos Filho, Matrícula nº 44349, Fiscal. O Objeto do referido contrato é a aquisição de Uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, através de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2022 do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:7EE8000E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, ADEQUADOS E ESPECÍFICOS, PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS QUE REALIZAM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE ARARIPINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 11/2022, OMunicípio de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 11/2022

Fornecedor: **J.J GRAFICA DIGITAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.160.516/0001-45**, situada na **Rua Jose Barreto de Alencar, nº38**, CEP: **56.280-000**, centro, Araripina-Pernambuco, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	700	UNID	Calça: em malha helanca, 100% poliéster, modelo pijama, cor a definir, com Elástico total, com bolsos, faixa refletiva, tamanhos P até EGG, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura.	RS74,59	RS52.213,00
02	700	UNID	Camisa manga longa de malha fria: Em malha fria, gola polo, cor a definir, com símbolo a definir silcado lado esquerdo, e nome "LIMPEZA URBANA" nas costas. Tamanhos a escolha da Secretaria de Infraestrutura e símbolo a definir no momento do pedido	RS56,19	RS39.333,00
03	300	UNID	Boné de brim, com capuz modelóarabe, cor a definir, com símbolo a definir silcado atrás.	RS22,66	RS 6.798,00
TOTAL GERAL					

Data de assinatura: **07 de Julho de 2022.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE 07 de Julho de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B360C25C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	187.880.000,00	187.880.000,00	38.969.206,64	20,74	108.914.169,03	57,97	78.965.830,97
RECEITAS CORRENTES	177.180.000,00	177.180.000,00	38.969.206,64	21,99	108.030.391,69	60,97	69.149.608,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.468.000,00	20.468.000,00	5.487.557,79	26,81	12.229.386,71	59,75	8.238.613,29
Impostos	17.246.000,00	17.246.000,00	4.294.695,74	24,90	9.601.883,29	55,68	7.644.116,71
Taxas	3.222.000,00	3.222.000,00	1.192.862,05	37,02	2.627.503,42	81,55	594.496,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.837.000,00	10.837.000,00	2.175.327,20	20,07	5.858.429,44	54,06	4.978.570,56
Contribuições Sociais	5.696.000,00	5.696.000,00	1.174.197,15	20,61	2.997.329,25	52,62	2.698.670,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.141.000,00	5.141.000,00	1.001.130,05	19,47	2.861.100,19	55,65	2.279.899,81
RECEITA PATRIMONIAL	840.000,00	840.000,00	316.577,67	37,69	934.242,64	111,22	-94.242,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	840.000,00	840.000,00	316.577,67	37,69	934.242,64	111,22	-94.242,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.424.000,00	12.424.000,00	1.809.123,18	14,56	5.862.043,49	47,18	6.561.956,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.404.000,00	12.404.000,00	1.809.123,18	14,58	5.862.043,49	47,26	6.541.956,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.205.000,00	131.205.000,00	28.926.514,66	22,05	82.537.189,07	62,91	48.667.810,93
Transferências da União e de suas Entidades	77.668.000,00	77.668.000,00	18.439.599,88	23,74	49.340.871,22	63,53	28.327.128,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.378.000,00	25.378.000,00	4.471.723,16	17,62	15.375.073,61	60,58	10.002.926,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	1.000.000,00	142.015,00	14,20	208.006,85	20,80	791.993,15
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.150.000,00	27.150.000,00	5.870.373,57	21,62	17.605.734,34	64,85	9.544.265,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	9.000,00	9.000,00	2.803,05	31,14	7.503,05	83,37	1.496,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.406.000,00	1.406.000,00	254.106,14	18,07	609.100,34	43,32	796.899,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	332.000,00	332.000,00	61.117,24	18,41	208.586,99	62,83	123.413,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	461.000,00	461.000,00	32.952,15	7,15	227.220,94	49,29	233.779,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	613.000,00	613.000,00	160.036,75	26,11	173.292,41	28,27	439.707,59
RECEITAS DE CAPITAL	10.700.000,00	10.700.000,00	0,00	0,00	883.777,34	8,26	9.816.222,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	883.777,34	8,84	9.116.222,66
Transferências da União e de suas Entidades	6.920.000,00	6.920.000,00	0,00	0,00	399.554,00	5,77	6.520.446,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.080.000,00	3.080.000,00	0,00	0,00	484.223,34	15,72	2.595.776,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.080.000,00	8.080.000,00	1.750.316,95	21,66	4.540.403,25	56,19	3.539.596,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	195.960.000,00	195.960.000,00	40.719.523,59	20,78	113.454.572,28	57,90	82.505.427,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	195.960.000,00	195.960.000,00	40.719.523,59	20,78	113.454.572,28	57,90	82.505.427,72
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	8.356.394,83	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	195.960.000,00	195.960.000,00	40.719.523,59	20,78	121.810.967,11	62,16	74.149.032,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	187.880.000,00	198.826.636,56	44.929.441,31	165.742.841,56	33.083.795,00	43.056.980,27	117.253.577,40	105.349.068,44	81.573.059,16
DESPESAS CORRENTES	171.270.263,00	185.587.250,06	43.767.085,19	157.856.171,90	27.731.078,16	41.505.528,14	111.255.947,62	99.736.232,25	74.331.302,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.546.000,00	95.950.363,32	22.205.281,12	82.637.139,39	13.313.223,93	19.244.106,56	52.394.066,69	47.042.573,56	43.556.296,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	332.000,00	1.512.000,00	200.336,69	1.364.726,59	147.273,41	413.484,31	919.955,46	919.955,46	592.044,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.392.263,00	88.124.886,74	21.361.467,38	73.854.305,92	14.270.580,82	21.847.937,27	57.941.925,47	51.773.703,23	30.182.961,27
DESPESAS DE CAPITAL	14.859.238,00	13.239.386,50	1.162.356,12	7.886.669,66	5.352.716,84	1.551.452,13	5.997.629,78	5.612.836,19	7.241.756,72
INVESTIMENTOS	12.825.238,00	10.573.386,50	1.162.356,12	5.316.421,00	5.256.965,50	841.707,88	4.256.833,11	3.872.039,52	6.316.553,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.034.000,00	2.666.000,00	0,00	2.570.248,66	95.751,34	709.744,25	1.740.796,67	1.740.796,67	925.203,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.750.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.080.000,00	7.405.718,34	1.769.948,90	6.097.614,65	1.308.103,69	1.601.802,43	4.557.389,71	3.884.989,76	2.848.328,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	195.960.000,00	206.232.354,90	46.699.390,21	171.840.456,21	34.391.898,69	44.658.782,70	121.810.967,11	109.234.058,20	84.421.387,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	195.960.000,00	206.232.354,90	46.699.390,21	171.840.456,21	34.391.898,69	44.658.782,70	121.810.967,11	109.234.058,20	84.421.387,79
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	4.220.514,08	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	195.960.000,00	206.232.354,90	46.699.390,21	171.840.456,21	34.391.898,69	44.658.782,70	121.810.967,11	113.454.572,28	84.421.387,79

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	8.080.000,00	8.080.000,00	1.750.316,95	21,66	4.540.403,25	56,19	3.539.596,75
CONTRIBUIÇÕES	8.080.000,00	8.080.000,00	1.750.316,95	21,66	4.540.403,25	56,19	3.539.596,75
Contribuições Sociais	8.080.000,00	8.080.000,00	1.750.316,95	21,66	4.540.403,25	56,19	3.539.596,75
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.080.000,00	8.080.000,00	1.750.316,95	21,66	4.540.403,25	56,19	3.539.596,75

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	8.030.000,00	7.397.718,34	1.769.948,90	6.097.614,65	1.300.103,69	1.601.802,43	4.557.389,71	3.884.989,76	2.840.328,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.022.000,00	7.391.718,34	1.769.948,90	6.097.614,65	1.294.103,69	1.601.802,43	4.557.389,71	3.884.989,76	2.834.328,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.080.000,00	7.405.718,34	1.769.948,90	6.097.614,65	1.308.103,69	1.601.802,43	4.557.389,71	3.884.989,76	2.848.328,63

FONTE: Sistema e-Pública (2013-7898-892). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2022 e hora de emissão: 14:22.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:A9B85B1C

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho

2022/Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	187.880.000,00	198.826.636,56	44.929.441,31	165.742.841,56	96,45	33.083.795,00	43.056.980,27	117.253.577,40	96,26	81.573.059,16
LEGISLATIVA	7.290.000,00	7.290.000,00	422.610,40	6.085.490,62	3,54	1.204.509,38	1.134.691,60	3.710.217,39	3,05	3.579.782,61
Ação Legislativa	7.290.000,00	7.290.000,00	422.610,40	6.085.490,62	3,54	1.204.509,38	1.134.691,60	3.710.217,39	3,05	3.579.782,61
ADMINISTRAÇÃO	35.675.623,00	41.238.284,50	6.927.723,27	37.642.629,70	21,91	3.595.654,80	8.916.881,68	23.829.194,95	19,56	17.409.089,55
Planejamento e Orçamento	30.000,00	50.000,00	0,00	20.600,00	0,01	29.400,00	0,00	20.600,00	0,02	29.400,00
Administração Geral	31.741.471,00	37.697.935,25	6.415.527,69	34.499.107,62	20,08	3.198.827,63	8.124.636,58	21.878.689,20	17,96	15.819.246,05
Administração Financeira	1.261.149,25	1.206.849,25	12.158,47	1.069.690,92	0,62	137.158,33	182.217,08	567.730,52	0,47	639.118,73
Controle Interno	489.000,00	345.500,00	0,00	317.600,00	0,18	27.900,00	51.152,22	146.612,96	0,12	198.887,04
Comunicação Social	2.123.152,00	1.938.000,00	500.037,11	1.735.631,16	1,01	202.368,84	558.875,80	1.215.562,27	1,00	722.437,73
Assistência Comunitária	30.850,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	73.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Policimento	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Defesa Civil	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.602.753,75	9.541.282,75	1.844.242,53	8.267.769,86	4,81	1.273.512,89	2.000.962,98	7.396.533,54	6,07	2.144.749,21
Administração Geral	4.097.000,00	5.155.689,00	414.434,77	4.978.890,57	2,90	176.798,43	587.212,44	4.232.853,74	3,47	922.835,26
Assistência ao Idoso	197.000,00	914.030,00	10.298,02	769.325,86	0,45	144.704,14	10.298,02	766.325,86	0,63	147.704,14
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.285.000,00	1.732.000,00	1.105.433,48	1.485.116,23	0,86	246.883,77	1.103.047,94	1.451.450,61	1,19	280.549,39
Assistência Comunitária	2.023.753,75	1.739.563,75	314.076,26	1.034.437,20	0,60	705.126,55	300.404,58	945.903,33	0,78	793.660,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.015.800,00	21.980.800,00	9.005.500,00	21.858.500,00	12,72	122.300,00	4.702.776,68	12.661.972,02	10,39	9.318.827,98
Previdência do Regime Estatutário	22.015.800,00	21.980.800,00	9.005.500,00	21.858.500,00	12,72	122.300,00	4.702.776,68	12.661.972,02	10,39	9.318.827,98
SAÚDE	41.017.333,50	40.970.333,50	3.107.016,70	26.126.215,36	15,20	14.844.118,14	7.749.173,32	25.131.532,68	20,63	15.838.800,82
Administração Geral	8.382.600,00	5.745.600,00	646.388,58	3.453.660,03	2,01	2.291.939,97	783.175,56	3.223.249,06	2,65	2.222.350,94
Atenção Básica	14.393.897,50	16.783.897,50	496.673,54	11.046.837,31	6,43	5.737.060,19	3.696.846,56	10.622.178,74	8,72	6.161.718,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.590.368,00	14.964.368,00	1.583.315,12	9.585.322,19	5,58	5.379.045,81	2.646.197,25	9.332.360,56	7,66	5.632.007,44
Suporte Profilático e Terapêutico	1.100.000,00	1.100.000,00	123.747,52	701.344,56	0,41	398.655,44	163.463,51	615.229,05	0,51	484.770,95
Vigilância Sanitária	173.040,00	148.040,00	3.618,80	20.711,72	0,01	127.328,28	3.618,80	20.711,72	0,02	127.328,28

Vigilância Epidemiológica	2.377.428,00	2.228.428,00	253.273,14	1.318.339,55	0,77	910.088,45	455.871,64	1.317.803,55	1,08	910.624,45
TRABALHO	21.000,00	5.000,00	4.924,26	4.924,26	0,00	75,74	4.924,26	4.924,26	0,00	75,74
Fomento ao Trabalho	21.000,00	5.000,00	4.924,26	4.924,26	0,00	75,74	4.924,26	4.924,26	0,00	75,74
EDUCAÇÃO	51.704.460,50	56.216.001,82	16.651.232,16	47.849.592,76	27,85	8.366.409,06	12.021.933,46	31.556.509,84	25,91	24.659.491,98
Alimentação e Nutrição	1.033.000,00	1.380.000,00	342.942,73	1.273.178,53	0,74	106.821,47	488.670,80	836.696,13	0,69	543.303,87
Ensino Fundamental	34.076.525,50	37.768.218,69	12.094.275,98	36.118.426,73	21,02	1.649.791,96	8.528.349,95	22.545.153,26	18,51	15.223.065,43
Ensino Médio	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Profissional	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	12.145.000,00	12.095.000,00	1.885.237,08	5.632.702,68	3,28	6.462.297,32	1.902.033,80	5.531.392,84	4,54	6.563.607,16
Educação Infantil	4.066.935,00	4.753.135,00	2.305.135,98	4.621.644,43	2,69	131.490,57	1.022.497,65	2.439.627,22	2,00	2.313.507,78
Educação de Jovens e Adultos	104.000,00	219.648,13	23.640,39	203.640,39	0,12	16.007,74	80.381,26	203.640,39	0,17	16.007,74
Educação Especial	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.225.000,00	728.000,00	372.400,00	378.400,00	0,22	349.600,00	495,02	2.998,34	0,00	725.001,66
Difusão Cultural	1.225.000,00	728.000,00	372.400,00	378.400,00	0,22	349.600,00	495,02	2.998,34	0,00	725.001,66
DIREITOS DA CIDADANIA	111.000,00	160.560,00	27.619,00	105.776,00	0,06	54.784,00	46.040,50	58.514,13	0,05	102.045,87
Administração Geral	111.000,00	160.560,00	27.619,00	105.776,00	0,06	54.784,00	46.040,50	58.514,13	0,05	102.045,87
URBANISMO	10.579.092,00	9.050.131,08	1.702.878,61	7.404.959,97	4,31	1.645.171,11	2.009.015,41	6.048.733,24	4,97	3.001.397,84
Infra-Estrutura Urbana	5.048.924,00	2.855.308,00	181.733,76	1.430.276,81	0,83	1.425.031,19	202.678,78	1.279.430,45	1,05	1.575.877,55
Serviços Urbanos	4.135.168,00	6.135.168,00	1.515.000,00	5.968.538,31	3,47	166.629,69	1.800.191,78	4.763.157,94	3,91	1.372.010,06
Preservação e Conservação Ambiental	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Energia Elétrica	1.362.000,00	26.655,08	6.144,85	6.144,85	0,00	20.510,23	6.144,85	6.144,85	0,01	20.510,23
HABITAÇÃO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	300.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Saneamento Básico Rural	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Saneamento Básico Urbano	190.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.676.642,75	1.136.642,75	300.000,00	820.000,00	0,48	316.642,75	222.294,50	558.644,63	0,46	577.998,12
Preservação e Conservação Ambiental	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	16.642,75	16.642,75	0,00	0,00	0,00	16.642,75	0,00	0,00	0,00	16.642,75
Recuperação de Áreas Degradadas	1.310.000,00	1.120.000,00	300.000,00	820.000,00	0,48	300.000,00	222.294,50	558.644,63	0,46	561.355,37
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	37.995,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	25.995,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	722.000,00	128.500,00	4.446,25	127.545,15	0,07	954,85	16.028,66	33.230,34	0,03	95.269,66
Abastecimento	319.000,00	93.500,00	4.446,25	92.559,15	0,05	940,85	10.197,66	21.568,34	0,02	71.931,66
Promoção da Produção Agropecuária	173.000,00	35.000,00	0,00	34.986,00	0,02	14,00	5.831,00	11.662,00	0,01	23.338,00
Defesa Agropecuária	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
INDÚSTRIA	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.494.000,00	4.782.555,24	4.182.925,32	4.467.555,24	2,60	315.000,00	2.953.959,00	2.953.959,00	2,43	1.828.596,24
Promoção Comercial	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.337.000,00	4.782.555,24	4.182.925,32	4.467.555,24	2,60	315.000,00	2.953.959,00	2.953.959,00	2,43	1.828.596,24
ENERGIA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	222.000,00	204.800,00	0,00	0,00	0,00	204.800,00	0,00	0,00	0,00	204.800,00
Transporte Rodoviário	222.000,00	204.800,00	0,00	0,00	0,00	204.800,00	0,00	0,00	0,00	204.800,00
DESPORTO E LAZER	380.000,00	275.500,00	35.651,97	57.801,97	0,03	217.698,03	14.640,49	35.155,49	0,03	240.344,51
Desporto Comunitário	320.000,00	275.500,00	35.651,97	57.801,97	0,03	217.698,03	14.640,49	35.155,49	0,03	240.344,51
Lazer	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.883.800,00	4.937.244,92	340.270,84	4.545.680,67	2,65	391.564,25	1.263.162,71	3.271.457,55	2,69	1.665.787,37
Serviço da Dívida Interna	2.208.000,00	2.905.000,00	35.118,30	2.652.420,11	1,54	252.579,89	748.149,32	1.815.904,38	1,49	1.089.095,62
Outros Encargos Especiais	675.800,00	2.032.244,92	305.152,54	1.893.260,56	1,10	138.984,36	515.013,39	1.455.553,17	1,19	576.691,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.750.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.750.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.080.000,00	7.405.718,34	1.769.948,90	6.097.614,65	3,55	1.308.103,69	1.601.802,43	4.557.389,71	3,74	2.848.328,63
TOTAL (III) = (I + II)	195.960.000,00	206.232.354,90	46.699.390,21	171.840.456,21	100,00	34.391.898,69	44.658.782,70	121.810.967,11	100,00	84.421.387,79
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.080.000,00	7.405.718,34	1.769.948,90	6.097.614,65	3,55	1.308.103,69	1.601.802,43	4.557.389,71	3,74	2.848.328,63
LEGISLATIVA	150.000,00	150.000,00	0,00	140.007,01	0,08	9.992,99	21.553,82	53.884,55	0,04	96.115,45
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	0,00	140.007,01	0,08	9.992,99	21.553,82	53.884,55	0,04	96.115,45
ADMINISTRAÇÃO	677.000,00	814.500,00	98.620,13	784.429,63	0,46	30.070,37	153.875,94	465.271,01	0,38	349.228,99
Administração Geral	652.000,00	770.000,00	98.620,13	739.929,63	0,43	30.070,37	147.264,94	445.438,01	0,37	324.561,99
Administração Financeira	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	9.000,00	29.500,00	0,00	29.500,00	0,02	0,00	4.400,00	13.200,00	0,01	16.300,00
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,01	0,00	2.211,00	6.633,00	0,01	8.367,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	293.000,00	204.970,00	19.789,00	140.124,43	0,08	64.845,57	33.968,51	104.530,40	0,09	100.439,60
Administração Geral	110.000,00	90.000,00	0,00	80.000,00	0,05	10.000,00	14.179,51	44.405,97	0,04	45.594,03
Assistência ao Idoso	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	83.000,00	58.000,00	13.761,00	42.381,43	0,02	15.618,57	13.761,00	42.381,43	0,03	15.618,57
Assistência Comunitária	99.000,00	56.470,00	6.028,00	17.743,00	0,01	38.727,00	6.028,00	17.743,00	0,01	38.727,00
SAÚDE	1.589.000,00	1.606.000,00	121.974,16	1.073.805,59	0,62	532.194,41	233.616,80	954.028,96	0,78	651.971,04

Administração Geral	243.000,00	235.000,00	0,00	203.737,27	0,12	31.262,73	18.173,69	83.960,64	0,07	151.039,36
Atenção Básica	730.000,00	730.000,00	104.393,32	596.877,97	0,35	133.122,03	119.028,13	596.877,97	0,49	133.122,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	530.000,00	530.000,00	1.896,76	190.177,00	0,11	339.823,00	75.156,38	190.177,00	0,16	339.823,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	84.000,00	109.000,00	15.684,08	83.013,35	0,05	25.986,65	21.258,60	83.013,35	0,07	25.986,65
EDUCAÇÃO	5.296.000,00	4.616.248,34	1.529.565,61	3.959.247,99	2,30	657.000,35	1.158.787,36	2.979.674,79	2,45	1.636.573,55
Ensino Fundamental	3.560.000,00	3.166.926,91	1.311.266,40	3.145.638,40	1,83	21.288,51	865.916,94	2.182.289,99	1,79	984.636,92
Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	1.025.000,00	1.025.000,00	136.186,70	417.497,08	0,24	607.502,92	137.457,91	417.495,12	0,34	607.504,88
Educação Infantil	696.000,00	424.321,43	82.112,51	396.112,51	0,23	28.208,92	155.412,51	379.889,68	0,31	44.431,75
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	58.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Outros Encargos Especiais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TOTAL	8.080.000,00	7.405.718,34	1.769.948,90	6.097.614,65	3,55	1.308.103,69	1.601.802,43	4.557.389,71	3,74	2.848.328,63

FONTE: Sistema e-Pública (1820-2297-648). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2022 e hora de emissão: 14:22.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:1BFACC47

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	15.918.608,29	20.085.291,91	15.424.575,37	19.574.603,53	16.027.534,76	26.072.551,60	17.376.706,27	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.622.190,85	5.491.192,77	2.555.783,10	2.877.981,98	1.323.795,68	1.918.684,58	1.488.736,67	
IPTU	164.595,97	590.670,77	1.054.748,63	216.841,53	128.877,02	130.935,58	108.584,39	
ISS	866.025,28	912.831,06	897.366,72	2.204.644,44	801.684,64	1.208.403,30	1.013.800,93	
ITBI	86.512,18	97.070,61	92.393,24	78.860,05	102.116,60	79.025,85	77.039,82	
IRRF	82.059,53	3.570.107,37	128.985,57	157.529,61	142.726,34	196.397,62	40.349,33	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422.997,89	320.512,96	382.288,94	220.106,35	148.391,08	303.922,23	248.962,20	
Contribuições	788.238,97	860.497,14	741.110,99	782.241,36	906.049,13	1.216.622,56	996.191,55	
Receita Patrimonial	89.722,36	51.057,53	67.212,20	117.446,93	147.595,69	67.511,28	121.871,31	
Rendimentos de Aplicação Financeira	81.722,36	51.057,53	65.837,20	117.446,93	135.627,69	67.511,28	121.871,31	
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	0,00	1.375,00	0,00	11.968,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	962.796,14	1.188.011,86	826.249,85	702.534,61	905.538,90	842.465,75	834.369,58	
Transferências Correntes	12.441.378,45	12.475.124,67	11.160.040,91	15.073.361,43	12.719.826,09	21.001.340,05	13.895.235,48	
Cota-Parte do FPM	5.455.280,34	4.361.670,69	3.425.383,14	3.817.019,90	4.957.265,47	7.379.857,76	5.119.250,39	
Cota-Parte do ICMS	1.932.157,80	2.485.530,78	2.092.521,58	2.128.107,05	2.181.809,51	2.192.047,01	2.007.953,06	
Cota-Parte do IPVA	223.285,03	196.301,97	140.496,93	162.242,16	119.678,13	129.299,03	1.014.903,80	
Cota-Parte do ITR	551,34	937,57	741,29	4.736,47	667,10	602,08	825,61	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	7.943,39	6.338,53	8.010,19	8.404,43	7.935,02	7.305,40	9.492,42	
Transferências do FUNDEB	2.467.716,17	3.038.583,64	2.755.313,57	2.839.852,43	3.136.025,79	3.239.663,72	3.742.146,80	
Outras Transferências Correntes	2.354.444,38	2.385.761,49	2.737.574,21	6.112.998,99	2.316.445,07	8.052.565,05	2.000.663,40	
Outras Receitas Correntes	14.281,52	19.407,94	74.178,32	21.037,22	24.729,27	1.025.927,38	40.301,68	
DEDUÇÕES (II)	1.550.661,09	1.838.132,01	1.544.101,70	1.652.211,86	1.871.723,83	2.306.830,70	2.069.994,85	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	418.406,83	424.824,21	407.519,20	424.957,94	415.100,87	805.574,20	428.262,14	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.151,98	3.151,98	3.151,98	3.151,98	3.151,98	6.303,96	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.247,76	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.129.102,28	1.410.155,82	1.133.430,52	1.224.101,94	1.453.470,98	1.494.952,54	1.630.484,95	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	14.367.947,20	18.247.159,90	13.880.473,67	17.922.391,67	14.155.810,93	23.765.720,90	15.306.711,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	3.369.875,00	0,00	830.125,00	0,00	

(IV)							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.367.947,20	18.247.159,90	13.880.473,67	14.552.516,67	14.155.810,93	22.935.595,90	15.306.711,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.367.947,20	18.247.159,90	13.880.473,67	14.552.516,67	14.155.810,93	22.935.595,90	15.306.711,42
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maior/2022	Junho/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	20.871.167,69	19.925.417,64	17.927.356,68	19.981.799,40	22.193.897,23	231.379.510,37	192.517.250,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.573.725,65	2.021.699,61	1.657.666,99	2.258.398,88	3.229.158,91	28.019.015,67	20.468.000,00
IPTU	92.387,85	87.569,12	79.569,70	94.818,47	87.990,87	2.837.589,90	1.989.000,00
ISS	826.886,33	1.076.856,90	947.595,45	1.119.478,67	1.303.247,27	13.178.820,99	12.601.000,00
ITBI	58.328,98	102.913,70	63.070,58	73.016,73	65.842,21	976.190,55	1.100.000,00
IRRF	278.908,83	209.565,24	243.760,40	279.031,64	1.271.269,88	6.600.691,36	1.556.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	317.213,66	544.794,65	323.670,86	692.053,37	500.808,68	4.425.722,87	3.222.000,00
Contribuições	885.464,34	887.243,31	914.203,04	1.133.516,27	1.041.810,93	11.153.189,59	10.837.000,00
Receita Patrimonial	145.899,76	189.281,45	160.612,45	170.812,41	145.765,26	1.474.788,63	840.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	145.899,76	189.281,45	160.612,45	170.812,41	145.765,26	1.453.445,63	840.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.343,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.161.714,13	1.148.773,05	908.063,55	811.587,74	997.535,44	11.289.640,60	12.424.000,00
Transferências Correntes	17.060.607,92	15.490.964,10	14.203.330,14	15.535.312,59	16.597.692,06	177.654.213,89	146.542.250,00
Cota-Parte do FPM	7.146.041,90	4.332.220,54	5.135.215,39	5.712.414,66	5.345.054,02	62.186.674,20	46.185.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.591.588,17	1.911.085,57	1.851.563,29	2.068.809,46	2.000.885,21	24.444.058,49	24.211.250,00
Cota-Parte do IPVA	2.594.681,89	1.455.199,73	1.004.877,27	568.083,65	325.383,14	7.934.432,73	6.212.500,00
Cota-Parte do ITR	150,93	0,00	53,74	885,31	36,07	10.187,51	7.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.717,39	8.116,72	7.380,07	5.076,84	5.822,44	88.542,84	70.000,00
Transferências do FUNDEB	3.562.733,68	3.267.549,60	3.673.118,09	3.535.814,72	3.372.262,41	38.630.780,62	30.271.000,00
Outras Transferências Correntes	2.158.693,96	4.516.791,94	2.531.122,29	3.644.227,95	5.548.248,77	44.359.537,50	39.585.000,00
Outras Receitas Correntes	43.755,89	187.456,12	83.480,51	72.171,51	181.934,63	1.788.661,99	1.406.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.742.672,38	2.009.155,13	2.087.325,28	2.271.078,40	2.131.929,61	24.075.816,84	21.144.250,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	457.817,65	453.758,05	476.580,65	584.998,61	583.319,02	5.881.119,37	5.676.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	6.303,96	3.472,10	3.472,10	3.472,10	3.472,10	42.256,22	47.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	10.714,78	10.600,58	7.454,64	11.553,80	9.702,39	61.273,95	84.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.267.835,99	1.541.324,40	1.599.817,89	1.671.053,89	1.535.436,10	18.091.167,30	15.337.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	18.128.495,31	17.916.262,51	15.840.031,40	17.710.721,00	20.061.967,62	207.303.693,53	171.373.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.128.495,31	17.916.262,51	15.840.031,40	17.710.721,00	20.061.967,62	203.103.693,53	171.373.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	18.128.495,31	17.916.262,51	15.840.031,40	17.710.721,00	20.061.967,62	203.103.693,53	171.373.000,00

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:FBD1CD0B

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
	ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	177.180.000,00	108.030.391,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.468.000,00	12.229.386,71
IPTU	1.989.000,00	550.920,40
ISS	12.601.000,00	6.287.865,55
ITBI	1.100.000,00	440.212,02
IRRF	1.556.000,00	2.322.885,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.222.000,00	2.627.503,42
Contribuições	10.837.000,00	5.858.429,44
Receita Patrimonial	840.000,00	934.242,64

Aplicações Financeiras (II)	840.000,00	934.242,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	131.205.000,00	82.537.189,07
Cota-Parte do FPM	36.948.000,00	26.232.157,67
Cota-Parte do ICMS	19.369.000,00	9.145.507,85
Cota-Parte do IPVA	4.970.000,00	5.570.503,83
Cota-Parte do ITR	6.000,00	1.561,38
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	34.084,73
Transferências do FUNDEB	27.400.000,00	18.814.415,29
Outras Transferências Correntes	42.456.000,00	22.738.958,32
Demais Receitas Correntes	13.830.000,00	6.471.143,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.830.000,00	6.471.143,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	176.340.000,00	107.096.149,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.700.000,00	883.777,34
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	200.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	10.000.000,00	883.777,34
Convênios	5.041.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.959.000,00	883.777,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.000.000,00	883.777,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	186.340.000,00	107.979.926,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	185.587.250,06	157.856.171,90	111.255.947,62	99.736.232,25	4.384.626,96	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	95.950.363,32	82.637.139,39	52.394.066,69	47.042.573,56	993.966,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.512.000,00	1.364.726,59	919.955,46	919.955,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	88.124.886,74	73.854.305,92	57.941.925,47	51.773.703,23	3.390.660,17	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	88.114.886,74	73.854.305,92	57.941.925,47	51.773.703,23	3.390.660,17	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	184.075.250,06	156.491.445,31	110.335.992,16	98.816.276,79	4.384.626,96	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.247.386,50	7.886.669,66	5.997.629,78	5.612.836,19	1.610.467,43	2.891.060,00	2.891.060,00
Investimentos	10.573.386,50	5.316.421,00	4.256.833,11	3.872.039,52	1.610.467,43	2.891.060,00	2.891.060,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.674.000,00	2.570.248,66	1.740.796,67	1.740.796,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.573.386,50	5.316.421,00	4.256.833,11	3.872.039,52	1.610.467,43	2.891.060,00	2.891.060,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	194.648.636,56	161.807.866,31	114.592.825,27	102.688.316,31	5.995.094,39	2.891.060,00	2.891.060,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] -3.594.544,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 0,00

JUROS NOMINAIS Até o Bimestre/2022

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) 928.598,49

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI)) 920.026,71

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Em 31/12/2021 (a) SALDO Até o Bimestre/2022 (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) 13.972.137,43 14.649.599,78

DEDUÇÕES (XXIX) -36.280.916,28 -35.169.646,25

Disponibilidade de Caixa -40.029.001,15 -36.4329.99,14

Disponibilidade de Caixa Bruta 20.713.076,57 20.805.803,81

(-) Restos a Pagar Processados (XXX) 16.348.521,65 9.648.052,46

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados 44.393.556,07 47.590.750,49

Demais Haveres Financeiros 3.748.084,87 1.263.352,89

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) 50.253.053,71 49.819.246,03

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) 433.807,68

AJUSTE METODOLÓGICO Até o Bimestre/2022

VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) 6.700.469,19

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) 0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) 0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) 0,00

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) 217.157,10

AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) 0,00

OUTROS AJUSTES (XXXVIII) 0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) -6.492.390,39

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) -6.492.390,39

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1565-6512-559). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2022 e hora de emissão: 14:59.	

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:66C1C8E3

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)		
1-RECEITA DE IMPOSTOS		17.246.000,00	9.601.883,29		
1.1-Receita resultante do IPTU		1.989.000,00	550.920,40		
1.2-Receita resultante do ITBI		1.100.000,00	440.212,02		
1.3-Receita resultante do ISS		12.601.000,00	6.287.865,55		
1.4-Receita resultante do IRRF		1.556.000,00	2.322.885,32		
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		80.721.250,00	51.229.768,68		
2.1-Cota Parte FPM		50.220.000,00	32.790.196,90		
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		46.185.000,00	32.790.196,90		
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		4.035.000,00	0,00		
2.2-Cota Parte ICMS		24.211.250,00	11.431.884,76		
2.3-Cota Parte IPI-Exportação		70.000,00	42.605,88		
2.4-Cota-Parte ITR		7.500,00	1.951,66		
2.5-Cota-Parte IPVA		6.212.500,00	6.963.129,48		
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00		
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00		
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		97.967.250,00	60.831.651,97		
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		15.337.250,00	10.245.953,22		
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		9.154.562,50	4.961.959,25		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)		
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		30.381.000,00	21.280.602,17		
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos		27.210.000,00	17.732.711,21		
6.1.1-Principal		27.150.000,00	17.605.734,34		
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		60.000,00	126.976,87		
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF		2.901.000,00	2.339.210,01		
6.2.1-Principal		2.871.000,00	2.339.210,01		
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		30.000,00	0,00		
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT		270.000,00	1.208.680,95		
6.3.1-Principal		250.000,00	1.208.680,95		
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		20.000,00	0,00		
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'		11.812.750,00	7.359.781,12		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
VALOR					
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00		
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00		
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00		
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			21.280.602,17		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.610.814,57	29.430.785,47	16.958.647,54	14.273.467,45	0,00
10.1-Educação Infantil	5.157.321,43	4.997.998,94	2.808.178,40	2.363.397,15	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	5.157.321,43	4.997.998,94	2.808.178,40	2.363.397,15	0,00
10.2-Ensino Fundamental	24.453.493,14	24.432.786,53	14.150.469,14	11.910.070,30	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	7.413.774,00	6.972.352,37	6.202.347,82	5.732.976,69	0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	7.413.774,00	6.972.352,37	6.202.347,82	5.732.976,69	0,00

12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	37.024.588,57	36.403.137,84	23.160.995,36	20.006.444,14	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	29.430.785,47	16.958.647,54	14.273.467,45	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.481.138,90	20.780.710,54	17.988.628,12	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.026.998,94	1.972.839,12	1.883.909,48	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.895.000,00	407.445,70	133.906,54	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.896.421,52	16.958.647,54	16.958.647,54	79,69	
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	604.340,48	407.445,70	407.445,70	33,71	
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	181.302,14	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.128.060,22	-1.472.947,49	-1.472.947,49	-6,92	

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	20.135,00	19.758,00	11.338,50	11.338,50	0,00	
24.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2-Pré-escola	20.135,00	19.758,00	11.338,50	11.338,50	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	5.468.980,59	4.699.890,34	2.903.564,04	2.437.549,91	0,00	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	5.489.115,59	4.719.648,34	2.914.902,54	2.448.888,41	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					23.695.613,08	
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					7.359.781,12	
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)					0,00	
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7					0,00	
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00	
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					16.335.831,96	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				15.207.912,99	16.335.831,96	26,85
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)	
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.590.050,56	1.323.886,56	1.303.906,28	0,00	286.144,28	
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.542.392,52	1.276.228,52	1.256.248,24	0,00	286.144,28	
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	47.658,04	47.658,04	47.658,04	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				2.875.000,00	1.101.797,99	
35.1-Salário-Educação				1.065.000,00	583.437,59	
35.2-PDDE				7.000,00	5.040,00	
35.3-PNAE				903.000,00	391.706,00	
35.4-PNATE				295.000,00	121.614,40	
35.5-Outras Transferências do FNDE				605.000,00	0,00	
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				1.739.000,00	234.629,71	
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00	
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO= (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				4.614.000,00	1.336.427,70	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

42-ENSINO FUNDAMENTAL	2.959.546,00	2.809.849,25	1.556.931,68	1.300.984,92	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.959.546,00	2.809.849,25	1.556.931,68	1.300.984,92	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	45.473.250,16	43.932.635,43	27.632.829,58	23.756.317,47	0,00
47.1-Despesas Correntes	61.149.122,16	52.360.300,99	34.443.750,21	29.195.942,25	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	44.863.847,66	38.506.949,12	25.183.369,89	21.363.432,51	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	2.969.800,00	2.901.500,00	1.684.503,28	1.425.700,49	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	13.313.474,50	10.951.851,87	7.575.877,04	6.406.809,25	0,00
47.2-Despesas de Capital	2.652.928,00	2.350.039,76	1.776.937,70	1.770.837,70	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	2.652.928,00	2.350.039,76	1.776.937,70	1.770.837,70	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				1.558.196,61	65.640,11
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				21.280.602,17	583.437,59
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				20.476.367,31	603.037,45
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				2.362.431,47	46.040,25
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				2.362.431,47	46.040,25
FONTE: Sistema e-Pública (2163-7348-383). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2022 e hora de emissão: 15:12.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador: 148CE124

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.226.000,00	17.226.000,00	9.601.883,29	55,74	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.979.000,00	1.979.000,00	550.920,40	27,84	
IPTU	1.289.000,00	1.289.000,00	112.305,05	8,71	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	690.000,00	690.000,00	438.615,35	63,57	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.090.000,00	1.090.000,00	440.212,02	40,39	
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	431.047,86	43,10	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	90.000,00	90.000,00	9.164,16	10,18	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.601.000,00	12.601.000,00	6.287.865,55	49,90	
ISS	11.971.000,00	11.971.000,00	5.811.422,12	48,55	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	630.000,00	630.000,00	476.443,43	75,63	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.556.000,00	1.556.000,00	2.322.885,32	149,29	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	76.686.250,00	76.686.250,00	51.229.768,68	66,80	
Cota-Parte FPM	46.185.000,00	46.185.000,00	32.790.196,90	71,00	
Cota-Parte ITR	7.500,00	7.500,00	1.951,66	26,02	
Cota-Parte IPVA	6.212.500,00	6.212.500,00	6.963.129,48	112,08	

Cota-Parte ICMS	24.211.250,00	24.211.250,00	11.431.884,76	47,22
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	42.605,88	60,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	93.912.250,00	93.912.250,00	60.831.651,97	64,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.130.573,50	5.615.573,50	4.902.578,88	87,30	4.902.578,88	87,30	4.890.578,88	87,09
Despesas Correntes	3.973.583,50	5.458.583,50	4.902.578,88	89,81	4.902.578,88	89,81	4.890.578,88	89,59
Despesas de Capital	156.990,00	156.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.414.000,00	2.364.000,00	1.565.144,85	66,21	1.526.911,67	64,59	1.526.911,67	64,59
Despesas Correntes	2.364.000,00	2.344.000,00	1.565.144,85	66,77	1.526.911,67	65,14	1.526.911,67	65,14
Despesas de Capital	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	43.040,00	38.040,00	510,00	1,34	510,00	1,34	510,00	1,34
Despesas Correntes	43.040,00	38.040,00	510,00	1,34	510,00	1,34	510,00	1,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	441.120,00	722.120,00	557.530,73	77,21	557.530,73	77,21	557.216,25	77,16
Despesas Correntes	411.120,00	692.120,00	557.530,73	80,55	557.530,73	80,55	557.216,25	80,51
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.085.600,00	5.658.600,00	3.519.497,32	62,20	3.169.309,72	56,01	2.861.914,09	50,58
Despesas Correntes	7.894.692,00	5.477.692,00	3.488.882,12	63,69	3.138.694,52	57,30	2.831.968,89	51,70
Despesas de Capital	190.908,00	180.908,00	30.615,20	16,92	30.615,20	16,92	29.945,20	16,55
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.184.333,50	14.468.333,50	10.545.261,78	72,89	10.156.841,00	70,20	9.837.130,89	67,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.545.261,78	10.156.841,00	9.837.130,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.545.261,78	10.156.841,00	9.837.130,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		9.124.747,80	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		1.032.093,20	712.383,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,70	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	9.124.747,80	10.156.841,00	1.032.093,20	0,00	0,00	0,00		3.689.532,56		1.032.093,20
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	15.188.105,24	0,00	1.243.118,21	30.845,88	0,00	15.188.105,24
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.814,84	34.982,55	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.497,95	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.147.770,67	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.864.000,00	26.864.000,00	16.658.903,76	62,01
Proveniente da União	26.614.000,00	26.614.000,00	16.382.355,97	61,56
Proveniente dos Estados	250.000,00	250.000,00	276.547,79	110,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	197.000,00	197.000,00	230.767,82	117,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	27.061.000,00	27.061.000,00	16.889.671,58	62,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.993.324,00	11.898.324,00	6.741.136,40	56,66	6.316.477,83	53,09	5.371.914,28	45,15
Despesas Correntes	10.213.000,00	11.089.000,00	6.565.551,96	59,21	6.140.893,39	55,38	5.234.160,29	47,20
Despesas de Capital	780.324,00	809.324,00	175.584,44	21,70	175.584,44	21,70	137.753,99	17,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.706.368,00	13.130.368,00	8.210.354,34	62,53	7.995.625,85	60,89	6.926.408,20	52,75
Despesas Correntes	11.601.752,00	12.045.752,00	8.195.544,44	68,04	7.980.815,99	66,25	6.911.598,30	57,38
Despesas de Capital	1.104.616,00	1.084.616,00	14.809,90	1,37	14.809,90	1,37	14.809,90	1,37
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.030.000,00	1.030.000,00	701.344,56	68,09	615.229,05	59,73	493.834,44	47,95
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.030.000,00	701.344,56	68,09	615.229,05	59,73	493.834,44	47,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.000,00	112.000,00	20.201,72	18,04	20.201,72	18,04	20.201,72	18,04
Despesas Correntes	132.000,00	112.000,00	20.201,72	18,04	20.201,72	18,04	20.201,72	18,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.020.308,00	1.615.308,00	843.822,17	52,24	843.286,17	52,21	726.321,12	44,96
Despesas Correntes	1.890.308,00	1.485.308,00	843.822,17	56,81	843.286,17	56,78	726.321,12	48,90
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	540.000,00	322.000,00	137.899,98	42,83	137.899,98	42,83	134.677,74	41,83
Despesas Correntes	440.000,00	322.000,00	137.899,98	42,83	137.899,98	42,83	134.677,74	41,83
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	27.422.000,00	28.108.000,00	16.654.759,17	59,25	15.928.720,64	56,67	13.673.357,50	48,65

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.123.897,50	17.513.897,50	11.643.715,28	66,48	11.219.056,71	64,06	10.262.493,16	58,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.120.368,00	15.494.368,00	9.775.499,19	63,09	9.522.537,56	61,46	8.453.319,87	54,56
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.100.000,00	1.100.000,00	701.344,56	63,76	615.229,05	55,93	493.834,44	44,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	175.040,00	150.040,00	20.711,72	13,80	20.711,72	13,80	20.711,72	13,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.461.428,00	2.337.428,00	1.401.352,90	59,95	1.400.816,90	59,93	1.283.537,37	54,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.625.600,00	5.980.600,00	3.657.397,30	61,15	3.307.209,70	55,30	2.996.591,83	50,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	42.606.333,50	42.576.333,50	27.200.020,95	63,89	26.085.561,64	61,27	23.510.488,39	55,22
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	27.422.000,00	28.108.000,00	16.654.759,17	59,25	15.928.720,64	56,67	13.673.357,50	48,65
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	15.184.333,50	14.468.333,50	10.545.261,78	72,89	10.156.841,00	70,20	9.837.130,89	67,99

FONTE: Sistema e-Pública (1178-6771-507). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2022 e hora de emissão: 15:03.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:C5E242EC

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

											R\$ 1,00							
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP							SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)				REGISTROS EFETUADOS EM 2022							
											No bimestre	Até o bimestre(b)						
TOTAL DE ATIVOS																		
Ativos Constituídos pela SPE																		
TOTAL DE PASSIVOS																		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE																		
Provisões PPP																		
Outros Passivos																		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS																		
Obrigações Contratuais																		
Riscos não Provisionados																		
Garantias Concedidas																		
Outros Passivos Contingentes																		
DESPESAS DE PPP							2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)																		
Das Estatais Não-Dependentes																		
TOTAL DAS DESPESAS																		
PPP A CONTRATAR (II)																		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)																		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)																		
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)																		

FONTE: Sistema e-Pública (1890-7237-837). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2022 e hora de emissão: 15:02.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
 Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO
 Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ
 Contador
 CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
 Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:237CE1EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/FMAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022/FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, em face do o resultado do Processo Licitatório Nº 003/2022/FMAS – Pregão Eletrônico Nº 003/2022/FMAS, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro do município, e prestação de serviços de traslado funerário, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA: **M. DO SOCORRO MOURA CAVALCANTE** – CNPJ: 09.034.380/0001-50. Endereço: Rua São José, 112, Centro, Capoeiras-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **Sidney Reino Cavalcante Silva**, CPF: nº 038.697.854-97, R.G. nº 5720730 SDS/PE, residente e domiciliado em Rua São José, 112, centro, Capoeiras-PE. Vigência da ARP de 03/08/2022 à 03/08/2023.

Preços registrados:

Lote	Item	Und	Especificação	Marca	Quantidade	V. Unit. R\$
1	1	Un	Ataude popular sem visor para adulto sendo urna em madeira e eucatex, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silscreen na tampa, medida externa 1.90mt.	PEROLA	80	665,00
2	1	Un	Ataude popular sem visor para adulto sendo urna em madeira e eucatex, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silscreen na tampa, para pessoas obesas.	PEROLA	20	820,00
3	1	Un	Ataude popular sem visor para infantil/juvenil, sendo urna em madeira e eucatex, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silscreen na tampa, medida externa 1,00mt x 1,20mt	PEROLA	20	450,00
4	1	Un	Ataude popular sem visor para criança, sendo urna em madeira e eucatex, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silscreen na tampa, medida externa 0,60mt x 0,80mt.	PEROLA	20	300,00
5	1	Un	Tecido em Brin três peças, contendo (calça, camisa e meia), cor branca. Adulto	RENACER	50	89,00
	2	Un	Tecido em Brin uma peça (vestido), cor branca. Adulto	RENACER	50	85,00
	3	Un	Tecido em Brin três peças, contendo (calça, camisa e meia), cor branca. infantil/juvenil feminino	RENACER	20	129,00
	4	Un	Tecido em Brin uma peça (vestido), cor branca. infantil/juvenil, masculino	RENACER	20	64,00
	5	Pct	Velas (pacote com 04 und) medindo 30cm	RENACER	140	28,00
	6	Pct	Flores naturais para decoracao do ataúde pct com 24 hastes	RENACER	540	38,00
6	1	Km	Percurso inicial Capoeiras/destino final		15000	3,20

Capoeiras/PE, 03 de agosto de 2022.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:B02F340A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 042/2022

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº **068/2022** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **042/2022** - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO COMUM (CADEIRAS, POLTRONA E ARMÁRIOS SUSPENSOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto à empresa a seguir relacionada, por apresentar o menor preço por lote ofertado:

1- G R LOBATO ME, CNPJ Nº 31.734.960/0001-09, estabelecida à Av. Décima Oitava, nº 1462, Marabaixo 3, Macapá/AP – CEP: 68.909-857, fones (96) 3347-0739 / (96) 9.9143-8232 / (96) 9.9161-1186 / (96) 9.9208-4955, pelo valor de **R\$ 565.315,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quinze reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01 e 03	POLTRONA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVO COM SISTEMA RECLINADOR DE ENCOSTO, BRAÇO REGULÁVEL E RODÍZIO EM POLIURETANO, conforme especificações no Item 3.1 deste TR. Marca: PLAXMETAL / Modelo: 37811	UND	500	R\$ 709,33	R\$ 354.665,00
02 e 04	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL COM ELEMENTO DE LIGAÇÃO - ASSENTO C/ ESTOFAMENTO conforme especificações no Item 3.3 deste TR Marca: PLAXMETAL / Modelo: 34532	UND	1000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
05	POLTRONA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE COM SISTEMA RECLINADOR DE ENCOSTO, APOIO DE CABEÇA, LOMBAR REGULÁVEL, BRAÇO REGULÁVEL E RODÍZIO DE POLIURETANO. Conforme especificações no Item 3.2 deste TR Marca: PLAXMETAL / Modelo: 37811-AC	UND	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
06	ARMÁRIO MULTIUSO SUSPENSO, 3 PORTAS conforme especificações no Item 3.4 deste TR Marca: LUMIL MÓVEIS / Modelo: 5561	UND	20	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00

O valor global do Processo é de **R\$ 565.315,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quinze reais)**. Goiana, 02 de agosto de 2022.

LÍCIA DA SILVA MACIEL

Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:B8CF998E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 058/2022

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº **095/2022** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **058/2022** - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL PENSO) PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP, CNPJ Nº 27.650.356/0001-27, estabelecida à Rua Augusto Cavalcante, nº 155, Centro, Arcoverde/PE – CEP: 56.506-640, fones (87) 3821-1531 / (87) 9.9155-9336 / (87) 9.9104-0445 / (87) 3822-3049, pelo valor de **R\$ 273.301,50 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01	BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA DE 19-64MM COM 10 UNIDADES BOLSA TRANSPARENTE COM PLACA RECORTÁVEL. PACOTE CONTENDO 10 BOLSAS DE UMA PEÇA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO COM ABERTURAS PARA ESTOMA PRÉ-CORTADAS NOS SEGUINTE DIÂMETROS: 19 MM, 25 MM, 32 MM, 38 MM, 45 MM, 50MM E 64 MM. Marca: MEDSONDA / ANVISA: 80163570013	Pete c/ 10und	2250	R\$ 84,16	R\$ 189.360,00
02	KIT PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA.; COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAM P Marca: KOLPLAST / ANVISA: 10237610011	KIT	15525	R\$ 2,10	R\$ 32.602,50
03	KIT PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA.; COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL MEDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAM M Marca: KOLPLAST / ANVISA: 10237610011	KIT	23550	R\$ 2,18	R\$ 51.339,00

2- STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº 02.223.342/0001-04, estabelecida à Rua Wilson Lois Koehler Júnior, nº 406, Xaxim, Curitiba/PR – CEP: 81.630-280, fones (41) 3268-5437 / (41) 2108-4545, pelo valor total de **R\$ 92.078,00 (noventa e dois mil, setenta e oito reais)**, conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
04	BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA DE 19-64MM COM 10 UNIDADES BOLSA TRANSPARENTE COM PLACA RECORTÁVEL. PACOTE CONTENDO 10 BOLSAS DE UMA PEÇA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO COM ABERTURAS PARA ESTOMA PRÉ-CORTADAS NOS SEGUINTE DIÂMETROS:	Pete c/ 10und	750	R\$ 91,50	R\$ 68.625,00

	19 MM, 25 MM, 32 MM, 38 MM, 45 MM, 50MM E 64 MM. Marca: VITAL GOLD / ANVISA: 10296900149				
15	DISPOSITIVO PARA CLAMPEAMENTO DO COTO UMBILICAL – SISTEMA TIPO PINÇA EM “V”, COM VEDAÇÃO DEFINITIVA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE Marca: VITAL GOLD / ANVISA: 10296900036	UND	480	R\$ 0,38	R\$ 182,40
24	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO. CONFECCIONADO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, LAVÁVEL, DESMONTÁVEL, RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE ESTERILIZAÇÃO, COMPOSTO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO, CABEÇOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE E MÁSCARA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO Marca: DARU / ANVISA: 10293210016	KIT	1900	R\$ 5,50	R\$ 10.450,00
25	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL. CONFECCIONADO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, LAVÁVEL, DESMONTÁVEL, RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE ESTERILIZAÇÃO, COMPOSTO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO, CABEÇOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE E MÁSCARA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO Marca: DARU / ANVISA: 10293210016	KIT	1630	R\$ 5,50	R\$ 8.965,00
29	KIT COMPLETO DE MÁSCARA DE VENTURI, MÁSCARA, TRAQUEIA, CONECTORES DE O2 COLORIDOS 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50% PROLONGAMENTO DE O2 EM PVC E/OU SIMILAR. Marca: ADVANTIVE / ANVISA: 10296900148	KIT	36	R\$ 7,10	R\$ 255,60
30	MÁSCARA DE OXIGÊNIO SIMPLES INFANTIL Marca: ADVANTIVE / ANVISA: 10296900077	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
31	MÁSCARA DE OXIGÊNIO, ALTA CONCENTRAÇÃO E NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C, VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. CATMAT(454575) Marca: ADVANTIVE / ANVISA: 10296900077	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00

3- FACIMED COMERCIO EIRELI ME, CNPJ Nº 15.161.670/0001-67, estabelecida à Rua Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE – CEP: 53.429-220, fones (81) 3110-3222 / (81) 3435-8296 / (81) 3423-9686/ (81) 3108-0394, pelo valor de **R\$ 47.045,53 (quarenta e sete mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
05	KIT PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA.; COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAM P Marca: KOLPLAST / ANVISA: 10237610160	KIT	5175	R\$ 2,78	R\$ 14.386,50
06	KIT PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA.; COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL MEDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAM M Marca: KOLPLAST / ANVISA: 10237610060	KIT	7850	R\$ 2,88	R\$ 22.608,00
10	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL, USO PEDIÁTRICO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO IMPRESSA, CAMPO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 18 X 7 cm, COM CAPACIDADE PARA 100 ml – MODELO UNISSEX, FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE, HIPOALERGÊNICA PARA BOA FIXAÇÃO NA PELE. Marca: ADVANTIVE / ANVISA: 10296900090	UND	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
20	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, LUBRIFICADO, TRANSPARENTE, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA. PRODUZIDO SEGUNDO TODOS OS DITAMES E NORMAS DA ANVISA. Marca: KOLPLAST / ANVISA: 10237610072	UND	2010	R\$ 1,25	R\$ 2.512,50
38	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2° C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA Marca: PREMIUM / ANVISA: 80275319014	UND	731	R\$ 8,63	R\$ 6.308,53

4- CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 37.778.759/0001-00, estabelecida à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade industrial, Curitiba/PR – CEP: 81.460-140, fones (41) 3042-0996 / (41) 3042-0997, pelo valor de **R\$ 22.685,46 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
07	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURAS UNIFORMES EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO; 1,4CM DE LARGURA; 0,5CM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: THEOTO / ANVISA: 80002369003	PCTE	1014	R\$ 4,19	R\$ 4.248,66
18	DRENO DE TÓRAX (MEDIÁSTINAL) Nº32, EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A SUA EXTENSÃO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE Marca: MEDSHARP / ANVISA:80267170002	UND	264	R\$ 34,90	R\$ 9.213,60
39	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO, ESCALA: /; ATÉ 50 °C USO EM TESTA, COMPONENTES, ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES. Marca: HZK / ANVISA: 80746279003	UND	168	R\$ 54,90	R\$ 9.223,20

5- NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP, CNPJ Nº 04.922.653/0001-89, estabelecida à Rod. BR 408, S/N, Bairro Novo, Carpina/PE – CEP: 55.819-320, fones (81) 9.8469-7306 / (81) 9.8409-3375 / (81) 9.9933-1025, pelo valor total de **R\$ 133.986,94 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
08	ALMOTOLIA – FRASCO TIPO ALMOTOLIA (250ML APROXIMADO) RECIPIENTE DE COR ÂMBAR COM TAMPA ENROSCADA BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. Marca: TAYLOR / ANVISA: ISENT0	UND	1054	R\$ 2,75	R\$ 2.898,50
09	ALMOTOLIA – FRASCO TIPO ALMOTOLIA (500ML APROXIMADO) RECIPIENTE COR: TRANSPARENTE COM TAMPA ENROSCADA BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO.	UND	900	R\$ 4,09	R\$ 3.681,00

	CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO Marca: TAYLOR / ANVISA: ISENT0				
11	COLETOR DE URINA ADULTO, SISTEMA ABERTO, 1200ML, EM PVC, PAREDE RÍGIDA, COM ESCALA DE VOLUME COM MARCAÇÕES EM TRACOS HORIZONTAIS, CONECTOR E EXTENSÃO DE LÁTEX PARA Sonda URETRO-VESICAIS, PINÇA CORTA FLUXO, TUBO EXTENSOR, CORDEL PARA SUSTENTAÇÃO NO LEITO E DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: MARK MED / ANVISA: 10207829003	UND	3860	R\$ 3,13	R\$ 12.081,80
12	COLETOR DE URINA ADULTO, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA DE REFLUXO DRENÁVEL, 2000ML, EM PVC, CLAMPS DE TRAVAMENTO NA PARTE SUPERIOR E NO TUBO DE SAÍDA, CONECTOR NO PONTO SUPERUIOR DOTADO DE PONTO LATERAL PARA RETIRADA DE AMOSTRA. EMBALAGEM ESTÉRIL, C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE Marca: LABOR IMPORT / ANVISA: 10369460091	UND	11000	R\$ 1,54	R\$ 16.940,00
13	COLETOR P/DRENAGEM DE TÓRAX 2000ML FRASCO COLETOR, TIPO P/ FLUIDOS CORPORAIS, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 2000 ML, TIPO TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES 3 VIAS, LÇA, GRADUADO, EXTENSOR, ESTÉRIL Marca: DECARES / ANVISA: 80194130009	UND	480	R\$ 29,13	R\$ 13.982,40
14	COLETOR UNIVERSAL 80 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, TAMPA COM ROSCA, QUE EVITE VAZAMENTO, ESTÉRIL. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA Marca: EMBALI / ANVISA: 80973190002	UND	18300	R\$ 0,39	R\$ 7.137,00
16	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, PELÍCULA FINA DE BORRACHA NATURAL QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA DE URINA COM EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL TAMANHO Nº 5, UNIDADE Marca: MEDSONDA / ANVISA: 80163570030	UND	5384	R\$ 1,14	R\$ 6.137,76
21	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, LUBRIFICADO, TRANSPARENTE, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA, PRODUZIDO SEGUNDO TODOS OS DITAMES E NORMAS DA ANVISA Marca: KOLPLAST / ANVISA: 10237610143	UND	3600	R\$ 0,97	R\$ 3.492,00
22	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, LUBRIFICADO, TRANSPARENTE, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA, PRODUZIDO SEGUNDO TODOS OS DITAMES E NORMAS DA ANVISA Marca: KOLPLAST / ANVISA: 10237610143	UND	2010	R\$ 0,94	R\$ 1.889,40
23	FRASCO PARA ACONDICIONAR E ADMINISTRAR DIETA ENTERAL CONFECCIONADO EM POLIETILENO, ATÓXICO, COM GARGALO ADEQUADO, TAMPA ENROSCADA, CAPACIDADE 300ML, ESCALONADO A CADA 50ML DE FORMA ASCENDENTE E DESCENDENTE, COM ALÇA PARA SUSTENTAÇÃO. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE Marca: CREMER / ANVISA: 80245210215	UND	14800	R\$ 0,89	R\$ 13.172,00
28	KIT PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TAM G Marca: KOLPLAST / ANVISA: 10237610160	KIT	10700	R\$ 2,71	R\$ 28.997,00
32	MÁSCARA FACIAL TOTAL PARA VNI, GRANDE, CAMADA EXTERNA EM SILICONE, COM SUPORTE E PRESILHA PARA FIXAÇÃO, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM 134 °C (TIPO PERFORMAX OU EQUIVALENTE) Marca: JG MORIYA / ANVISA: 10349590146	UND	6	R\$ 894,67	R\$ 5.368,02
33	MÁSCARA FACIAL TOTAL PARA VNI, MÉDIA, CAMADA EXTERNA EM SILICONE, COM SUPORTE E PRESILHA PARA FIXAÇÃO, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM 134 °C (TIPO PERFORMAX OU EQUIVALENTE) Marca: JG MORIYA / ANVISA: 10349590146	UND	6	R\$ 543,33	R\$ 3.259,98
34	MÁSCARA FACIAL TOTAL PARA VNI, PEQUENA, CAMADA EXTERNA EM SILICONE, COM SUPORTE E PRESILHA PARA FIXAÇÃO, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM 134 °C (TIPO PERFORMAX OU EQUIVALENTE). Marca: JG MORIYA / ANVISA: 10349590146	UND	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
35	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH20, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C, VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: ADULTO Marca: AMBU / ANVISA: 80435140013	KIT	48	R\$ 109,38	R\$ 5.250,24
36	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C, VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: INFANTIL Marca: AMBU / ANVISA: 80435140013	KIT	48	R\$ 108,33	R\$ 5.199,84

6- GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME, CNPJ Nº 10.782.385/0001-40, estabelecida à Rua R, nº 171, Lote Parque Montenegro II, José Walter, Fortaleza/CE – CEP: 60.751-400, fones (85) 3099-1273 / (85) 2181-2699 / (85) 9.8125-2845, pelo valor de **R\$ 11.990,60 (onze mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
17	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, PELÍCULA FINA DE BORRACHA NATURAL QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA DE URINA COM EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL TAMANHO Nº 6 UNIDADE Marca: MEDSONDA / ANVISA: 80163570030	KIT	1795	R\$ 6,68	R\$ 11.990,60

7- MASTERMED COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ Nº 02.662.841/0001-90, estabelecida à Av. João Paulo I, nº 72, Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.840-030, fones (31) 3474-4448 / (31) 3474-3220 / (31) 3464-2722, pelo valor total de **R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
19	ESPAÇADOR PARA MEDICAÇÃO INALATÓRIA - TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO AEROSSOL; DOIS TAMANHOS DE MÁSCARAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TAMANHO DE ROSTO; MÁSCARAS EXTRAMACIAS COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO; VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E MÁSCARA, COM RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO; COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL; BPA FREE. Marca: MAXX CHAMBER / ANVISA: 80470750002	UND	1300	R\$ 28,00	R\$ 36.400,00

8- BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 34.680.592/0001-51, estabelecida à Rua Graça Aranha, nº 875, Brcao 1, Sala B, Vargem Grande, Pinhais/PR – CEP: 83.321-020, fone (41) 3699-3278, pelo valor total de **R\$ 5.136,00 (cinco mil, cento e trinta e seis reais)**, conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
26	KIT RESERVATÓRIO PARA AMBÚ ADULTO, capacidade 2.500ml Marca: COMPOWER / ANVISA: 80901110005	UND	96	R\$ 39,00	R\$ 3.744,00
27	KIT RESERVATÓRIO PARA AMBÚ INFANTIL NEONATAL, capacidade 1.000ml Marca: COMPOWER / ANVISA: 80901110005	UND	48	R\$ 29,00	R\$ 1.392,00

9- INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 11.042.902/0001-07, estabelecida à Rua Antônio de Barros, nº 1010, sala 02, Tatuapé, São Paulo/SP – CEP: 03.401-000, fones (11) 4115-8545 / (11) 3230-5924, pelo valor de **R\$ 13.024,00 (treze mil e vinte e quatro reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
37	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL, FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: 0°C À 50°C (32°F À 122°F); FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50° À +70°C (-58°F À 158°F); RESOLUÇÃO: 0,1°C / °F; EXATIDÃO INT/EXT: ± 1°C DE 0°C A 50°C, ± 2°C PARA O RESTANTE DA FAIXA. FAIXA DA UMIDADE: 15% À 95% UR; RESOLUÇÃO: 1% UR; COMPRIMENTO DO CABO: ± 2,40M; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHAS 1,5V - AAA Marca: INSMART - HTC-02 / ANVISA: ISENTO	UND	296	R\$ 44,00	R\$ 13.024,00

10- NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 20.782.880/0001-02, estabelecida à Rua General Goes Monteiro, nº 473, Imbiribeira, Recife/PE – CEP: 51.170-560, fones (81) 3038-7035 / (81) 9.8226-2427, pelo valor de **R\$ 4.077,60 (quatro mil, setenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
40	TESTE BOWIE & DICK, PACOTE PRONTO PARA TESTAR O SISTEMA DE VÁCUO DA AUTOCLAVE A VAPOR; POSSUIR INDICADOR ESPECÍFICO PARA DETECTAR A PRESENÇA DE AR RESIDUAL; AVALIAR A PENETRAÇÃO DO VAPOR; DETECTAR FALHAS NO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO; INDICADOR CLASSE II SEGUNDO ISO11140- 1:2005 – EMBALAGEM COM 20 PACOTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA Marca: CISA / Modelo: BOWIE E DICK PACK TESTE 4KG ANVISA: ISENTO	PCTE	240	R\$ 16,99	R\$ 4.077,60

11- SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº 23.643.895/0001-88, estabelecida à Rua Pola de Rezende, nº 11, Cercado Grande, Embu das Artes/SP – CEP: 06.804-070, fone (11) 4321-1210, pelo valor de **R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
42	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, COM ALTURA DE 250 MM, TAMPAS E COPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO, COM ROSCA DE METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS, ADAPTÁVEL P/QUALQUER VÁLVULA REGULADORA Marca: VENTCARE / VENT68 ANVISA: 80440960008	UND	720	R\$ 13,00	R\$ 9.360,00

O lote abaixo foi DESERTO:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
41	TIRAS REATIVAS PARA DETECÇÃO DE COMPONENTES DA URINA (LABSTIX)	TUBO	84	-	-

O valor global do Processo é de **R\$ 649.085,63 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**. Goiana, 29 de julho de 2022.

LÍCIA DA SILVA MACIEL

Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:1B3A40BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE ORÇAMENTO Nº 020/2022 - TENDAS, CADEIRAS E MESAS

Pedido de Orçamento nº 020/2022

Prezados, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS TENDAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DE PLÁSTICO Detalhamento: CADEIRA DE PLÁSTICO (PRODUZIDAS COM MATERIA-PRIMA 100 VIRGEM, TENDO, DESSA FORMA, GARANTIA DE QUALIDADE DO MATERIAL. PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, ESTRUTURA E ACABAMENTO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 120 KG, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E DE FÁCIL LIMPEZA. POSSUEM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 213/07 E NORMADA ABNT. O PRODUTO É COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL.	UNIDADE	2000	R\$	R\$
02	MESA PLÁSTICA QUADRADA Detalhamento: MESA - POLIPROPILENO, REVESTIDA EM RESINA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, QUADRADA, NA ALTURA TOTAL DE 58CM, 60CM COMPRIMENTO, 60CM DE LARGURA	UNIDADE	500	R\$	R\$

03	TENDA BRANCA, Detalhamento: TENDA BRANCA PIRAMIDAL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL E ANTICHAMA, COM TESTEIRA, MEDINDO (7 X 7) MTS NO FORMATO PIRAMIDAL, DE MONTAGEM RAPIDA SEMI-AUTOMATICA, ESTRUTURA DE ACO CARBONO, TRATADA COM ZINCO, PES DE SUSTENTACAO, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANCA E DUAS REGULAGENS DE ALTURA, COM CAPA DE PROTECAO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUCOES DE MONTAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	UNIDADE	10	R\$	R\$
----	--	---------	----	-----	-----

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;

A Guarda Municipal de Igarassu encontra-se com equipamento em falta e precisa da aquisição com urgência;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 04.08.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 11.08.2022;

Cópia do Contrato Social da Empresa;

Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;

Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;

Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;

Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.

Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;

Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.

Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.

Carimbar a assinatura.

Igarassu, 29 de junho de 2022

REBECA CÉSAR DE SOUZA

Setor Financeiro

Secretaria De Políticas Sociais E Educação Profissional

Pedido De Orçamento Nº 020/2022

Prezados, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS TENDAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DE PLÁSTICO Detalhamento: CADEIRA DE PLÁSTICO (PRODUZIDAS COM MATÉRIA-PRIMA 100 VIRGEM, TENDO, DESSA FORMA, GARANTIA DE QUALIDADE DO MATERIAL. PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, ESTRUTURA E ACABAMENTO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 120 KG, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E DE FÁCIL LIMPEZA. POSSUEM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 213/07 E NORMADA ABNT. O PRODUTO É COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL.	UNIDADE	2000	R\$	R\$
02	MESA PLÁSTICA QUADRADA Detalhamento: MESA - POLIPROPILENO, REVESTIDA EM RESINA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, QUADRADA, NA ALTURA TOTAL DE 58CM, 60CM COMPRIMENTO, 60CM DE LARGURA	UNIDADE	500	R\$	R\$
03	TENDA BRANCA, Detalhamento: TENDA BRANCA PIRAMIDAL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL E ANTICHAMA, COM TESTEIRA, MEDINDO (7 X 7) MTS NO FORMATO PIRAMIDAL, DE MONTAGEM RAPIDA SEMI-AUTOMATICA, ESTRUTURA DE ACO CARBONO, TRATADA COM ZINCO, PES DE SUSTENTACAO, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANCA E DUAS REGULAGENS DE ALTURA, COM CAPA DE PROTECAO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUCOES DE MONTAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	UNIDADE	10	R\$	R\$

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;

A Guarda Municipal de Igarassu encontra-se com equipamento em falta e precisa da aquisição com urgência;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 04.08.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 11.08.2022;

Cópia do Contrato Social da Empresa;

Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;

Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;

Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;

Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.

Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;

Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.

Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.

Carimbar a assinatura.

Igarassu, 03 de agosto de 2022

REBECA CÉSAR DE SOUZA

Setor Financeiro

Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:8B86C79C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 010/2022, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, AS SECRETARIAS EXECUTIVAS LIGADAS A MESMA E SUAS UNIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**FORNECEDOR REGISTRADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.278.673/0001-18**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
157	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9W	UND	EMPALUX	EMPALUX	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**VALIDADE:** 14 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023.**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretaria De Pol Sociais E Educ Profissional

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:CADB38D4**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 010/2022**, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, AS SECRETARIAS EXECUTIVAS LIGADAS A MESMA E SUAS UNIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.****FORNECEDOR REGISTRADO: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.137.518/0001-68**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
11	BACIA SANITARIA ACOPLADA COMPLETA	UND	TIGRE		100	R\$ 287,38	R\$ 28.738,00
95	TORNEIRA DE PVC 1/2" PARA LAVATORIO CROMADA	UND	TIGRE		100	R\$ 82,79	R\$ 8.279,00
158	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18W	UND	TIGRE		500	R\$ 19,35	R\$ 9.675,00
176	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM 100M AZUL	UND	SIL		20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
177	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM 100M PRETO	UND	SIL		20	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE: R\$ 52.512,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e doze reais).**VALIDADE:** 14 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023.**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretaria De Pol Sociais E Educ Profissional

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:BBD54028**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 010/2022**, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, AS SECRETARIAS EXECUTIVAS LIGADAS A MESMA E SUAS UNIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.****FORNECEDOR REGISTRADO: GARLIM COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.985.533/0001-02**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
103	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 1000L	UND	FORTLEV	CAIXA PE 1000L	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE: R\$10.000,00 (dez mil reais).**VALIDADE:** 14 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023.**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretaria De Pol Sociais E Educ Profissional

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:40F062CF**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 010/2022**, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, AS SECRETARIAS EXECUTIVAS LIGADAS A MESMA E SUAS UNIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.****FORNECEDOR REGISTRADO: GPA-GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.175.931/0001-47**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
104	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA CAPACIDADE 2000L	UND	BAKOF	BAKOF	10	R\$ 1.129,00	R\$ 11.290,00

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE: R\$ 11.290,00 (onze mil e duzentos e noventa reais).

VALIDADE: 14 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretaria De Pol Sociais E Educ Profissional

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:6D303986

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 010/2022, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, AS SECRETARIAS EXECUTIVAS LIGADAS A MESMA E SUAS UNIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR REGISTRADO: INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.867.301/0001-45**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MM	UND	OLIVO	OLIVO	25	R\$ 1,07	R\$ 26,75
3	FLANGE SOLDÁVEL PVC 25 MM	UND	OLIVO	OLIVO	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
4	FLANGE SOLDÁVEL PVC 32 MM	UND	BENZOQUIMICA	BENZOQUIMICA	25	R\$ 10,23	R\$ 255,75
5	ADAPTADOR PVC 20 MM 1/2"	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	25	R\$ 1,59	R\$ 39,75
6	ADAPTADOR PVC 25 MMX3/4"	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
7	ADAPTADOR PVC DE 32 MM X1"	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	25	R\$ 3,20	R\$ 80,00
13	BUCHA EM PVC DE REDUÇÃO CURTA 32X20MM	UND	LUZART	LUZART	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
15	CAP EM PVC 20MM SOLDÁVEL	UND	LUZART	LUZART	50	R\$ 1,29	R\$ 64,50
16	CAP EM PVC 25MM SOLDÁVEL	UND	ATLAS	ATLAS	50	R\$ 1,79	R\$ 89,50
17	CAP SOLDÁVEL DE 32 MM SOLDÁVEL	UND	ATLAS	ATLAS	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
18	ENGATE PLÁSTICO 1/2X30 CM	UND	TIMBI	TIMBI	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
30	JOELHO DE 90° PVC 25 MM X 3/4"	UND	OLIVO	OLIVO	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
31	JOELHO DE 90° PVC 32 MM X 3/4"	UND	OLIVO	OLIVO	70	R\$ 0,80	R\$ 56,00
32	JOELHO DE 90° PVC 20 MM X 1/2"	UND	OLIVO	OLIVO	150	R\$ 0,46	R\$ 69,00
33	JOELHO DE 90° PVC 25 MM X 1/2"	UND	OLIVO	OLIVO	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
34	JOELHO DE 90° PVC DE 25 MM X 3/4"	UND	COBRECON	COBRECON	100	R\$ 7,72	R\$ 772,00
40	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA SUPERIOR	UND	RAPAIZ	RAPAIZ	300	R\$ 49,55	R\$ 14.865,00
41	KIT DE REPARO PARA CAIXA ACOPLADA LATERAL	UND	MISTA	MISTA	100	R\$ 31,48	R\$ 3.148,00
42	LAVATORIO DE LOUÇA	UND	MISTA	MISTA	25	R\$ 34,92	R\$ 873,00
48	LUVA PVC 32 MM COM ANEL SOLDÁVEL	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
52	LUVA PVC PARA REDUÇÃO 25X20MM	UND	CONSTRUTOR	CONSTRUTOR	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
53	LUVA PVC PARA REDUÇÃO 32X25MM	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	50	R\$ 3,94	R\$ 197,00
54	LUVA PVC 20MMX1/2"	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
55	LUVA PVC 25 MMX 1/2"	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
56	LUVA PVC 25MMX 3/4"	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
57	LUVA PVC 32MM1"	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
59	REBITE DE ALUMÍNIO TAM.3,2X12 CAIXAM COM 100 UNIDADES	CX	CONSTRUTOR	CONSTRUTOR	6	R\$ 18,75	R\$ 112,50
60	REBITES DE ALUMÍNIO TAM. 4,0 X 12 (100 UNIDADES)	CX	ERCAL	ERCAL	2	R\$ 20,94	R\$ 41,88
61	REBITES DE ALUMÍNIO TAM. 4,8 X 12 (100 UNIDADES)	CX	VONDER	VONDER	1	R\$ 9,21	R\$ 9,21
62	SIFÃO DE PVC SANFONADO	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	300	R\$ 6,97	R\$ 2.091,00
63	SOLA DE TORNEIRA DE 1/2"	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
64	SOLA DE TORNEIRA DE 3/4"	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
65	TE DE PVC 25X20MM SOLDÁVEL	UND	CAMPEÃO	CAMPEÃO	100	R\$ 4,22	R\$ 422,00

66	TE DE PVC 32X25MM SOLDÁVEL	UND	BENZOQUIMICA	BENZOQUIMICA	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
67	TE DE PVC 20MMX 1/2"	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	100	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
68	TE DE PVC 25 MMX 1/2"	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	100	R\$ 7,87	R\$ 787,00
69	TE DE PVC 25MMX3/4"	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	100	R\$ 12,42	R\$ 1.242,00
70	TE DE PVC 32MMX 3/4"	UND	FREVO	FREVO	100	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
71	TUBO EM PVC 40MM COM 06 METROS	UND	BELGO	BELGO	100	R\$ 45,99	R\$ 4.599,00
74	UNIÃO DE PVC 25MM SOLDÁVEL	UND	INTELLI	INTELLI	150	R\$ 10,22	R\$ 1.533,00
77	VALVULA DE PVC PARA PIA DE 40CM	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
79	BACIA SANITARIA COM CAIXA COPLADA INFANTIL 3/6 1	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	20	R\$ 5,55	R\$ 111,00
81	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM REGISTRO DE 32 MM	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	100	R\$ 12,65	R\$ 1.265,00
84	REGISTRO DE PVC 1" ESFERA	UND	SOPRANO	SOPRANO	100	R\$ 18,01	R\$ 1.801,00
85	REGISTRO DE PVC 1/2" ESFERA	UND	SOPRANO	SOPRANO	100	R\$ 21,59	R\$ 2.159,00
86	REGISTRO DE PVC 3/4" ESFERA	UND	SOPRANO	SOPRANO	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
87	REGISTRO DE PVC 20MM ESFERA	UND	SOPRANO	SOPRANO	100	R\$ 13,29	R\$ 1.329,00
88	REGISTRO DE PVC 25 MM ESFERA	UND	SOPRANO	SOPRANO	100	R\$ 16,39	R\$ 1.639,00
90	HIPOCLORITO DE SÓDIO - HIPOCLORITO	UND	VONDER	VONDER	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
94	TORNEIRA DE PVC 3/4" PARA JARDIM	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50
96	TORNEIRA DE PVC 1/2" PARA LAVATORIO DE MESA CROMADA	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	100	R\$ 42,65	R\$ 4.265,00
97	TORNEIRA DE PVC 3/4" PARA LAVATORIO DE MESA CROMADA	UND	SILVANA	SILVANA	200	R\$ 67,49	R\$ 13.498,00
98	TORNEIRA DE PVC DE 1/2" BICO DE PATO	UND	SIZAL	SIZAL	200	R\$ 17,96	R\$ 3.592,00
99	VALVULA DE PVC 25MM PÉ DE POÇO	UND	IMPERIAL	IMPERIAL	50	R\$ 10,36	R\$ 518,00
101	VALVULA DE PVC 25MM DE RETENÇÃO	UND	IMPERIAL	IMPERIAL	50	R\$ 33,07	R\$ 1.653,50
107	CAIXA SINFONADA DN 100X100X50 QUADRADA	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 17,49	R\$ 349,80
109	RALO SINFONADO DN 100X40X38 REDONDO	UND	MISTA	MISTA	40	R\$ 11,28	R\$ 451,20
110	GRELHA PARA RALO SANFONADO ABRE E FECHA 100MM	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	40	R\$ 12,74	R\$ 509,60
113	JUNÇÃO PVC 100MM	UND	ALUVID	ALUVID	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
115	JUNÇÃO EM PVC 50MM	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	40	R\$ 13,89	R\$ 555,60
117	LUVA DE PVC 40MM ESGOTO	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
118	LUVA DE PVC 50MM ESGOTO	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
119	RALO DE PVC CONICO 40MM	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	20	R\$ 11,41	R\$ 228,20
120	REDUÇÃO DE PVC EXCÊNTRICA 100X50	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80
122	TE DE PVC 40MM ESGOTO	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	100	R\$ 3,02	R\$ 302,00
123	TE DE PVC 50MM ESGOTO	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
140	CURVA LONGA PARA ELETRODUTO DE 3/4" 90°	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30	R\$ 3,32	R\$ 99,60
141	LUVA PARA ELETRODUTO DE 1"	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
142	LUVA PARA ELETRODUTO DE 1/2"	UND	BRUXAXA	BRUXAXA	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
143	LUVA DE ELETRODUTO DE 3/4"	UND	NORTON	NORTON	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
155	LÂMPADA LED DE 9,5 W	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
156	LÂMPADA LED DE 11W	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	100	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
160	ADAPTADOR ELÉTRICOS 2P+T10A	UND	NATURAL	NATURAL	20	R\$ 10,60	R\$ 212,00
161	INTERRUPTOR SISTEMA X COM DUAS TOMADAS 10A	UND	BELGO	BELGO	100	R\$ 18,29	R\$ 1.829,00
162	INTERRUPTOR SISTEMA X SIMPLES 10A	UND	CRISTAL	CRISTAL	100	R\$ 10,01	R\$ 1.001,00
163	INTERRUPTOR SISTEMA + TOMADA 2P+T10A	UND	TIMBI	TIMBI	100	R\$ 23,67	R\$ 2.367,00
164	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES + TOMADA 10A	UND	TIMBI	TIMBI	100	R\$ 26,36	R\$ 2.636,00
165	INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS SEÇÕES 10A	UND	TIMBI	TIMBI	100	R\$ 18,89	R\$ 1.889,00
166	INTERRUPTOR SIMPLES UMA SEÇÃO 10A	UND	TIMBI	TIMBI	100	R\$ 9,52	R\$ 952,00
167	INTERRUPTOR SIMPLES UMA SEÇÃO +TOMADA 2P+T DUAS SEÇÕES 10A	UND	TIMBI	TIMBI	100	R\$ 41,56	R\$ 4.156,00
169	PINO FÊMEA 2P+T20A	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50
188	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO COM 10M	UND	NATURAL	NATURAL	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
189	FITA ISOLANTE COM 20M	UND	NATURAL	NATURAL	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
191	TAMPA CEGA 4X4	UND	ATLAS	ATLAS	50	R\$ 4,09	R\$ 204,50

193	ALDRABRAS LISA DE 3"	UND	ATLAS	ATLAS	20	R\$ 4,55	R\$ 91,00
194	ALDRABRAS LISA DE 4"	UND	ATLAS	ATLAS	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
195	BUCHA DE NYLON Nº 10 COM 100 UNIDADES	CX	ATLAS	ATLAS	200	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
196	BUCHA DE NYLON Nº12 COM 100 UNIDADES	CX	ATLAS	ATLAS	300	R\$ 8,11	R\$ 2.433,00
197	BUCHA DE NYLON Nº6 COM 100 UNIDADES	CX	ATLAS	ATLAS	1000	R\$ 8,18	R\$ 8.180,00
198	BUCHA DE NYLON Nº8 COM 100 UNIDADES	CX	ATLAS	ATLAS	1000	R\$ 21,62	R\$ 21.620,00
202	DOBRADIÇA DE PORTÃO DE 8"	UND	ATLAS	ATLAS	30	R\$ 6,22	R\$ 186,60
203	DOBRADIÇA 3"	UND	ATLAS	ATLAS	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00
207	FERROLHO FIO CHATO DE 3" COM PORTA CADEADO	UND	FORLUX	FORLUX	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
208	PARAFUSO LATÃO DE BACIA SANITARIA COM BUCHA Nº10	UND	FORLUX	FORLUX	200	R\$ 22,59	R\$ 4.518,00
210	PORCA SEXTAVADO DE 1/4"	UND	ALUVID	ALUVID	100	R\$ 0,31	R\$ 31,00
211	PREGO TAMANHO 15X18 1.1/2X13	UND	MISTA	MISTA	5	R\$ 24,99	R\$ 124,95
212	PREGO TAMANHO 13X15 1X15	UND	MISTA	MISTA	5	R\$ 45,60	R\$ 228,00
213	PREGO TAMANHO 14X21 2X14	UND	MISTA	MISTA	5	R\$ 41,99	R\$ 209,95
214	PISTOLA DE SILICONE	UND	MISTA	MISTA	10	R\$ 27,37	R\$ 273,70
221	BRITA 19	M³	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$ 125,95	R\$ 1.259,50
223	SUPORTE DE FERRO PARA PRATELEIRA REFORÇADA 20X27 CM	UND	IDEAL	IDEAL	20	R\$ 28,99	R\$ 579,80
224	SUPORTE DE FERRO PARA PRATELEIRA REFORÇADA 27X40CM	UND	IDEAL	IDEAL	20	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
225	FRIO ASFALTO COM 3,6 KG	UND	IDEAL	IDEAL	5	R\$ 96,85	R\$ 484,25
227	TELHA DE FIBROCIMENTO 2.44X1,10M 4MM	UND	IDEAL	IDEAL	200	R\$ 73,41	R\$ 14.682,00
228	SILICONE INCOLOR DE 280G	UND	OLIVO	OLIVO	20	R\$ 19,24	R\$ 384,80
229	LIXA DE MADEIRA Nº100	UND	IP-66	IP-66	50	R\$ 1,62	R\$ 81,00
232	MASSA CORRIDA INTERIOR COM 18 LT	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
233	PINCEL BROCHA	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	15	R\$ 10,22	R\$ 153,30
234	LIXA DE MADEIRA Nº120	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
235	REMOVEDOR PASTOSO COM 900ML	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30	R\$ 31,16	R\$ 934,80
236	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	GLOBO	GLOBO	20	R\$ 5,05	R\$ 101,00
237	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UND	FORLUX	FORLUX	20	R\$ 16,49	R\$ 329,80
238	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UND	MISTA	MISTA	20	R\$ 2,41	R\$ 48,20
246	PINCEL TRINCHA 1/2"	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	30	R\$ 2,61	R\$ 78,30
248	PINCEL TRINCHA 1.1/2"	UND	NATURAL	NATURAL	30	R\$ 5,58	R\$ 167,40
250	PINCEL TRINCHA 2"	UND	FREVO	FREVO	30	R\$ 5,96	R\$ 178,80
251	PINCEL TRINCHA 3"	UND	NATURAL	NATURAL	50	R\$ 12,64	R\$ 632,00
255	ALICATE DE BICO 8"	UND	FREVO	FREVO	10	R\$ 36,99	R\$ 369,90
257	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM	UND	FREVO	FREVO	20	R\$ 21,69	R\$ 433,80
258	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTINUO 115X22MM	UND	FREVO	FREVO	10	R\$ 4,67	R\$ 46,70
260	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA DE 180MM 36 DENTES	UND	FREVO	FREVO	5	R\$ 113,98	R\$ 569,90
263	LAMINA DE SERRA MANUAL	UND	FREVO	FREVO	20	R\$ 15,07	R\$ 301,40
264	MANGUEIRA DE JARDIM TRAÇADA DE 1/2" COM 20M	UND	FREVO	FREVO	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
266	PONTTEIRO REDONDO EM AÇO DE 12"	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$ 18,78	R\$ 187,80
267	TALHADEIRA DE 10"	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$ 14,42	R\$ 144,20
268	CHAVE DE TESTE 500V	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$ 10,17	R\$ 101,70
271	JOGO DE CHAVE ALLEN COM 10 UNIDADES 1,5 A 10MM	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	5	R\$ 58,91	R\$ 294,55
272	JOGO DE CHAVE ESTRELA COM 08 UNIDADE DE 06 A 22 MM	UND	MISTA	MISTA	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
274	CHAVE INGLESA E 12"	UND	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	R\$ 124,98	R\$ 624,90
276	TESOURA PARA CORTAR CHAPA DE FERRO DE 10"	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	3	R\$ 128,21	R\$ 384,63
277	CAIXA DE FERRAMENTA METALICA SANFONADA COM 7 GAVETAS 500X200MM	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
280	FURADEIRA DE IMPACTO COM POTÊNCIA DE 750W 220 V	UND	PLASTUBO	PLASTUBO	2	R\$ 323,00	R\$ 646,00
294	MASCARA RESPIRADOR COM FILTRO	UND	FREVO	FREVO	10	R\$ 120,21	R\$ 1.202,10

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE: R\$ 171.913,37 (cento e setenta e um mil e novecentos e treze reais e trinta e sete centavos).

VALIDADE: 14 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretaria De Pol Sociais E Educ Profissional

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:F2956B94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 004/2022

Processo Licitatório FMS nº 010/2022

Pregão Eletrônico FMS nº 003/2022 - SRP

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses**.

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2022, o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ** sob o nº **08.831.289/0001-00** com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Lajedo/PE, neste ato representado através da Secretária Municipal de Saúde o **Sra. Maria do Socorro Ribeiro**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora do RG: 4.397.895 SDS/PE e do CPF nº 832.593.684-34, residente e domiciliada na Rua João Antonio de Sobral nº 280, Centro, Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/2104, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço FMS, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição parcelada de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS para suprir as necessidades do Hospital Maria da Penha Dourado e da Casa de Parto DR. Geraldo Passos do Município de Lajedo/PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1.Dados da empresa vencedora:

Empresa: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Eireli-ME

CNPJ: 42.650.279/0001-07 **Inscrição Estadual:**90899891-05

Endereço: Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Londrina/PR

Telefone:(43) 3334-3142 **E-mail:**londrihosplicitacao@gmail.com

Dados bancários:

Banco:Banco do Brasil**Agência:**1582-2 **Conta:** 30.803-X

Representante:Gustavo Henrique Carrega**CPF/MF:** 084.265.219-16

RG: 12.640.687-8**Órgão Exp.:** SESP/PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	Bomba de Infusão Peristáltica para equipo universal; Configuração mínima solicitada - Bomba peristáltica. Fluxo: 0,1ml/h-1200ml/h; Display com Informação: Taxa, limite de volume, volume de infusão acumulado, indicador de energia, capacidade de bateria, indicador de carga de bateria; Bateria interna recarregável; Energia: 100 - 240 V; 50/60 Hz, inclui cabo de energia, garantia 12 meses, Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	MDK	6	R\$ 2.840,00	R\$ 17.040,00
2	Aspirador cirurgico Configuração mínima solicitada: 55 l/min - aspirador cirurgico, movel com 4 rodizios de 2 pol, estrutura em material resistente a limpeza e desinfeca o quimica, ipx1, motor autolubrificado, isento de oleo, fluxo 55 l/min, vacuometro 0 a 29 pol.hg, potencia 1/4 a 1/6 hp. Silencioso, aspiracao ajustável por regulador de válvula, sistema de segurança antitransbordamento do frasco, filtro de descarga de ar, 2 frascos graduados de 5 l, em vidro ou plasticoautoclavavel (21°), pedal elétrico, alimentação: alimentação 110 ou 220 v-60 Hz, acompanha : 2 extensões em pvc transparente resistente a desinfecção química com min de 2 m, inclui: garantia 12 meses; Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	ASPIRATEX	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
10	INALADOR NEBULIZADOR 1 SAÍDA; Itens Inclusos 01 Aparelho compressor de ar. 01 Conjunto nebulizador em saco plástico contendo tubo atóxico e copo dosador. 02 Máscaras em PVC anatômicas e atóxicas. (01 Adulto e 01 Infantil); 01 Folheto com manual de Instruções; 01 Folheto SAN (Serviço Autorizado Nevon); Especificações Técnicas; Motor: 1/30 Hp; Consumo de Energia: 70 / 80 W; Voltagem: 110 e 220 Volts (60 Hz); Compressão: 40 Libras (máximo); Vazão de ar livre: 15 litros / min; Vazão de ar com nebulizador: 7,5 litros / min; Partículas:	UND	G-TECH	5	R\$ 128,98	R\$ 644,90

0,5 a 8 microns; Embalagem: Caixa de Papelão. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.				
VALOR GLOBAL R\$ 19.664,90				

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa do **Fundo Municipal de Saúde**, quando o fornecedor registrado:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pela Farmacêutica ou outro responsável para estes fins designada pela Secretária Municipal de Saúde, visto que após o término deste prazo a empresa que não tiver feito a referida entrega será notificado imediatamente, ficando sujeita após duas notificações sofrer punições e/ou a sua retirada da Ata de Registro de Preço, podendo ficar até impedida de contratar com o município.

7.2. Entregas parceladas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário designado para este fim, respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e conseqüentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h (vinte e quatro horas) para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Fundo Municipal de Lajedo-PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**.

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

10.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretária Municipal de Saúde de Lajedo esta poderá cancelar o CONTRATO.

10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

10.1.6.1 Advertência;

10.1.6.2 Multa;

10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

10.1.6.3 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

10.1.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

10.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.6 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil,

10.7 Quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 27 de maio de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal De Saúde

Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares EIRELI-ME
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Representante Legal

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:7098ED56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 005/2022

Processo Licitatório FMS nº 010/2022

Pregão Eletrônico FMS nº 003/2022 - SRP

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses**.

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2022, o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00** com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Lajedo/PE, neste ato representado através da Secretária Municipal de Saúde o **Sra. Maria do Socorro Ribeiro**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora do RG: 4.397.895 SDS/PE e do CPF nº 832.593.684-34, residente e domiciliada na Rua João Antonio de Sobral nº 280, Centro, Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/2104, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço FMS, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição parcelada de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS para suprir as necessidades do Hospital Maria da Penha Dourado e da Casa de Parto DR. Geraldo Passos do Município de Lajedo/PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Dados da empresa vencedora:

Empresa: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA-ME

CNPJ: 40.876.269/0001-50 **Inscrição Estadual:** 0944937-07

Endereço: Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, Garanhuns/PE

Telefone: (87) 9.8836-3257 **E-mail:** distribuidora_agreste@outlook.com

Dados bancários:

Banco: Banco do Brasil **Agência:** 8075-6 **Conta:** 600-9

Representante: Raíssa Rabêlo Ferreira **CPF/MF:** 136.619.254-07

RG: 4007225-8 **Órgão Exp.:** SDS/AL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QNT.	VL Unit.	VL Total
------	-----------	---------	-------	------	----------	----------

9	MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA; Configuração mínima solicitada: Modelo standard armação e gaveta em pintura epóxi, leito fixo totalmente estofado em corino. Acompanha par de porta-coxa estofado com haste em aço zincado e suporte para balde em pintura epóxi. Assento fixo, encosto e perneira reguláveis. Leito estofado com espuma D23, Capacidade Máxima: 120kg. Dimensões externas aproximadas: 1,82 m compr. x 51,5 cm largura x 0,89 cm alt. Medidas da embalagem: 1,20 X 0,53 X 0,89. Cubagem: 0,566 M³; Peso: 30kg. Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	TUBOMED	8	R\$ 890,00	R\$ 7.120,00
---	---	-----	---------	---	------------	--------------

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa do **Fundo Municipal de Saúde**, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pela Farmacêutica ou outro responsável para estes fins designada pela Secretária Municipal de Saúde, visto que após o termino deste prazo a empresa que não tiver feito a referida entrega será notificado imediatamente, ficando sujeita após duas notificações sofrer punições e/ou a sua retirada da Ata de Registro de Preço, podendo ficar até impedida de contratar com o município.

7.2. Entregas parceladas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário designado para este fim, respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e conseqüentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h (vinte e quatro horas) para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Fundo Municipal de Lajedo-PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**.

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

10.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretária Municipal de Saúde de Lajedo esta poderá cancelar o CONTRATO.

10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

10.1.6.1 Advertência;

10.1.6.2 Multa;

10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

10.1.6.3 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

10.1.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

10.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.6 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil,

10.7 Quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 27 de maio de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA-ME

RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:432716D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 006/2022

Processo Licitatório FMS nº 010/2022

Pregão Eletrônico FMS nº 003/2022 - SRP

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses**.

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2022, o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00** com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Lajedo/PE, neste ato representado através da Secretária Municipal de Saúde o **Sra. Maria do Socorro Ribeiro**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora do RG: 4.397.895 SDS/PE e do CPF nº 832.593.684-34, residente e domiciliada na Rua João Antonio de Sobral nº 280, Centro, Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/2104, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço FMS, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição parcelada de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS para suprir as necessidades do Hospital Maria da Penha Dourado e da Casa de Parto DR. Geraldo Passos do Município de Lajedo/PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Dados da empresa vencedora:

Empresa: Nordeste Medical, Representação, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares LTDA-EPP

CNPJ: 20.782.880/0001-02 **Inscrição Estadual:**0587015-16

Endereço: Rua General Goes Monteiro, 473, Imbiribeira, Recife/PE

Telefone:(81) 9.8226-2427 **E-mail:**licitacao@nordestemedical.com.br

Dados bancários:

Banco:Caixa Econômica Federal **Agência:**2348 **Conta:** 00003992-9

Representante:Luciano Souza Kolbe **CPF/MF:**001.500.075-31

RG: 1146523 **Órgão Exp.:** SSP/SE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QNT.	VI. Unit.	VI. Total
8	Monitor Cardíaco - Configuração mínima solicitada: Monitor de sinal vital multiparamétricos. Parâmetros básicos de monitoramento e peso leve; Eletrocardiograma (ecg); Oximetria de pulso; Pressão não invasiva; Temperatura; Respiração; usado em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, Alarmes visuais/sonoros, Com todos os cabos necessários para o seu perfeito funcionamento inclusos, Tela TFT LCD; garantia 12 meses; Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	COMEN	4	R\$ 5.900,00	R\$ 23.600,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa do **Fundo Municipal de Saúde**, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pela Farmacêutica ou outro responsável para estes fins designada pela Secretária Municipal de Saúde, visto que após o término deste prazo a empresa que não tiver feito a referida entrega será notificado imediatamente, ficando sujeita após duas notificações sofrer punições e/ou a sua retirada da Ata de Registro de Preço, podendo ficar até impedida de contratar com o município.

7.2. Entregas parceladas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário designado para este fim, respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e conseqüentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h (vinte e quatro horas) para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Fundo Municipal de Lajedo-PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**.

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

10.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretária Municipal de Saúde de Lajedo esta poderá cancelar o CONTRATO.

10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

10.1.6.1 Advertência;

10.1.6.2 Multa;

10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

10.1.6.3 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

10.1.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

10.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.6 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil,

10.7 Quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 27 de maio de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Nordeste Medical, Representação, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares LTDA-EPP
LUCIANO SOUZA KOLBE
Representante Legal

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:7DBE0780

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 007/2022

Processo Licitatório FMS nº 010/2022

Pregão Eletrônico FMS nº 003/2022 - SRP

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses**.

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2022, o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00** com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Lajedo/PE, neste ato representado através da Secretária Municipal de Saúde o **Sra. Maria do Socorro Ribeiro**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora do RG: 4.397.895 SDS/PE e do CPF nº 832.593.684-34, residente e domiciliada na Rua João Antonio de Sobral nº 280, Centro, Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/2104, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço FMS, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição parcelada de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS para suprir as necessidades do Hospital Maria da Penha Dourado e da Casa de Parto DR. Geraldo Passos do Município de Lajedo/PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Dados da empresa vencedora:

Empresa: Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira-ME

CNPJ: 09.210.219/0001-90 **Inscrição Estadual:** 16.154.744-3

Endereço: Rua Severino Cordeiro, 402, Jardim Oasis, Cajazeiras/PB

Telefone: (83) 3531-3217 e (83) 9.9306-0554 **E-mail:** dentalcajazeiraseletronico@gmail.com

Dados bancários:

Banco: Banco do Brasil **Agência:** 0099-X **Conta:** 17367-3

Representante: Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira **CPF/MF:** 959.145.283-72

RG: 99029168294 **Órgão Exp.:** SSP/CE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QNT	vl. Unit.	vl. Total
4	O foco com lâmpada Led Configuração mínima solicitada: Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada. Altura regulável mínima solicitada 110 a 135 cm; Acompanha lâmpada Led fria e branca 6w bivolt. Base com rodinhas para facilitar locomoção. Pintura eletrostática que aumenta a durabilidade do foco. Composição: aço carbono; Cor: branca; Garantia de 6 meses; Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	QUALITY	5	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa do **Fundo Municipal de Saúde**, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pela Farmacêutica ou outro responsável para estes fins designada pela Secretária Municipal de Saúde, visto que após o término deste prazo a empresa que não tiver feito a referida entrega será notificado imediatamente, ficando sujeita após duas notificações sofrer punições e/ou a sua retirada da Ata de Registro de Preço, podendo ficar até impedida de contratar com o município.

7.2. Entregas parceladas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário designado para este fim, respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e conseqüentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h (vinte e quatro horas) para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Fundo Municipal de Lajedo-PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**.

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

10.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretária Municipal de Saúde de Lajedo esta poderá cancelar o CONTRATO.

10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

10.1.6.1 Advertência;

10.1.6.2 Multa;

10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

10.1.6.3 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

10.1.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

10.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.6 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil,

10.7 Quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 27 de maio de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira-ME

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Representante Legal

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:E0A96A65

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2022

Processo Licitatório FMS nº 010/2022

Pregão Eletrônico FMS nº 003/2022 - SRP

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses**.

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2022, o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00** com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Lajedo/PE, neste ato representado através da Secretária Municipal de Saúde o **Sra. Maria do Socorro Ribeiro**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora do RG: 4.397.895 SDS/PE e do CPF nº 832.593.684-34, residente e domiciliada na Rua João Antonio de Sobral nº 280, Centro, Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/2104, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço FMS, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição parcelada de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS para suprir as necessidades do Hospital Maria da Penha Dourado e da Casa de Parto DR. Geraldo Passos do Município de Lajedo/PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Dados da empresa vencedora:

Empresa: Estrela Produtos e Distribuição LTDA-ME

CNPJ: 41.209.335/0001-00 **Inscrição Estadual:** 0951395-75

Endereço: Avenida Agamenon Magalhães, 1019, Maurício de Nassau, Caruaru/PE **Telefone:** (81) 9.8125-7930 **E-mail:** estreladpltda@gmail.com

Dados bancários:

Banco: Banco Bradesco **Agência:** 1285 **Conta:** 27412-7

Representante: Polyanna Cosme Moreira **CPF/MF:** 028.758.014-81

RG: 5403852 **Órgão Exp.:** SSP/PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QNT	Vl. Unit.	Vl. Total
6	Enceradeira industrial; Configuração mínima solicitada: 0,75 HP - 220 V, com cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico ABS. Motores bivolt monofásicos enrolados a cobre, superdimensionados para cada modelo. Sistema único de câmara de transmissão por engrenagens helicoidais de nylon tecnew com lubrificação permanente, Garantia 12 meses, modelo de referencia - CL350 igual ou superior, Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	CLEANER	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa do **Fundo Municipal de Saúde**, quando o fornecedor registrado:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pela Farmacêutica ou outro responsável para estes fins designada pela Secretária Municipal de Saúde, visto que após o termino deste prazo a empresa que não tiver feito a referida entrega será notificado imediatamente, ficando sujeita após duas notificações sofrer punições e/ou a sua retirada da Ata de Registro de Preço, podendo ficar até impedida de contratar com o município.

7.2. Entregas parceladas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário designado para este fim, respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e conseqüentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h (vinte e quatro horas) para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Fundo Municipal de Lajedo-PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**.

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

10.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretária Municipal de Saúde de Lajedo esta poderá cancelar o CONTRATO.

10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

10.1.6.1 Advertência;

10.1.6.2 Multa;

10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

10.1.6.3 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

10.1.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

10.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.6 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil,

10.7 Quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 27 de maio de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Estrela Produtos e Distribuição LTDA-ME
POLYANNA COSME MOREIRA
Representante Legal

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:DA8FB072

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 009/2022

Processo Licitatório FMS nº 010/2022

Pregão Eletrônico FMS nº 003/2022 - SRP

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses**.

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2022, o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ** sob o nº **08.831.289/0001-00** com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Lajedo/PE, neste ato representado através da Secretária Municipal de Saúde o **Sra. Maria do Socorro Ribeiro**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora do RG: 4.397.895 SDS/PE e do CPF nº 832.593.684-34, residente e domiciliada na Rua João Antonio de Sobral nº 280, Centro, Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/2104, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço FMS, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição parcelada de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS para suprir as necessidades do Hospital Maria da Penha Dourado e da Casa de Parto DR. Geraldo Passos do Município de Lajedo/PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Dados da empresa vencedora:

Empresa: Pesenti & Pelais LTDA-EPP

CNPJ: 02.776.642/0001-02 **Inscrição Estadual:** 9017002730

Endereço: Avenida Celso Garcia CID, 1539, Centro, Londrina/PR

Telefone: (43)3028-3568 **E-mail:** meditronica@sercomtel.com.br

Dados bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal **Agência:** 1284 **Operação:** 003 **Conta:** 100509-2

Representante: Rodney Danilo Pesenti **CPF/MF:** 803.463.329-15

RG: 5.324.678-8 **Órgão Exp.:** SESP/PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QNT	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Balança pediátrica Configuração mínima solicitada: digital- balança digital antropométrica infantil com concha em polipropileno, injetada em material anti-germes totalmente higienizada e atóxica, com faixa antropométrica na concha, display em led, alimentada por fonte automática. pés antiderrapantes, estrutura interna em aço carbono, com cobertura plástica. função tara até a capacidade máxima da balança. homologada pelo Inmetro e aferidas pelo IPEM. capacidade de pesagem de 25 kg, com divisão de 5g, garantia 12 meses; Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	BALMAK	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa do **Fundo Municipal de Saúde**, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pela Farmacêutica ou outro responsável para estes fins designada pela Secretária Municipal de Saúde, visto que após o término deste prazo a empresa que não tiver feito a referida entrega será notificado imediatamente, ficando sujeita após duas notificações sofrer punições e/ou a sua retirada da Ata de Registro de Preço, podendo ficar até impedida de contratar com o município.

7.2. Entregas parceladas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário designado para este fim, respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e conseqüentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h (vinte e quatro horas) para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Fundo Municipal de Lajedo-PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**.

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

10.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretária Municipal de Saúde de Lajedo esta poderá cancelar o CONTRATO.

10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

10.1.6.1 Advertência;

10.1.6.2 Multa;

10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

10.1.6.3 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

10.1.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

10.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.6 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil,

10.7 Quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 27 de maio de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Pesenti & Pelais LTDA-EPP
RODNEY DANILO PESENTI
Representante Legal

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B5BE4DE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 010/2022

Processo Licitatório FMS nº 010/2022

Pregão Eletrônico FMS nº 003/2022 - SRP

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses**.

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2022, o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00** com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Lajedo/PE, neste ato representado através da Secretária Municipal de Saúde o **Sra. Maria do Socorro Ribeiro**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora do RG: 4.397.895 SDS/PE e do CPF nº 832.593.684-34, residente e domiciliada na Rua João Antonio de Sobral nº 280, Centro, Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/2104, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço FMS, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição parcelada de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS para suprir as necessidades do Hospital Maria da Penha Dourado e da Casa de Parto DR. Geraldo Passos do Município de Lajedo/PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Dados da empresa vencedora:

Empresa: CMED Distribuidora LTDA-ME

CNPJ: 20.444.829/0001-90 **Inscrição Estadual:** 1770208221

Endereço: Rua Silvério Manoel da Silva, 302, Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha/RS

Telefone: (51) 3779-9887 **E-mail:** financeirocmed@gmail.com

Dados bancários:

Banco: Banco do Brasil **Agência:** 2867-3 **Conta:** 116600-X

Representante: Caroline Goulart Luchtemberg **CPF/MF:** 028.291.300-90

RG: 9108638819 **Órgão Exp.:** SSP/RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
5	Desfibrilador; Configuração mínima solicitada: Teclado de seleção de energia até 360 joules (Monofásico); Possibilidade de uso de pás internas e externas adultas e infantis, com seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto externo, adulto/infantil interno e infantil externo); seleção de 12 escalas de 01 a 360 Joules para desfibrilação adulto ou infantil; Tempo de carga 15 segundos dependendo da carga selecionada; Bateria interna recarregável com capacidade para até 30 disparos; Alimentação: Rede elétrica de 100/230 V. Itens inclusos: Cabo de força; Pás multifuncionais adulto e infantil integradas; 01 Manual de Instruções. Voltagem: Bivolt; Garantia 12 meses; Com Certificações ANVISA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente que regularize o item em questão.	UND	ECAFIX	1	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa do **Fundo Municipal de Saúde**, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pela Farmacêutica ou outro responsável para estes fins designada pela Secretária Municipal de Saúde, visto que após o término deste prazo a empresa que não tiver feito a referida entrega será notificado imediatamente, ficando sujeita após duas notificações sofrer punições e/ou a sua retirada da Ata de Registro de Preço, podendo ficar até impedida de contratar com o município.

7.2. Entregas parceladas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário designado para este fim, respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e conseqüentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h (vinte e quatro horas) para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Fundo Municipal de Lajedo-PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**.

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

10.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretária Municipal de Saúde de Lajedo esta poderá cancelar o CONTRATO.

10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

10.1.6.1 Advertência;

10.1.6.2 Multa;

10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

10.1.6.3 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

10.1.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

10.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.6 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil,

10.7 Quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE e os fornecedores do quadro acima.

Lajedo, 27 de maio de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

CMED Distribuidora LTDA-ME

CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG

Representante Legal

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E82FB011

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2022

Aos Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: AGRESTMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI - ME						
CNPJ:35.854.418/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FABRICANTE	QUANT.	PR.UNIT.	VL.TOTAL
7	CLOBAZAM 10MG	COMP	SANOFI	5000	0,73	3.650,00
10	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG	COMP	LIBBS	1000	1,20	1.200,00
14	LEVETIRACETAM 100MG/ML, FRASCO 100ML	FR.	ACHE	100	51,15	5.115,00
15	LEVETIRACETAM 250MG	COMP	EUROFARMA	10000	1,24	12.400,00
19	LORAZEPAM 2MG	COMP	TEUTO	5000	0,51	2.550,00
28	PERICIAZINA 10MG	COMP	SANOFI	30000	0,59	17.700,00
29	PERICIAZINA 4%, FRASCO 20ML	FR.	SANOFI	800	30,57	24.456,00
39	SULFATO DE MORFINA 30MG	COMP	CRISTALIA	10000	2,64	26.400,00
41	TIORIDAZINA 25MG	COMP	BAUSCH FARMA	3000	1,19	3.570,00
43	VENLAFAXINA 150MG	COMP	EUROFARMA	1000	3,26	3.260,00
46	ZOLPIDEM 5MG	COMP	EUROFARMA	20000	1,71	34.200,00
68	CLORPROMAZINA - CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA PARENTERAL, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	AMP.	UNIAO QUIMICA	600	6,18	3.708,00
72	HALDOL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 70,52 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE HALOPERIDOL, CX/25 AMPOLAS 1 ML FORMA FARMACÉUTICA INJETAVEL, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	AMP.	UNIAO QUIMICA	400	16,74	6.696,00
77	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	3600	8,12	29.232,00

80	FENTANILA, CITRATO + DROPERIDOL -CONCETRAÇÃO/DOSAGEM 0,0785MG/ML DE CITRATO DE FENTANILA, (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA) E 2,5MG/ML DE DROPERIDOL,FORMA FARMACÊUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 2 ML, VIA PARENTERAL, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	AMP.	CRISTALIA	600	27,71	16.626,00
81	HALOTANO-CONCETRAÇÃO/DOSAGEM FORMA FARMACÊUTICA ANESTÉSICO LÍQUIDO INALANTE SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO , AMPOLA/FRASCO AMPOLA COM 100 ML, VIA PARENTERAL, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	FRASCO AMPOLA	BIOCHIMICO	240	316,10	75.864,00
85	MORFINA, SULFATO 10MG/ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 2ML, VIA ITRATECAL, PERIDURAL, INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	AMPOLA	CRISTALIA	2000	10,14	20.280,00
86	DROPERIDOL + CITRATO DE FENTANILA- CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05 MG DE FENTANILA BASE) DROPERIDOL 2,5 MG FRASCO AMPOLA COM 10ML CADA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	FRASCO AMPOLA	CRISTALIA	600	27,71	16.626,00
94	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMP.	E.M.S	10000	0,28	2.800,00
95	ÁCIDO FÓLICO 0,02 MG/ML	FRASCO	AIRELA	3000	5,36	16.080,00
102	CETOCONAZOL 20MG/ML, XAMPU	FRASCO	NATIVITA	1000	5,19	5.190,00
105	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML	AMP.	FARMACE	2400	1,47	3.528,00
108	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	AMP.	ISOFARMA	400	1,18	472,00
116	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMP.	CRISTALIA	2500	3,64	9.100,00
117	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMP.	SAMTEC	400	0,64	256,00
118	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SPRAY NASAL, FRASCO 30ML	FRASCO	AIRELA	6000	6,18	37.080,00
119	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50MG/ML + 75 MG/ML	AMP.	CRISTALIA	1000	26,35	26.350,00
121	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FRASCOS	FARMACE	5100	3,26	16.626,00
123	DEXAMETASONA, ACETATO + DEXAMETASONA, FOSFATO SÓDICO 4 MG	AMP.	BLAU	11600	2,64	30.624,00
125	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/ 5 ML	CX. COM 60 FRASCOS	PRATI DONADUZZI	12500	2,91	36.375,00
129	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMP.	FARMACE	20000	4,65	93.000,00
137	FUROSEMIDA 10 MG	AMP.	SANTISA	8200	2,91	23.862,00
144	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO GEL 150 ML	FR.	AIRELA	7200	3,76	27.072,00
151	LIDOCAÍNA A 2% SEM VASOCONSTRICTOR	FR.	PHARLAB	600	3,86	2.316,00
158	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR.	MARIOL	4100	2,48	10.168,00
161	METRONIDAZOL, GEL VAGINAL	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	10000	6,58	65.800,00
165	ÓLEO MINERAL PURO 100%	FR.	IMEC	3200	4,34	13.888,00
167	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML	FR.	FARMACE	20600	2,79	57.474,00
171	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMP	ADV FARMA	2000	0,26	520,00
174	PASTA D'ÁGUA (FN)	POTE	ADV FARMA	200	5,14	1.028,00
177	IVERMECTINA 6MG	COMP.	VITAMEDIC	21000	1,05	22.050,00
180	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMP	MERCK GENERICO	2000	0,29	580,00
181	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FR.	PRATI DONADUZZI	5100	4,12	21.012,00
186	RINGER LACTATO (CLORO, 310 G, SÓDIO 0,6 G, POTÁSSIO 0,03 G, CÁLCIO 0,02 G E ÁGUA PARA INJEÇÃO)	FRASCO-AMPOLA	HALEX ISTAR	11300	16,28	183.964,00
192	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRASCO-AMPOLA	JP INDUSTRIA	5800	8,53	49.474,00
194	SORO GLICOSADO 500 ML - 5%	FR.	HALEX ISTAR	10700	15,50	165.850,00
195	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISNASGA	NATIVITA	3000	5,15	15.450,00
198	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP.	SAMTEC	100	2,48	248,00
199	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMP.	ISOFARMA	200	9,75	1.950,00
202	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	NEO QUIMICA	1000	0,47	470,00
205	ACEBROFILINA - XAROPE ADULTO	FR.	PRATI DONADUZZI	3240	5,72	18.532,80
217	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FRASCO-AMPOLA	EQUIPLEX	3000	10,08	30.240,00
218	AMBROXOL 15 MG/ 5 ML	FR.	FARMACE	6200	4,34	26.908,00
219	AMBROXOL 30 MG/ 5 ML	FR.	FARMACE	9200	5,04	46.368,00
229	BROMOPRIDA 4 MG	FR	PRATI DONADUZZI	24	2,74	65,76
236	CINARIZINA 25MG	COMP.	RANBAXY	10000	0,51	5.100,00
241	CLORIDRATO DE EDE ETILEFRINA 10 MG	AMP.	UNIAO QUIMICA	360	2,80	1.008,00
243	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG /ML	AMP.	HIPOLABOR	2400	6,01	14.424,00
244	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA, SOL. OFTÁLMICA ANESTÉSICA, FRASCO 10ML	FR.	ALLERGAN	100	22,94	2.294,00
245	COLÍRIO ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5 SOL. OFTÁLMICA	FR.	NOVARTIS	20	15,07	301,40
249	DESLANOSÍDEO 0,4 MG	AMP.	UNIAO QUIMICA	500	2,38	1.190,00
250	DESLORATADINA 0,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL ,XAROPE 100ML	FR.	GEOLAB	20	17,05	341,00
253	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG	AMP.	FARMACE	1000	1,81	1.810,00
254	DICLOFENACO RESINATO 15 MG	FR.	GEOLAB	60	3,69	221,40
264	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	5400	0,57	3.078,00
265	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA 20 MG/ 5 ML + 2,5 MG/ 5 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	10600	5,74	60.844,00
269	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	E.M.S	1000	2,64	2.640,00
271	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ ML	FR.	HIPOLABOR	2100	10,85	22.785,00
274	GLICERINA 12%	FR.	JP INDUSTRIA	1220	8,76	10.687,20
275	GLICERINA, 0,91G	SUPOS.	TEUTO	300	1,90	570,00
276	GLICERINA, 1,37G	SUPOSI.	BRASTERAPICA	200	2,40	480,00
277	GLICERINA, 2,27G	SUPOS.	BRASTERAPICA	200	3,30	660,00
278	GLICOSE 10 ML - 50%	AMP.	SAMTEC	2500	0,78	1.950,00
279	GLUCONATO DE CÁLCIO 0,5 MEQ/ ML - 10%	AMP.	ISOFARMA	200	3,82	764,00
280	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO 10ML	FR.	GENOM	200	47,90	9.580,00
284	LEITE DE MAGNÉSIA, SUSPENSÃO ORAL 120ML	FR.	ASPEN	30	10,20	306,00
285	MACROGOL + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO + BICARBONATO DE SÓDIO	CX.	LIBBS	100	22,50	2.250,00
286	MANITOL 20% EM ÁGUA PARA INJEÇÃO	FR.	EQUIPLEX	24	9,88	237,12
287	MEBENDAZOL 100MG	COMP.	ADV FARMA	5000	0,26	1.300,00
288	MEBENDAZOL 20MG/ML	FR.	BELFAR	5000	1,39	6.950,00
294	MINILAX – SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G	BISN.	MOMENTA	1000	5,46	5.460,00
299	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINDO	BISN.	PRATI DONADUZZI	6120	5,65	34.578,00
303	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	FR.	AGESANI	5360	6,80	36.448,00
304	OLOPATADINA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 2,22MG/ML	FR.	NOVARTIS	20	46,30	926,00
312	PROPILENGLICOL + ÁCIDO BÓRICO+ CLORETO DE POTÁSSIO+ CLORETO DE SÓDIO + SORBITOL, FRASCO 10ML	FR.	ALCON	20	52,70	1.054,00
315	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	SANDOZ	1000	0,32	320,00
317	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	FR.	FARMACE	1560	1,30	2.028,00

318	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG+ 125MCG	FR.SPRAY	GSK	24	106,10	2.546,40
321	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR.AMPOLA	FARMACE	2400	4,65	11.160,00
323	SORO GLICOSADO 100 ML - 5%	FR.	HALEX ISTAR	2400	6,98	16.752,00
324	SORO GLICOSADO 250 ML - 5%	FR.	HALEX ISTAR	3600	11,08	39.888,00
337	VITAMINA C 500 MG - ÁCIDO ASCÓRBICO	AMP.	FARMACE	7200	5,58	40.176,00
341	VITAMINAS DO COMPLEXO B - VIT.B1 + VIT.B2 + VIT.B6 + VIT.B12 + NICOTINAMIDA + PANTENOL	AMP.	HYPOFARMA	6000	4,20	25.200,00
342	VITELINATO DE PRATA, 10% SOL OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR.	ALLERGAN	24	12,10	290,40
344	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML	FR.	PRATI DONADUZZI	15360	8,82	135.475,20
347	CEFALEXINA 250 MG	FR.	TEUTO	7620	8,25	62.865,00
348	CEFALEXINA MONOMONOHIDRATADA 500 MG	COMP.	ABL	71000	0,45	31.950,00
353	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FR.	TEUTO	6000	11,94	71.640,00
357	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG	FR.	E.M.S	5360	4,74	25.406,40
360	BENZIL PENICILINA G PROCAINA + G POTÁSSICA - 300.000 UI + 100.000 UI	FR.	BLAU	100	7,56	756,00
367	CLORAFENICOL, HEMIUSCINATO SÓDICO 1G + DILUENTE 5ML	FR.AMPOLA	BLAU	200	11,20	2.240,00
371	ANFOTERICINA B 50 MG + CLORIDRATO DE TETRACICLINA 100MG/4, CREME VAGINAL BISNAGA 45H + APLICADORES	TUBOS	E.M.S	300	34,20	10.260,00
373	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - 800 + 160 MG	COMP.	PRATI DONADUZZI	200	0,30	60,00
379	AVENTAL DESCARTÁVEL- MANGA LONGA	PAC. C/10 UNID	NAYR	300	12,60	3.780,00
382	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20 L- EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBRI3853	UNID.	DESCARBOX	80	12,00	960,00
383	EQUIPO MACRO - GOTAS COM INJETOR SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO - COMPATÍVEL COM FR. OU BOLSA. EQUIPO P/SORO MACROGOTAS, P/ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, ESTERIL, CONTENDO CONECTOR INJETOR LATERAL SUPERIOR, COMPOSTO DE PONTA PERFURANTE P/AMP. PLÁSTICA (COMPATÍVEL C/ BOLSA OU FR.), CAMARA MACROGOTAS SILICONIZADA (FLEXÍVEL), TUBO CONECTOR C/ INJETOR LATERAL E ADPTA DORLUER DE ALTA PRECISAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NR DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	CX. COM 250 UNID.	ABL PREMIUM	20	188,80	3.776,00
384	ESCALP Nº 19 - CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CONICO E RIGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXAO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETI LENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FABRICACAO, LOTE E ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MS. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	UNID.	DESCARPACK	80	0,62	49,60
385	ESCALP Nº 21 - SCALP NR. 21, CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CONICO E RIGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXAO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FABRICACAO, LOTE E ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MS.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	UNID.	CIRUTI	80	0,41	32,80
386	ESCALP Nº 23 - SCALP NR. 23, CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CONICO E RIGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXAO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EX-TERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FABRICACAO, LOTE E ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MS, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	UNID.	DESCARPACK	80	0,62	49,60
387	ESCALP Nº 25- SCALP NR. 25, CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECOTR LUER-LOK CONICO E RIGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXAO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, FABRICACAO, LOTE E ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MS, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	UNID.	CIRUTI	80	0,41	32,80
388	FITA TESTE; PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; CONFECCIONADA EM DUAS FACES, SENDO O DORSO EM PAPEL CREPADO, TRATADO COM IMPRESSÃO DE SINALIZADOR VISUAL QUE INDIQUE PASSAGEM PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (LISTAS BRANCAS NA DIAGONAL), E NA OUTRA FACE ADESIVO ESPECIAL RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS. EM ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO 19MM X 30M.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UNID.	MASTERFIX	100	5,52	552,00
389	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL, TAMANHO 70CM X 50M	ROLO	PETALAS	350	6,26	2.191,00
390	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; COM EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 85% TRES CAMADAS EM TECIDO A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO ATRAZ DA ORELHA E COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS; , COM ACABAMENTO EM SOLDA ELETRONICA; HIPOALERGICAS; SENDO A INTERMEDIÁRIA COM FILTRO QUE GARANTA VENTILAÇÃO ADEQUADA; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	PCTE C/100 UNID.	HMED	100	12,00	1.200,00
395	TORNERINHA 03 VIAS COM ROSCA	UND	TKL	1000	0,99	990,00
396	CATETER INTRAVENOSO Nº 20; CATETER INTRAVENOSO CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO ESTÉRIL SILICONIZADO FLEXÍVEL, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA, SENDO COM BISEL	UND	TKL	3000	1,09	3.270,00

	BI-ANGULADO E TRIFACETADO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM TAMPA, COM FILTRO, TAMANHO 14G, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK, EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATOXICO.					
397	CATETER INTRAVENOSO Nº 24; CATETER INTRAVENOSO CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO ESTÉRIL SILICONIZADO FLEXÍVEL, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA, SENDO COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM TAMPA, COM FILTRO, TAMANHO 14G, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK, EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATOXICO.	UND	TKL	3000	1,01	3.030,00
398	MULETA- MULETA TIPO CANADENSE; CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO; ABRAÇADEIRA ARTICULADA E REGULÁVEL EM 2 POSIÇÕES; REGULAGEM DE ALTURA; CAPACIDADE PARA 100 KG.	UND	IDAIA	200	109,20	21.840,00
399	BENGALA DE 4 PONTAS EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM CABO ANATÓMICO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS ADERENTES, RESISTENTES E ENGATE QUE PERMITE AJUSTE DA MANOPLA PARA USO DE AMBOS OS LADOS.	UND	INDAIA	50	75,20	3.760,00
400	MULETA - MULETA, MODELO AXILAR, TIPO APOIO DE BRAÇO, APOIO MÃO APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA EM POLÍMERO, HASTE HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE EM ALUMÍNIO, PÉS C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO* TAMANHO ADULTO.	UND	INDAIA	150	124,80	18.720,00
401	BENGALA, TIPO COMUM, MATERIAL MADEIRA (EXCELENTE QUALIDADE) COM ACABAMENTO ADEQUADO, TIPO PONTEIRA COM PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO - ADULTO	UND	INDAIA	100	56,00	5.600,00
402	CADEIRA DE RODAS - CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS APOIO PÉS REMOVÍVEL.	UND	CDS	150	776,00	116.400,00
404	CADEIRA DE BANHO MODELO HIGIÊNICA 40 CM. ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ENCOSTO 100% CAPOTA IMPERMEÁVEL; RODAS TRASEIRAS DE NYLON 20 PNEU ANTI FURO, ARO DE IMPULSO EM NYLON; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6, COM GARFO DE ALUMÍNIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL; APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA, FIXO E REGULÁVEL NA ALTURA; ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL; CAPACIDADE DE PESO DE 100KG, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 40CM.	UND	METALLUX	200	355,20	71.040,00
406	ABSORVENTE HIGIÊNICO - TIPO HOSPITALAR, MEDINDO 40 X 14 X 0,5 CM (GRANDE)	UNID.	MAXI CONFORT	4800	0,56	2.688,00
407	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	LITRO	FARMAX	132	4,57	603,24
409	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 25 X 0,7 MM	CAIXA COM 100	ABL PREMIUM	840	0,13	109,20
411	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% INPM	LITRO	VIC PHARMA	250	10,88	2.720,00
413	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%	LITRO	BELLOBELLA	2250	9,41	21.172,50
415	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420 G	PACOTE	NATHY	240	12,48	2.995,20
416	ALMOTOLIA 100ML	UND	J PROLAB	220	2,96	651,20
417	ALMOTOLIA 100ML	UND	J PROLAB	220	3,11	684,20
418	ALMOTOLIA 250 ML	UND	J PROLAB	320	3,53	1.129,60
419	ALMOTOLIA 250 ML	UND	J PROLAB	220	3,44	756,80
420	ALMOTOLIA 500 ML	UND	J PROLAB	160	3,81	609,60
421	ALMOTOLIA 500 ML	UND	J PROLAB	160	3,86	617,60
423	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,80 M	DÚZIAS	LUDAN YORK	1720	3,38	5.813,60
424	ATADURA DE CREPE 30 CM X 1,80 M	DÚZIAS	LUDAN YORK	1720	5,37	9.236,40
425	ATADURA GESSADA - ATÓXICA 10 CM X 3 M	CAIXAS	ORTOFEN	48	12,70	609,60
426	ATADURA GESSADA ATÓXICA 20 CM X 3 M	CAIXAS	ORTOFEN	96	57,00	5.472,00
429	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 MM ADULTO	PACOTE UNIDADES	C/10 MEDSONDA	300	13,40	4.020,00
431	BORRACHA DE LATEX Nº 203	PAC.	GOIAS LATEX	36	40,80	1.468,80
432	CAMPO OPERATORIO ESTÉRIL 45 X 50 CM	PAC.	BIO TEXTIL	120	70,40	8.448,00
437	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNID.	TKL	6000	1,09	6.540,00
438	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNID.	TKL	6000	1,06	6.360,00
439	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNID.	TKL	6000	1,12	6.720,00
440	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL	UNID.	MEDSONDA	600	0,72	432,00
442	COLAR CERVICAL TAMANHO EXTRA-PEQUENO	UNID.	MSO	12	13,78	165,36
447	COLETOR DE URINA INFANTIL 100 ML	UNID.	3B INDUSTRIA	120	0,56	67,20
448	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS	UNID.	TKL	1100	5,49	6.039,00
451	COLETOR PARA PÉRFURO- CORTANTE 20 LITROS	UNID.	DESCARBOX	720	12,00	8.640,00
454	COLETOR UNIVERSAL 50 ML ESTÉRIL	UNID.	3B INDUSTRIA	360	0,72	259,20
455	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	BIO TEXTIL	75000	0,59	44.250,00
462	DIPPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6 - TIPO PRESERVATIVO	UNID.	MEDSONDA	1100	2,16	2.376,00
464	ECRAM PARA FILME DE RAIOS X 24 X 30	UNID.	KONEX	1	1.210,75	1.210,75
465	ECRAM PARA FILME DE RAIOS X 24 X 30	UNID.	KONEX	1	1.210,75	1.210,75
466	ECRAM PARA FILME DE RAIOS X 30 X 40	UNID.	KONEX	1	4.129,91	4.129,91
467	ECRAM PARA FILME DE RAIOS X 35 X 43	UNID.	KONEX	1	1.585,39	1.585,39
468	ECRAM PARA FILME DE RAIOS X 18 X 24	UNID.	KONEX	1	1.950,56	1.950,56
469	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	UNID.	SOLIDOR	900	0,43	387,00
472	EQUIPO MULTI 2 VIAS - CORTA- FLUXO	UNID.	MEDSONDA	2400	0,90	2.160,00
477	ESCALP Nº 25	UNID.	CIRUTI	4900	0,41	2.009,00
478	ESCALP Nº 27	UNID.	DESCARPACK	500	0,62	310,00
486	FILME PARA RAIOS X 35 X 43	CAIXAS	IBF	48	709,86	34.073,28
487	FILME PARA RAIOS X 18 X 24	CAIXAS	IBF	24	193,88	4.653,12
489	FITA TESTE PARA CONTROLE DE TEMPERATURA 19 MMX 30MM EMBALADA INDIVIDUALMENTE	ROLO	MASTERFIX	60	5,44	326,40
490	FIXADOR CELULAR PARA CITOLÓGIA. FRASCO COM 100 ML	UNID.	KOLPLAST	124	16,00	1.984,00
491	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO - 38 LITROS	GALÕES	IBF	12	333,59	4.003,08
492	FORMOL 10%	LITRO	PROC9	24	12,80	307,20
496	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE	UNID.	NATHYFRAL	1500	0,80	1.200,00
497	FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE	UNID.	NATHYFRAL	1500	0,80	1.200,00
498	FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO	UNID.	NATHYFRAL	1500	0,74	1.110,00
500	GAZE TIPO QUEIJO - TIPO TECIDO HIDROFILA BRANCA	ROLOS	BIO TEXTIL	120	19,45	2.334,00
501	GEL CONDUTOR PARA FISIOTERAPIA	GALÕES	FORTSAN	12	4,61	55,32
503	GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO	UNID.	PROTEC	36	76,80	2.764,80
504	HIGROMETRO PARA AMBIENTE	UNID.	J PROLAB	12	102,90	1.234,80

506	IODOPOLIVIDONA - SOLUÇÃO DEGERMANTE A 10%	LITROS	FARMAX	264	22,68	5.987,52
510	KIT PAPANICOLAU TAMANHO GRANDE	KIT	KOLPLAST	800	2,85	2.280,00
511	KIT PAPANICOLAU TAMANHO MÉDIO	KITS	KOLPLAST	3400	2,75	9.350,00
512	KIT PAPANICOLAU TAMANHO PEQUENO	KIT	KOLPLAST	3200	3,48	11.136,00
513	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 ESTÉRIL	CAIXA COM 100 UNID.	CIRUTI	11	43,20	475,20
514	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 ESTÉRIL	CAIXA COM 100 UNID.	CIRUTI	56	43,20	2.419,20
515	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 ESTÉRIL	CAIXA COM 100 UNID.	CIRUTI	48	43,20	2.073,60
517	LANCETA DESCARTÁVEL 21 G X 2,4 MM	UNID.	TKL	15000	0,28	4.200,00
522	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO	CX COM 50 PARES	NUGARD	740	23,81	17.619,40
536	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	ROLOS	HARBO Medical	42	76,08	3.195,36
539	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50 CM X 100 M	ROLO	HARBO MEDICAL	36	31,68	1.140,48
540	PAPEL PARA ECG 48 X 30 MM	ROLO	DARU	12	10,30	123,60
541	PAPEL PARA ECG 80 X 20 MM	ROLO	DARU	12	12,15	145,80
542	PAPEL PARA ECG 80 X 30 MM	ROLO	DARU	48	17,00	816,00
543	PERFURADOR DE MEMBRANA PARA USO EM OBSTETÍCIA	UNID.	VITALGOLD	24	1,78	42,72
544	PERFURADOR DE TRANSFERÊNCIA	UNID.	VITALGOLD	100	3,45	345,00
546	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA	UNID.	CRAL	1200	0,96	1.152,00
547	PRO-PÉ	PAC. COM 100 UNIDADES	ABL PREMIUM	60	23,20	1.392,00
548	PULSEIRA PARA RECEM NASCIDO	UNID.	MARKMED	600	3,15	1.890,00
549	REVELADOR PARA RAIOS-X AUTOMÁTICO - 38 LITROS	GALÕES	IBF	12	642,40	7.708,80
551	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML AGULHA 25 X 7 MM	UNID.	DESCARPACK	20200	0,59	11.918,00
552	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 MM	UNID.	DESCARPACK	10600	0,92	9.752,00
553	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML AGULHA 25 X 7 MM	UNID.	DESCARPACK	20200	0,37	7.474,00
554	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML AGULHA 25 X 8 MM	UNID.	DESCARPACK	11000	0,41	4.510,00
555	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML AGULHA 25 X 7 MM	UNID.	DESCARPACK	20200	0,29	5.858,00
556	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID.	MEDSONDA	20	0,50	10,00
557	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNID.	MEDSONDA	20	0,52	10,40
559	SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 5 COM BALÃO	UNID.	VITALGOLD	24	6,60	158,40
560	SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 6 COM BALÃO	UNID.	VITALGOLD	24	6,60	158,40
566	SONDA FOLEY Nº 12 - 2 VIAS	UNID.	DESCARPACK	60	3,28	196,80
567	SONDA FOLEY Nº 14 - 2 VIAS	UNID.	DESCARPACK	80	3,28	262,40
568	SONDA FOLEY Nº 16 - 2 VIAS	UNID.	DESCARPACK	80	3,28	262,40
569	SONDA FOLEY Nº 18 - 2 VIAS	UNID.	DESCARPACK	300	3,28	984,00
570	SONDA FOLEY Nº 18 - 3 VIAS	UNID.	DESCARPACK	50	5,20	260,00
571	SONDA FOLEY Nº 20 - 2 VIAS	UNID.	DESCARPACK	410	3,28	1.344,80
572	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID.	MEDSONDA	60	0,86	51,60
573	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID.	MEDSONDA	20	0,80	16,00
574	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID.	MEDSONDA	40	0,62	24,80
575	SONDA GÁSTRICA Nº 12	UNID.	MEDSONDA	20	0,69	13,80
577	SONDA GÁSTRICA Nº 18	UNID.	MEDSONDA	40	0,50	20,00
578	SONDA GÁSTRICA Nº 4	UNID.	MEDSONDA	20	0,48	9,60
579	SONDA GÁSTRICA Nº 6	UNID.	MEDSONDA	40	0,50	20,00
580	SONDA GÁSTRICA Nº 8	UNID.	MEDSONDA	300	0,93	279,00
583	SONDA NASOENTERAL ADULTO	UNID.	SOLUMED	20	11,97	239,40
584	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	UNID.	SOLUMED	60	13,30	798,00
585	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8	UNID.	SOLUMED	20	13,47	269,40
586	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UNID.	MEDSONDA	20	0,76	15,20
587	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNID.	MEDSONDA	20	0,54	10,80
589	SONDA URETRAL Nº 12	UNID.	MEDSONDA	3600	0,55	1.980,00
590	SONDA URETRAL Nº 14	UNID.	MEDSONDA	320	0,56	179,20
591	SONDA URETRAL Nº 16	UNID.	MEDSONDA	320	0,52	166,40
592	SONDA URETRAL Nº 18	UNID.	MEDSONDA	320	0,50	160,00
593	SONDA URETRAL Nº 4	UNID.	MEDSONDA	130	0,50	65,00
594	SONDA URETRAL Nº 6	UNID.	MEDSONDA	2400	0,45	1.080,00
595	SONDA URETRAL Nº 8	UNID.	MEDSONDA	3600	0,50	1.800,00
596	TÊNSIOMETRO ADULTO - ESFIGMOMANÔMETRO	UNID.	PREMIUM	120	88,00	10.560,00
597	TÊNSIOMETRO INFANTIL - ESFIGMOMANÔMETRO	UNID.	PREMIUM	40	80,00	3.200,00
598	TÊNSIOMETRO OBESO - ESFIGMOMANÔMETRO	UNID.	PREMIUM	40	102,40	4.096,00
599	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID.	G-TECH	420	15,84	6.652,80
600	TESTE BOWIE DICK PARA ESTERILIZAÇÃO	UNID.	CLEAN-UP	200	13,11	2.622,00
601	TIRA REAGENTE PARA GLICOSE + APARELHO EM CONSIGNAÇÃO	CX. C/50 UNID.	GLICOO	1800	33,60	60.480,00
602	TORNEIRA PARA USO VENOSO 3 VIAS	UNID.	TKL	1000	1,06	1.060,00
604	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL	PAC. COM 15 METROS	GALDI	12	105,60	1.267,20
605	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO. FRASCO CONTENDO 250 ML	UNID.	PROTEC	90	21,30	1.917,00
606	COLGADURA 18 X 24	UNID.	KONEX	1	228,99	228,99
607	COLGADURA 24 X 30	UNID.	KONEX	1	228,99	228,99
608	COLGADURA 30 X 40	UNID.	KONEX	1	228,99	228,99
609	COLGADURA 35 X 35	UNID.	KONEX	1	228,99	228,99
610	COLGADURA 35 X 43	UNID.	KONEX	1	228,99	228,99
611	CHASSI RADIOGRÁFICO PARA FILME 18 X 24	UNID.	KONEX	1	904,00	904,00
612	CHASSI RADIOGRÁFICO PARA FILME 24 X 30	UNID.	KONEX	1	1.046,40	1.046,40
613	CHASSI RADIOGRÁFICO PARA FILME 30 X 40	UNID.	KONEX	1	1.070,40	1.070,40
614	CHASSI RADIOGRÁFICO PARA FILME 35 X 35	UNID.	KONEX	1	1.070,40	1.070,40
615	CHASSI RADIOGRÁFICO PARA FILME 35 X 43	UNID.	KONEX	1	1.356,80	1.356,80
617	PROTETOR DE GÔNODAS	UNID.	KONEX	1	1.008,00	1.008,00
618	AVENTAL PUMBLÍFERO 50MM	UNID.	N MARTINS	1	1.215,80	1.215,80
620	AGULHA RAQUI Nº 25 G 3,5	UNID.	PROCARE	1000	9,56	9.560,00
628	CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM	CAIXA	TECHNOFIO	50	132,80	6.640,00
629	CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 5 CM	CAIXA	TECHNOFIO	50	132,80	6.640,00
630	CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 3 CM	CAIXA	TECHNOFIO	40	132,80	5.312,00
631	CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4 CM	CAIXA	TECHNOFIO	50	132,80	6.640,00
632	CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4 CM	CAIXA	TECHNOFIO	50	132,80	6.640,00
633	CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4 CM	CAIXA	TECHNOFIO	20	132,80	2.656,00
634	CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	CAIXA	TECHNOFIO	30	132,80	3.984,00
635	CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4 CM	CAIXA	TECHNOFIO	30	132,80	3.984,00

636	CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 4 CM	CAIXA	TECHNOFIO	40	132,80	5.312,00
637	CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 3 CM	CAIXA	TECHNOFIO	30	132,80	3.984,00
638	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 3 CM	CAIXA	TECHNOFIO	30	132,80	3.984,00
639	MONONYLON 2-0 COM AGULHA 3 CM	CAIXA	TECHNOFIO	60	64,00	3.840,00
640	MONONYLON 2-0 COM AGULHA 4 CM	CAIXA	TECHNOFIO	60	64,00	3.840,00
641	MONONYLON 3-0 COM AGULHA 4 CM	CAIXA	TECHNOFIO	40	64,00	2.560,00
642	MONONYLON 3-0 COM AGULHA 3CM	CAIXA	TECHNOFIO	40	64,00	2.560,00
643	MONONYLON 4-0 COM AGULHA 3 CM	CAIXA	TECHNOFIO	40	64,00	2.560,00
644	MONONYLON 4-0 COM AGULHA 4 CM	CAIXA	TECHNOFIO	40	64,00	2.560,00
646	DRENO DE KEHR 8	CAIXA	TAYLOR	1	27,25	27,25
647	DRENO DE KEHR 10	CAIXA	TAYLOR	1	27,25	27,25
648	DRENO DE KEHR 12	CAIXA	TAYLOR	1	27,25	27,25
649	DRENO DE KEHR 14	CAIXA	TAYLOR	1	27,25	27,25
650	DRENO DE KEHR 16	CAIXA	TAYLOR	1	27,25	27,25
653	ADENOSINA	UNID.	HIPOLABOR	100	19,74	1.974,00
						2.864.571,02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):07/10/14/15/19/28/29/39/41/43/46/68/72/77/80/81/85/86/94/95/102/105/108/116/117/118/119/121/123/125/129/137/144/151/158/161/165/167/171/174/177/180/181/186/192/194/195/198/199/202/205/217/218/219/229/236/241/243/244/245/249/250/253/254/264/265/269/271/274/275/276/277/278/279/280/284/285/286/287/288/294/299/303/304/312/315/317/318/321/323/324/337/341/342/344/347/348/353/357/360/367/371/373/379/382a390/395/396/397/398/399/400/401/402/404/406/407/409/411/413/415/416/417/418/419/420/421/423/424/425/426/429/431/432/437/438/439/440/442/447/448/451/454/455/462/464a469/472/477/478/486/487/489a492/496/497/498/500/501/503/504/506/510a515/517/522/536/539a544/546/547/548/549/551a557/559/560/566a575/577/578/579/580/583/584/585/586/587/589/590/591/592/593/594/596/597/598/599/600/601/602/604 a 615/617/618/620/628 a 644/646 a 650 e 653.

Valor: R\$ 2.864.571,02 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um real e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

Testemunhas	Pelo Contratante
	ALINE SHEILA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado

Agrestmed Comercio De Produtos

MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI - ME

CNPJ:35.854.418/0001-40

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:3E7A8FE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2022**

Aos Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ:36.099.392/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FABRICANTE	QUANT.	PR.UNIT.	VL.TOTAL
9	CLONAZEPAM 2MG	COMP	GEOLAB-GO(GO)	120000	0,06	7.200,00

11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMP	HIPOLABOR-M(MG)	5000	0,25	1.250,00
13	IMIPRAMINA 25MG	COMP	CRISTALIA-S(SP)	15000	0,45	6.750,00
16	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	HIPOLABOR-M(MG)	80000	0,85	68.000,00
17	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA-S(SP)	10000	0,47	4.700,00
22	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	RANBAXY FAR(RJ)	2000	0,63	1.260,00
23	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	COMP	RANBAXY FAR(RJ)	2000	0,8	1.600,00
24	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG	COMP	GEOLAB-GO(GO)	10000	0,59	5.900,00
25	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMP	GEOLAB-GO(GO)	10000	0,6	6.000,00
26	PAROXETINA 20MG	COMP	UNIAO QUIMI(DF)	35000	0,22	7.700,00
31	RISPERIDONA 1MG	COMP	UNIAO QUIMI(DF)	20000	0,1	2.000,00
32	RISPERIDONA 2MG	COMP	UNIAO QUIMI(DF)	40000	0,11	4.400,00
33	RISPERIDONA 3MG	COMP	ACCORD(SP)	15000	0,19	2.850,00
38	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMP	CRISTALIA-S(SP)	20000	0,9	18.000,00
48	BIPERIDENO 2MG	COMP	CRISTALIA-S(SP)	120000	0,22	26.400,00
50	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	SUSP. ORAL	UNIAO QUIMI(DF)	1000	13,12	13.120,00
54	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA-S(SP)	50000	0,24	12.000,00
57	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	HIPOLABOR-M(MG)	35000	0,12	4.200,00
59	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20ML	SOL. ORAL	UNIAO QUIMI(DF)	1500	5,4	8.100,00
62	HALOPERIDOL 5MG	COMP	CRISTALIA-S(SP)	80000	0,23	18.400,00
63	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	UNIAO QUIMI(DF)	200	3,67	734,00
64	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMP	CRISTALIA-S(SP)	10000	0,92	9.200,00
66	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CAPS	BIOLAB SANU(SP)	30000	0,7	21.000,00
84	PETIDINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, AMPOLA, VIA PARENTERAL, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	AMPOLA	UNIAO QUIMI(DF)	600	3,36	2.016,00
88	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, CX/10 AMPOLAS, FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL AMP 5ML, VIA IV. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	AMPOLA	UNIAO QUIMI(DF)	100	8,92	892,00
91	ACICLOVIR 200MG	COMP	PHARLAB-MG(MG)	7000	0,22	1.540,00
92	ACICLOVIR 50MG/G	BISNAGA	CIMED(MG)	2000	2,7	5.400,00
93	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIIMIDOS	EMS(SP)	200000	0,05	10.000,00
106	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIIMIDOS	CIMED(MG)	25000	0,07	1.750,00
110	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ ML	FRASCO	HIPOLABOR-M(MG)	1760	1,57	2.763,20
111	CAPTÓPRIL 25MG	COMP	GEOLAB-GO(GO)	132000	0,04	5.280,00
120	CLORIRATO DE PROPANOLOL 40 MG	COMPRIIMIDOS	OSORIO DE M(MG)	16000	0,04	640,00
126	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIIMIDOS	PHARLAB-MG(MG)	10500	0,18	1.890,00
128	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML	FRASCOS	FARMACE-CE(CE)	11200	1,68	18.816,00
132	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMP	CIMED(MG)	25300	0,07	1.771,00
134	EPINEFRINA 1 MG	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG)	1200	1,75	2.100,00
139	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIIMIDO	MEDQUÍMICA-(MG)	101000	0,03	3.030,00
142	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMI(DF)	4500	4,55	20.475,00
145	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIIMIDOS	VITAMEDIC L(RS)	25000	0,14	3.500,00
162	MICONAZOL, NITRATO 2%	BISNAGAS	HIPOLABOR-M(MG)	5000	2,5	12.500,00
164	NISTATINA 100.000 UI/ ML	FRASCOS	PRATI DONAD(PR)	3020	5,6	16.912,00
170	PERMETRINA 50MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML	FRASCO	NATIVITA(MG)	3060	4,3	13.158,00
172	PREDNISOLONA 3 MG/ ML	FRASCOS	HIPOLABOR-M(MG)	1500	5,15	7.725,00
173	PREDNISONA 20 MG	COMPRIIMIDOS	SANVAL(MG)	40500	0,19	7.695,00
175	PREDNISONA 5 MG	COMPRIIMIDOS	SANVAL(MG)	10200	0,08	816,00
179	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML	AMPOLAS	HIPOLABOR-M(MG)	3600	4,06	14.616,00
182	LORATADINA 10MG	COMP	CIMED(MG)	12000	0,12	1.440,00
185	PROPRANOLOL 40MG	COMP	OSORIO DE M(MG)	16000	0,04	640,00
188	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL, FRASCO C/ 200 DOSES	FRASCO-SPRAY	GELAXOSMITHK(RJ)	2000	12	24.000,00
196	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 G	TUBO	PRATI DONAD(PR)	300	52,52	15.756,00
228	BROMOPRIDA 10 MG	AMPOLAS	UNIAO QUIMI(DF)	3600	3,7	13.320,00
238	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE HIPERBÁRICA A 0,5%	AMPOLAS	HIPOLABOR-M(MG)	900	5,7	5.130,00
246	COMPLEXO MULTI VITAMÍNICO 100ML	FRASCO	MEDQUÍMICA-(MG)	200	3,1	620,00
298	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIIMIDOS	LEGRAND(SP)	20500	0,12	2.460,00
300	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	GREENFARMA-(GO)	10100	5,53	55.853,00
302	OCITOCINA 5 UI/ ML	AMPOLAS	UNIAO QUIMI(DF)	3600	2,4	8.640,00
349	AZITROMICINA 500 MG	UNIDADE	MEDQUÍMICA-(MG)	56000	1,1	61.600,00
351	CIPROLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIIMIDOS	PRATI DONAD(PR)	26400	0,25	6.600,00
356	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG	COMPRIIMIDOS	PRATI DONAD(PR)	15100	0,23	3.473,00
372	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G	TUBOS	PRATI DONAD(PR)	10000	2,61	26.100,00
656	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	UNIDADE	HIPOLABOR-M(MG)	300	5,45	1.635,00
						633.316,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 09/11/13/16/17/22/23/24/25/26/31/32/33/38/48/50/54/57/59/62/63/64/66/84/88/91/92/93/106/110
111/120/126/128/132/134/139/142/145/162/164/170/172/173/175/179/182/185/188/196/228/238/246/298/300/302/349/351/356/372 e 656.
Valor: R\$ 633.316,20 (Seiscentos e trinta e três mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

Testemunhas	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:36.099.392/0001-35

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3B59C1A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2022**

Aos Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP						
CNPJ:29.312.896/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FABRICANTE	QUANT.	PR.UNIT.	VL.TOTAL
529	MÁSCARA N-95	UNIDADES	BETANIAMED	7000	0,90	6.300,00
						6.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 529
Valor: R\$ 6.300,00 (Três mil, quinhentos e noventa e seis reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

Testemunhas	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ:29.312.896/0001-26

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5B8BE175

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2022

Aos Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						
CNPJ:40.788.766/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FABRICANTE	QUANT.	PR.UNIT.	VL.TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	EMS	50000	0,09	4.500,00
2	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	LEGRAND	35000	0,10	3.500,00
3	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	EMS	35000	0,12	4.200,00
27	PERICIAZINA 1%, FRASCO 20ML	FRASCO	SANOFI	500	14,87	7.435,00
37	SERTRALINA 50MG	COMP	GEOLAB	40000	0,13	5.200,00
52	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	BIOLAB	30000	0,25	7.500,00
55	DIAZEPAM 10MG	COMP	GERMED	120000	0,07	8.400,00
56	DIAZEPAM 5MG	COMP	SANTISA	60000	0,08	4.800,00
60	FLUOXETINA 20MG	CAPS	TEUTO	120000	0,09	10.800,00
65	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CAPS	BIOLAB	30000	0,30	9.000,00
67	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	XAROPE	HIPOLABOR	15000	4,81	72.150,00
70	FENOBARBITAL - CONCETRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG FORMA FARMACÉUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2 ML, PARENTERAL COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	AMPOLA	CRISTALIA	500	3,19	1.595,00
73	MISOPROSTOL 25MG, VIA VAGINAL	COMP	HEBRON	100	36,68	3.668,00
99	ALBENDAZOL 400 MG, ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADES	GEOLAB	20000	1,24	24.800,00
104	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	20000	0,08	1.600,00
107	BESILATO DE ANLIDIPINO 5 MG	COMPRIMIDOS	GEOLAB	20000	0,04	800,00
112	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDOS	EMS	15240	0,11	1.676,40
113	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDOS	EMS	20240	0,15	3.036,00
114	CARVEDILOL 3,125 MG	FRASCOS	EMS	10240	0,10	1.024,00
131	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMP	SANVAL	15500	0,05	775,00
148	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FRASCO	NOVO NORDISK	1000	21,83	21.830,00
149	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FRASCO	NOVO NORDISK	250	29,93	7.482,50
160	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDOS	LEGRAND	5000	0,26	1.300,00
168	PARACETAMOL 500MG	COMP	HIPOLABOR	51000	0,12	6.120,00
178	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDOS	CRISTALIA	100500	0,15	15.075,00
190	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	60500	0,12	7.260,00
191	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	30300	0,17	5.151,00
206	ACEBROFILINA - XAROPE INFANTIL	FRASCOS	PRATI	6800	4,86	33.048,00
211	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	EMS	5000	5,90	29.500,00
214	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	FRASCOS	FRESENIUS KABI	1000	4,09	4.090,00
215	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	AMPOLAS	SAMTEC	2400	0,25	600,00
216	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FRASCO-AMPOLA	FRESENIUS KABI	5000	4,83	24.150,00
232	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMP	NUTIVIT	15000	0,13	1.950,00
233	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	PRATI	5000	0,28	1.400,00
257	DICLOFENACO SODICO 75 MG	AMPOLAS	FARMACE	15400	1,30	20.020,00
259	DIMETICONA 75 MG/ ML	FRASCO	EMS	11200	1,43	16.016,00
267	ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ ML	AMPOLAS	FARMACE	1700	2,71	4.607,00
270	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDOS	GERMED	18600	0,31	5.766,00
281	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG	AMPOLAS	CRISTALIA	1000	5,98	5.980,00
282	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 250 MCG	FRASCOS	CSL BEHRING	60	253,50	15.210,00
293	METRONIDAZOL 500 MG - 5%	BOLSA	FARMACE	120	4,55	546,00
308	PARACETAMOL 750MG	COMP	ZYDUS	16000	0,14	2.240,00
322	SORO FISIOLÓGICO 0,9% PARA CURATIVO COM BICO DOSADOR 500 ML	GARRAFAS	FARMAX	5600	5,00	28.000,00
336	VITAMINA C 500 MG - ÁCIDO ASCÓRBICO	COMPRIMIDOS	NATULAB	52000	0,15	7.800,00
340	VITAMINA K 10 MG	AMPOLAS	HYPOFARMA	2400	3,90	9.360,00
343	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,5/5 ML	FRASCOS	EMS	3180	12,90	41.022,00
345	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULAS	UNICHEM	70720	0,20	14.144,00
350	AZITROMICINA 600 MG	FRASCO	PHARLAB	5120	9,80	50.176,00
365	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ 1 ML	AMPOLAS	FRESENIUS KABI	2400	1,99	4.776,00
368	LEVOFLOXACINO 500 MG	FRASCOS	HALEXISTAR	120	26,03	3.123,60
375	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS FORMATO ANATÔMICO; TALCADA; TAMANHO PEQUENO; PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERA APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO CA; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392	CAIXA	KEVENOLL	200	17,55	3.510,00
376	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS FORMATO ANATÔMICO; TALCADA; TAMANHO MÉDIO; PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERA APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO CA; O	CAIXA	KEVENOLL	200	23,00	4.600,00

	PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392					
377	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS FORMATO ANATÔMICO; TALCADA; TAMANHO MÉDIO; PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERA APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO CA; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392	CAIXA	KEVENOLL	500	19,37	9.685,00
434	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNIDADE	SOLIDOR	2400	0,70	1.680,00
435	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	SOLIDOR	2400	0,70	1.680,00
453	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	UNIDADES	CRAL	6000	0,32	1.920,00
479	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	TUBO	MISSNER	1100	10,00	11.000,00
518	LUVA CIRÚRGICA 7,5	PARES	LATEX BR	7000	1,37	9.590,00
520	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE	CAIXA COM 50 PARES	KEVENOLL	710	17,99	12.772,90
521	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO	CAIXA COM 50 PARES	KEVENOLL	700	17,55	12.285,00
528	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	PACOTES COM 100 UNIDADES	ABL	4600	7,80	35.880,00
535	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	ROLOS	ZERMATT	24	51,12	1.226,88
537	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	ROLOS	ZERMATT	24	76,11	1.826,64
550	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML - INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5 MM	UNIDADES	ABL	62000	0,25	15.500,00
588	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	MEDSONDA	3600	0,59	2.124,00
621	AGULHA RAQUI Nº 27 G 3,5	UNIDADES	PROCARE	300	4,66	1.398,00
655	DOBUTAMINA	UNIDADE	TEUTO	100	15,00	1.500,00
						692.380,92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):01/02/03/27/37/52/55/56/60/65/67/70/73/99/104/107/112/113/114/131/148/149/160/168/178/190/191/206/211/214/215/216/232/233/257/259/267/270/281/282/293/308/322/336/340/343/345/350/365/368/375/376/377/434/435/453/479/518/520/521/528/535/537/550/588/621 e 655.

Valor: R\$ **692.380,92** (Seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

Testemunhas	Pelo Contratante
	ALINE SHEILA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ:40.788.766/0001-05

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:40CF1658

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022**

Aos Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ:10.978.106/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FABRICANTE	QUANT.	PR.UNIT.	VL.TOTAL
378	ABAIXADOR DE LINGUA; DE MADEIRA; USO ÚNICOCOM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBABAS; MEDINDO (14CMX)1,4CM DE LARGURA)(0,2CM DE ESPESSURA); EMBALADOEM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO E ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIRGENTE. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	PCTE C/100 UNID.	THEOTO	40	6,15	246,00
393	ESCALP Nº 27; CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CONICO E RIGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXAO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETI LENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	SAFER	500	0,35	175,00
405	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTES	THEOTO	170	6,15	1.045,50
408	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5 MM	CAIXA COM 100	DESCARPACK	900	11,00	9.900,00
410	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 25 X 0,8 MM	CAIXA COM 100	ABL	600	12,00	7.200,00
412	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	LITROS	AUDAX	4.500	6,80	30.600,00
414	ALGODÃO HIDRÓFILO 22 CM X 1,5 M	PACOTE	NEVOA	560	13,50	7.560,00
422	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 M	DÚZIAS	BIOTEXTIL	1.720	7,80	13.416,00
428	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UNIDADE	VITAL GOLD	2.860	17,00	48.620,00
433	CAPOTE	UNIDADE	BELIFE	700	6,00	4.200,00
441	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) - SOLUÇÃO DEGERMANTE A 2%	LITROS	RIOQUIMICA	400	13,00	5.200,00
443	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	MSO	12	11,00	132,00
445	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	MSO	24	11,00	264,00
446	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO	UNIDADES	BIOBASE	340	2,73	928,20
449	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO	UNIDADE	BIOBASE	2.100	2,74	5.754,00
450	COLETOR PARA PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	DESCARPACK	860	7,63	6.561,80
452	COLETOR PARA PÉRFURO- CORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	DESCARPACK	980	5,15	5.047,00
456	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM - PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	BIOTEXTIL	360	8,84	3.182,40
470	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO	UNIDADE	BIOBASE	26.000	1,52	39.520,00
473	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADES	LAMEDID	6.200	1,80	11.160,00
474	ESCALP Nº 19	UNIDADE	SAFER	1.300	0,35	455,00
475	ESCALP Nº 21	UNIDADE	CIRUTI	4.900	0,39	1.911,00
476	ESCALP Nº 23	UNIDADES	CIRUTI	4.900	0,36	1.764,00
488	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5 CM X 10 M	UNIDADES	WILTEX	900	6,22	5.598,00
493	FRALDA ADULTO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	NATYFRAL	6.000	1,80	10.800,00
494	FRALDA ADULTO TAMANHO MÉDIO	UNIDADES	NATYFREE	9.000	1,80	16.200,00
495	FRALDA ADULTO TAMANHO PEQUENO	UNIDADES	NATYFREE	6.500	1,80	11.700,00
516	LÂMINA FOSCA EM VIDRO	CAIXA	PRECISION	24	12,80	307,20
532	MÁSCARA VENTURI ADULTO	UNIDADES	FOYOMED	120	10,61	1.273,20
533	MÁSCARA VENTURI INFANTIL	UNIDADES	FOYOMED	60	8,46	507,60
534	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	DELTA PLUS	1.240	5,50	6.820,00
538	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	ROLO	ZERMATT	36	175,82	6.329,52
558	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	BIOSANE	240	0,80	192,00
561	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO	UNIDADE	SOLIDOR	24	5,44	130,56
562	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5 COM BALÃO	UNIDADE	SOLIDOR	36	5,44	195,84
563	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7 COM BALÃO	UNIDADE	CIRUTI	60	5,44	326,40
564	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO	UNIDADE	CIRUTI	60	5,44	326,40
565	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8 COM BALÃO	UNIDADE	SOLIDOR	24	5,32	127,68
576	SONDA GÁSTRICA Nº 14	UNIDADE	BIOSANI	30	0,98	29,40
581	SONDA NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	BIOSANI	600	1,62	972,00
582	SONDA NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	BIOSANI	100	2,00	200,00
						266.877,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):378/393/405/408/410/412/414/422/428/433/441/443/445/446/449/450/452/456/470/473/474/475/476/488/493/494/495/516/532/533/534/538/558/561/562/563/564/565/576/581 e 582

Valor: R\$ **266.877,70 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

Testemunhas	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	Ordenadora de Despesas

CPF: 082.829.724-01

Pelo Contratado

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ:10.978.106/0001-18

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C258AD50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2022**

Aos Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA- ME						
CNPJ:31.908.034/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FABRICANTE	QUANT.	PR.UNIT.	VL.TOTAL
18	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20ML	SOL. ORAL	crystalia	600	11,00	6.600,00
30	PREGABALINA 75MG	COMP	medquimica	1000	0,44	440,00
34	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO 30ML	FRASCO	prati	1000	13,50	13.500,00
35	SERTRALINA 100MG	COMP	ems	5000	0,49	2.450,00
47	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	ems	120000	0,05	6.000,00
61	HALOPERIDOL 1MG	COMP	crystalia	25000	0,17	4.250,00
78	ETOMIDATO 2MG/ML (AMPOLA 10ML)	AMPOLA	blau	300	17,51	5.253,00
87	FLUFENAZINA 25MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	crystalia	2000	6,11	12.220,00
96	ÁCIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDOS	hipolabor	100000	0,05	5.000,00
98	ALBENDAZOL 400 MG	UNIDADES	prati	15000	0,39	5.850,00
101	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ 3 ML	AMPOLAS	hipolabor	1000	2,41	2.410,00
115	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDOS	ems	15240	0,11	1.676,40
122	DEXAMETASONA 1 MG/G	TUBOS	greenpharma	15300	1,17	17.901,00
127	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDOS	greenpharma	103600	0,15	15.540,00
136	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDOS	ems	10500	0,17	1.785,00
146	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	natulab	10000	1,70	17.000,00
147	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	prati	61000	0,22	13.420,00
150	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	COMPRIMIDOS	ems	5600	0,30	1.680,00
152	LIDOCAÍNA GELEIA A 2%	BISNAGAS	pharlab	2120	2,42	5.130,40
159	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDOS	prati	25000	0,19	4.750,00
169	PERMETRINA 10MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML	FRASCO	nativita	3020	2,05	6.191,00
187	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL -	ENVLOPES	natulab	20360	0,74	15.066,40
189	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML	AMPOLAS	hipolabor	400	1,86	744,00
212	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/ 5 ML	AMPOLAS	nikkho	1200	5,05	6.060,00
213	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLAS	samtec	8000	0,44	3.520,00
252	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDOS	geolab	13000	0,10	1.300,00
266	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMP	pharlab	7500	0,41	3.075,00
335	VITAMINA C GOTAS - ÁCIDO ASCORBICO 200 MG	FRASCOS	natulab	15200	1,34	20.368,00
355	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	ems	5336	0,83	4.428,88
358	AMPICILINA SÓDICA 1 G	F-AMPOLA	blau	400	3,31	1.324,00
361	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	FRASCOS	blau	3600	4,39	15.804,00
483	FILME PARA RAIOS-X 24 X 30	CAIXAS	fujifilm	36	179,99	6.479,64
484	FILME PARA RAIOS-X 30 X 40	CAIXAS	fujifilm	48	299,99	14.399,52
485	FILME PARA RAIOS-X 35 X 35	CAIXAS	fujifilm	40	302,55	12.102,00
502	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	LITRO	fortsan	300	6,93	2.079,00
						255.797,24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 18/30/34/35/47/61/78/87/96/98/101/115/122/127/136/146/147/150/152/159/169/187/189/212/213/252/266/335/355/358/361/483/484/485 e 502.

Valor: R\$ 255.797,24 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

Testemunhas	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado

CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA - ME

CNPJ:31.908.034/0001-02

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E3F1DAEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2022

Aos Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.						
CNPJ:67.729.178/0006-53						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FABRICANTE	QUANT.	PR.UNIT.	VL.TOTAL
499	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM 300 ML	UNIDADE	BIOBASE 80212349002	6000	1,05	6.300,00
						6.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 499

Valor: R\$ 6.300,00 (Seiscentos e trinta e três mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

Testemunhas	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ:36.099.392/0001-35

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8CF88FE2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2022**

Aos Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ:42.092.374/0001-24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FABRICANTE	QUANT.	PR.UNIT.	VL.TOTAL
8	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	geolab	60000	0,09	5.400,00
12	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	eurofarma	10000	1,30	13.000,00
40	TIORIDAZINA 100MG	COMP	uniao quimica	3000	1,25	3.750,00
42	TIORIDAZINA 50MG	COMP	uniao quimica	3000	0,97	2.910,00
44	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	geolab	10000	0,99	9.900,00
71	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	AMPOLA	uniao quimica	600	3,92	2.352,00
75	FENITOÍNA- FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML VEÍCULO Q.S.P 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL: AMPOLAS DE 5 ML.USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMPOLA	hipolabor	500	4,47	2.235,00
89	PROPOFOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	mid farma	500	15,99	7.995,00
163	NIFEDIPINO 10 MG	CAPSULAS	neo quimica	8000	0,17	1.360,00
224	BACLOFEN 10MG	COMP	teuto	1000	0,41	410,00
273	GLICAZIDA 30MG	COMP	ems	1200	0,19	228,00
290	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ ML	AMPOLA	uniao quimica	1000	4,16	4.160,00
						53.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 8/12/40/42/44/71/75/89/163/224/273 e 290

Valor: R\$ 53.700,00 (Cinquenta e três mil e setecentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ: 42.092.374/0001-24

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9EF9559A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2022**

Aos Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **M TESTA CONFECÇÃO EPP**
CNPJ:23.829.339/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FABRICANTE	QUANT.	PR.UNIT.	VL.TOTAL
603	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	PACOTES COM 100 UNIDADES	PROPRIO	400	8,99	3.596,00
						3.596,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 603

Valor: R\$ 3.596,00 (Três mil, quinhentos e noventa e seis reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

Testemunhas	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado

M TESTA CONFECÇÃO EPP

CNPJ:23.829.339/0001-09

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2B7B3DDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2022

Aos Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**
CNPJ:10.779.833/0001-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FABRICANTE	QUANT.	PR.UNIT.	VL.TOTAL
482	FACE SHEL D	UNIDADE	DELLO	1000	23,74	23.740,00
519	LÚVA CIRÚRGICA 8	PARES	LIFE PLUS	4100	1,20	4.920,00
						28.660,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 482 e 514

Valor: R\$ 28.660,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

Testemunhas	Pelo Contratante
	ALINE SHEILA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

CNPJ:10.779.833/0001-56

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:6A4B7882

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2022

Aos Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **MS HOSPITALAR EIRELI - EPP**

CNPJ:**36.191.620/0001-00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FABRICANTE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	BROMAZEPAM 3MG	COMP	TEUTO	60000	0,09	5.400,00
5	BROMAZEPAM 6MG	COMP	TEUTO	60000	0,15	9.000,00
69	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2 ML, VIA PARENTERAL COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	AMPOLA	TEUTO	5000	1,50	7.500,00
82	MIDAZOLAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/10 ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETAVEL.FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 10 ML, VIA PARENTERAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	AMPOLA	TEUTO	500	6,62	3.310,00
83	MIDAZOLAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/3 ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETAVEL.FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 3 ML, VIA PARENTERAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	AMPOLA	TEUTO	500	5,19	2.595,00
143	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	6000	5,80	34.800,00
359	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	F-AMPOLA	TEUTO	400	5,36	2.144,00
						64.749,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 04/05/69/82/83/143 e 359

Valor: R\$ 64.749,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

Testemunhas	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado

MS HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ:36.191.620/0001-00

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9007394F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2022

Aos Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME**

CNPJ:27.656.480/0001-08

.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FABRICANTE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
51	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	CRISTALIA	95000	0,50	47.500,00
53	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	CRISTALIA	120000	0,30	36.000,00
305	OMEPRAZOL 40 MG	INJETÁVEL	BLAU	3600	12,79	46.044,00
352	CEFTRIAXONA - 1 G	AMPOLAS	BLAU	6000	4,88	29.280,00
362	CEFAZOLINA SODICA 1 G	FRASCOS	BLAU	2000	6,06	12.120,00
						170.944,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 51/53/305/352 e 362

Valor: R\$ 170.944,00 (Cento e setenta mil, novecentos e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

Testemunhas	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01

Pelo Contratado

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ:27.656.480/0001-08

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A9F4ED46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2022

Aos Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ:26.754.510/0001-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FABRICANTE	QUANT.	PR.UNIT.	VL.TOTAL
21	NITRAZEPAM 5MG	COMP	CRISTALIA	1000	0,37	370,00
74	MISOPROSTOL 200MG, VIA VAGINAL	COMP	HEBRON	100	70,69	7.069,00
79	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML	AMPOLA	FRESENIUS	300	3,39	1.017,00
133	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMP	BELFAR	300	0,10	30,00
480	ESTETÓSCOPIO ADULTO	UNID.	ACCUMED	60	38,89	2.333,40
						10.819,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 21/74/79/133 e 480

Valor: R\$ 10.819,40 (Dez mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

Testemunhas	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado

HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ:26.754.510/0001-48

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:99D4D8F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2022

Aos Vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME**
CNPJ:35.250.918/0001-73

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FABRICANTE	QUANT.	PR.UNIT.	VL.TOTAL
CITALOPRAM 20MG	COMP	prati	35000	0,17	5.950,00
MIRTAZAPINA 30MG	COMP	prati	1000	1,12	1.120,00
SERTRALINA 25MG	COMP	eurofarma	10000	0,90	9.000,00
FENOBARBITAL 100MG	COMP	u quimica	120000	0,19	22.800,00
CETAMINA, CLORIDRATO 10 ML - CONCENTRÇÃO 50MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	AMPOLA	psycotropics	300	72,00	21.600,00
ALOPURINOL 100MG	COMP	MEDLEY	2000	0,15	300,00
DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDOS	GEOLAB	15360	0,07	1.075,20
ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDOS	EMS	10300	0,70	7.210,00
FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	PRATI	101000	0,08	8.080,00
METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDOS	prati	50000	0,13	6.500,00
METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDOS	ems	20000	0,44	8.800,00
METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	belfar	14500	0,10	1.450,00
OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULAS	geolab	50000	0,13	6.500,00
ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	geolab	4000	1,00	4.000,00
SULFATO FERROSO 40 MG	DRÁGEAS	nunesfarma	101000	0,04	4.040,00
ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	sandoz	720	0,05	36,00
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	novaquimica	15400	0,53	8.162,00
CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	ranbaxy	5000	0,46	2.300,00
DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDOS	belfar	16000	0,07	1.120,00
DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG	COMP	neo quimica	1000	0,54	540,00
DOMPERIDONA 10MG	COMP	ems	6000	0,09	540,00
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML, SOL ORAL	UNIDADE	belfar	3100	7,78	24.118,00
METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	ems	10200	0,95	9.690,00
METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO	belfar	6000	7,77	46.620,00
PASSIFLORA INCARNATA 260MG	COMP	cimed	10000	0,65	6.500,00
					208.051,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 6/20/36/58/76/97/124/135/138/155/156/157/166/176/201/222/226/237/255/260/262/268/289/292 e 309

Valor: R\$ 208.051,20 (Duzentos e oito mil, cinquenta e um real e vinte centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

Testemunhas	Pelo Contratante
	ALINE SHEILA CABRAL SILVA NASCIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado

L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – ME.
CNPJ:35.250.918/0001-73

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7123DA34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2022 Nº: RP 00010/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2022

Aos 02 dias do mês de agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados, por um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - CNPJ nº 08.194.799/0001-06.

VENCEDOR: GENTIL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO

CPF: 028152094-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido acetil-salicílico 100mg	brasterapica	Comprimido	80000	0,04	3.200,00
2	Ácido ascórbico (vit. C), solução injetável 100 mg/ml amp. 5 ml	farmace	Ampola	2400	1,40	3.360,00
3	Ácido fólico 5mg	geolab	Comprimido	80000	0,04	3.200,00
23	Bromoprida 5mg/ml ,solução injetável,ampola c/ 2mL	hipolabor	Ampola	3400	1,70	5.780,00
24	Bromoprida 4mg/ml, solução oral,frasco c/ 20mL	hipolabor	Frasco	500	1,04	520,00
25	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica,solução injetável 20 mg + 2,5 g amp. 5 ml	hipolabor	Ampola	3800	1,44	5.472,00
26	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20 mg/ml amp. 1 ml	hipolabor	Ampola	2400	1,42	3.408,00
30	Carverdilol 25mg	prati	Comprimido	8400	0,12	1.008,00
31	Cetoprofeno – 50mg/ml, ampola c/2ml IV	união química	Ampola	3500	1,15	4.025,00
32	Cetoprofeno, solução injetável 50 mg/ml IM amp. 2 ml	união química	Ampola	3500	1,23	4.305,00
33	Cimetidina, solução injetável 150mg/ml, amp. 2 ml	teuto	Ampola	3200	1,65	5.280,00
34	Cloreto de potássio 19,1%, ampola c/10ml	farmace	Ampola	200	0,34	68,00
36	Cloreto de sódio ,solução injetável 0,9% (9 mg/ml – 0,154 meq/ml) sistema fechado 500 ml	farmace	Ampola	5000	3,15	15.750,00
37	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% (9 mg/ml – 0,154 meq/ml) sistema fechado 250 ml	farmace	Ampola	2000	2,74	5.480,00
38	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% (9 mg/ml – 0,154 meq/ml) sistema fechado 100 ml	farmace	Ampola	2000	2,74	5.480,00
40	Complexo B, solução injetável, amp. 2 ml	crystalia	Ampola	3600	1,28	4.608,00
41	Deslanosídeo 0,2mg, ampola c/2ml	união química	Ampola	300	2,18	654,00
48	Diclofenaco sódico, solução injetável 25 mg/ml amp. 3 ml	farmace	Ampola	4200	1,06	4.452,00
53	Dipirona sódica, solução injetável 500mg/ml, amp. c/2ml	farmace	Ampola	6000	0,85	5.100,00
57	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml,injetável,seringa pré-enchida c/ 4ml	eurofarma	Seringa	50	26,29	1.314,50
60	Etilefrina 10mg, injetável, ampola c/1ml	união química	Ampola	400	1,57	628,00
61	Fitomenadiona 10mg/ml,solução injetável 1ml	hipolabor	Ampola	600	1,49	894,00
64	Furosemida, solução injetável 10 mg/ml amp. 2 ml	farmace	Ampola	3600	0,82	2.952,00
75	Insulina humana NPH – 100ui/ml, via subcutânea	NOVO NORDISK	Frasco	100	17,64	1.764,00
76	Insulina humana regular – 100ui/ml 10ml, via subcutânea.	NOVO NORDISK	FRASCO	100	21,38	2.138,00
77	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml solução p/ inalacao fr 20ml	prati	Frasco	600	0,78	468,00
90	Metilergometrina 0,2mg/ml. Ampola 1ml	união química	Ampola	400	2,08	832,00
99	Ocitocina 5ui/ml,injetável,ampola c/1ml (não refrigerada).	união química	Ampola	400	2,08	832,00
113	Secnidazol 1000mg	prati	Comprimido	1000	0,90	900,00
114	Simeticona 75mg/ml, gotas, fr c/10ml	biosintetica	Frasco	3000	1,04	3.120,00
115	Simeticona 40mg	biosintetica	Comprimido	10000	0,11	1.100,00
117	Sinvastatina 40mg	geolab	Comprimido	70000	0,14	9.800,00
118	Solução de glicose 5% ,sistema fechado ampola de 500 ml	farmace	Ampola	3600	3,23	11.628,00
119	Solução glicofisiológica,sistema fechado,ampola de 500 ml	farmace	Ampola	500	4,26	2.130,00
120	Solução ringer + lactato,sistema fechado, ampola com 500 ml.	farmace	Ampola	4000	3,30	13.200,00
124	Sulfato ferroso 40mg	PHARMASCIENCE	Comprimido	80000	0,03	2.400,00
125	Alprazolam, comprimido 1 mg	ems	Comprimido	10000	0,08	800,00
127	Amoxicilina + clavulanato de potássio (500mg + 125 mg)	ems	Comprimido	2000	0,83	1.660,00
134	Biperideno, cloridrato 2mg	crystalia	Comprimido	24000	0,18	4.320,00
137	Carbamazepina, suspensão oral 20 mg/ml (2%) frasco 100ml	hipolabor	Frasco	200	8,11	1.622,00
146	Clindamicina 150 mg/ml amp. 4 ml	teuto	Ampola	400	4,79	1.916,00
147	Clonazepam 0,5 mg	geolab	Comprimido	40000	0,07	2.800,00
149	Clorpromazina ,cloridrato 5mg/ml injetável,ampola de 5ml	crystalia	Ampola	100	1,41	141,00
150	Clorpromazina, cloridrato, comprimido 100 mg	crystalia	Comprimido	10000	0,27	2.700,00
151	Clorpromazina, cloridrato, comprimido 25 mg	crystalia	Comprimido	8000	0,20	1.600,00
152	Colagenase 0,6ui/g + cloranfenicol 10mg, bisnaga c/30g	crystalia	Bisnaga	400	9,05	3.620,00
153	Diazepam – 5mg/ml, injetável,ampola c/2ml	união química	Ampola	2000	0,75	1.500,00
157	Fenitoína sódica 5% 50mg/ml, injetável, ampola c/ 5ml	hipolabor	Ampola	400	3,02	1.208,00
159	Fenobarbital 200mg/ml, injetável, ampola c/ 1ml	teuto	Ampola	800	1,86	1.488,00
160	Fenobarbital, comprimido 100 mg	teuto	Comprimido	30000	0,13	3.900,00
162	Flumazenil –0,1mg/ml,injetável, ampola c/5ml	hipolabor	Ampola	100	6,06	606,00
163	Fluoxetina 20 mg	zydus	Cápsula	40000	0,07	2.800,00
164	Gentamicina 80mg ampola c/ 2ml, injetável.	hipolabor	Ampola	1500	1,20	1.800,00
165	Haloperidol 5mg,injetável, ampola c/1ml	crystalia	Ampola	500	1,87	935,00
169	Levofloxacino 500mg	prati	Comprimido	500	0,59	295,00
171	Levomopromazina 100mg	crystalia	Comprimido	12000	0,58	6.960,00
172	Levomopromazina 25 mg	crystalia	Comprimido	6000	0,34	2.040,00
173	Levomopromazina sol.oral fr gts 20ml	crystalia	Frasco	100	7,96	796,00

178	Midazolam 5mg/ml, injetável, ampola c/3ml	hipolabor	Ampola	300	4,54	1.362,00
179	Morfina sulfato – 10mg/ml, injetável, ampola de 1ml.	hipolabor	Ampola	2000	2,42	4.840,00
180	Paroxetina, cloridrato, comprimido 20 mg	zydus	Comprimido	6000	0,19	1.140,00
181	periciazina 40mg/mL sol. Oral 4% fr 20 ml	sanofi	Frasco	50	20,18	1.009,00
182	Risperidona 1mg/ml sol. Oral fr 30 ml	prati	Frasco	300	8,59	2.577,00
183	Risperidona, comprimido 2 mg	sandoz	Comprimido	36000	0,11	3.960,00
184	Sertralina 50mg	germed	Comprimido	5000	0,11	550,00
185	Sulfametoxazol 400mg+trimetopina 80mg	teuto	Comprimido	12000	0,10	1.200,00
186	Tramadol 50mg/ml ampola de 2ml	crystalia	Ampola	3000	1,02	3.060,00
187	Tramadol, cloridrato, comprimido 100 mg	crystalia	Comprimido	2000	2,96	5.920,00
188	Valproato de Sódio 500 mg	prati	Cápsula	4000	0,47	1.880,00
189	Valproato de Sódio 250 mg	prati	Cápsula	8000	0,18	1.440,00
190	Valproato 50mg/ml frasco c/ 100ml	hipolabor	Frasco	1000	2,72	2.720,00
TOTAL						214.415,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GENTIL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO.
028152094-11
Valor: R\$ 214.415,50

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 02 de agosto de 2022

LEANGELA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal De Saúde

PUBLICAR:

* - Diário Oficial do Município – AMUPE - **04.08.22**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2022

Aos 02 dias do mês de agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados, por um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - CNPJ nº 08.194.799/0001-06.

VENCEDOR: C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 06.023.734/0001-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Ácidos graxos essenciais, frasco com 100ml	NUTRIEX	Frasco	100	4,40	440,00
6	Água bidestilada injetável, ampola 500ml	FRESENIUS	Ampola	1300	2,90	3.770,00
7	Água bidestilada, injetável, ampola 10ml	SAMTEC	Ampola	5000	0,36	1.800,00
8	Albendazol 400mg	PRATI	Comprimido	3600	0,36	1.296,00
9	Albendazol 4mg/ml – suspensão oral – frasco c/10ml	GEOLAB	Frasco	3600	1,36	4.896,00
11	Ambroxol, cloridrato 15mg/5ml – xarope, frasco c/100ml	NATULAB	Frasco	2000	1,99	3.980,00
12	Aminofilina 24mg/ml, injetável, ampola, c/10ml	FARMACE	Ampola	400	1,70	680,00
13	Amiodarona 50mg/ml, ampola 3ml	HIPOLABOR	Ampola	400	2,00	800,00
14	Amiodarona, cloridrato 200mg	GEOLAB	Comprimido	3000	0,50	1.500,00
16	Anlodipino, besilato 10mg	GEOLAB	Comprimido	70000	0,06	4.200,00
17	Atenolol 100mg	PRATI	Comprimido	15000	0,10	1.500,00

18	Atenolol 25mg	PRATI	Comprimido	70000	0,04	2.800,00
19	Atenolol 50mg	PRATI	Comprimido	70000	0,07	4.900,00
20	Atropina 0,25mg/ml ampola 1ml	FARMACE	Ampola	200	0,99	198,00
21	Bicarbonato de sódio 10% ampola 10mL	FARMACE	Frasco	200	0,81	162,00
28	Carvedilol 12,5mg	LEGRAND	Comprimido	8400	0,08	672,00
29	Carvedilol 6,25mg	LEGRAND	Comprimido	8400	0,10	840,00
35	Cloreto de sódio -20%, ampola de 10ml	FARMACE	Ampola	400	0,34	136,00
39	Complexo B sol.oral 100ml	MEDQUIMICA	Ampola	2400	1,90	4.560,00
42	Dexametasona creme a 0,1% 10g	GREENPHARMA	Bisnaga	3000	1,00	3.000,00
43	Dexametasona elixir 0,1mg/ml fr c/120ml	FARMACE	Frasco	1200	1,50	1.800,00
44	Dexametasona, fosfato dissódico; solução injetável 2 mg/ml amp. 1ml	FARMACE	Ampola	600	1,73	1.038,00
46	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	GEOLAB	Comprimido	10000	0,05	500,00
47	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml xarope uso oral,100ml	FARMACE	Ampola	3000	1,16	3.480,00
49	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	Comprimido	4000	0,10	400,00
51	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral fr c/ 10ml	FARMACE	Frasco	3600	0,80	2.880,00
52	Dipirona sódica 500mg	GREENPHARMA	Comprimido	36000	0,10	3.600,00
54	Enalapril, maleato 10mg	MEDQUIMICA	Comprimido	90000	0,04	3.600,00
55	Enalapril, maleato 5mg	GERMED	Comprimido	5000	0,05	250,00
56	Enalapril, maleato 20mg	MEDQUIMICA	Comprimido	70000	0,05	3.500,00
59	Epinefrina 1mg/mL, solução injetável 1ml	HIPOLABOR	Ampola	600	1,30	780,00
62	Fluconazol 150mg	MEDQUIMICA	Cápsula	1200	0,42	504,00
63	Furosemida 40mg	PRATI	Comprimido	70000	0,05	3.500,00
66	Glicose, solução injetável 50% (500 mg/mL) amp. 10 mL	SAMTEC	Ampola	3600	0,65	2.340,00
67	Hemitartrato de norepinefrina- 2mg/ml,injetável, ampola c/4ml	HIPOLABOR	Ampola	100	5,60	560,00
68	Hidralazina 20mg/ml,injetável,ampola 1ml	CRISTALIA	Ampola	1200	5,53	6.636,00
70	Hidrocortisona 500mg/ml pó injetável	BLAU	Frasco	2400	4,20	10.080,00
71	Hidrocortisona, succinato sódico; pó para solução injetável 100 mg fr-amp.	BLAU	Frasco	2400	2,00	4.800,00
72	Hidróxido de alumínio 60mg/ml, suspensao oral - fr c 100ml	NATULAB	Frasco	1500	1,85	2.775,00
73	Ibuprofeno 50mg/ml - suspensao oral - fr c/ 30ml	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	2500	1,01	2.525,00
74	Ibuprofeno 600mg	PRATI	Comprimido	50000	0,14	7.000,00
79	Lidocaina 2%,geléia 30g	PHARLAB	Bisnaga	360	1,70	612,00
81	Loratadina 10mg	VITAMEDIC	Comprimido	10000	0,09	900,00
82	Loratadina 1mg/ml xarope - fr c 100ml	PHARLAB	Frasco	3000	2,08	6.240,00
83	Losartana potassica 50mg	PRATI	Comprimido	200000	0,06	12.000,00
84	Mebendazol 100mg	BELFAR	Comprimido	1000	0,21	210,00
85	Mebendazol 20mg/ml susp oral - fr c 30ml	NATULAB	Frasco	800	1,07	856,00
86	metformina, cloridrato 500mg	PRATI	Comprimido	20000	0,08	1.600,00
87	Metformina, cloridrato 850mg	PRATI	Comprimido	170000	0,08	13.600,00
88	Metildopa 250mg	SANVAL	Comprimido	8000	0,31	2.480,00
89	Metildopa 500mg	SANVAL	Comprimido	4000	0,70	2.800,00
92	Metoclopramida, cloridrato; solução injetável 5 mg/mL amp. 2 ML	ISOFARMA	Ampola	3600	0,68	2.448,00
93	Miconazol 2% creme vaginal	PRATI	Bisnaga	1500	4,95	7.425,00
94	Nifedipino 10mg	GEOLAB	Comprimido	40000	0,11	4.400,00
95	Nifedipino 20mg	GEOLAB	Comprimido	30000	0,11	3.300,00
96	Nimesulida 100mg	PRATI	Comprimido	12000	0,09	1.080,00
97	Nistatina creme 25.000ui/g 60g	GREENPHARMA	Bisnaga	1500	2,70	4.050,00
98	Nistatina suspensao oral 100.000 UI, fr 50ml	PRATI	Frasco	400	3,00	1.200,00
100	Oleo mineral 100%, fr c/ 100ml	IMEC	frasco	1000	2,40	2.400,00
102	Omeprazol 20mg	GEOLAB	Cápsula	40000	0,09	3.600,00
103	Paracetamol 200mg/ml sol. Oral frasco c/15ml	NATULAB	Frasco	3400	0,86	2.924,00
104	Paracetamol 500mg	PRATI	Comprimido	30000	0,10	3.000,00
105	Permetrina 1% - loção - frasco c 60ml	NATIVITA	Frasco	300	1,35	405,00
106	Prednisolona, fosfato sódico, 3mg/ml solução oral - frasco c/100ml	PRATI	Frasco	2000	2,70	5.400,00
107	Prednisona 20mg	CRISTALIA	Comprimido	15000	0,17	2.550,00
108	Prednisona 5mg	CRISTALIA	Comprimido	8000	0,07	560,00
109	Prometazina, cloridrato 25mg	CRISTALIA	Comprimido	23000	0,14	3.220,00
110	Prometazina, cloridrato; solução injetável 25 mg/mL amp. 2 mL	SANVAL	Ampola	3400	1,55	5.270,00
112	Salbutamol, sulfato 0,4mg/ml xarope- frasco 100ml	NATULAB	Frasco	300	1,06	318,00
116	Sinvastatina 20mg	PHARLAB	Comprimido	70000	0,06	4.200,00
122	Sulfadiazina de prata 1%, pote com 400g	NATIVITA	Pote	250	29,00	7.250,00
123	Sulfato ferroso 125mg/ml solução oral gotas fr c/30ml	NATULAB	Frasco	2000	0,61	1.220,00
128	Amoxicilina 50mg/ml pó p/ suspensao frasco c/60ml	PRATI	Frasco	2000	2,10	4.200,00
129	Amoxicilina 500mg	PRATI	Cápsula	36000	0,14	5.040,00
130	Azitromicina 200mg/5ml pó p/suspensao - frasco c/15ml (600mg)	PHARLAB	Frasco	1000	5,50	5.500,00
131	Azitromicina 500mg	GEOLAB	Comprimido	4000	0,80	3.200,00
132	Benzilpenicilina benzatina, pó p/ suspensao injetável 1.200.000 UI	TEUTO	Frasco	1800	5,90	10.620,00
133	Benzilpenicilina benzatina, pó p/ suspensao injetável 600.000 UI	TEUTO	Frasco	800	5,95	4.760,00
138	Cefalexina 250mg/5ml suspensao, fr c/60ml	ABL	Frasco	1000	5,80	5.800,00
139	Cefalexina 500mg	ABL	Cápsula	36000	0,29	10.440,00
140	Cefalotina 1g, injetável	BLAU	frasco	2400	4,30	10.320,00
141	Ceftriaxona, pó para solução injetável 1g fr-amp. 1m	BLAU	Frasco	3000	4,25	12.750,00
142	Ciprofloxacino 2mg/ml, solução injetável , bolsa c/100ml.	FRESENIUS	Bolsa	800	18,40	14.720,00
143	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	PHARLAB	Comprimido	20000	0,20	4.000,00
174	Metronidazol 100mg/1g c/ aplicador, gel vaginal c 50g	PRATI	Bisnaga	1500	4,00	6.000,00
175	Metronidazol 250mg	PRATI	Comprimido	25000	0,11	2.750,00
176	Metronidazol 40mg/ml, suspensao, fr c/80ml	BELFAR	Frasco	500	5,30	2.650,00
177	Metronidazol- 5mg/ml,solução injetavel, ampola c/ 100ml.	FRESENIUS	Frasco	800	2,60	2.080,00
TOTAL						317.026,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

06.023.734/0001-72

Valor: R\$ 317.026,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 02 de agosto de 2022

LEANGELA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal De Saúde

PUBLICAR:

* - Diário Oficial do Município – AMUPE - **04.08.22**

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:76E6CDA7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 1.222/22 DE 26 DE JULHO DE 2022

EMENTA: Regulamenta os artigos 6º ao 27 da Lei Municipal Nº 1.027/09, dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o ano 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA FAZENDO O USO REGULAR DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZADO PELO ARTIGO 50 DO DIPLOMA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES TRIBUTÁRIAS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.027/09 e,

Considerando as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 à 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/66; A obrigatoriedade de lançar anualmente o IPTU e manter sempre regulares os dados cadastrais na forma da lei e promover a sua cobrança, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica decretado o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo concernente ao exercício do ano 2022, obedecida às disposições legais aplicáveis e de acordo com a regulamentação prevista neste Decreto.

Art. 2º - O lançamento será feito em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel conforme determina os artigos 11 e 120 da Lei 1.027/09.

Art. 3º - Sobre o lançamento e seus critérios legais do IPTU 2022 e da TCL a Secretaria de Finanças deverá divulgar através de panfletos, carros de som e rádio.

Art. 4º - O vencimento da primeira parcela deverá ser 30 (trinta) dias no mínimo após o edital de lançamento. (CONTINUAÇÃO DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 1.222/22 DE 26 DE JULHO DE 2022)

Art. 5º - O lançamento deverá ser realizado a partir de 26.07.2022 e os prazos para pagamento deverão ser na forma do parágrafo seguinte:

Parágrafo único: Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do carnê:

FORMA DE PAGAMENTO	Nº PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
COTA ÚNICA u	ÚNICA	30.09.2022	30% quando recolhido até o prazo
PARCELADO u	1ª parcela	30.09.2022	Sem desconto
PARCELADO u	2ª parcela	31.10.2022	Sem desconto
PARCELADO u	3ª parcela	30.11.2022	Sem desconto
PARCELADO u	4ª parcela	29.12.2022	Sem desconto

Quando vencimento do dia 30 cair em sábados, domingos ou feriados o contribuinte terá o direito de recolher no primeiro dia útil subsequente.

III – No corpo dos boletos ainda deve constar as seguintes frases:

Art. 6º – A Unidade Financeira de Petrolândia UFM de 2022 é de R\$ = 2,4823 correspondente ao IPCA dos últimos 12 meses.

Art.7º - Fica vedado quaisquer espécies de descontos quando se tratar de pagamento em atraso, salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos termos da lei.

Art.8º- O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela Secretaria de Finanças através do Departamento de Fiscalização a Arrecadação Tributária – DARFT nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

(DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 1.222/22 DE 26 DE JULHO DE 2022)

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 9º - Quando o cálculo do IPTU tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Parágrafo único – A Taxa de Coleta de Lixo é calculada em função da utilização e da área edificada do imóvel à razão de 0.2 (zero ponto dois) da UFM vezes o metro quadrado proporcional a área construída de imóvel (art. 119 do CTM).

Art. 10 - Os erros contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Secretaria de Finanças a quem compete a revisão daquela.

Art. 11- O valor tributário expresso em UFM, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Petrolândia (PE), 26 de julho de 2022.

FABIANO MARQUES JAQUES

Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:C336BB16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 154/2013 DE 17 DE ABRIL DE 2013. ATUALIZADA

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei Orçamentária em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação, e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 1º A Administração Pública do Município de Sanharó, bem como as ações do Governo Municipal, em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, se orientarão no sentido de desenvolvimento do Município e de aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades.

§ 1º O planejamento das atividades da Administração Municipal será feito através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:

I - Planos de Governo;

II - Plano Diretor;

III - Plano Plurianual;

IV - Diretrizes Orçamentárias;
V - Orçamento Anual;
VI - Planos e Programas Setoriais.

§ 2º A elaboração e a execução do planejamento das atividades municipais deverão guardar estreita consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da Administração Federal.

Art. 2º Os Planos de Governo resultarão do conhecimento objetivo da realidade local, em termos de problemas, limitações, possibilidades e potencialidades e compor-se-ão de diretrizes gerais de desenvolvimento, definindo objetivos, metas e políticas globais e setoriais da Administração Municipal.

Art. 3º O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana do Município.

§ 1º O Plano Diretor deverá garantir que a propriedade urbana cumpra sua função social, no atendimento às exigências fundamentais de ordenação da cidade, de forma a suprir as necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas.

§ 2º O Plano Diretor deverá conter:

I - disposições sobre o sistema viário, urbano e rural, o zoneamento e o loteamento urbano, a edificação e os serviços públicos locais;
II - diretrizes sobre o desenvolvimento econômico e integração da economia municipal à regional;
III - normas de promoção social e ação comunitária, bem como sobre a criação de condições para o bem estar social da população;
IV - princípios de organização institucional que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais e sua integração aos planos e programas do Estado e da União.

Art. 4º A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá objetivos da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá metas e prioridades da Administração Municipal, incluindo programas de investimentos para exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre alterações na legislação tributária.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;
II - o orçamento das atividades, fundos, órgãos, e dos entes da Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Município;

Art. 7º Os planos e programas setoriais definirão as estratégias e ações do Governo Municipal no campo dos serviços públicos, a partir das políticas, prioridades e metas fixadas nos Planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal.

Art. 8º Os orçamentos previstos no art. 6º, desta Lei serão compatibilizados com o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.

Art. 9º A elaboração e a execução dos planos e programas do Governo Municipal terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar a sua continuidade.

Art. 10 As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução dos planos e programas de ação governamental, serão objeto de permanente coordenação em todos os níveis, mediante a atuação das secretarias, coordenadorias, direções e chefias e a realização sistemática de reuniões de trabalho.

Art. 11 O Prefeito Municipal deve conduzir o processo de planejamento e induzir o comportamento administrativo da Prefeitura para a consecução dos seguintes objetivos:

I - coordenar e integrar a ação local com a do Estado e a da União;
II - coordenar e integrar o planejamento em nível municipal, compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais e globais de trabalho, bem como orçamentos anuais e planos plurianuais;
III - acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal deverá, no prazo de 180 dias a partir da sanção desta lei, criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento, o qual terá caráter consultivo, orientando o Executivo no processo de planejamento para o desenvolvimento do Município de Sanharó.

Art. 12 Todos os órgãos da Administração devem ser acionados permanentemente no sentido de:

I - conhecer os problemas e as demandas da população;
II - estudar e propor alternativas de solução social economicamente compatíveis com a realidade local;
III - definir e operacionalizar objetivos de ação governamental;
IV - acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhes são afetos;
V - avaliar periodicamente o resultado de suas ações;
VI - rever e atualizar objetivos, programas e projetos.

Art. 13 O planejamento municipal deverá adotar como princípio básico a democracia e a transparência no acesso às informações básicas.

Art. 14 O Município buscará, por todos os meios ao seu alcance, a cooperação de associações representativas no planejamento municipal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 15 A atuação do Município em áreas assistidas pela ação do Estado ou da União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 16 A ação do Governo Municipal será norteada pelos seguintes princípios básicos:

- I - valorização dos cidadãos de Sanharó, cujo atendimento deve constituir meta prioritária da Administração Municipal;
- II - aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;
- III - entrosamento com o Estado e a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente;
- IV - empenho no aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas, visando:
 - a) a simplificação e o aperfeiçoamento de normas, estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho;
 - b) a coordenação e a integração de esforços das atividades de administração centralizada;
 - c) o envolvimento funcional dos servidores públicos municipais;
 - d) o aumento de racionalidade das decisões sobre a alocação de recursos e a realização de dispêndio de Administração Municipal;
- V - desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel no contexto da região em que está situado;
- VI - disciplina criteriosa no uso do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e permanente e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;
- VII - integração da população à vida político-administrativa do Município, através da participação de grupos comunitários no processo de levantamento e debate dos problemas sociais.

CAPÍTULO III**Da Estrutura Organizacional do Poder Executivo**

Art. 17º O Poder Executivo compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos, responsáveis pelas ações de governo nos diversos níveis da estrutura administrativa, cuja missão é atingir os objetivos e as metas gerais de Governo Municipal.

§ 1º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, com auxílio direto do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos dirigentes de entidades da administração, nos termos definidos nesta Lei.

§ 2º Os órgãos municipais encarregados das atividades típicas da Administração Pública, referem-se a Órgãos da Administração Geral e Órgãos da Administração Específica.

§ 3º As unidades da administração municipal se classificarão em unidades de assessoramento e unidades de administração propriamente ditas.

I - unidades de assessoramento - com a responsabilidade de assistir ao Prefeito e dirigentes de alto nível hierárquico no planejamento, na organização e no acompanhamento e controle dos serviços municipais e ou aqueles que executam tarefas administrativas e financeiras, com a finalidade de apoiar os demais na consecução de seus objetivos institucionais;

II - unidades de administração têm a seu cargo a execução dos serviços considerados finalísticos da Administração Municipal.

Art. 18 A Prefeitura Municipal de Sanharó, para execução de ações, obras e serviços de responsabilidade do Município, em observância ao disposto no artigo anterior, é constituída dos seguintes órgãos:

I - unidades de assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito
- b) Sistema Central de Controle Interno
- c) Secretaria de Administração
- d) Secretaria de Fazenda
- e) Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal
- f) Secretaria de Governo

II - unidades de administração:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Social
- b) Secretaria de Educação
- c) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- d) Secretaria de Saúde
- e) Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
- f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

III - órgãos colegiados (alterado pela Lei nº 351, de 21 de junho de 2022)

- a) Conselho de Desenvolvimento do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito;
- b) Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria de Educação;
- c) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, vinculado à Secretaria de Educação;
- d) Conselho de Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria de Educação;
- e) Conselho de Assistência Social, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- f) Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- g) Conselho do Idoso, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- h) Conselho Tutelar, vinculado ao Gabinete do Prefeito;
- i) Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde;
- j) Comissão de Avaliação de Desempenho do quadro de servidores da Prefeitura, vinculado à Secretaria de Administração;
- k) Comissão Permanente de Licitação – CPL, vinculada ao Gabinete do Prefeito;
- l) Pregoeiro e Equipe de Apoio, vinculada à CPL;
- m) Comissão de Processo de Sindicância, vinculada à Secretaria de Administração; e
- n) Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Secretaria de Administração.

IV - Entes da administração indireta

- a) Fundação de Cultura e Esportes
- b) Fundação de Desenvolvimento Social
- c) Fundação de Educação
- d) Fundação de Meio Ambiente;
- e) Fundação de Saúde

§ 1º Serão subordinados ao Prefeito Municipal, por linha de autoridade integral, os órgãos das unidades de Assessoramento e da Administração. (incisos I e II).

§ 2º Serão vinculados ao Poder Executivo, por linha de coordenação, os órgãos colegiados. (inciso III).

§ 3º Serão vinculados ao Prefeito, por linha de coordenação e controle os entes da Administração Indireta. (inciso IV).

§ 4º As competências, a composição e a forma de funcionamento dos órgãos colegiados são e ou serão estabelecidas em legislação específica.

§ 5º Os órgãos da Administração Indireta são e ou serão regidos por leis, estatutos e regimentos próprios.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

Art. 19 O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento que tem por incumbência coordenar a representação política administrativa e social do Prefeito e do vice Prefeito, assistir o Chefe do Executivo nas suas relações com os municípios, entidades de classe, órgãos de administração municipal e prestar assistência pessoal ao Prefeito.

Art. 20º Ao Gabinete do Prefeito compete:

- I - a coordenação das relações do Prefeito e do Vice-Prefeito com a comunidade, atendendo aos cidadãos que queiram falar com o Prefeito e Vice-Prefeito encaminhando soluções sobre os respectivos assuntos, marcando audiência ou remetendo ao órgão competente;
- II - a assessoria ao Prefeito e Vice-Prefeito em suas relações com os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal e com a Câmara Municipal de Vereadores;
- III - a coordenação e o registro do expediente recebido pelo Prefeito e da expedição dos seus atos;
- IV - atender a população, recebendo reclamações e denúncias com relação aos serviços e atos praticados pela Administração Municipal;
- V - promover ações conjuntamente com os demais órgãos municipais visando a apuração e a solução das questões relativas a Administração.
- VI - auxiliar no estudo e proposição de medidas com finalidade de correção ou a anulação de atos administrativos e ações contrárias aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como contrários ao interesse público;
- VII - sugerir ações para melhorar a organização e prestação de serviços pela Administração Municipal;
- VIII - dirigir o Cerimonial do Prefeito e programar as solenidades, coordenando e realizando as tarefas de preparação das mesmas;
- IX - desenvolver políticas públicas de promoção de inclusão social.

SEÇÃO II

SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 21 Ao Sistema Central de Controle Interno, além das atribuições previstas em legislação específica, é o órgão de controle interno responsável no assessoramento ao chefe do Poder Executivo e ao Poder Legislativo no cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, abrangendo todos os órgãos e agentes públicos da Administração Direta, Indireta e entidades e pessoas beneficiárias com recursos públicos.

Art. 22 Ao Sistema Central de Controle Interno compete:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da municipalidade;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- V - a execução de outras atividades afins.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 A Secretaria de Administração tem por finalidade prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de administração, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura, promovendo a qualidade do ambiente de trabalho e o desenvolvimento do Município através de ações administrativas integradas e empreendedoras, compreendendo a gestão da documentação, dos recursos humanos, recursos financeiros, meios e suprimentos.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Administração compete:

- I - a realização das atividades relacionadas ao recrutamento, a seleção, a avaliação de merecimento, o gerenciamento do sistema de promoções e progressões e dos planos de lotação do funcionalismo;
- II - a realização de atividades de fiscalização, controle e observância dos direitos e deveres, registros e frequência, bem como a concessão de licença, aposentadoria e outros procedimentos legais relativos aos servidores municipais;
- III - a elaboração das folhas de pagamento e dos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores públicos municipais;
- IV - a organização e a coordenação de programas de formação e aperfeiçoamento do pessoal da Prefeitura em parceria com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, integrante do Gabinete do Vice-Prefeito;
- V - a normatização e a realização das atividades de recebimento, a conferência, o armazenamento, a distribuição e o controle de material;

- VI - as atividades atinentes ao registro, o inventário, a proteção e a conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura;
- VII - a normatização e realização de atividades relativas aos procedimentos administrativos em geral, no que se refere ao recebimento, a distribuição, ao controle do andamento, ao arquivamento dos processos e dos documentos em geral que tramitam na Prefeitura;
- VIII - a organização e coordenação dos serviços de limpeza e conservação, copa, portaria, telefonia, vigilância, e reprodução de papeis e documentos;
- IX – implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar compra de materiais e contratação de serviços;
- X - a execução de outras atividades afins.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 25 A Secretaria de Finanças tem por finalidade a formulação, coordenação e execução da política fiscal-fazendária do Município, cadastrar, lançar e arrecadar com eficiência as receitas municipais, exercendo a fiscalização de tributos, e administrando a Dívida Ativa da Prefeitura.

Art. 26. A Secretaria de Finanças compete:

- I – o estudo, a elaboração e a realização das políticas tributárias e financeiras de competência do Município;
- II – a elaboração, organização e cadastramento das informações de natureza estatística, econômica e econômico-financeira, com a finalidade de Administração dispor destas no planejamento dos gastos a serem efetuados, e elaboração dos planos e projetos orçamentários e demais políticas públicas municipais;
- III - o acompanhamento e o controle da execução financeira de contratos e convênios celebrados pelo Município;
- IV - o cadastramento, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos e demais receitas municipais;
- V - o registro e o controle contábil das receitas e despesas do município, bem como o acompanhamento e controle em relação a execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- VI - a inscrição, o controle e a cobrança amigável da dívida ativa e outras dívidas do Município;
- VII - o acompanhamento, a fiscalização e a preparação das prestações de contas de recursos transferidos de outras esferas de Governo para o Município;
- VIII - o recebimento, o pagamento, a guarda, a movimentação e a fiscalização dos dinheiros e outros valores;
- IX - o desempenho de outras responsabilidades e competências afins.

SEÇÃO V DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 27 A Secretaria de Planejamento e Gestão tem por finalidade proceder estudos, formular, coordenar e executar o planejamento municipal de curto e médio prazo, através da elaboração, juntamente com a população e sociedade civil organizada, de ferramentas tais como Plano Diretor, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária. Deve também promover encontros periódicos entre a população e a Administração Municipal para apresentação de resultados e definição de metas.

Art. 28 A Secretaria Planejamento e Gestão compete a:

- I - elaboração, coordenação e execução do Plano de Desenvolvimento do Município de Sanharó;
- II - elaboração e execução dos Projetos Especiais a serem implementados pelo Governo Municipal, através da indicação popular;
- III - captação de recursos junto a outras esferas de governo, em nível estadual e federal;
- IV – captação de recursos junto a entidades internacionais, instituições financeiras, empresas e outras afins que visem financiar projetos e programas de relevância para o município;
- IV - elaboração e controle sobre as peças orçamentárias, a saber, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- V - coordenação da Ação Governamental visando articular e ordenar as diversas iniciativas dos demais órgãos da administração, garantindo a transversalidade e unidade dos projetos e programas a serem implantados e executados pela Prefeitura Municipal;
- VI - elaboração do Plano Diretor do Município e controle sobre os demais instrumentos de ordenamento urbano;
- VII - o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO VI DA SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 29 A Secretaria de Governo tem por finalidade o planejamento de governo, bem como prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe, executando a comunicação dos atos do Prefeito, seu vice, e das ações da Prefeitura, sendo, também, responsável por integrar os serviços prestados pelas diversas unidades administrativas da Prefeitura e até de outros órgãos, de forma a possibilitar que todos os serviços sejam prestados com maior resolutividade para o cidadão.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Governo compete:

- I – promover, organizar e fomentar o Desenvolvimento Econômico do Município, através do apoio as indústrias, ao comércio, a área de prestação de serviços já instalada no Município e as que aqui queiram se instalar, servindo de elo entre o empreendedor e o poder público;
- II – fomentar e incentivar os empreendimentos e o desenvolvimento das cadeias produtivas locais, impulsionando o desenvolvimento municipal, articulando apoio e incentivos com os diversos órgãos do executivo municipal e estadual;
- III – atuar em políticas públicas governamentais em conjunto com outras Secretarias e/ou Órgãos Municipais, desenvolvendo programas de capacitação de recursos humanos, com vistas a fortalecer e qualificar a geração de emprego e renda;
- IV – desenvolver e fortalecer as relações institucionais sócio econômicas;
- VI – articular-se com a Sociedade Civil, para realização de ações que possibilitem o Desenvolvimento Econômico do Município;
- VII – exercer outras atividades afins.

SEÇÃO VII DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 31 A Secretaria de Desenvolvimento Social tem por finalidade formular e coordenar a política municipal de desenvolvimento social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município, em integração com os respectivos Conselhos e a Fundação Municipal.

Art. 32 A Secretaria Desenvolvimento Social compete a:

- I - organização do conjunto dos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social no município;
- II - prestação de assessoria junto a indivíduos, grupos e entidades civis de naturezas beneficentes, comunitárias, ou de classe com vistas ao desenvolvimento de seus objetivos voltados a melhoria das condições de vida da população em situação de maior vulnerabilidade social e de baixa renda;
- III - viabilização do conjunto de serviços e do apoio técnico as famílias e grupos sociais em situação de vulnerabilidade social e de baixa renda de forma descentralizada nos Centros de Referência de Assistência Social;
- IV - prestação de serviços técnicos e de apoio a pessoas e ou grupos sociais em situação de vulnerabilidade social e emocional, vítimas de violência e exploração e cumpridores de medidas socioeducativas em meio aberto de forma organizada nos Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- V – viabilização, monitoramento e orientação a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica em programas de transferência de renda de diferentes esferas de poder;
- VI – viabilização de atendimento e de apoio a crianças, adolescentes e suas famílias de forma direta ou em parceria com entidades beneficentes e comunitárias atuantes no município;
- VII – viabilização de atendimento e de apoio a pessoas com deficiência e a idosos de forma direta ou em parceria com entidades beneficentes e comunitárias atuantes no município;
- VIII – viabilização de atendimento e de apoio a crianças, adolescentes e adultos em situação de rua de forma direta ou em parceria com entidades beneficentes e comunitárias atuantes no município;
- IX – orientação e apoio a população migrante de baixa renda e alvo de catástrofes, proporcionando-lhe ajuda e soluções emergenciais;
- X – organização e encaminhamento de programas e projetos de formação e geração de trabalho e renda a população de baixa renda;
- XI – gestão junto a órgãos privados e públicos nas esferas estadual e federal, visando a obtenção de recursos financeiros e técnicos para o desenvolvimento de programas e projetos sociais no município;
- XII - desempenho de outras responsabilidades e competências afins.

SEÇÃO VIII DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 33 A Secretaria de Educação tem por finalidade proceder estudos, formular e coordenar a política de educação do Município, em integração com os respectivos Conselhos e a Fundação Municipal promovendo a excelência e qualidade na gestão educativa da população sanharense, com compromisso de melhoria na qualidade de vida e a construção de sua autonomia, entendida como a capacidade de tomar decisões compartilhadas e comprometidas.

Art. 34 A Secretaria Municipal de Educação compete:

- I - o estudo, elaboração e a implantação das políticas públicas na área da educação, no Município, em acordo com a realidade social, cultural e econômica do mesmo;
- II - a elaboração, organização e cadastramento das informações relacionadas com a educação;
- III - a elaboração, implantação e acompanhamento de projetos e programas relacionados com a educação, no âmbito municipal;
- IV - a instalação, manutenção, administração e orientação técnica e pedagógica das unidades de ensino a cargo do Município;
- V - a normatização relativa a organização escolar, no que se refere a didática e disciplina, em acordo com a legislação em vigor;
- VI - as atividades referentes à lotação, remanejamento e transferência de professores, funcionários e alunos;
- VII - as atividades relativas matrícula dos alunos;
- VIII - a guarda, o registro e o arquivamento da documentação escolar geral e individual de alunos e professores;
- IX - as atividades relativas à alimentação escolar, material didático e transporte de alunos do ensino fundamental;
- X - o estudo, implantação e acompanhamento de atividades e programas de aperfeiçoamento, atualização, formação e orientação pedagógica, auxiliares de ensino e demais servidores relacionados à área de educação;
- XI - a manutenção, ampliação e construção de prédios e instalações escolares, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras;
- XII - a instalação, manutenção, administração e orientação técnica e pedagógica de creches municipais.
- XIII – o desempenho de outras responsabilidades e competências afins.

SEÇÃO IX DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 35 A Secretaria de Obras e Serviços Públicos tem por finalidade a promoção e a supervisão das atividades de construção, edificações e manutenção de obras públicas municipais, bem como manter e conservar próprios, vias públicas, edificações, instalações, a frota de veículos leves e pesados para prestação de serviços à comunidade e gerir os serviços de Iluminação Pública e suas taxas.

Art. 36 A Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

- I - as atividades do Município concernentes à construção, a manutenção e a conservação de instalações e obras públicas municipais; a construção, pavimentação, manutenção e conservação das estradas municipais rurais e das vias urbanas, construção de galerias de águas pluviais, de drenagem e canalização de córregos, construção de poços artesianos;
- II - o acompanhamento e o controle da realização das obras públicas contratadas a terceiros pela Prefeitura;
- III - a administração e o controle da utilização de máquinas, equipamentos e veículos pesados da Prefeitura e os serviços de manutenção dos mesmos;
- IV - a realização dos serviços de carpintaria, marcenaria, pintura, eletricidade e reparos nos próprios da Prefeitura;
- V - a organização, o controle e a fiscalização dos serviços de varrição, capinas, limpeza de vias e logradouros públicos;
- VI - a organização e a manutenção dos serviços relativos à iluminação pública, cemitérios municipais, serviços de telefonia e demais serviços afins prestados pelo município;

- VII – a elaboração das políticas habitacionais para o município e a coordenação de seus respectivos programas;
- VIII – a supervisão e controle dos processos de regularização de imóveis;
- VIII – a coordenação da implantação de loteamentos sociais e a construção de habitações populares;
- IX - o desempenho de outras competências e responsabilidades afins.

SEÇÃO X DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 37 A Secretaria de Saúde tem por finalidade proceder estudos, formular e coordenar a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho de Saúde visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, dirigidas a todas as fases da vida e de forma abrangente para toda a população, proporcionando o comprometimento dos profissionais de Saúde nas ações.

Art. 38 A Secretaria de Saúde compete:

- I - o estudo e a elaboração das políticas públicas municipais relativas à saúde;
- II - a realização de ações para detecção dos problemas de saúde do Município e a proposição das medidas para a prevenção e solução dos mesmos;
- III - o planejamento, a organização, o controle e a avaliação das ações e dos serviços de saúde de competência do Município;
- IV - o gerenciamento e coordenação das ações do Sistema Único de Saúde no Município e a gestão do Fundo Municipal de Saúde;
- V - a execução de programa de ação preventiva, de educação sanitária e de vacinação;
- VI - a administração e a supervisão das unidades de saúde, sob a responsabilidade do Município;
- VII - o encaminhamento de pacientes para tratamento em outros Municípios;
- VIII - as atividades de vigilância sanitária, ambiental, epidemiológico e imunobiológica para assegurar o cumprimento da legislação em vigor;
- IX - realizar a fiscalização dos prédios para fins de licenças sanitárias e habite-se a serem concedidos;
- X - a negociação e implementação de convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de desenvolvimento da atenção básica;

SEÇÃO XI DA SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E LAZER

Art. 39 A Secretaria de Cultura Turismo e Lazer tem por finalidade formular e coordenar a política municipal de desenvolvimento da cultura, do turismo e do esporte, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, em integração com os respectivos Conselhos e a Fundação Municipal.

Art. 40 A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer compete:

- I - o estudo, elaboração e a implantação das políticas públicas na área da cultura, esporte e turismo no Município, em acordo com a realidade social, cultural e econômica do mesmo;
- II - a elaboração, organização e cadastramento das informações relacionadas com a cultura, esporte e turismo;
- III - a elaboração, implantação e acompanhamento de projetos e programas relacionados com a cultura, esporte e turismo, no âmbito municipal;
- IV - a guarda, o registro e o arquivamento da documentação do arquivo histórico municipal;
- V – a administração e gestão da Biblioteca Municipal;
- VI – a administração e gestão do Centro Cultural;
- VII - coordenar, administrar e supervisionar os espaços públicos culturais, esportivos e turísticos do município;
- VIII - desenvolver políticas públicas culturais, esportivas e turísticas;
- IX - aprimorar as relações com a comunidade municipal;
- X - incentivar a produção cultural, esportiva e turística no município;
- XI - estabelecer intercâmbios culturais, intensificando assim, a visibilidade cultural e turística e o potencial artístico da cidade;
- XII - o desempenho de outras responsabilidades e competências afins.

SEÇÃO XII DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 41 A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente tem por finalidade desenvolver projetos e políticas públicas para o desenvolvimento agrícola, pecuária e agroindústria, planejar e executar o desenvolvimento municipal sustentável, elaborar e executar plano de recuperação da Bacia do Ipojuca em terras municipais e consorciado com outros municípios, sempre guardando a atenção prioritária e de respeito ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 42 A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente compete:

- I – promover a política agrícola do Município de Sanharó;
- II – promoção, organização e fomento do cooperativismo e associativismo, nas áreas de sua competência;
- III – desenvolver programas de assistência à atividade agropecuária;
- IV - desenvolver ações estruturantes e emergenciais de combate a fome por meio de programas e projetos de produção e distribuição de alimentos, de apoio e incentivo a agricultura familiar, de desenvolvimento regional, de educação alimentar e nutricional;
- V - fomentar a organização de feiras e pontos de comercialização de produtos;
- VI - atuar em políticas públicas governamentais em conjunto com outras Secretarias e/ou Órgãos Municipais;
- VII - articular-se com a Sociedade Civil, para realização de ações que possibilitem o desenvolvimento agrícola do Município;
- VIII – desenvolver e qualificar o abastecimento de água.
- IX – Promover a defesa do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a justiça social no uso sustentável dos recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável de forma integrada com outros órgãos de governo e da sociedade civil;
- X – coordenar as atividades de planejamento, controle, fiscalização, recuperação, proteção e preservação ambiental no âmbito das ações do Governo Municipal;

- XI – diagnosticar, monitorar, acompanhar, controlar e divulgar a qualidade do meio ambiente e promoção do gerenciamento adequado dos recursos ambientais;
- XII – normatizar, fiscalizar e licenciar as atividades e/ou empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental, de forma direta ou indireta, aplicando as penalidades previstas na legislação vigente;
- XIII – promover a educação ambiental em conjunto com outros órgãos e entidades;
- XIV – promover a descentralização da gestão ambiental;
- XV – realizar Conferências Municipais de Meio Ambiente, em períodos definidos em conjunto com os demais órgãos ligados ao meio ambiente;
- XVI – capacitar e aperfeiçoar recursos humanos para o meio ambiente;
- XVII - exercer outras atividades afins.

CAPÍTULO V

DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 43 Ficam criados os cargos de provimento em comissão e as gratificações de função, dispostas nos Anexos I e II da presente Lei.

Parágrafo Único – Além dos criados nesta lei, ficam validados os cargos em comissão e as gratificações de função específicos da Secretaria de Educação, definidos pela Lei nº 98/2010, de 31 de março de 2010.

Art. 44 A estrutura administrativa estabelecida nesta Lei entrará em funcionamento à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo Único - A implantação dos órgãos constantes da presente Lei, far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

- I - provimento dos cargos comissionados;
- II - alocação dos recursos humanos de efetivos integrantes dos respectivos quadros e materiais indispensáveis ao seu funcionamento;

CAPÍTULO VI

DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art. 45 Ficam criados os cargos de Agente Político – AP, e os cargos de Direção e Assessoramento – DA, de provimento em comissão e/ou de confiança, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo I, desta Lei. (alterado pela Lei nº 351, de 21 de junho de 2022)

Parágrafo único. Fica também criado o cargo em comissão/de confiança de Diretor Médico da Unidade Mista João XXIII – DM, responsável pela direção das áreas técnicas da unidade e pela evolução dos pacientes. (incluído pela Lei nº 351, de 21 de junho de 2022)

Art. 46 Os subsídios dos Agentes Políticos, correspondentes a Secretários Municipais, serão definidos pelo Poder Legislativo, juntamente com os subsídios de Prefeito e Vice-prefeito. (alterado pela Lei nº 351, de 21 de junho de 2022)

Art. 46-A Os subsídios dos cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, ficam fixados conforme disposto no Anexo I da presente lei, sendo assegurada a revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices remuneratórios da Prefeitura. (incluído pela Lei nº 351, de 21 de junho de 2022)

§ 1º No mês de dezembro os Agentes Políticos farão jus a importância correspondente ao subsídio do mês, acrescido de valor proporcional ao efetivo exercício da função, a razão de 1/12 (um doze avos) ao mês, incluindo o mês de dezembro. (alterado pela Lei nº 351, de 21 de junho de 2022)

§ 2º O período de licença para tratamento de saúde, comprovado por atestado médico, é considerado como efetivo exercício de função.

Art. 47 Extinto o órgão da atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão correspondente a sua direção ou a sua chefia.

Parágrafo Único - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções remuneradas existentes na data da vigência desta Lei, sendo os seus atuais titulares automaticamente exonerados.

Art. 48 As funções gratificadas, obedecidos os quantitativos e valores fixados no Anexo II desta Lei, serão atribuídas por portaria para atividades de apoio intermediário, visando atender a encargos de chefia, de serviços específicos e assessoramento, para os quais não se tenha criado cargo em comissão.

§ 1º A criação de função gratificadas dependerá de dotação orçamentária para atender as despesas delas decorrentes, sendo consignados no orçamento anual destinados ao pagamento de pessoal.

§ 2º As funções gratificadas constituirão um ganho pecuniário adicional ao salário do servidor, não constituem situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício de chefia, e em nenhuma hipótese serão incorporadas ao salário do servidor.

§ 3º Somente serão designados para o exercício de função gratificadas servidores do quadro permanente da Prefeitura, sendo vedado a acumulação de função remunerada com:

- I - Exercício de Cargo em Comissão;
- II - Exercício de Função Temporária;
- III - Com período de afastamento do servidor, independente da natureza do afastamento, inclusive as licenças previstas em lei.

Art. 49 As funções gratificadas serão atribuídas conforme os seguintes critérios:

- I - as Funções Gratificadas, Símbolo FG.1, destinam-se a aqueles que assumam funções de alto grau de comprometimento;
- II - as Funções Gratificadas, Símbolo FG.2, destinam-se a aqueles que assumam funções de médio grau de comprometimento;
- III - as Funções Gratificadas, Símbolo FG.3, destinam-se a aqueles que assumam funções de moderado grau de comprometimento;
- IV - as Funções Gratificadas, Símbolo FG.4, destinam-se a aqueles que assumam funções de baixo grau de comprometimento;

§ 1º Fica estabelecido o limite de 60 (Sessenta) Funções Gratificadas, sendo 10 (dez) de FG.1, 15 (quinze) de FG.2, 15 (quinze) de FG.3 e 20 (vinte) de FG.4.

§ 2º **A Função Gratificada deverá ser solicitada formalmente ao Prefeito pelo titular da secretaria correspondente, incluindo o nome do servidor, matrícula, cargo exercido e o encargo de confiança que lhe será confiado, constando ainda o início da atribuição e, quando for o caso, o término. (alterado pela Lei nº 351, de 21 de junho de 2022)**

Art. 50 O servidor municipal ocupante de uma função gratificada, ao deixar de exercê-la voltará a receber somente a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo ou ao seu emprego do quadro permanente.

Parágrafo Único - Os valores previstos para as Funções Gratificadas serão majorados na mesma data e nos índices remuneratórios fixados para os servidores municipais.

Art. 51 As nomeações de Agentes Políticos e dos ocupantes dos cargos em comissão, bem como as designações para o exercício de função gratificada são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 52 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários e dirigentes de órgãos de igual nível hierárquico, salvo hipóteses expressamente contempladas em lei, deverão permanecer livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos à rotina administrativa ou que indiquem uma simples aplicação de normas estabelecidas.

Parágrafo Único - O encaminhamento de processos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo, ou a avocação de qualquer caso por essas autoridades, apenas se dará, quando:

- I - o assunto se relacione com ato praticado pessoalmente pelas citadas autoridades;
- II - se enquadre simultaneamente na competência de vários órgãos subordinados diretamente ao Secretário ou não se enquadre precisamente na de nenhum deles;
- III - incida ao mesmo tempo no campo das relações da Prefeitura com a Câmara ou com outras esferas de Governo;
- IV - for para reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público;
- V - a decisão importar em precedentes que modifiquem prática vigente no Município.

CAPÍTULO VIII DO REGIMENTO INTERNO

Art. 53 **As atribuições dos cargos definidos no Anexo I desta lei passa a ter os prerrequisitos e atribuições definidos no Anexo II. (alterado pela Lei nº 351, de 21 de junho de 2022)**

Art. 54 Através do Regimento Interno o Prefeito poderá delegar competência às diversas secretarias, fundações, gerências, coordenadorias, direções e chefias para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, evocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.

Parágrafo Único - São indelegáveis as competências decisórias do Chefe do Executivo, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município de Sanharó.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 55 O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura procederá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, as modificações que se façam necessárias no Quadro de Pessoal, como resultado da aplicação deste ato legal.

Art. 56 Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos de despesa e as funções de governo.

Art. 57 Os valores remuneratórios correspondentes aos cargos e funções gratificada, criados pela presente lei, não podem ser objeto de agregação de remuneração e vantagem pecuniária de qualquer natureza, bem como, isonomia de direitos de qualquer espécie.

Art. 58. Do total dos cargos de Direção e Assessoramento (DA), 25% (vinte e cinco por cento) deverão ser providos, preferencialmente, por servidores efetivos. (alterado pela Lei nº 351, de 21 de junho de 2022)

Art. 59 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro.

Sanharó, 17 de Abril de 2013

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito

Anexo I
A Lei nº 154/2013
Cargos de Provimento em Comissão e/ou Confiança Ordenados por Símbolos e Níveis de Vencimento . (atualizado pelo Decreto nº 021, de 30 de junho de 2022)

I – Unidades de Assessoramento

Órgão	Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento Mensal (R\$)
-------	-------------------	---------	-------------------------

Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Prefeito	AP 1	
	Assessor Especial do Prefeito	AP 1	
	Chefe da Divisão de Apoio aos Conselhos Municipais	DA 8	1.700,00
	Chefe de Controle de Expediente	DA 8	1.700,00
Procuradoria	Diretor do Dep. de Contratos e Licitação	DA 6	2.500,00
	Procurador Geral	AP 1	
	Diretor do Departamento de Assistência Jurídica	DA 2	4.500,00
	Chefe da Divisão de Assessoria Administrativa	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão do Contencioso Geral	DA 6	2.500,00
	Diretor do Departamento de Assistência Judiciária	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Assistência Judiciária	DA 7	2.000,00
Secretaria de Governo	Chefe da Divisão de Defesa do Consumidor	DA 8	1.700,00
	Secretário de Governo	AP 1	
	Diretor do Departamento de Relações Públicas	DA 4	3.500,00
	Chefe do Setor de Cerimonial	DA 7	2.000,00
	Diretor do Departamento de Defesa Civil	DA 6	2.500,00
	Diretor do Departamento Comunicação	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Imprensa	DA 7	2.000,00
Sistema Central de Controle Interno	Chefe da Divisão de Publicidade	DA 7	2.000,00
	Controlador da UCCI	AP 1	
	Chefe da Divisão de Controle Financeiro	DA 7	2.000,00
	Chefe da Divisão de Controle Fiscal	DA 7	2.000,00
	Chefe da Divisão de Controle de Pessoal	DA 7	2.000,00
Secretaria de Administração	Ouvidor Municipal	DA 6	2.500,00
	Secretário de Administração	AP 1	
	Coordenador de Recursos Humanos	DA 1	5.500,00
	Diretor do Departamento de Pessoal	DA 4	3.500,00
	Chefe da Divisão de Controle de Registro	DA 7	2.000,00
	Diretor do Departamento de Admissões e Demissões	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Benefícios e Aposentadorias	DA 7	2.000,00
	Gerência de Administração Geral	DA 3	4.000,00
	Diretor do Departamento de Transporte	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Manutenção de Frota	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão de Controle de Veículos	DA 8	1.700,00
	Diretor do Departamento de Suprimentos	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Compras	DA 7	2.000,00
	Chefe do Setor de Almojarifado	DA 8	1.700,00
	Diretor do Departamento de Patrimônio	DA 5	3.000,00
Secretaria de Finanças	Chefe da Divisão de Bens Móveis e Equipamentos	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão de Imóveis e Bens Duráveis	DA 6	2.500,00
	Coordenador do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC	DA 5	3.000,00
	Secretário de Finanças	AP 1	
	Gerente de Contabilidade	DA 4	3.500,00
	Diretor do Departamento de Prestação de Contas	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Empenho	DA 7	2.000,00
	Gerente de Tributação	DA 5	3.000,00
	Diretor do Departamento de Receitas	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão do Controle do Desempenho Tributário	DA 7	2.000,00
Secretaria de Planejamento e Gestão	Diretor do Departamento de Tesouraria	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Gestão Financeira	DA 7	2.000,00
	Secretário de Planejamento e Gestão	AP 1	
	Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Projetos	DA 7	2.000,00
	Diretor do Departamento de Planej. e Captação de Recursos	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Convênios	DA 8	1.700,00
	Diretor do Departamento de Orçamento	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Execução Orçamentária	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão de Fiscalização Orçamentária	DA 8	1.700,00
Secretaria de Educação	Diretor do Dep. de Desen. Econômico e Tecnológico	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Informática	DA 7	2.000,00
	Secretário de Educação	AP 1	
	Secretário Adjunto	DA 2	4.500,00
	Diretor de Administração Educacional	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Almojarifado	DA 7	2.000,00
	Chefe da Divisão de Alimentação Escolar	DA 7	2.000,00
	Diretor da Divisão de Transporte Escolar	DA 5	3.000,00
	Diretor da Diretoria Pedagógica	DA 5	3.000,00

II – Unidades de Administração

Órgão	Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento Mensal (R\$)
Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretário de Desenvolvimento Social	AP 1	
	Diretor Técnico Administrativo	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Assessoramento Social	DA 6	2.500,00
	Chefe do Setor da Central de Doações	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor de Apoio às Ações de Cidadania	DA 8	1.700,00
	Diretor Técnico Social	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Proteção Social Básica	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor do Programa Auxílio Brasil	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor Programa CRAS	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão de Proteção Social Especial	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor CREAS	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor PETI	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor de Ação da Mulher	DA 8	1.700,00
	Chefe do Programa Criança Feliz	DA 7	2.000,00
	Chefe do Setor de Programas Específicos	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor de Benefícios Eventuais	DA 8	1.700,00
	Secretaria de Educação	Secretário Adjunto	DA 2
Diretor de Administração Educacional		DA 5	3.000,00
Chefe da Divisão de Almojarifado		DA 7	2.000,00
Chefe da Divisão de Alimentação Escolar		DA 7	2.000,00
Diretor da Divisão de Transporte Escolar		DA 5	3.000,00
Diretor da Diretoria Pedagógica		DA 5	3.000,00

	Diretor de Educação Integral	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Prog. de Educação Integral	DA 7	2.000,00
	Chefe do Setor de Integração Comunidade/Escola	DA 7	2.000,00
	Diretor de Suprimentos da Educação	DA 6	2.500,00
	Chefe do Setor de Complexos de Educação e Esportes	DA 7	2.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Secretário de Obras e Serviços Urbanos	AP 1	
	Coordenador de Projetos de Engenharia	DA 2	4.500,00
	Gerente de Obras e Serviços Públicos	DA 5	3.000,00
	Diretor do Departamento de Operações	DA 5	3.000,00
	Diretor de Serviços Públicos	DA 4	3.500,00
	Chefe da Divisão de Limpeza Pública	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão de Parques e Jardins	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão de Cemitérios	DA 8	1.700,00
	Diretor do Departamento de Obras Públicas	DA 5	3.000,00
	Chefe da Divisão de Execução de Obras	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão de Pavimentação e Urbanização	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão de Iluminação Pública	DA 8	1.700,00
	Secretaria de Saúde	Secretário de Saúde	AP 1
Secretário Adjunto		DA 2	4.500,00
Coordenador Administrativo		DA 1	5.500,00
Diretor de Enfermagem		DA 5	3.000,00
Diretor Médico		DM	10.000,00
Chefe da Divisão de Regulação e Auditoria		DA 6	2.500,00
Chefe do Setor de Contratos		DA 6	2.500,00
Diretor da Divisão de Transportes		DA 5	3.000,00
Chefe da Divisão de Controle de Registros da Saúde		DA 5	3.000,00
Chefe de Controle do SUS CNES		DA 6	2.500,00
Chefe do Setor de Compras		DA 6	2.500,00
Diretor de Vigilância em Saúde		DA 5	3.000,00
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental		DA 8	1.700,00
Supervisor dos Setores de Vigilância Sanitária e Epidemiologia		DA 6	2.500,00
Diretor de Coordenação de Ações e Serviços de Saúde		DA 5	3.000,00
Chefe da Divisão Assistência Farmacêutica e Distribuição de Medicamentos		DA 8	1.700,00
Chefe da Divisão de Serviços Especializados		DA 6	2.500,00
Chefe da Divisão das Unidades de Pronto Atendimento		DA 7	2.000,00
Chefe do Setor de Programas Estratégicos		DA 7	2.000,00
Coordenador das Unidades Básicas de Saúde		DA 2	4.500,00
Diretor Programa SAMU		DA 5	3.000,00
Diretor PNI		DA 5	3.000,00
Diretor Programa SAD		DA 5	3.000,00
Diretor dos Serviços de Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde	DA 5	3.000,00	
Superintendente da Unidade Mista João XXIII	DA 1	5.500,00	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	AP 1	
	Diretor de Infraestrutura Rural	DA 6	2.500,00
	Chefe de Divisão de Máquinas e Equipamentos	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor de PATRULHA Agrícola	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros	DA 8	1.700,00
	Gerente de Captação e Fiscalização de Recursos Rurais	DA 3	4.000,00
	Diretor de Desenvolvimento Rural	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Projetos	DA 8	1.700,00
	Chefe da Div. de Apoio ao Cooperat. e Associativismo	DA 8	1.700,00
	Chefe do Setor de Abastecimento de Água	DA 8	1.700,00
	Diretor de Agropecuária	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Pecuária	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão de Agricultura	DA 8	1.700,00
	Chefe da Divisão de Agroindústria	DA 8	1.700,00
	Gerente de Meio Ambiente	DA 3	4.000,00
	Diretor de Fiscalização	DA 6	2.500,00
	Diretor de Educação Ambiental	DA 6	2.500,00
	Chefe da Div. de Planejamento e Serviços Ambientais	DA 8	1.700,00
	Secretaria de Cultura Turismo e Lazer	Secretário de Cultura Turismo e Lazer	AP 1
Diretor de Cultura e Turismo		DA 6	2.500,00
Chefe da Div. de Atividades Culturais e Infraestrutura		DA 8	1.700,00
Diretor de Esportes		DA 6	2.500,00
Chefe da Divisão de Atividades Esportivas Educacionais		DA 8	1.700,00
Diretor de Fomento à Cultura		DA 6	2.500,00
Chefe da Divisão de Bibliotecas		DA 8	1.700,00
Chefe da Div. de Sítios Históricos e Manifest. Populares		DA 8	1.700,00
Chefe do Setor de Patrimônio Difuso	DA 8	1.700,00	

Anexo II

(incluído pela Lei nº 351, de 21 de junho de 2022)

Requisitos para o Exercício dos Cargos de Provimento em Comissão e/ou Confiança e suas Atribuições

I – Condições Comuns a todos os Secretários Municipais e Secretários Adjuntos

A. CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: AP 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos de uma Secretaria Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Cumprir as atribuições de sua Secretaria;

- Manter controle dos servidores lotados na Secretaria e nos órgãos a ela vinculados, organizando jornada de trabalho e planilha de serviços para otimizar os recursos humanos;
- Planejar e controlar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados quadrimestralmente;
- Exarar despachos;
- Manter controle e fiscalização de prestação de contas de convênios e contratos;
- Organizar e supervisionar todos os serviços técnico-administrativos de sua Secretaria;
- Analisar os resultados obtidos por sua Secretaria para corrigir eventuais distorções;
- Acompanhar, na Câmara Municipal, as votações dos projetos de lei de interesse de sua Secretaria;
- Executar as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras competências afins.

B. CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 21 ANOS****HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 2****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar o Secretário Municipal, titular de sua pasta, no exercício da direção, orientação, coordenação e controladoria dos trabalhos da Secretaria Municipal.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Substituir o Secretário titular da pasta, em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais transitórios;
- Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário;
- Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria e de outros órgãos do Município em que for solicitado;
- Planejar, elaborar e supervisionar os serviços de todos os departamentos e setores vinculados a Secretaria Municipal de Administração;
- Exarar despachos;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras competências afins.

II – Unidades de Assessoramento**1. Gabinete do Prefeito****A. CARGO: CHEFE DE GABINETE****PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: A DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: AP 1****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar as atividades administrativas e políticas do Gabinete do Prefeito.**DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Assessorar o Prefeito Municipal em suas relações com os órgãos da administração municipal, instituições públicas (Governo Estadual e Federal, Legislativo, Judiciário), entidades privadas e a comunidade;
- Organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito;
- Capitanear a relação com os veículos de imprensa municipal e estadual, pautando a divulgação de notícias baseadas nas balizas do Programa de Governo, destacando temas de interesse público;
- Coordenar a representação política e social do Prefeito Municipal;
- Coordenar a inter-relação com as Secretarias, organizando as informações e deliberações do Sr. Prefeito Municipal atinentes a cada área;
- Coordenar a relação entre o Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito, da Procuradoria e do Sistema Central de Controle Interno;
- Orientar o encaminhamento dos expedientes a ser despachados pelo Prefeito Municipal;
- Supervisionar a execução das metas estabelecidas para cada Secretaria, monitorando o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e
- Outras competências afins.

B. CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 21 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM FORMAÇÃO EM ADVOCACIA, CONTABILIDADE OU ADMINISTRAÇÃO, OU COM COMPROVADO CONHECIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA****JORNADA DE TRABALHO: A DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: AP 1****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenação das atividades de registros de expedientes, correspondências e publicações além de acompanhar o Prefeito Municipal quer em viagens oficiais, quer em visitas de representação, quer em visitas de supervisão administrativa.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Assessorar a redação de toda a correspondência oficial do Gabinete do Prefeito, sob o acompanhamento do Chefe de Gabinete;
- Coordenar as atividades de redação, registro e expedição dos atos do Prefeito Municipal, em colaboração com a Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria;
- Supervisionar o arquivamento das correspondências, atos e publicações originárias do Gabinete do Prefeito;
- Assessorar o Prefeito Municipal em viagens, eventos e em atividades junto às unidades administrativas da municipalidade;
- Executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal;
- Produzir informações de natureza técnica e administrativa;
- Coordenar as demandas oriundas do Legislativo, garantindo o correto fluxo dos expedientes encaminhados junto aos Órgãos do Governo;

- Estabelecer canais de comunicação direta e contínua com a Câmara de Vereadores, buscando estreitar e melhorar as relações necessárias, criando canais de interlocução entre os Poderes Legislativo e Executivo Municipais;
- Assessorar o Gabinete do Prefeito nas relações com o Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas;
- Assessorar o Gabinete do Prefeito nas relações com os demais entes Federados, Estado e União, buscando garantir as relações corretas e harmônicas entre os envolvidos;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e
- Outras atividades correlatas à Assessoria.

C. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar os conselhos municipais ligados à Secretaria, coordenar e agendar as atividades da Casa Dos Conselhos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e executar no aspecto operacional todas as atividades desenvolvidas na Casa dos Conselhos;
- Operacionalizar a manutenção da Casa dos Conselhos, requisitando e coordenando as atividades dos serviços necessários para tal fim;
- Coordenar a elaboração, arquivamento e expedição de documentos pertinentes aos conselhos municipais;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização junto a Secretaria Municipal de Administração;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e
- Outras atividades afins.

D. CARGO: CHEFE DE CONTROLE DE EXPEDIENTE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Cuidar da Agenda do Prefeito e gerenciar as obrigações e atividades básicas para o funcionamento da prefeitura.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Executar os serviços de protocolo, expedição e reprografia;
- Controlar as atividades relativas à recepção, portaria, vigilância, segurança, limpeza, copeiragem e manutenção predial;
- Controlar os serviços fornecidos pelas concessionárias de serviços públicos;
- Promover o controle do uso, a manutenção e o seguro das viaturas;
- Manter em pleno funcionamento os prédios e instalações;
- Coordenar e supervisionar as atividades administrativas destinadas a garantir e assegurar a continuidade dos contratos firmados;
- Instruir, controlar e supervisionar os processos de solicitação de viagens;
- Gerir os contratos relativos à emissão de passagens;
- Analisar Termos de Referência e projetos básicos e a compatibilidade com os normativos vigentes;
- Elaborar Editais, planilhas, controles, minutas de contratos, termos aditivos, apostilas;
- Elaborar Termos de Referência ou Projetos Básicos para contratações;
- Realizar pesquisas de mercado para definição de valores referenciais para contratações e prorrogações;
- Realizar pesquisas em jurisprudência;
- Realizar cotações eletrônicas;

E. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Gerenciar a realização dos procedimentos licitatórios visando à contratação de obras, serviços e à aquisição de bens de consumo e permanente e manter sob sua responsabilidade, para o devido acompanhamento da execução do objeto, cópias do Termo de Referência/Projeto Básico (também em meio digital), do termo contratual e de todos os aditivos (se existentes) correspondentes à contratação em que figure como Gestor, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Gerenciar e zelar pelo uso coletivo de bens patrimoniais alocados no Departamento, assinando os termos de responsabilidade dos mesmos;
- Elaborar normatizações referentes à área de processos licitatórios, por meio de políticas internas, desde que ratificadas pela PROCURADORIA MUNICIPAL;
- Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações e conhecimentos necessários ao desempenho das atribuições da equipe do DPL;
- Gerenciar os serviços pertinentes à elaboração de editais de licitações, analisando seus enquadramentos legais e respeitando as inovações da legislação que doutrina as atividades do Departamento;
- Receber e analisar todos os processos referentes à aquisição de materiais, contratação de serviços e obras, concessão de espaços físicos e oferta de bens, definindo a modalidade licitatória adequada para cada qual destas demandas;
- Auxiliar, quando possível, outros departamentos, objetivando a correta elaboração dos processos que motivam os certames licitatórios;
- Propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos, sempre objetivando melhores resultados para as licitações, emitindo a análise preliminar necessária;

- Participar, quando possível, da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e opinar na especificação, prazos e condições de entrega do material, serviço ou obra submetidos ao seu controle, gestão e fiscalização;
- Responder, quando possível, à consulta da Comissão Permanente de Licitações/pregoeiro, quando provocado, apresentando subsídios técnicos que auxiliem no julgamento das fases de habilitação e/ou propostas comerciais, podendo, conforme a especificidade do objeto exigir, contar com subsídios de consultoria externa, previamente contratada pela Administração;
- Averiguar se a garantia contratual foi feita com as devidas coberturas (inclusive aquelas relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada) e se consta sua comprovação no processo da contratação, nos casos em que esta for exigida. Sempre verificar a veracidade da garantia prestada, entrando em contato com a instituição financeira ou qualquer outra diligência necessária para tal fim;
- Fiscalizar a disponibilidade e o comprometimento do supervisor/representante da contratada, quando a natureza do contrato exigir, verificando, por exemplo, se o mesmo realiza todas as atividades sob sua responsabilidade com presteza, competência e de forma tempestiva;
- Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual;
- Atestar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas;
- Comunicar e justificar formalmente à Administração quando da necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência da contratação atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, incluindo-se neste último caso a inabilitação da empresa que a impeça de contratar com o poder público;
- Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- Submeter os casos de inadimplementos contratuais à Procuradoria Municipal, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela contratada, sobre os procedimentos a serem adotados;
- Observar se a contratada mantém, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.
- Executar outras atribuições afins.

2. Procuradoria

A. CARGO: PROCURADOR GERAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: AP 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Representar e assessorar o Município em todas as questões e demandas no âmbito jurídico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários nos temas jurídicos atinentes às suas áreas de intervenção;
- Realizar a representação do prefeito em contratos jurídicos que o requeiram;
- Chefiar a equipe de procuradores e os servidores de apoio administrativo da Procuradoria;
- Coordenar as atividades das esferas administrativa e contenciosa;
- Coordenar a elaboração de pareceres sobre questões jurídicas que lhe forem solicitados pela Administração;
- Orientar a alteração de procedimentos, vislumbrando evitar futuras demandas judiciais;
- Promover o estudo e a emissão de pareceres sobre a aplicabilidade de normas jurídicas estaduais e federais no Município;
- Promover a emissão de pareceres sobre minutas de anteprojeto de lei e projetos de decreto, ou emití-los pessoalmente, de conformidade com o ordenamento jurídico do País, em face da legislação municipal em vigor, quando solicitado;
- Supervisionar os procedimentos adotados para o registro e o arquivamento e controle dos processos judiciais, administrativos;
- Participar da elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica;
- Promover as desapropriações amigáveis e judiciais, bem como elaborar as minutas desses atos;
- Designar os responsáveis para representar o Município perante qualquer fórum, instância ou tribunal;
- Autorizar, por escrito, os órgãos sob sua subordinação a transigir, desistir ou deixar de recorrer em juízo;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência;
- Autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentarem as contas e transferências financeiras, firmar contratos, convênios ou termos similares, em nome do Município;
- Autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;
- Expedir resoluções para execução de decretos ou regulamentos;
- Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

B. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Procurador do Município no que trate das demandas jurídicas da Prefeitura, além de representá-lo em seus impedimentos

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Exercer a direção geral, programar, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos das unidades que lhe são diretamente subordinadas;
- Exercer supervisão técnica e normativa sobre os assuntos de competência do Departamento Jurídico;
- Realizar estudos sobre matéria jurídica de interesse geral do Município por determinação do Prefeito ou solicitação dos Secretários Municipais;
- Representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias;
- Assistir juridicamente ao Prefeito nas atividades relativas às licitações;

- Promover a elaboração de minutas de projetos e a regulamentação de dispositivos de lei, articulando-se com os órgãos competentes;
- Controlar os prazos para sanção ou veto das leis aprovadas pela Câmara e redigir mensagens atinentes a essa matéria;
- Apresentar projeto sobre medidas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação vigente;
- Representar o Município ou promover sua defesa como autor, réu, assistente ou oponente nas ações ou feitos discutidos em juízo;
- Instruir as autoridades competentes quanto ao exato cumprimento dos julgados;
- Dar aos Defensores e Prepostos da Prefeitura as orientações gerais com respeito à defesa dos interesses do Município junto ao Poder Judiciário;
- Apurar, quando necessário, a responsabilidade dos servidores públicos, promovendo a abertura de inquéritos e sindicâncias, e instaurando processos administrativos;
- Recomendar a anulação ou correção de atos contrários à Lei ou às regras da boa Administração;
- Promover a defesa do Município nas questões propostas pelos seus servidores, articulando-se com a Secretaria de Administração;
- Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

C. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Procurador do Município no que trate das demandas Atos de Pessoal da Prefeitura, além de prestar assistência jurídica aos órgãos municipais em processos administrativos

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Tomar conhecimento e fazer apurar os ilícitos administrativos no âmbito da Administração Municipal;
- Emitir pareceres normativos ou específicos sobre assuntos administrativos submetidos à sua consideração;
- Promover a emissão de pareceres em processos administrativos, versando sobre contratos, convênios, escrituras, concorrências públicas, uso da propriedade e posturas municipais, concessões ou permissões de serviços públicos, ou sobre as relações do Município com os seus servidores;
- Promover a elaboração de minutas de convênios e contratos em que o Município seja parte interessada;
- Revisar e propor modificações nos termos de convênios e contratos elaborados por outros órgãos e entidades a serem firmados pelo Município;
- Promover a lavratura e o registro de convênios e contratos firmados pelo Município;
- Manter o Procurador Geral e as autoridades competentes informados do andamento dos processos, das providências adotadas e das decisões que forem proferidas em feitos de sua competência;
- Promover assessoria jurídica às comissões de sindicância e inquérito administrativo;
- Promover a elaboração de pareceres sobre a situação dos servidores municipais;
- Conceber um sistema de apuração de irregularidades administrativas nos órgãos municipais;
- Manter um controle único de todos os procedimentos de apuração de irregularidades na Administração Municipal;
- Defender a integralidade do patrimônio municipal, promovendo as ações necessárias para recompor o patrimônio público, quando lesado;
- Identificar e propor a execução das medidas pertinentes em casos de percepção de vantagens indevidas, por parte das autoridades, assessores, dirigentes e demais servidores municipais;
- Verificar e combater a prática de irregularidades graves no exercício da função pública;
- Opinar sobre direitos, vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores municipais, encaminhando os casos passíveis de ação corretiva ao órgão competente para a execução das medidas consideradas cabíveis;
- Promover o fortalecimento da Administração Municipal, de forma a tornar mais efetivo o atendimento aos usuários de seus serviços;
- Examinar e dar os pareceres cabíveis nos assuntos referentes às relações da Administração Municipal com os seus servidores;
- Executar outras atribuições afins.

D. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DO CONTENCIOSO GERAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Procurador do Município no que trate das demandas jurídicas da Prefeitura, além de representa-lo em seus impedimentos

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Promover o controle da marcha, dos prazos e das providências tomadas com relação aos processos judiciais de sua competência;
- Subscrever os pareceres emitidos pelas unidades sob sua subordinação, aditando-os quando divergir ou entender necessário o esclarecimento de suas conclusões;
- Visar os trabalhos elaborados pelas unidades da Procuradoria, sugerindo ou introduzindo as modificações que ou quando julgar necessárias;
- Promover a orientação dos diferentes órgãos, quanto ao cumprimento das ações judiciais;
- Representar e tomar as providências para defender em juízo o Município;
- Representar o Município ou promover sua defesa como autor, réu, assistente ou oponente nas ações ou feitos discutidos em juízo;
- Instruir as autoridades competentes quanto ao exato cumprimento dos julgados;
- Dar aos Defensores e Prepostos da Prefeitura as orientações gerais com respeito à defesa dos interesses do Município junto ao Poder Judiciário;
- Assessorar o Procurador Geral na execução de atividades relacionadas com o estudo de assuntos jurídicos e administrativos da alçada da Procuradoria;
- Representar o procurador, sempre que para isso for autorizado;
- Acompanhar nos órgãos municipais as providências determinadas pelo Procurador;
- Coligir subsídios e elaborar pareceres sobre questões que lhe forem submetidas pela procuradoria;
- Formalizar os atos que devam ser assinados pelo procurador;
- Assistir ao procurador Geral nas tarefas de coordenação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- Executar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal

E. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Velar pelo cumprimento da lei e demais disposições legais por parte da Administração Municipal, além de promover a defesa dos direitos e interesses do cidadão sanharoense.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Recomendar, à Administração, a adoção de medidas, providências ou ações, com o objetivo de estabelecer a estrita observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa;
- Sugerir a adoção de medidas administrativas ou judiciais, que visem a resguardar ou preservar o interesse público;
- Velar pelo cumprimento da lei e demais disposições legais por parte da Administração Municipal;
- Promover a defesa dos direitos e interesses do cidadão;
- Proteger o cidadão com relação a ações ou omissões lesivas a seus interesses, quando atribuídas a titular ou responsável por cargo ou função pública;
- Receber e promover a apuração de queixas ou denúncias apresentadas por quem se considere prejudicado por ato da Administração, sugerindo, quando cabível, a instauração de sindicâncias, inquéritos administrativos e auditorias nos órgãos municipais;
- Zelar pela celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos relacionados aos direitos dos cidadãos;
- Criticar e censurar atos da Administração Municipal e recomendar as correções que se façam necessárias;
- Recomendar a anulação, revogação ou correção de atos contrários à lei ou às regras da boa administração, representado às autoridades competentes para que seja promovida a responsabilização administrativa, civil e criminal dos infratores;
- Promover a ampla divulgação dos direitos individuais e de cidadania;
- Apresentar anualmente ao Prefeito Municipal relatório circunstanciado das atividades e dos resultados obtidos;
- Rejeitar ou determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou representação que lhe seja dirigida, mediante despacho fundamentado; e
- Executar outras atribuições afins.

F. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Diretor do Departamento de Assistência Judiciária no que trate das demandas específicas da Pasta, além de representa-lo em seus impedimentos

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar as ações dos órgãos municipais que mantenham atividades relativas à proteção e orientação do cidadão;
- Promover os esclarecimentos necessários à população, visando ampliar a defesa da economia popular;
- Propor e coordenar a política municipal de proteção ao consumidor;
- Propor medidas necessárias ao aprimoramento das atividades de proteção e acesso aos serviços no âmbito municipal;
- Propor a execução de contratos com órgãos públicos e entidades privadas, visando o aprimoramento das atividades dos órgãos locais de proteção ao consumidor;
- Orientar a população sobre o controle de qualidade de bens ou produtos, intervindo diretamente quando for o caso e nos limites de sua competência; e
- Executar outras atribuições afins.

G. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Promover e tomar as medidas legais e necessárias à defesa do consumidor do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Ouvir relatos, efetuar diligências, intimar partes, e encaminhar, se for o caso, a instauração de inquéritos e/ou a remessa de processos ao Ministério Público e ao Juizado de Pequenas Causas, visando a defesa do consumidor;
- Primar pelo cumprimento do disposto na legislação específica de defesa do consumidor, Código de Defesa do Consumidor, tomando todas as medidas cabíveis e necessárias;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e
- Outras atividades afins.

3. Secretaria de Governo

A. CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: AP 1

ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:

- Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes na vidapolítica-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;

- Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral;
- Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo;
- Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os municípios, entidades e associações de classe ou comunitária;
- Formular política de cooperação e integração na área de segurança no âmbito do município;
- Fomentar a ação conjunta de setores ligados aos assuntos de segurança, entre os quais o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, bem como às entidades governamentais e não governamentais no combate à insegurança;
- Coordenar a implementação do planejamento estratégico municipal;
- Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos;
- Desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados das ações do Governo Municipal;
- Promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário a fim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual e Municipal; e com a Sociedade Civil Organizada e Segmentos Religiosos;
- Promover políticas de participação cidadã no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas;
- Propor e acompanhar a implementação de mecanismo de democratização da gestão nos diferentes órgãos da administração pública;
- Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução do governo com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse da cidade;
- Fomentar nos diversos órgãos municipais a prática da gestão democrática;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência;
- Autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar as contas e transferências financeiras, firmar contratos, convênios ou termos similares, em nome do Município;
- Autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;
- Expedir resoluções para execução de decretos ou regulamentos;
- Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

B. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 4

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Avaliar as atitudes públicas, identificando as diretrizes e a conduta da Prefeitura e de seus órgãos na busca do interesse público, planejando e executando ações para a conquista, a compreensão e aceitação pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar o Prefeito e os secretários Municipais na implantação de políticas públicas de interesse e necessidade da população;
- Promover maior interação entre a Prefeitura e a comunidade;
- Emitir parecer ou prestar informação, orientando os órgãos municipais com respeito à opinião pública;
- Assessorar na solução de problemas institucionais que influem na posição da Prefeitura e/ou suas Secretarias na opinião pública;
- Planejar e executar campanhas, junto com outros órgãos municipais, de interesse do poder público ou da população;
- Coordenar pesquisa de opinião com finalidade de avaliar e direcionar a atuação do governo;
- Orientar a Política de Relações Públicas Municipal;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e
- Outras atividades afins.

C. CARGO: CHEFE DO SETOR DE CERIMONIAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Compete desenvolver um conjunto de formalidades para atos públicos e solenes da Prefeitura.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Observar as regras de cerimonial estabelecidas por decretos nacionais, nas sedes de governo ou pelos costumes;
- Preparar o protocolo para receber autoridades;
- Criar a atmosfera para as relações entre as instituições públicas e privadas;
- Observar a cortesia para o recebimento de pessoas na sede da Prefeitura Municipal;
- Assessorar o Prefeito e Secretários para que observem as regras de cerimonial e de protocolo;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e
- Outras atividades afins.

D. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução, elaborando planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;
- elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

- prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente;
- capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
- promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;
- vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado por ela;
- implantar banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território, ponderar níveis de risco e inventariar os recursos existentes no território e disponíveis para o apoio às operações;
- analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco no plano diretor estabelecido no § 1º do artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- manter órgão estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de Defesa Civil;
- realizar exercícios simulados com a participação da população para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
- proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED, de Avaliação de Danos - AVADAN e de Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DEMAT, ou outro documento equivalente determinado pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;
- propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa Civil;
- vistoriar periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;
- coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
- planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre;
- implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- Outras atribuições inerentes ao cargo.

E. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO****HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 6****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolver a política de comunicação social do poder Executivo, definindo as diretrizes básicas para o alinhamento da sua imagem perante a opinião pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Promover as atividades de informação ao público acerca das ações dos órgãos da Prefeitura, através dos canais disponíveis de comunicação;
- Planejar e executar campanhas institucionais, de caráter comunitário e promocional;
- Providenciar, junto a imprensa, as ratificações de textos dos atos publicados e revê-los antes de serem enviados para publicação;
- Coordenar a cobertura informativa e jornalística das solenidades e atos de caráter público do Prefeito e de seus auxiliares;
- Promover os serviços gráficos e de laboratório fotográficos;
- Coordenar a elaboração de periódicos informativos para a população através de impressos e da rede mundial de computadores (INTERNET);
- Coordenar a relação com a imprensa, buscando divulgar informações ou notícias de interesse da municipalidade;
- Orientar a Política de Comunicação Municipal;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e
- Outras atividades afins.

F. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE IMPRENSA**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO****HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 7**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar a produção e elaboração de todo o material de divulgação das notícias da Prefeitura Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar a realização de coletivas de imprensa, subsidiando o Prefeito Municipal com material atinente ao tema em comento;
- Adotar procedimentos para a organização da clipagem das notícias de interesse da municipalidade;
- Articular a relação com os veículos de imprensa do município;
- Orientar a elaboração de textos para a divulgação de notícias de interesse da municipalidade;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

G. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PUBLICIDADE**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO****HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 7**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar a divulgação de eventos promovidos pelo município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar a Diretoria de Comunicação na divulgação dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal;
- Chefiar a organização do cerimonial;
- Coordenar a realização de eventos, comemorações e festas envolvendo a participação da Prefeitura Municipal;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

4. SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**A. CARGO: CONTROLADOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO****PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****GRATIFICADA IDADE MÍNIMA: 21 ANOS****ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO****HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTOS: AP 1**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar ações que possam avaliar o cumprimento dos princípios constitucionais na execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento anual, desencadeando procedimentos nos termos da legislação pertinente

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no PPA e na LDO;
- Acompanhar a execução de obras e serviços públicos;
- Verificar os limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
- Apurar, periodicamente, o limite de gastos com pessoal e avaliar as medidas para seu retorno ao respectivo limite;
- Verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- Controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Avaliar os resultados, quanto à eficiência e à eficácia, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
- Verificar o cumprimento do limite de gasto com o Legislativo;
- Controlar a execução orçamentária;
- Examinar as fases de execução de despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob o aspecto da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive emitindo ou solicitando parecer de auditores quando julgar necessário;
- Avaliar a correta aplicação das transferências voluntárias;
- Controlar a destinação de recursos para o setor público e para o privado;
- Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;
- Verificar a escrituração das contas públicas;
- Acompanhar a gestão patrimonial;
- Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
- Apreciar o relatório de gestão fiscal, assinando-o, e emitir parecer conclusivo;
- Avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários;
- Apontar as falhas nos expedientes encaminhados e indicar soluções;
- Emitir relatórios, informações e pareceres;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência;
- Autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentarem as contas e transferências financeiras, firmar contratos, convênios ou termos similares, em nome do Município;
- Autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;
- Expedir resoluções para execução de decretos ou regulamentos;
- Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

B. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****GRATIFICADA IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO****HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 7**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar a execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Sanharó, observando o cumprimento dos índices de aplicação do orçamento nas e pelas Secretarias Municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar as previsões de receitas e as programações de despesas;
- Coordenar o encaminhamento das solicitações de recursos financeiros e as respectivas prestações de contas;
- Estabelecer mecanismos de controle e acompanhamento das execuções orçamentárias e financeiras;
- Monitorar a aplicação de recursos verificando sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
- Coordenar o levantamento quadrimestral da compatibilidade dos percentuais gastos em educação e saúde, e com o FUNDEB, com a receita computada para tal fim;
- Realização de estudos de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, quando da concessão de renúncia fiscal, geração de novas despesas ou no aumento de despesas de caráter continuado;
- Participação na proposta da LDO para o exercício seguinte e controle da execução do orçamento anual corrente, inclusive as modificações realizadas através da abertura de créditos adicionais;
- Organização e acompanhamento de audiências públicas durante a fase de elaboração/proposição do PPA, LDO e LOA;
- Acompanhar o registro, controle e inventário dos bens móveis e imóveis da Prefeitura, bem como a alienação e cessão de bens;
- Verificação da existência, manutenção e adequação das normas e procedimentos para a aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para a realização de licitação, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e ilegitimidade;
- Definir normas e regulamentos para as rotinas diárias da Prefeitura;

- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

- Outras atividades afins.

C. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

GRATIFICADA IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e fiscalizar, na esfera administrativa, as receitas do Município, definindo normas e proposições buscando a eficácia e a eficiência mecanismos de arrecadação e de captação de recursos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhamento e participação na atualização e manutenção do cadastro imobiliário urbano e rural do Município e do cadastro econômico;
- Acompanhamento e definição, juntamente com os órgãos tributários, de normas e regulamentos de ações de previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento de tributos de competência do Município;
- Controle da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não vinculadas;
- Definir rotinas para o aperfeiçoamento da estrutura de fiscalização dos tributos municipais;
- Realização de estudos para a concessão das renúncias de receitas tributárias;
- Definição de normas e regulamentos e os respectivos controles aplicáveis à concessão de adiantamentos, como também ao pagamento de diárias;
- Estabelecimento de programação financeira em conformidade com a previsão/execução orçamentária;
- Verificação de existência, atualização e adequação dos registros dos Livros ou Fichas de controle orçamentário, do Diário, do Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e das Certidões da Dívida Ativa, em conformidade com as normas legais;
- Estabelecimento de normas e procedimentos para a celebração, controle e prestação de contas de convênios e termos congêneres recebidos ou concedidos;
- Estabelecimento de normas e procedimentos vinculados ao controle e acompanhamento dos atos e transações que envolvam a participação em consórcios;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

D. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE PESSOAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

GRATIFICADA IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Adequar procedimentos, definir rotinas e acompanhar os controles referentes a atos de pessoal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Verificação e acompanhamento dos processos de admissão, exoneração e aposentadoria dos servidores da Prefeitura;
- Geração e encaminhamento de demonstrativos legais dos atos de pessoal ao Tribunal de Contas, em conformidade com os instrumentos normativos vigentes;
- Acompanhamento de cadastro atualizado de pessoal – servidores efetivos, comissionados, à disposição, cedidos e contratados temporariamente;
- Verificação e controle sobre a concessão de vantagens pessoais, direitos, adicionais à remuneração e promoções dos servidores municipais;
- Normatização de programas para a avaliação de desempenho dos servidores;
- Análise das necessidades e orientação para realização de capacitação e treinamento de servidores conforme a demanda das unidades administrativas;
- Acompanhamento e controle dos registros que se relacionem a folha de pagamento de pessoal, bem como a verificação das retenções legais pertinentes;
- Acompanhamento dos procedimentos e adequação de rotinas próprias para realização de concurso público ou seleção, para as correspondentes convocações, para nomeação e posse, bem como para o monitoramento de estágio probatório;
- Avaliação e participação no Plano de cargos e salários com realização de eventuais estudos para adequação/compatibilização com a legislação vigente;
- Supervisão e acompanhamento na contratação de serviços terceirizados;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

E. CARGO: Ouvidor Municipal

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

GRATIFICADA IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura de Sanharó.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
- Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Sanharó, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
- Encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;
- Elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura;
- Apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;

- Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
- Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
- Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura;
- Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
- Resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
- Divulgar, através dos diversos canais de comunicação da prefeitura, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;
- Exercer outras atividades correlatas.

5. Secretaria de Administração

A. CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: AP 1

ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:

- Prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria;
- Gestão das atividades de administração em geral;
- Preparar, redigir, expedir e registrar os atos oficiais de competência do prefeito, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, especialmente Projetos de Lei, Decretos, Portarias, comunicados e outros atos normativos do interesse da Administração, mantendo sob a sua responsabilidade os originais, tudo sob o acompanhamento da Procuradoria Geral e da Assessoria Jurídica;
- Providenciar a publicação dos atos oficiais da prefeitura, na forma e pelos meios legais; receber, expedir e promover os transmisses legais da correspondência pertinente ao Executivo Municipal;
- Organizar e manter sob sua responsabilidade coletânea da legislação federal e estadual de interesse do município; estudar, examinar e despachar processos protocolados na prefeitura, acompanhando a sua tramitação legal;
- Catalogar, selecionar e arquivar documentos do interesse da Administração e da população em geral, devendo, também, organizar e manter o arquivo público municipal.
- Participar de reuniões administrativas, encarregando-se da lavratura das respectivas atas; assistir os órgãos municipais na execução de suas atribuições relativas aos serviços burocráticos;
- Propor e coordenar os planos de desenvolvimento de pessoal (Plano de Cargos e Carreiras, Estatutos, Planos de Capacitação, etc.);
- Estudar; elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de Servidores;
- Analisar as solicitações de treinamento de outro órgão da administração;
- Calcular o custo estimado para realização de programas de treinamento;
- Promover estudos e pesquisas para determinar e detectar os problemas de recursos humanos que impeçam o desenvolvimento organizacional da administração;
- Preparar o pagamento mensal, apurando a frequência do pessoal;
- Fornecer declaração de rendimento para diversos fins e os elementos necessários à elaboração de proposta orçamentária, supervisionar, orientar e executar atividades relativas à administração de recursos humanos, direitos, vantagens, deveres e obrigações dos Servidores municipais;
- Enviar ao setor competente relação de Servidores que transgredirem normas disciplinares vigentes;
- Distribuição, controle e arquivamento de processos e documentos que tramitam na prefeitura;
- Promoção de atividades relativas à organização e ao aperfeiçoamento dos métodos de trabalho dos órgãos da prefeitura.
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência;
- Autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentarem as contas e transferências financeiras, firmar contratos, convênios ou termos similares, em nome do Município;
- Autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;
- Expedir resoluções para execução de decretos ou regulamentos;
- Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

B. CARGO: COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar e implementar políticas para a administração de recursos humanos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar o Secretário Municipal de Administração no acompanhamento, supervisão e implementação de políticas públicas para a administração de recursos humanos;
- Propor a formulação de políticas e diretrizes para a administração de recursos humanos;
- Propor políticas e diretrizes relativas às atividades de gestão da força de trabalho na administração municipal;
- Assessorar a formulação de políticas e diretrizes para a administração de recursos humanos;
- Assessorar a elaboração de diretrizes relativas às atividades de gestão da força de trabalho na administração municipal;
- Implementar os atos de recrutamento, admissão, promoção, lotação, efetivação, exoneração, demissão e punição dos servidores municipais que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- Coordenar todos os procedimentos administrativos quanto a afastamentos, concessão de férias, licença prêmio, licença particular, pagamento de diárias, recondução/reassunção de cargo;
- Elaborar e acompanhar folha de pagamento do Município;
- Coordenar relatórios de transmissão de RAIS, SEFIP, DIRF, SAGRES DE PESSOAL, E- SOCIAL;
- Proceder no gerenciamento geral do pessoal do Município;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

- Outras atividades afins

C. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 4

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar todas as atividades relativas à gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sanharó.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e controlar a Diretoria de Pessoal do Município, realizando os atos de recrutamento, admissão, promoção, lotação, efetivação, exoneração, demissão e punição dos servidores municipais que lhe forem determinadas pelo Coordenador de Recursos Humanos;

- Realizar todos os procedimentos e atos administrativos quanto a afastamentos, concessão de férias, licenças, pagamento de diárias; enfim, proceder no gerenciamento geral do pessoal do Município;

- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;

- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

- Supervisionar o controle de efetividades e pagamento do pessoal;

- Coordenar as políticas de segurança do trabalho dos servidores públicos municipais

- Outras competências afins.

D. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE REGISTRO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar o arquivo de documentos da vida funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Sanharó.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar o trabalho de pesquisa, de busca e juntada de toda a documentação pertinente aos processos administrativos, e outros documentos, encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, com fins de despacho final para arquivo;

- Coordenar e manter atualizado o assentamento dos documentos a pasta funcional dos servidores;

- Coordenar a tramitação dos processos encaminhados para Arquivo;

- Coordenar, planilhar, controlar, gerenciar o arquivo dos documentos destinados ao arquivo Central, de forma organizada e de fácil localização e manuseio;

- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.

- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

- Outras atividades afins.

E. CARGO: DIRETOR DE ADMISSÕES E DEMISSÕES

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Controlar todas as tarefas relativas a admissão, demissão e movimentação funcional dos servidores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Controlar todas as tarefas relativas do ingresso à admissão, à demissão e à movimentação funcional de servidores;

- Coordenar a execução de procedimentos e rotinas de admissão, procedendo no encaminhamento do servidor admitido ao exame admissional, encaminhando e recepcionando os documentos necessários para contratação;

- Controlar as admissões e demissões, mantendo atualizados os quadros de servidores efetivos, cargos em comissão, contratados e inativos;

- Coordenar a atualização da ficha funcional dos servidores, desenvolvendo e implementando rotinas e manuais de informações para cadastramento de servidores e alterações de documentos, dependentes, instrução, estado civil, endereço e outras informações necessárias para manter o cadastro funcional atualizado;

- Coordenar a elaboração dos editais de concurso público e demais publicações legais da Diretoria;

- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores, a fim de evitar desvios de função;

- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

- Efetuar análise de pesquisas salariais, analisar e identificar as descrições sumárias de cargos e vencimentos informando aos setores competentes as vagas disponíveis e possíveis, alteração do quadro funcional;

- Supervisionar a elaboração de manual de rotinas trabalhistas quanto à admissão, integração, acompanhamento e desligamento funcional;

- Outras competências afins.

F. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E APOSENTADORIA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 7**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar, orientar, controlar e encaminhar os serviços relativos a aposentadorias e benefícios.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Controlar os contratos de consignação, convênios, planos de saúde, alimentação, transporte e demais benefícios existentes na abertura de processos de aposentadoria;
- Controlar a manutenção de informações junto aos Órgãos de Previdência e Aposentadoria, informando aos setores competentes possíveis alterações funcionais;
- Coordenar o encaminhamento dos servidores para atendimento médico, odontológico e social, com a documentação necessária;
- Zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Prestar assistência aos servidores de acordo com a necessidade, mantendo um bom atendimento e satisfação nas solicitações;
- Supervisionar as atividades da divisão de benefícios e aposentadorias da Prefeitura, estabelecendo e desenvolvendo programas de assistência, mantendo controle, analisando resultados, propondo programas, métodos e políticas de benefícios e encaminhando documentos para aposentadorias aos servidores;
- Outras competências afins.

G. CARGO: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO SUPERIOR COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 3****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria e assessorar o Secretário nos temas referentes à sua área de atuação.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Assessorar o Secretário Municipal de Administração em todas as atividades deste, e representá-lo, na sua ausência;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;
- Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Administração e de outros órgãos do Município em que for solicitado;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Planejar, elaborar e supervisionar os serviços de todas as divisões e setores vinculados a sua gerência;
- Outras competências afins.

H. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 5****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Distribuir e alocar viaturas para atendimento de serviços nas diversas Secretarias, fiscalizando e promovendo a manutenção e o abastecimento.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Controlar e fiscalizar toda frota de veículos (documentação, licenciamento, seguro obrigatório, seguro total padronizado, equipamentos obrigatórios);
- Monitorar e conscientizar motoristas quanto a adequação de conduta e a disciplina no exercício de suas atividades;
- Acompanhar eventuais acidentes que envolvam viaturas do município e posterior encaminhamento à Administração para procedimentos administrativos;
- Liberar e controlar combustível;
- Controlar saídas de todas as viaturas quanto ao horário de saída e chegada, motorista, destinação e serviço;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

I. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar e supervisionar os serviços de manutenção e reparo dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Sanharó.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar e orientar as tarefas de manutenção, consertos e reparos dos bens móveis e imóveis da Fundação;
- Manter a guarda e o perfeito funcionamento das ferramentas de trabalho;
- Solicitar ao setor competente os materiais necessários para a realização do trabalho;
- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

J. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DEVENCIMENTOS:** DA 8**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Distribuir e alocar viaturas para atendimento de serviços nas diversas Secretarias, fiscalizando e promovendo a manutenção e o abastecimento.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Controlar e fiscalizar toda frota de veículos (documentação, licenciamento, seguro obrigatório, seguro total padronizado, equipamentos obrigatórios);
- Monitorar e conscientizar motoristas quanto a adequação de conduta e a disciplina no exercício de suas atividades;
- Acompanhar eventuais acidentes que envolvam viaturas do município e posterior encaminhamento à Administração para procedimentos administrativos;
- Liberar e controlar combustível;
- Controlar saídas de todas as viaturas quanto ao horário de saída e chegada, motorista, destinação e serviço;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

K. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DEVENCIMENTOS:** DA 5**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar a distribuição de todos os materiais adquiridos pelo município para cada órgão requisitante.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Atender às solicitações das secretarias, com presteza e disponibilidade;
- Coordenar toda a distribuição de materiais adquiridos pelo município;
- Coordenar para que todos os setores efetuem os registros dos materiais recebidos;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;
- Determinar e supervisionar a fiscalização e conferência de todos os materiais distribuídos pelo almoxarifado;
- Determinar o levantamento periódico dos materiais estocados;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Estabelecer padrões e procedimentos, visando à agilização dos serviços, conjuntamente com o Chefe da Divisão de Almoxarifado;
- Zelar pela efetiva entrega – e em perfeitas condições – dos materiais;
- Outras atividades afins.

L. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DEVENCIMENTOS:** DA 7**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar a elaboração dos atos legais relacionados com os processos licitatórios, pesquisa de preços e compras de produtos e serviços.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenar o recebimento das solicitações de compra e encaminhamento para o impacto financeiro;
- Coordenar as políticas públicas municipais de compras e licitações, analisando os procedimentos e buscando atingir a maior economia possível ao erário;
- Coordenar as atividades do Almoxarifado Central;
- Determinar o envio de convites para a participação das licitações na modalidade convite;
- Controlar as compras diretas feitas pelo município;
- Participar e promover abertura das propostas de habilitação e de preços das licitações;
- Supervisionar o encaminhamento das autorizações de empenhos;
- Supervisionar e coordenar todos os atos relativos às licitações municipais;
- Coordenar a elaboração dos editais de licitações;
- Determinar a abertura de processos administrativos referentes às solicitações de despesa;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras competências afins.

M. CARGO: CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DEVENCIMENTOS:** DA 8**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Gerenciar o recebimento, a guarda e o destino de todas as compras realizadas pela Prefeitura Municipal.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenar o recebimento das requisições de materiais em estoque, realizar entrega e efetuar o respectivo controle;
- Coordenar o recebimento dos materiais e serviços adquiridos pelo Município, seu estoque e posterior distribuição, de acordo com as requisições, determinando os respectivos registros;
- Coordenar o recebimento, conferência e encaminhamento das contas de luz, água e telefone, e informar a Secretaria quando do excesso de consumo ou gasto;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;
- Determinar, periodicamente, a informação, às Secretarias, das quantidades estocadas de mercadorias, por meio de listagem, objetivando maior rapidez no processo de compra e licitações;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras competências afins.

N. CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DEVENCIMENTOS:** DA 5**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Controlar os bens patrimoniais do município de Sanharó;**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenar o cadastramento e etiquetagem dos bens patrimoniais do município;
- Coordenar a distribuição dos bens em seus respectivos setores;
- Coordenar a transferência dos bens móveis, quando estes não estiverem mais em condições de uso;
- Coordenar o levantamento geral dos bens do Município a cada 12 meses;
- Coordenar os servidores responsáveis pelo patrimônio em cada Secretaria;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Determinar a coleta de assinaturas dos responsáveis pelos bens de cada setor;
- Determinar a elaboração de relatórios dos bens, por Secretarias ou Setores, para controle;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Orientar todos os setores do Município em relação ao Controle Patrimonial;
- Outras competências afins.

O. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DEVENCIMENTOS:** DA 8**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Manter atualizado o arquivo de documentos de inventário com o registro dos bens móveis e equipamentos da Prefeitura;**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Executar a classificação e numeração dos bens permanentes, de acordo com as normas de codificação;
- Providenciar a confecção de plaquetas de identificação dos bens permanentes;
- Providenciar o termo de responsabilidade, a ser assinado pelas chefias, relativo aos bens permanentes;
- Elaborar mapas relativos a cada unidade da Prefeitura com o movimento de incorporação de bens móveis e equipamentos, o saldo do mês anterior e as baixas existentes;
- Fazer o levantamento periódico dos bens móveis da Prefeitura, encaminhando-o ao Diretor do Departamento;
- Proceder à conferência da carga respectiva dos órgãos, através de visitas de inspeção, sempre que solicitado ou quando houver substituição dos dirigentes dos mesmos, informando quanto a desvios e faltas de bens e equipamentos eventualmente verificados;
- Promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar a redistribuição, recuperação ou venda, de acordo com a conveniência da Administração;
- Comunicar ao Diretor do Departamento a distribuição do material permanente, para efeito de carga;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Executar outras atribuições afins.

P. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE IMÓVEIS E BENS DURÁVEIS**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 18 ANOS**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO**HORÁRIO DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DEVENCIMENTOS:** DA 6**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Dirigir, orientar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos, dos diversos setores da Prefeitura de Sanharó, no que diz respeito aos imóveis e bens duráveis de propriedade do município, ou a ele locado.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Baixar atos e ordens de serviços relativos a atuação do setor para as demais unidades da prefeitura;

- Promover estudos, reuniões e apresentar sugestões para aperfeiçoamento do sistema;
- Apresentar os relatórios solicitados pelo Secretário de Administração;
- Fazer cumprir as normas e orientações dos órgãos superiores da PMS;
- Indicar, ao Secretário de Administração, seu substituto eventual nas suas ausências ou impedimentos;
- Promover a avaliação e reavaliação dos bens duráveis e imóveis para efeito de alienação, incorporação, seguro e locação;
- Manter atualizado o registro dos bens duráveis e imóveis da PMS;
- Realizar verificações sob responsabilidade dos diversos setores quanto a mudança de responsabilidade;
- Comunicar e tomar providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas;
- Realizar inspeção e propor a alienação dos bens inservíveis ou de recuperação antieconômica;
- Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- Indicar, ao Diretor do Departamento, seu substituto eventual nas suas ausências e/ou impedimentos; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Q. CARGO: COORDENADOR DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE DEVENCIMENTOS: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Promover estudos e implantar normas de organização de recebimento, numeração, controle da movimentação e arquivo de papéis e documentos da Prefeitura, além do que é definido na legislação do SIC.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Promover o recebimento, classificação, numeração, distribuição e controle da tramitação de documentos e papéis relativos à Prefeitura;
- Assegurar o registro e o controle da movimentação de processos e outros documentos, bem como de seu despacho final e da data do arquivamento;
- Orientar o fornecimento de informações sobre processos e documentos aos respectivos interessados;
- Estudar e propor medidas que visem melhorar o atendimento ao público e tornar mais rápida a tramitação de papéis;
- Promover o exame final dos aspectos administrativos dos processos encaminhados para arquivamento;
- Estudar planos de trabalho de racionalização do arquivo;
- Orientar, organizar e supervisionar os serviços de telefonia;
- Supervisionar os serviços de reprodução de documentos;
- Dispor normas sobre o sistema de iluminação, consumo de água e tarifas telefônicas nas instalações da Prefeitura e controlar sua adequada utilização;
- Programar, organizar e supervisionar a execução das atividades relativas a limpeza, guarda e conservação de móveis e instalações da Prefeitura;
- Providenciar medidas e contratos de segurança e conservação dos imóveis municipais ou ocupados pela sede da Prefeitura;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Executar outras atribuições afins.

6. Secretaria de Finanças

A. CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: AP 1

ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:

- Supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços de sua Secretaria, de acordo com o planejamento geral da administração;
- Expedir instruções para execução das leis e regulamentos;
- Encaminhar até o dia 31 de janeiro, relatórios dos serviços de sua Secretaria;
- Comparecer a Câmara Municipal, dentro de 08(oito) dias, quando convocado para pessoalmente, prestar informações que são de competência da Secretaria;
- Delegar atribuições aos seus subordinados;
- Referendar os atos do Prefeito;
- Assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Secretaria;
- Propor ao Prefeito indicações para o provimento de cargo em comissão e designar ocupantes de funções de confiança no âmbito da Secretaria;
- Autorizar a realização de despesas, observando os limites previstos na legislação específica;
- Celebrar convênios, ajustes, acordos e atos similares, mediante delegação do Prefeito, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia, conforme a Lei Orgânica do município – LOM e suas normas em vigor;
- Expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Secretaria;
- Aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da Secretaria;
- Promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Secretaria;
- Apresentar ao Prefeito o Plano Estratégico de sua Secretaria;
- Constituir comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho, mediante portaria que disporá sobre sua competência e duração;
- Apresentar, periodicamente, ou quando lhe for solicitado, relatório de sua gestão ao Prefeito, indicando os resultados alcançados;
- Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito;
- Encaminhar ao Prefeito anteprojeto de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela Secretaria;
- Exercer outras competências correlatas.

B. CARGO: Gerente de Contabilidade

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE DEVENCIMENTOS: DA 4

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Gerenciar e supervisionar as operações diárias do departamento de contabilidade, incluindo processos de final de mês e final de ano.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Exercer o controle das contas a pagar/receber, processar recebimentos de caixa, livro-razão geral folha de pagamento e serviços;
- Coordenar as ações de tesouraria e elaboração de orçamentos;
- Fazer previsão de caixa e análise de desvios de receita e despesa;
- Acompanhar as reconciliações de ativos de capital, reconciliações de extratos de contas fiduciárias, processamentos de cheques, movimentação de ativos fixos e movimentação de débitos;
- Monitorar e analisar dados contábeis e produzir relatórios ou demonstrações financeiras;
- Estabelecer e aplicar métodos, políticas e princípios contábeis adequados;
- Aperfeiçoar sistemas e procedimentos e procederações corretivas quando necessário;
- Atribuir projetos e direcionar equipe para garantir conformidade e exatidão nos dados e procedimentos contábeis;
- Cumprir os objetivos de contabilidade financeira;
- Estabelecer e manter arquivos e registros fiscais para documentar transações;
- Exercer outras competências correlatas.

C. CARGO: Diretor do Departamento de Prestação de Contas

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assegurar que a prestação de contas seja um instrumento de controle social e de transparência de gestão

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações do Departamento;
- Elaborar, revisar e propor normas e procedimentos com o intuito de incentivar a melhoria contínua;
- Estabelecer critérios e parâmetros para análise das prestações de contas;
- Examinar as peças que compõem os processos de prestação de contas;
- Acompanhar a execução financeira dos contratos firmados com a prefeitura e os convênios vigentes, por meio da emissão de pareceres técnicos parciais, com periodicidade a ser definida em normativa interna;
- Conferir a prestação de contas dos recursos executados pelos diversos fundos da prefeitura, antes de encaminhar ao órgão concedente, o qual cabe decidir pela sua regularidade, conforme os dispositivos legais;
- Emitir pareceres técnicos finais sobre a execução financeira dos contratos celebrados com a prefeitura e demais unidades gestoras;
- Apoiar a Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças nas questões que sejam pertinentes à prestação de contas;
- Exercer outras competências correlatas.

D. CARGO: Chefe da Divisão de Empenho

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar, orientar e acompanhar as atividades relativas ao lançamento, e controle das despesas, executar e controlar os procedimentos de lançamento, providenciar cancelamentos, restituições e aproveitamento de créditos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar a emissão das notas de empenho mediante o recebimento e análise dos processos de execução de despesa e requisições de compras e serviços, encaminhando-as para assinatura;
- Analisar as solicitações de reforço ou anulação de empenho;
- Proceder ao ajuste dos saldos de precatórios e requisições de pequeno valor, mediante a anulação ou emissão de notas de empenho de reforço;
- Analisar as solicitações para alteração dos dados contidos em nota de empenho, observando as formalidades legais para proceder as alterações;
- Atualizar mensalmente as informações sobre as compras dos diversos órgãos municipais;
- Encaminhar as notas de empenho aos fornecedores;
- Desempenhar quaisquer outras atividades inerentes ao serviço.

E. CARGO: Gerente de Tributação

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria, além de estabelecer diretrizes para viabilizar as atividades de lançamento e fiscalização do IPTU, ITBI, Contribuição de Melhoria e Taxas de Serviços Urbanos;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência do respectivo Departamento;
- Opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- Submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento;
- Indicar ao Secretário os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- Colaborar com o Secretário na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria
- Elaborar planilha de férias dos servidores lotados no Departamento e suas respectivas Divisões;
- Apresentar relatórios mensais das atividades de seu Departamento e das respectivas Divisões, encaminhando-os ao Secretário;
- Realizar a comunicação aos contribuintes inadimplentes através dos meios disponíveis, buscando evitar inscrições em dívida ativa;
- Gerenciar concessão e administração de benefícios de isenções ou outros benefícios estabelecidos em legislação específica;
- Redigir documentos requisitados pelos contribuintes das disposições de lançamentos e de dados do cadastro imobiliário;
- Colaborar na elaboração de leis e decretos nos assuntos pertinentes aos tributos ou que tenha relacionamento efetivo aos interesses da Secretaria;
- Atendimento ao público em geral, pessoalmente ou por telefone, dispensando-se informações acerca dos atributos do Departamento bem como também, efetuando-se entrega de carnês e demais documentos de interesses dos munícipes e que digam respeito aos assuntos do Departamento;

- Desempenhar quaisquer outras atividades inerentes ao serviço.

F. CARGO: Diretor do Departamento de Receitas

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Administrar o fluxo de ingressos financeiros ao tesouro municipal, planejando, avaliando, coordenando, controlando e executando as atividades do sistema de tributação e o sistema de arrecadação, compreendendo o controle do fluxo de documentos e informações relativas à arrecadação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Controlar e manter o cadastro de contribuintes;
- Controlar a arrecadação dos tributos;
- Inscrição do contribuinte devedor em Dívida Ativa do município;
- Executar a cobrança da Dívida Ativa de contribuinte devedor;
- Planejar, coordenar, avaliar as atividades do sistema de fiscalização;
- Promover medidas no sentido de evitar a evasão de rendas e a fraude fiscal;
- Estabelecer diretrizes para ação fiscalizadora em todo o município;
- Tomar conhecimento de tecnologia disponível no mercado, voltada à fiscalização de tributos de forma a poder ser empregada nas atividades da gerência tributária;
- Apresentar estimativa de arrecadação para exercício seguinte;
- Analisar e fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
- Controlar e manter cadastro de estabelecimento bancário autorizado a arrecadar receitas;
- Orientar os contribuintes sobre as obrigações tributárias;
- Elaborar relatórios mensais e anuais das atividades;
- Desempenhar quaisquer outras atividades inerentes ao serviço.

G. CARGO: Chefe da Divisão do Controle do Desempenho Tributário

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar os assuntos de competência do setor, relativos principalmente ao expediente e aos assuntos a serem decididos ou despachados pelo Secretário, além da elaboração de estudos relativos às Rendas Municipais, visando ao aperfeiçoamento do sistema tributário, supervisionando as alterações da legislação e sua aplicação no Código Tributário Municipal, colhendo subsídios e informações junto a outros municípios, visando à melhora da arrecadação da receita.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Analisar documentação e opinar sobre requerimento solicitando isenção de Imposto Predial sob o amparo de legislações específicas;
- Analisar requerimento e documentação solicitando reconhecimento de imunidade tributária de Imposto Predial e Territorial Urbano;
- Promover o atendimento geral dos contribuintes;
- Emitir guias de recolhimento referentes a tributos municipais;
- Esclarecer dúvidas dos contribuintes, referentes a tributos imobiliários;
- Orientar os contribuintes quanto ao preenchimento de requerimentos diversos;
- Fornecer as informações quanto aos dados relativos aos imóveis;
- Manter atualizados os dados cadastrais dos imóveis, conforme as informações fornecidas pelos proprietários ou conforme informações contidas nos cadernos fornecidos pelos cartórios de registro de imóveis;
- Oferecer subsídios para a formulação das diretrizes gerais e prioridades da ação da SMF na implementação da política tributária municipal;
- Analisar e expedir pareceres conforme dispõe a legislação tributária;
- Verificar a correta interpretação e aplicação da legislação fiscal, propondo as medidas necessárias à uniformização de entendimento e a sua atualização, em face da evolução legislativa, doutrinária e jurisprudencial;
- Decidir, em primeira instância, sobre litígios tributários em geral;
- Decidir sobre os pedidos de reconhecimento de imunidade, isenção e não-incidência em sede recursal;
- Emitir soluções conclusivas aos processos de consulta tributária;
- Disseminar informações relativas a julgamentos administrativos e decisões judiciais;
- Pronunciar-se quanto às propostas de instituição, modificação e extinção ou redução de tributos, incentivos fiscais e regimes especiais de tributação;
- Propor as datas de vencimento dos tributos municipais e elaborar o ato normativo correspondente; e
- Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Secretário Municipal.

H. CARGO: Diretor do Departamento de Tesouraria

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e orientar os trabalhos de arrecadação, guarda, pagamentos, controle de numerários e demais tarefas do tesouro municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Proceder à abertura, encerramento e controle das contas bancárias da Administração Direta;
- Controlar os recolhimentos efetuados na conta da movimentação do Sistema Unificado de Contas, pelo banco autorizado a arrecadar as receitas da Prefeitura;
- Proceder ao recebimento e controle de receitas provenientes de transferências federais e estaduais, operações de crédito, convênios e outras;
- Elaborar a previsão do fluxo de caixa diário e mensal dos ingressos e desembolsos de recursos;

- Efetuar o controle dos ingressos e divulgação de depósitos, cauções, fianças, consignações, retenções e valores afins;
- Propor normas e diretrizes, elaborar e executar o controle e supervisão relativa à dívida pública municipal;
- Elaborar estudos e emitir relatórios e pareceres sobre aspectos técnico-econômico-financeiros das operações de crédito da Administração;
- Elaborar a previsão para o Orçamento-Programa anual dos dispêndios da dívida pública e realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, referentes aos dispêndios da dívida pública;
- Examinar previamente, registrar e controlar convênios e outras operações realizadas pela Administração que envolva matéria financeira em que o Município seja parte integrante, direta ou indiretamente, como garantidor ou interveniente;
- Informar e controlar os processos relativos a retenções e vinculações de parcelas das receitas municipais a operações de crédito;
- Exercer outras competências correlatas.

I. CARGO: Chefe da Divisão de Gestão Financeira

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE DEVENCIMENTOS: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Escriturar sintética e analiticamente os atos ou fatos administrativos efetuando os correspondentes lançamentos contábeis para possibilitar o controle contábil orçamentário, financeiro, patrimonial e econômico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e executar as atividades de arrecadação e de cobrança de taxas, contribuições e demais receitas municipais;
- Controlar e acompanhar os registros de lançamentos, de pagamentos, de compensações e de restituições referente às taxas, às contribuições e às demais receitas municipais;
- Manter os sistemas de registro dos créditos, promovendo a sua suspensão, reativação e modificação, bem assim a realocação e o bloqueio de pagamentos, na área de sua competência;
- Executar atividades relacionadas a processos de inscrição de débitos em Dívida Ativa, na área de sua competência, em especial o encaminhamento de processos à Procuradoria Municipal;
- Emitir certidões relativas à situação dos contribuintes para com a Fazenda Municipal;
- Providenciar em caráter subsidiário o lançamento das taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia do Município, das contribuições e de outras receitas que não estejam atribuídas a outros órgãos da Secretaria Municipal de Finanças;
- Manter atualizada a base dos devedores e inadimplentes de obrigações pecuniárias vencidas e não pagas decorrentes dos tributos administrados pela Secretaria, referentes a débitos não inscritos na dívida ativa;
- Retificar os lançamentos e pagamentos na área de sua competência, inclusive os decorrentes de manifestação do contribuinte;
- Proceder ao cancelamento de documentos de arrecadação pré-emitidos, quando constatado erro de emissão ou por determinação judicial, ou à retificação de notificações de lançamento;
- Expedir parecer para instruir a decisão em processos de restituição, compensação e amortização; e
- Exercer outras atribuições correlatas.

7. Secretaria de Planejamento e Gestão

A. CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: AP 1

ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:

- Delegar e gerenciar todas as atividades cometidas à Secretaria de Planejamento e Gestão;
- Autorizar e regulamentar procedimentos atinentes a planejamento e gestão, mediante a expedição de portarias e de outros atos administrativos;
- Incorporar a cultura de planejamento e gestão, como valor, em todas as instâncias do governo municipal;
- Mobilizar toda a estrutura administrativa e operacional da secretaria com o foco no resultado, para garantir o alcance dos objetivos estratégicos do governo municipal;
- Promover o pleno interesse do cidadão, para garantir o conhecimento e o acesso aos serviços públicos;
- Zelar pela regularidade fiscal e inovação da gestão pública;
- Estimular a atuação articulada e integrada entre os órgãos municipais e demais atores públicos, privados e do terceiro setor;
- Promover a acessibilidade à informação;
- Representar a secretaria institucional e oficialmente, em todos os seus atos administrativos;
- Acompanhar, supervisionar e avaliar a implementação das políticas e a execução de planos, programas, projetos e ações estratégicas de governo;
- Coordenar o monitoramento das metas prioritárias de governo;
- Avaliar os resultados, identificar as restrições e as dificuldades das políticas públicas setoriais e multissetoriais, de forma a garantir a coerência e o cumprimento dos planos, programas e ações de governo;
- Desenvolver o contínuo aprimoramento do modelo de gestão municipal;
- Supervisionar os procedimentos relativos ao processo de elaboração, execução e acompanhamento da legislação orçamentária do Município;
- Coordenar o processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
- Acompanhar e controlar a execução de contratos administrativos, convênios e instrumentos congêneres celebrados pela Prefeitura, por intermédio da SEPLAG;
- Coordenar e promover a realização de estudos necessários ao desenvolvimento do Município, em matéria de competência da SEPLAG;
- Estabelecer diretrizes e coordenar as atividades de planejamento, programação orçamentária, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais, no âmbito municipal.

B. CARGO: Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Secretário Municipal em todos os assuntos relacionados com a Administração, o planejamento, a programação do orçamento e a organização administrativa da Prefeitura e coordenar a gestão estratégica do governo,

supervisionando tecnicamente e assessorando as demais Secretarias no processo de monitoramento das metas prioritárias do Governo além de propor medidas para sistematizar o gerenciamento dos projetos estratégicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver o contínuo aprimoramento do Modelo de Gestão da Prefeitura, através do registro e da proposição de melhorias dos programas e processos, produção e divulgação de estudos e análises, trabalhos técnicos e relatórios gerenciais dos processos;
- Estruturar manuais dos serviços da Secretaria de Planejamento e Gestão;
- consolidar informações e dados relevantes para a Secretaria de Planejamento e Gestão;
- Coordenar a atuação de todas as gerências, áreas e servidores da Diretoria de Planejamento Estratégico;
- Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Planejamento e Estratégico;
- Promover a integração dos dados produzidos e disponibilizados pelas Secretarias;
- Assessorar a Prefeitura na elaboração dos instrumentos de monitoramento e acompanhamento das ações estratégicas no âmbito municipal;
- Simplificar fluxos de trabalho, incluindo a geração de relatórios gerenciais;
- Permitir uma visualização integrada e georreferenciada dos dados do município, bem como o monitoramento de dados estratégicos;
- Ampliar a eficácia, eficiência e efetividade nas tomadas de decisões estratégicas do Município;
- Ampliar a transparência e o acesso à informação pela população, inclusive por meio de dados abertos, com a disponibilização dos dados públicos;
- Elaborar mapas e análises dos dados georreferenciados;
- Exercer outras atribuições correlatas.

C. CARGO: Chefe da Divisão de Projetos

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Promover ações que visem ao aperfeiçoamento das técnicas de captação de recursos Público e orientar e supervisionar a elaboração do planejamento setorial, apresentando ao Secretário relatórios gerenciais mensais que demonstrem os resultados dos trabalhos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar planos e programas anuais e plurianuais das áreas de orçamento e finanças;
- Elaborar diretrizes gerais, inclusive metas globais quantitativas e qualitativas, quanto à utilização, manutenção e gestão orçamentária;
- Orientar a elaboração do Plano Plurianual da Administração;
- Orientar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração;
- Orientar a elaboração do Plano de Trabalho Anual e da Lei Orçamentária Anual (LOA), compreendendo os Orçamentos de receitas de Investimento;
- Elaborar ementa para capacitação dos servidores na área de sua competência;
- Orientar, coordenar e controlar os trabalhos de levantamento dos indicadores dos programas de governo previstos no Plano Plurianual;
- Identificar, analisar e propor medidas necessárias à formulação das Políticas Públicas municipais, compatibilizando-as com as Diretrizes do Planejamento do Município;
- Supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades de monitoramento e avaliação da execução dos programas e projeto, de forma a propor ajustes, quando necessários;
- Acompanhar a tramitação das leis orçamentárias junto ao poder legislativo;
- Levantar a receita do Município junto a Secretaria de Municipal de Fazenda, para implantação dos programas de trabalho a serem executados;
- Orientar os diversos órgãos da Administração, na elaboração de programas setoriais;
- Coordenar a elaboração de manual técnico para elaboração de propostas ao orçamento;
- Realizar a normatização e movimentação dos Créditos Adicionais;
- Orientar a vinculação de recursos oriundos de transferências de convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a investimento;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

D. CARGO: Diretor do Departamento de Planejamento e Captação de Recursos

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Buscar a captação de recursos necessários para a implantação das ações estratégicas definidas no Plano Diretor e nas políticas públicas municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Articular junto às Secretarias Municipais os documentos e projetos necessários a celebração de convênios e contratos de repasse;
- Participar das reuniões da Instituição Financeira que gerencia os contratos de repasse;
- Participar de discussões e debates referentes à assuntos e ações relativas à gestão pública;
- Realizar contatos internos e externos para solução de assuntos da unidade;
- Monitorar sistematicamente a situação fiscal do Município;
- Produzir estudos analíticos sobre os diversos campos de atuação da administração pública, prioritariamente nos ramos sociais, focando fatores que interferem na qualidade de vida e no exercício da cidadania, bem como fatores que mensuram o grau de satisfação do cidadão e desempenho da gestão pública como um todo;
- Captar, fomentar a participação e encaminhar programas, ciclos de premiação, concursos e outras atividades que promovam a ação social e o reconhecimento desta, pela atuação consolidada nos ramos da administração municipal;
- Elaborar, propor, coordenar e apoiar a execução de programas e projetos voltados a qualidade dos serviços públicos municipais;
- Subsidiar a Administração Municipal com informações relativas a evolução da Receita e Despesa Municipal, com foco a melhorar a performance de gestão;
- Subsidiar a Administração Municipal com projeções e estudos sobre a situação fiscal do Município;
- Zelar pelo equilíbrio entre receitas e despesas;
- Dirigir o departamento, garantindo a plena execução das atividades esperadas;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

E. CARGO: Chefe da Divisão de Convênios

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO****HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Estabelecer diretrizes, orientações e propor normas relativas à gestão, operacionalização e acompanhamento dos contratos e convênios.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Elaborar, quando necessário, projetos de captação de recursos da Prefeitura Municipal;
- Elaborar Programas de trabalho anual das áreas de contratos e convênios;
- Apresentar ao Secretário da pasta relatórios gerenciais mensais que demonstrem os resultados das atividades desenvolvidas;
- Controlar, orientar e acompanhar os convênios firmados pelo Município, quanto à elaboração, plano de aplicação, sua execução, vigência e prestação de contas;
- Orientar o controle e acompanhamento dos contratos e dos convênios firmados pelo Município;
- Controlar, calcular, acompanhar e solicitar o pagamento dos contratos resultantes dos convênios firmados pelo Município;
- Inserir e acompanhar os convênios no sistema GCON;
- Gerar relatórios de acompanhamento e de controle dos convênios;
- Acompanhar as movimentações bancárias das contas dos Convênios e Contratos de Repasse;
- Zelar pela publicização dos contratos e convênios municipais;
- Promover ciclos de capacitação aos servidores das Secretarias na área de sua competência;
- Analisar a viabilidade de implementação de novos projetos;
- Articular-se com os órgãos competentes a fim de promover a integração e melhoria contínua de suas atividades;
- Acessar e gerenciar no município o Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV/+BRASIL;
- Analisar as propostas de Convênios, Planos de Trabalhos e Prestação de Contas para posterior encaminhamento ao Gabinete do executivo para assinatura;
- Elaborar ementa para capacitação dos servidores na área de sua competência;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

F. CARGO: Diretor do Departamento de Orçamento**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO****HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 5****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Zelar pelo equilíbrio entre receitas e despesas, acompanhando a execução do orçamento municipal e o cumprimento das metas fiscais.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Monitorar sistematicamente a situação fiscal do Município;
- Apoiar e subsidiar o processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, em parceria com o Departamento de Planejamento Estratégico e a Secretaria de Finanças;
- Apoiar a atualização do Planejamento Plurianual na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anuais, em parceria com os órgãos e unidades competentes;
- Responsabilizar-se pelo monitoramento sistemático da situação fiscal do Município;
- Conduzir os trabalhos de acompanhamento da evolução do Gasto Público e da despesa continuada;
- Subsidiar a Administração Municipal com informações relativas a evolução da Receita e Despesa Municipal, com foco a melhorar a performance de gestão;
- Subsidiar a Administração Municipal com projeções e estudos sobre a situação fiscal do Município;
- Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, apresentando seus resultados trimestrais;
- Dirigir o departamento, garantindo a plena execução das atividades esperadas;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

G. CARGO: Chefe da Divisão de Execução Orçamentária**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO****HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Sistematizar indicadores que deverão ser utilizados para o acompanhamento dos programas previstos no Plano Plurianual, de modo que a execução do orçamento contemple o que ficou definido no planejamento orçamentário.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Avaliar os resultados obtidos com a implantação dos planos e programas anuais e plurianuais;
- Aferir os dados em termos de qualidade, resultado e impacto dos processos e dos objetivos das intervenções;
- Reconhecer os valores atribuídos a objetos, acontecimentos ou situações, de acordo com certas regras para possibilitar os avanços em termos de resultados e impactos de uma determinada ação ou atividade;
- Levantar aspectos quantitativos e/ou qualitativos de uma dada ação com vistas à avaliação de resultados e a subsidiar a tomada de decisão;
- Acompanhar a execução orçamentária com relatórios mensais para definição de possíveis correções;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

H. CARGO: Chefe da Divisão de Fiscalização Orçamentária**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO****HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Analisar a gestão, funcionamento e desempenho do orçamento municipal, buscando o cumprimento do cronograma das atividades com o objetivo de garantir a eficiência dos programas de planejamento.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Orientar os órgãos da Administração Municipal na elaboração do Plano de Trabalho Anual - PTA;
- Consolidar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual;
- Identificar desvios na execução das ações, entre o programado e o executado, diagnosticando suas causas e propondo ajustes operacionais, com vistas à adequação entre o plano e sua implementação;
- Gerenciar a execução orçamentária da programação anual estabelecida, propondo, se necessário, ações corretivas;
- Gerenciar a descentralização de créditos e transferências de recursos para os órgãos e para as unidades descentralizadas;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

I. CARGO: Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar a atuação da Secretaria no apoio ao desenvolvimento de projetos e contínua e prospectiva captação de recursos por meio de convênios, contratos de repasse, empréstimos e outros meios de financiamento que tragam recursos para a Municipalidade

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Definir diretrizes e metodologia de captação de recursos e monitoramento das políticas públicas, programas, projetos e ações relacionados a todos os eixos de ação no município;
- Orientar e apoiar a equipe no monitoramento da regularidade dos convênios, contratos de repasse e projetos prioritários da Prefeitura, buscando mitigar riscos de descontinuidade de projetos e promovendo a interação com as diversas áreas da administração;
- Reportar a administração o desempenho dos projetos prioritários, dos convênios e contratos de repasse da Prefeitura;
- Orientar e monitorar o cronograma de trabalhos atribuídos aos demais departamentos;
- Gerar relatórios periódicos dos projetos monitorados e disponibilizar por meio eletrônico, garantindo assim o acesso à informação;
- Orientar e supervisionar o cumprimento da legislação dos projetos monitorados;
- Consolidar as informações e elaborar relatórios periódicos referentes à captação de recursos, execução e prestação de contas de projetos prioritários, convênios e contratos de repasse;
- Coordenar o apoio às demais Secretarias na padronização de procedimentos e processos, na elaboração de propostas, execução físico-financeira e prestação de contas de todos os projetos prioritários;
- Colaborar com as secretarias municipais com a modernização institucional, processos inovativos, reformas administrativas e de aperfeiçoamento da gestão pública;
- Incentivar e apoiar o aprimoramento do conhecimento técnico dos servidores públicos;
- Assessorar o Secretário e os demais departamentos da SEPLAG nos assuntos pertinentes ou naqueles que lhe forem atribuídos;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

J. CARGO: Chefe da Divisão de Informática

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DEVENCIMENTOS: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar na direção e administração, dando apoio na área de Tecnologia da Informação e Telecomunicação a todos os setores das Secretarias da Prefeitura Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Administrar todos os serviços de suporte técnico de Tecnologia da Informação (informática e telecomunicação) nos diversos setores da Administração Municipal, dirigindo os Coordenadores e Servidores da área;
- Manter e fiscalizar o uso dos recursos de rede, telecomunicação, softwares e equipamentos de informática;
- Buscar e executar programas de treinamento para o uso dos recursos da tecnologia de informática, através da promoção de cursos e seminários, com vistas a permitir a capacitação, tanto em nível gerencial, como operacional e técnico, dos funcionários;
- Proceder continuamente à modernização da estrutura tecnológica e da gestão municipal, através do aprimoramento dos recursos tecnológicos e capacitação funcional;
- Determinar investimento em novas tecnologias de hardware, software e redes que estejam voltados para as necessidades e melhoria dos serviços de informática, indicando, acompanhando e avaliando os padrões e custos de aquisições e/ou desenvolvimento das referidas tecnologias;
- Autorizar e acompanhar a aquisição e implantação de sistemas de informação corporativos padronizados e integrados, com prioridade para os sistemas de caráter estratégico da Administração Municipal;
- Assegurar a interligação e interoperabilidade dos sistemas de informação entre os diversos setores da Prefeitura Municipal;
- Auxiliar e promover estrutura da Tecnologia da Informação para todas as Secretarias Municipais, buscando sempre a integração dos setores, dentro de níveis pré-estabelecidos de acesso e segurança;
- Dar apoio e agir como órgão fiscalizador do uso dos recursos de informática da Prefeitura Municipal, tanto no que tange a uso de equipamentos e sistemas, como a serviços de rede disponibilizados para o usuário;
- Acompanhar as execuções e instalações de tecnologias;
- Dirigir, fiscalizar e criar diretivas para a ordem e o bom uso dos acessos a informação tanto interna como externa (Web, Intranet, Serviços de Terminal, Sistemas de Informação e etc.);
- Estabelecer e manter as normas sobre usabilidade da física e lógica do parque de Tecnologia da Informação, bem como, encaminhar providências no caso da constatação de inobservância;
- Colaborar na emissão de relatórios gerenciais para suporte nas tomadas de decisão das Secretarias Municipais e Gestão do Governo;
- Realizar estudos, fixar normas e procedimentos para a contratação, desenvolvimento e operação dos sistemas informatizados;
- Dirigir a implantação, manutenção e coordenação de todo ambiente computacional da Prefeitura tais como: microcomputadores, servidores, redes, links, softwares, sistemas, banco de dados, segurança da informação e atualização tecnológica;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras tarefas afins.

III – Unidades de Administração

1. Secretaria de Desenvolvimento Social

A. CARGO: SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: AP 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades administrativas e políticas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:

- Articular a política de Assistência Social, bem como planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades dos Departamentos e Núcleos e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas, em sua área de competência;
- Estabelecer diretrizes para a prestação de serviços socioassistenciais, observando as diretrizes e deliberações das instâncias superiores;
- Coordenar a proposição de critérios de transferências de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, observando as diretrizes emanadas pelas instâncias superiores, Secretarias Nacional e Estadual de Assistência Social, assim como as deliberações das Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais e, da mesma forma, as deliberações dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal da Assistência Social;
- Aprovar a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser encaminhada para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Observar o planejamento das ações socioassistenciais para o município, conforme as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Autorizar a despesa do Órgão, dentro dos limites de sua competência;
- Baixar portarias, ordens de serviço, circulares e instruções que versem sobre os assuntos de interesse interno do órgão;
- Expedir Resoluções sobre assuntos de competência do órgão que dirige;
- Indicar, para execução de ato próprio, servidores a serem designados para funções de direção e assessoramento de gestão, na sua unidade organizacional;
- Manifestar-se em processos atinentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quando cabível ou lhe for solicitado, os quais devam ser decididos pelo Prefeito Municipal;
- Coordenar, de modo geral, todas as unidades organizacionais e atividades que lhe são afetas;
- Viabilizar os meios e procedimentos necessários à gestão e operacionalização da Política Municipal de Assistência Social, para atendimento dos segmentos priorizados pela legislação em vigor;
- Promover um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, visando ao desenvolvimento de serviços, programas e projetos sob as bases do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Promover a organização e coordenação geral do sistema municipal de assistência social;
- Articular com os órgãos das três esferas de governo, bem como as instituições não governamentais;
- Encaminhar ao Setor competente, para que seja objeto de apuração, relatório escrito de irregularidades cometidas pelo servidor no exercício de suas atribuições, com descrição detalhada da conduta, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- Coordenar o Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS), o qual é responsável pela elaboração do Plano de Aplicação e Execução dos recursos nele alocados;
- Participar do Colegiado Estadual dos Gestores de Assistência Social – COEGEMAS;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência;
- Autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentarem as contas e transferências financeiras, firmar contratos, convênios ou termos similares, em nome do Município;
- Autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;
- Expedir resoluções para execução de decretos ou regulamentos;
- Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

B. CARGO: DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar e supervisionar as atividades dos diversos órgão subordinados a sua diretoria, além de acompanhar a execução do planejamento e programação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Emitir, sob orientação do(a) Secretário(a) da pasta, instruções necessárias ao funcionamento da SMDS;
- Elaborar os procedimentos técnicos operacionais na esfera da Secretaria;
- Garantir a integração das diversas diretorias e áreas de atuação da Secretaria;
- Implantar, gerenciar e executar o programa de modernização administrativa;
- Desenvolver a implementação de ações de modernização administrativa;
- Articular-se com os órgãos competentes a fim de promover a integração e melhoria contínua de suas atividades;
- Operacionalizar os procedimentos organizacionais;
- Supervisionar, coordenar e orientar técnica e administrativamente as atividades;
- Definir, em conjunto com cada gerência a ela vinculada, seus respectivos procedimentos técnicos operacionais;
- Elaborar normas e diretrizes financeiras para a execução orçamentária;
- Acompanhar a execução das normas e procedimentos financeiros do município;
- Elaborar a programação financeira mensal e anual;
- Acompanhar, e rever quando necessário, a execução da programação financeira da secretaria;
- Elaborar ementa para capacitação dos servidores na área de sua competência;
- Promover reuniões periódicas com os servidores da Diretoria;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

C. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e controlar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, monitorando resultados e assessorando-o na consecução dos objetivos propostos.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- O assessoramento ao Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente na articulação político-institucional;
- A promoção e a constante articulação da SDS com o público, organismos governamentais, organizações da sociedade civil e com o Poder Legislativo;
- Orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades do Gabinete;
- Elaboração de atos de mero expediente;
- Controle da documentação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Preparar a agenda do Secretário;
- Transmitir aos colaboradores da Secretaria as determinações, ordens e instruções;
- Auxiliar o Secretário no planejamento e coordenação das atividades Administrativas;
- Representar o Secretário quando por este designado;
- Participar das diversas ações promovidas pela Secretaria, orientando e acompanhando as atividades de promoção e desenvolvimento;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

D. CARGO: Chefe da Divisão de ACESSORAMENTO SOCIAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar na elaboração do diagnóstico municipal da cobertura de serviços da Política de Assistência Social do Município.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Conduzir a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- Elaborar e acompanhar a execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), em conjunto com a Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, garantindo ampla participação das unidades organizacionais da SDS e Conselhos;
- Submeter a LOA, LDO e PPA, relativos à política de assistência social e unidades vinculadas à SDS, à apreciação e deliberação dos Conselhos afetos;
- Acompanhar as deliberações dos conselhos de políticas públicas e de direitos afetos à sua área de competência;
- Acompanhar os projetos de lei das três esferas de governo afetos à política de assistência social;
- Prestar o assessoramento técnico e operacional aos conselhos, administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Participar da elaboração do cronograma de desembolso relativo às unidades orçamentárias vinculadas à SDS;
- Coordenar e acompanhar o trabalho da equipe da diretoria, assegurando a realização de supervisões sistemáticas;
- Articular-se às demais diretorias e assessorias para a sistematização das informações, geradas pelas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em relatório anual (qualiquantitativo) de gestão da política municipal de assistência social e para o planejamento das ações;
- Promover a articulação da rede socioassistencial com demais órgãos da administração direta e indireta;
- Planejar, organizar e promover a capacitação continuada da equipe vinculada à sua diretoria, de acordo com a demanda detectada nas supervisões;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

E. CARGO: CHEFE DO SETOR DA CENTRAL DE DOAÇÕES

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades com o intuito de fortalecer vínculos familiares e comunitários.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situação de fragilidade social vivenciadas;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de Assistência Social;
- Desenvolver projetos, estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, bem como de suas famílias e da comunidade, no processo de inclusão social;
- Desenvolver atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhor qualidade de vida dos usuários;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, de defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Realizar procedimentos referentes à concessão do benefício de passe livre;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

F. CARGO: CHEFE DO SETOR DE APOIO ÀS AÇÕES DE CIDADANIA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações que promovam maior interação entre as famílias atendidas por Programas Sociais, melhorando o padrão de serviços da secretaria.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Planejar atividades voltadas para a promoção de reuniões entre as famílias beneficiárias e escola;
- Orientar as famílias sobre as condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- Aprimorar a estrutura do ambiente destinado a cadastramento e digitação;
- Capacitar os entrevistadores para o Cadastro Único;
- Realizar ações que viabilizem a emissão coletiva de documentos de registro civil;
- Ações de divulgação e comunicação de campanhas de atualização Cadastral;
- Coordenar o desenvolvimento de atividades de notificação e acompanhamento das famílias que não cumprem condicionalidades;

- Realizar campanhas de esclarecimento sobre aqueles que podem ser cadastrados, bem como para esclarecimento de critérios para concessão de benefícios;

- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

G. CARGO: DIRETOR TÉCNICO SOCIAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar, promover e executar ações que viabilizem a integração e a assistência social das comunidades;

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Promover ações voltadas para a superação de problemas emergenciais das comunidades;
- Articular-se com os segmentos comunitários organizados, visando a sua participação na definição das políticas da área de ação da Secretaria;
- Fomentar, coordenar e executar ações de apoio à Criança, o Adolescente, à Família, ao Idoso e à Pessoa portadora de Deficiência;
- Desenvolvimento de ações que objetivem a valorização do trabalhador e a sua integração na economia;
- Desenvolver programas que possibilitem a melhoria de qualidade de vida da população carente;
- Implementar ações que visem à erradicação das condições subumanas de moradia;
- Promover o acompanhamento e avaliação habitacional do Município;
- Incentivar a realização de mutirões, visando à construção e recuperação de casas populares;
- Promover a doação de material de construção civil para a população carente do Município, de acordo com critérios preestabelecidos;
- Exercer outras atividades correlatas.

H. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Implementar ações de proteção social básica que visem prevenir situações de vulnerabilidades e de risco social, apresentadas por indivíduos e famílias

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Regular os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção básica quanto ao conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade;
- Propor pesquisas e estudos que viabilizem a melhoria das ações da rede de proteção social básica;
- Definir diretrizes para identificação e organização de programas, projetos, benefícios e serviços de proteção social básica, tendo como referência a unidade organizacional e a hierarquização das ações;
- Incentivar a atuação intersetorial e a articulação da rede de proteção social básica com as demais políticas;
- Promover eventos de capacitação, abrangendo técnicos, dirigentes de entidades, conselheiros, visando à elevação da qualidade dos serviços prestados;
- Articular com a rede de proteção social especial e de defesa dos direitos humanos de modo a garantir a melhoria do atendimento prestado aos indivíduos e famílias;
- Divulgar programas e serviços de proteção social básica, de modo a garantir um intercâmbio entre os diferentes setores da sociedade na discussão e proposição das ações;
- Coordenar e acompanhar a avaliação do Benefício de Prestação Continuada - BPC, procurando incluir os beneficiários nos programas e serviços de assistência social, com vistas à melhoria das condições de vida e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Implementar, em forma de cooperação intergovernamental e intersetorial, ações de proteção social básica, visando prevenir situações de vulnerabilidade e riscos sociais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Coordenar e monitorar a concessão dos benefícios eventuais e de transferência de renda;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

I. CARGO: CHEFE DO SETOR DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar na gestão de benefícios, de modo a abranger a estrutura e as atividades necessárias para o atendimento e o acompanhamento das famílias beneficiárias

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- De gestão intersetorial de condicionalidades, de modo a abranger as atividades necessárias ao acompanhamento e ao registro das informações de cumprimento das condicionalidades, além da sistematização e da análise dessas informações e das demais ações relacionadas;
- De acompanhamento intersetorial das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de descumprimento das condicionalidades e de maior vulnerabilidade social, de modo a promover a articulação entre os setores que integram o Programa Auxílio Brasil;
- De identificação e cadastramento de novas famílias;
- De manutenção dos dados do CadÚnico referentes aos cidadãos residentes no ente federativo;
- De articulação intersetorial para o planejamento, a implementação e a avaliação de ações destinadas à ampliação do acesso das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil aos serviços públicos, em especial àqueles de assistência social, educação e saúde, e aos demais auxílios, benefícios financeiros e bolsas integrantes do referido Programa;
- De acompanhamento e fiscalização do Programa Auxílio Brasil, inclusive quando requisitado pelo Ministério da Cidadania;
- De gestão articulada e integrada do Programa Auxílio Brasil, do CadÚnico e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos termos do disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- De apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social dos entes federativos, nas ações destinadas ao acompanhamento e ao controle social do Programa Auxílio Brasil;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

J. CARGO: CHEFE DO SETOR DO PROGRAMA CRAS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

QUANTIDADE DE VAGAS: 02

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (líderanças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar ao Secretário
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

K. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar atividades voltadas para a promoção de reuniões entre as famílias beneficiárias e escola

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar as famílias sobre as condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- Aprimorar a estrutura do ambiente destinado a cadastramento e digitação;
- Capacitar os entrevistadores para o Cadastro Único;
- Realizar ações que viabilizem a emissão coletiva de documentos de registro civil;
- Ações de divulgação e comunicação de campanhas de atualização Cadastral;
- Coordenar o desenvolvimento de atividades de notificação e acompanhamento das famílias que não cumprem condicionalidades;
- Realizar campanhas de esclarecimento sobre aqueles que podem ser cadastrados, bem como para esclarecimento de critérios para concessão de benefícios;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

L. CARGO: CHEFE DO SETOR CREAS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
- Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;

- Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
- Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
- Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

M. CARGO: CHEFE DO SETOR DO PETI

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Promove articulação, sensibilização e mobilização dos diversos setores do governo e da sociedade, no âmbito estadual, em torno do trabalho infantil, principalmente nos municípios de alta incidência

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Constitui comissão ou grupo de trabalho intersetorial com a finalidade de planejar, acompanhar a execução e monitorar as ações de enfrentamento do trabalho infantil;
- Elabora diagnóstico das situações de trabalho infantil no âmbito estadual;
- Desenvolve campanhas de prevenção e combate ao trabalho infantil nos territórios;
- Desenvolve plano de enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito estadual;
- Assessora os municípios na gestão e operacionalização do PETI;
- Acompanha a organização dos serviços, programas e projeto da proteção social especial e da proteção social básica para o atendimento dos casos de trabalho infantil;
- Realiza monitoramento e avaliação, em conjunto com a união, das ações de enfrentamento ao trabalho infantil. Esse monitoramento pode ser dar de diferentes formas, como visitas técnicas, envio de relatórios, etc;
- Realiza capacitação dos trabalhadores do SUAS e da intersetorialidade que atuam no enfrentamento ao trabalho infantil, em conjunto com a união;
- Acompanha o registro do trabalho infantil no Cadastro Único e nos sistemas pertinentes ao PETI, monitora e avalia o Programa na esfera municipal; e
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

N. CARGO: CHEFE DO SETOR DE AÇÕES DA MULHER

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Formular, assessorar e monitorar o desenvolvimento, e implementar políticas voltadas para a valorização e a promoção da população feminina

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Propor, monitorar e coordenar a execução de políticas específicas para as mulheres nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, habitação, trabalho e prevenção e combate à violência, em articulação com os movimentos organizados da sociedade civil e órgãos públicos federais, estaduais e de outros municípios;
- Elaborar, propor, articular e coordenar políticas públicas para a mulher, na perspectiva da governabilidade em gênero;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

O. CARGO: CHEFE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Articular com as áreas que integram o Programa no Estado e com o Comitê Gestor, de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Articular com o Comitê Gestor Estadual visando a elaboração do Plano de Ação intersetorial do programa no Estado;
- Coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o Programa, visando a implantação do Plano de Ação e o monitoramento das ações de responsabilidade do estado;
- Articular com as áreas que integram o Programa no Estado, visando a realização de seminários intersetoriais e outras ações de mobilização;
- Mobilizar o debate intersetorial e a sensibilização de diferentes setores para participação e apoio ao Programa, inclusive gestores estaduais, conselhos setoriais e de direitos, coordenadores do Cadastro Único, do Bolsa Família e outros;
- Acompanhar e apoiar tecnicamente as ações do Programa de responsabilidade nos municípios, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, capacitações, protocolos e as referências metodológicas para a elaboração do Plano de Ação intersetorial;
- Planejar, em articulação com o Comitê Gestor e com as áreas que integram o Programa, a implantação de ações voltadas à capacitação e educação permanente dos multiplicadores, supervisores e visitadores;
- Apoiar as ações desenvolvidas pela Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano - SNPDPH para a capacitação dos multiplicadores;
- Participar das reuniões, encontros, cursos e eventos, quando convocados pela SNPDPH;
- Coordenar as capacitações e educação permanente de forma sistemática e que não inviabilize os municípios de realizarem as visitas domiciliares.
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

P. CARGO: CHEFE DO SETOR DE PROGRAMA ESPECÍFICOS**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação da mão de obra**DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Acompanhar os beneficiários do BPC e de suas famílias, garantindo o acesso à rede de serviços socioassistenciais e a outras políticas públicas;
- Contribuir com o processo revisional do BPC/LOAS, conforme diretrizes emanadas do MDS e INSS;
- Manifestar-se através de relatórios e outros documentos sobre assuntos de sua área de competência;
- Planejar, coordenar e avaliar os serviços socioassistenciais básicos de inclusão produtiva, geração de trabalho e renda;
- Manifestar-se através de relatórios e outros documentos sobre assuntos de sua área de competência;
- Desenvolver ações integradas com outras gerências, diretorias, secretarias, órgãos e conselhos, bem como com outras organizações públicas, privadas e comunitárias, objetivando a inclusão produtiva dos usuários dos serviços de proteção social básica;
- Promover o encaminhamento das ações direcionadas às organizações coletivas de geração de renda;
- Acompanhar e monitorar recursos advindos de convênios com o Estado ou União, direcionados à inclusão produtiva - geração de trabalho e renda e qualificação profissional;
- Organizar eventos, cursos de capacitação, encontros e seminários sobre assuntos de sua área de competência;
- Contribuir para o alcance do desenvolvimento sustentável de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, através da geração de alternativas de trabalho e renda;
- Promover a Integração dos usuários de Assistência Social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Q. CARGO: CHEFE DO SETOR DE BENEFÍCIO EVENTUAIS**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Socializar das informações sobre o direito ao benefício do BPC e os meios de exercê-los a todos os usuários**DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Elaborar o diagnóstico das vulnerabilidades sociais, em conjunto com o órgão gestor, para atualização dos critérios de concessão dos benefícios eventuais;
- Elaborar em conjunto com o órgão gestor, instrumental de registro de cada uma das concessões dos benefícios, bem como seu acompanhamento;
- Elaborar relatórios periódicos para o órgão gestor;
- Respeitar a regulamentação dos benefícios eventuais aprovadas pelo CMAS;
- Realizar a concessão do benefício ao usuário da Proteção Social Básica e, em casos específicos, ao Público da Proteção Social Especial;
- Acompanhar os beneficiários e emitir relatórios periódicos, realizar monitoramento e avaliação;
- Atualizar a regulamentação dos benefícios eventuais de acordo com as novas regras, com a participação do CMAS e da equipe técnica dos CRAS e CREAS;
- Disponibilizar equipe técnica e estrutura adequada, em período integral, para o atendimento e a concessão dos benefícios eventuais;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

2. Secretaria de Educação**A. CARGO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO****PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 21 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: AP 1****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar as atividades administrativas e políticas da Secretaria de Educação.**ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:**

- Assessorar o Chefe do Executivo Municipal nos assuntos de competência de sua pasta;
- Definir e estabelecer as políticas, diretrizes e normas de organização interna;
- Planejar, dirigir e controlar as ações da Secretaria;
- Acompanhar as Metas da Educação contidas no Plano Municipal;
- Supervisionar o cumprimento, de todas as ações desenvolvidas pela Secretaria, referentes à melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes;
- Determinar a execução e aplicação das normas pedagógicas visando à prevenção e à correção de desvios na organização e funcionamento das unidades de ensino;
- Assegurar o cumprimento da legislação educacional no que concerne ao exercício do magistério e garantir a implementação das políticas educacionais na rede municipal;
- Instituir ações que garantam a qualidade, unidade e modernização das políticas pedagógicas aplicadas para a formação dos profissionais da educação e para o ensino dos estudantes da rede municipal;
- Implementar os colegiados de gestão na SEDUC;
- Articular ações educacionais que corroborem com o plano de governo em geral;
- Definir o uso dos recursos financeiros, assegurando que sejam aplicados devidamente e conforme a legislação com objetivo de fortalecer o setor educacional;
- Assegurar atividades desenvolvidas nos Departamentos de políticas de programas Educacionais;
- Manter atividades de programas e projetos internos de capacitação profissional e formação em serviço;
- Determinar e supervisionar elaboração do calendário escolar;
- Manter garantidas as normativas que regem o Sistema Municipal de Educação;
- Atualizar, sempre que necessário, a legislação do Sistema Municipal de Educação;

- Promover a Inclusão, junto as unidades escolares e secretaria municipal de educação.

B. CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Participar, com o Secretário de Educação na coordenar as atividades administrativas e políticas da Secretaria e substituí-lo em sua ausência.

ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.B, COMPETE AO SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO:

- Coordenar a representação social e política do Secretário;
- Prestar assistência ao titular da Pasta em suas tarefas técnicas e administrativas;
- Preparar e encaminhar o expediente do Secretário;
- Coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;
- Estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da Secretaria;
- Coordenar a elaboração dos convênios, ajustes, acordos e atos similares, e acompanhar sua execução;
- Promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Pasta;
- Acompanhar a execução dos projetos educacionais em desenvolvimento;
- Exercer outras competências correlatas;
- Promover a integração entre as diversas Divisões da Secretaria, de forma a garantir uma única base de dados que permita a utilização comum das informações.

C. CARGO: Diretor de Administração Educacional

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Promover a otimização, distribuição e localização das unidades escolares, a gestão escolar e distribuição de pessoal para o funcionamento da rede de escolas.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Realizar o planejamento para atendimento da demanda escolar;
- Assegurar o acesso e monitoramento dos estudantes através do desenvolvimento da gestão da rede;
- Articular, coordenar e apoiar a elaboração e execução do Planejamento Estratégico;
- Apoiar na estruturação e suporte à negociação e à gestão dos programas e projetos especiais promovendo o acompanhamento e o desenvolvimento dos projetos junto aos organismos internacionais, nacionais e estaduais;
- Coordenar as atividades relacionadas com as demandas de pessoal necessárias para o desempenho das funções educacionais, técnicas e de apoio;
- Executar as atividades de apoio à administração de pessoal e de material de expediente;
- Organizar, manter e controlar os arquivos da Educação;
- Garantir que as ações desse departamento atendam as demandas solicitadas pela secretaria municipal da educação;
- Manter a comunicação de todas as ações junto a secretaria municipal de educação.
- Gerenciar as atividades da Secretaria e do expediente administrativo;
- Assistência na supervisão das atividades da SEDUC;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

D. CARGO: Chefe da Divisão de Almoarifado

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar os procedimentos no tocante a recebimento, estocagem e distribuição da merenda, observando o cumprimento, por parte do fornecedor, do Cronograma/Ordem de entrega dos materiais

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Conferir a data de validade de todos os produtos recebidos, não aceitando materiais/produtos vencidos ou com data inferior ao prazo de consumo;
- Planejar a distribuição dos gêneros alimentícios com base em um cronograma de distribuição mensal, semanal e quinzenal, conforme classificação do produto e modalidade de ensino.
- Acompanhar as ações e procedimentos referentes a manutenção predial e de aparelhamento da rede municipal, fiscalizando suas execuções;
- Monitorar a prestação dos serviços contratados;
- Coordenar a logística de entrega e recolhimento de materiais entre o depósito e as unidades de ensino;
- Atender os ofícios de demandas enviadas pelas escolas para a SEDUC;
- Ações em parceria com os demais departamentos da secretaria;
- Realizar controle de estoque de entradas e saídas;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

E. CARGO: Chefe da Divisão de Alimentação Escolar

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e acompanhar as ações e procedimentos alusivos a garantia da alimentação escolar para todas as unidades de ensino da Rede Municipal, obedecendo os critérios objetivos de atendimento as necessidades nutricionais e a padronização na gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- PNAE/FNDE

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Receber, armazenar e distribuir os alimentos referentes a preparação da merenda;

- Visitar as unidades de ensino, para realizar avaliações periódicas, orientando todos os profissionais envolvidos na manipulação e preparação da alimentação escolar;
- Conferir todos os materiais/produtos recebidos, confrontando-os com as respectivas notas Fiscais;
- Realizar teste de aceitabilidade e Educação nutricional com os estudantes;
- Atender os escritórios de demandas enviadas pelas escolas para a SEDUC;
- Planejar, coordenar e executar as ações de aquisição, armazenamento, controle, distribuição e avaliação dos gêneros alimentícios da suplementação alimentar e dos equipamentos e utensílios das copas e cozinhas das unidades escolares da rede pública municipal;
- Estabelecer critérios para armazenagem, distribuição, conservação e preparo dos gêneros alimentícios usados na merenda escolar;
- Orientar as unidades escolares na elaboração dos cardápios alimentares;
- Verificar a atualização das carteiras de saúde das merendeiras;
- Planejar, coordenar e executar programas de capacitação das merendeiras e das diretoras das unidades escolares;
- Orientar as unidades escolares na elaboração dos cardápios alimentares;
- Verificar a atualização das carteiras de saúde das merendeiras;
- Promover e coordenar programas de avaliação nutricional do alunado;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

F. CARGO: Diretor da Divisão de Transporte Escolar

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e acompanhar as ações e procedimentos alusivos a garantia do transporte dos estudantes, professores, gestores, de entrega de insumos e da alimentação escolar da Rede Municipal de ensino

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, coordenar e garantir as manutenções dos veículos de frota própria;
- Fiscalizar a prestação de serviço dos contratos de empresas terceirizadas que servem a Secretaria e suas unidades de ensino;
- Verificar e fiscalizar a documentação veicular e de motoristas, bem como o enquadramento dos veículos e condutores conforme exigências contratuais e dos órgãos de trânsito, tudo em conformidade com as diretrizes e exigências do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE);
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

G. CARGO: Diretor da Diretoria Pedagógica

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no planejamento, organização, promoção e execução de formações continuadas promovidas pela SEDUC.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar na execução de programas de capacitação de técnicos e discentes, planejar e gerenciar projetos, dentro dos critérios e diretrizes estabelecidos no planejamento estratégico da SEDUC;
- Coordenar a participação dos estudantes em prêmios, concursos e outras programações de incentivo à leitura e produção de texto, no âmbito local, estadual e nacional;
- Orientar as ações dos setores pedagógicos da SEDUC;
- Gerenciar as atividades da Secretaria e do expediente administrativo;
- Acompanhar e orientar gestores em suas ações pedagógicas nas escolas;
- Construir ações para orientar técnicos do ensino que trabalham diretamente na SEDUC;
- Assistência a Secretaria Executiva de Ensino na supervisão das atividades da SEDUC;
- Acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas na SEDUC;
- Colaborar para a melhoria do desempenho dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;
- Avaliar as atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
- Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os estudantes, seus pais e a comunidade escolar;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

H. CARGO: Diretor de EDUCAÇÃO INTEGRAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no planejamento, organização, promoção e execução de formações continuadas de toda equipe com vistas a implantação das Escolas Integrais.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Planejar e coordenar as ações da equipe de implantação das escolas integrais;
- Fomentar ações que motivem e desenvolvam habilidades relativas as etapas de ensino a serem atendidas por escola de ensino integral;
- Acompanhar a equipe de implantação das Escolas Integrais de Sanharó e planejar e gerenciar projetos, dentro dos critérios e diretrizes estabelecidos no planejamento estratégico;
- Articular os serviços existentes na rede para os devidos encaminhamentos das demandas identificadas;
- Atender os escritórios de demandas enviadas pelas escolas para a SEDUC;
- Ações em parceria com os demais departamentos da secretaria;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

I. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar no planejamento, organização, promoção e execução de formações continuadas promovidas pela SEDUC.**DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Auxiliar na execução de programas de capacitação de técnicos e discentes, planejar e gerenciar projetos, dentro dos critérios e diretrizes estabelecidos no planejamento estratégico da SEDUC;
- Gerenciar as atividades da Secretaria e do expediente administrativo;
- Acompanhar e orientar gestores em suas ações pedagógicas nas escolas;
- Construir ações para orientar técnicos do ensino que trabalham diretamente na SEDUC;
- Assistentia a Secretaria na supervisão das atividades da sua pasta;
- Acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas na secretaria;
- Colaborar para a melhoria do desempenho dos estudantes da Rede Pública Municipal;
- Avaliar as atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional das escolas;
- Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os estudantes, seus pais e a comunidade escolar;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

J. CARGO: CHEFE DO SETOR DE INTEGRAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 21 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar e desenvolver ações de normatização do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o cumprimento da legislação educacional.**DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Credenciar as unidades de ensino públicas municipais e privadas de educação infantil;
- Liberar autorização de função para gestores e secretários escolares;
- Zelar pela integridade da documentação escolar pertinente ao Sistema Municipal de Ensino;
- Monitorar o fluxo de crescimento da demanda por matrículas, bem como planejar a alocação da oferta de vagas;
- Acompanhar e conferir o preenchimento de dados referentes ao Censo Escolar;
- Realizar atendimentos ao público no que concerne a questões de solicitação de vagas nas diferentes etapas de ensino e esclarecimentos sobre documentação escolar;
- Orientar e assessorar equipe gestora em questões de escrituração e atualização contínua de dados estatísticos;
- Planejar a distribuição de turmas e carga horária necessária para a efetivação do calendário escolar
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

K. CARGO: Diretor DE SUPRIMENTOS DA EDUCAÇÃO**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Secretário Municipal na aquisição de materiais e bens de consumo da secretaria, buscando o pleno atendimento das unidades de ensino e o princípio da economicidade.**DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Elaborar cotações e termos de referência da Secretaria;
- Auxiliar as gerências nas especificações dos termos de referências;
- Viabilizar as aquisições de bens, serviços e materiais em geral, possibilitando o efetivo funcionamento da Secretaria em consonância com as diretrizes e orientação da Secretaria de Administração;
- Promover a supervisão e a avaliação dessas aquisições para o melhor controle e qualidade das compras, no âmbito da Secretaria;
- Monitorar a conclusão dos contratos e preparar as novas aquisições;
- Auxiliar nas eventuais respostas técnicas em caso de impugnações durante o processo licitatório;
- Executar, orientar e fiscalizar os serviços de manutenção, conservação, segurança e limpeza nas dependências da Secretaria e estabelecimentos de ensino;
- Planejar, organizar, orientar, executar e supervisionar todas as intervenções que estejam direta ou indiretamente envolvidas com manutenção na rede física das unidades de ensino;
- Controlar as necessidades de materiais de manutenção;
- Propor melhorias e/ou modificações;
- Exercer outras competências correlatas.

L. CARGO: CHEFE DO SETOR DE COMPLEXOS DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Discutir, construir, elaborar e implementar, em parceria com os professores lotados para lecionar a disciplina, o Programa Curricular em Educação Física para as escolas da rede municipal de ensino, tanto do campo quanto da cidade**DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Laborar, implementar e avaliar o plano de ação anual;
- Incentivar os professores para que elaborem e participem de projetos esportivos, sociais e culturais, como meios de integração Escola/Família/Comunidade;
- Acompanhar o trabalho dos professores nas escolas, especialmente nos “locais” onde os mesmos desenvolvem suas práticas, objetivando contribuir com os procedimentos metodológicos aplicados para aquele ambiente e de acordo com o conteúdo em questão;
- Avaliar o desempenho dos professores periodicamente;

- Promover através de Projetos, os Jogos Estudantis entre as unidades escolares e participação nos jogos estaduais;
- Promover Jogos Recreativos e Jogos dos Servidores da Educação, todos com suas respectivas regulamentações, objetivando uma prática social, participativa e inclusiva;
- Promover o desenvolvimento de uma Educação Física construída nos princípios da inclusão social e da cultura corporal do movimento humano;
- Viabilizar acessibilidade a conteúdos curriculares possibilitadores de produção cultural como conhecimentos historicamente vivenciados;
- Contemplar a igualdade de oportunidades a todos os alunos envolvidos no processo ensino aprendizagem, sem que haja qualquer forma de discriminação quanto a sua aptidão, forma, estrutura corporal ou tipo físico, faixa etária, etnia, credo, sexo ou nível sociocultural;
- Elaborar e coordenar oficinas pedagógicas com temas que venham colaborar com a prática dos professores;
- Viabilizar, através da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, cursos em Educação Física Escolar, Recreação e Lazer, Arbitragem;
- Estabelecer parcerias com outras secretarias e outras entidades no sentido de desenvolver programas de educação e formação profissional;
- Elaborar relatório técnico pedagógico das ações desenvolvidas anualmente;
- Exercer outras competências correlatas.

3. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

A. CARGO: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: AP 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades administrativas e políticas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:

- Designar servidores da Secretaria, respeitadas as peculiaridades dos respectivos cargos, com vistas ao cumprimento eficiente das finalidades dos órgãos;
- Designar e dispensar os ocupantes das funções gratificadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme disposições legais;
- Submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;
- Decidir toda e qualquer matéria ou assunto que não seja da privativa competência do Prefeito Municipal, na área de atuação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Fornecer atestados e certidões de assuntos e matérias atinentes às finalidades e serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Designar os membros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que integrarão os diversos Conselhos em funcionamento na estrutura administrativa do Município;
- Baixar Instruções Normativas Internas ou Ordens de Serviço, de forma e caráter interno; e
- Desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo.

B. CARGO: Coordenador de Projetos de Engenharia

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir, coordenar, planejar, supervisionar as atividades técnicas relativas a estudos, projetos e custos das obras e serviços;

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Representar a Secretaria em suas relações com terceiros nos assuntos inerentes à área técnica, mediante delegação do Secretário;
- Propor diretrizes de ação a serem cumpridas pela Secretaria;
- Efetuar a supervisão e inspeção técnica de custos e da qualidade dos serviços de engenharia desenvolvidos pela Secretaria;
- Assessorar a direção superior e as diversas unidades da Secretaria em assuntos de sua competência;
- Elaborar pareceres técnicos em processos licitatórios;
- Efetuar a análise periódica do cadastro de prestadores de serviços, propondo ajustes, quando necessário;
- Encaminhar notificação às contratadas, em sua área de competência;
- Analisar os contratos de serviços e aditivos referentes à sua área de competência, emitindo pareceres;
- Elaborar cotações e termos de referência da Secretaria;
- Auxiliar as gerências nas especificações dos termos de referências; e
- Desempenhar outras atividades atinentes à área.

C. CARGO: Gerente de Obras e Serviços Públicos

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Analisar e acompanhar obras, serviços de engenharia e os respectivos materiais utilizados, efetuando confrontação com as especificações previstas nas licitações

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar o controle de qualidade dos serviços de engenharia sob a responsabilidade da Secretaria;
- Emitir pareceres nos projetos de novos loteamentos;
- Elaborar e encaminhar relatórios sobre o andamento de projetos e atividades desenvolvidos pela Gerência;
- Controlar e fiscalizar a programação de orçamento e de custos das obras e serviços de engenharia contratadas pela Secretaria;
- Elaborar e compor preços unitários para aplicação em custos de obras e serviços, efetuando sua atualização;
- Organizar e realizar pesquisas de mercado relativas aos insumos da construção civil, bem como efetuar a manutenção e o controle dos dados obtidos;
- Quantificar os serviços relativos a obras e sua conferência;
- Efetuar apoio técnico e operacional às demais unidades da Secretaria, na esfera de competência da Gerência;
- Analisar e emitir pareceres e informações em processos licitatórios, no que lhe couber, inclusive quanto aos recursos e às impugnações, garantindo os instrumentos necessários para o julgamento pela autoridade competente; e

- Desempenhar outras atividades atinentes a sua área, bem como as que lhe forem delegadas.

D. CARGO: Diretor do Departamento de Operações

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir, coordenar, planejar e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, de pessoal, expediente e protocolo.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Representar a Secretaria em suas relações com terceiros nos assuntos inerentes à área administrativa, mediante delegação do Secretário;
- Propor diretrizes de ação a serem cumpridas pela Secretaria;
- Analisar processos de despesas e prestação de contas e convênios;
- Coordenar a atualização das informações relativas aos indicadores de desempenho e gestão;
- Manter acervo atualizado da legislação pertinente à Secretaria;
- Organizar eventos promovidos pela Secretaria;
- Planejar as aquisições de materiais e equipamentos para a Secretaria;
- Prestar assessoramento à direção superior e às diversas unidades da Secretaria em assuntos de sua competência; e
- Desempenhar outras atividades atinentes à área.

E. CARGO: Diretor de Serviços Públicos

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 4

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Exercer a gestão, disciplinamento, regulamentação e fiscalização dos Mercados Públicos, Pátios de Feiras, Cemitérios e Equipamentos Especiais no Município de Sanharó, nos moldes da legislação vigente, praticando atos administrativos próprios inerentes ao seu âmbito de competência funcional.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar a elaboração do programa anual dos trabalhos a cargo da diretoria;
- Coordenar e encaminhar propostas orçamentárias e pedidos de créditos adicionais, alterar ou propor a alteração do orçamento da Secretaria/Departamento e aprovar o orçamento analítico, bem como assinar as obrigações financeiras decorrentes de compromissos assumidos pelo Departamento;
- Coordenar os trabalhos dos diferentes setores, zelando pelo fiel cumprimento das atribuições de cada um deles;
- Desenvolver articulações junto às instituições privadas e públicas nas diversas esferas administrativas, visando à compatibilização de ações de interesse comum;
- Diligenciar no sentido de que sejam tomadas as providências adequadas para o fiel cumprimento dos atos de administração e gestão da Secretaria;
- Dirigir, coordenar e supervisionar a ação executiva e a gestão administrativa, financeira e patrimonial do Departamento;
- Emitir normas administrativas e técnicas, para o bom desempenho da Secretaria, de acordo com a legislação vigente;
- Encaminhar, quando necessário, aos órgãos públicos especializados, informações relativas ao sistema sob responsabilidade do Departamento;
- Exercer a função de ordenador de despesas e/ou delegar competências nas ausências eventuais e impedimentos previstos em lei;
- Exercer as funções de gerência e administração dos Mercados Públicos, Pátios de Feiras, Cemitérios e Equipamentos Especiais no Município, podendo para isso conceber modelos, emitir normas, estabelecer diretrizes e procedimentos, fixar metas e prioridades para consecução dos objetivos;
- Opinar em recurso contra penalidades aplicadas em processos administrativos disciplinares;
- Conceder e revogar as permissões de uso dos boxes em mercados públicos, bancas e equipamentos de pátios de feiras, de acordo com a legislação vigente;
- Conceder licença a funcionários, empregados públicos e servidores efetivos em conformidade com a Legislação em vigor;
- Exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas;

F. CARGO: Chefe da Divisão de Limpeza Pública

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar e conservar as vias públicas do município e suas obras de infraestrutura e definir, determinar, acompanhar e fiscalizar os serviços de varrição, coleta de resíduos sólidos, limpeza de locais de feiras e eventos, capinação, limpeza de sarjetas, entre outros.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza pública e coleta de lixo;
- Superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo;
- Acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e coleta de lixo;
- Fiscalizar os serviços de aterro controlado;
- Propor medidas administrativas destinadas à melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública;
- Acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins;
- Executar e manter projetos de galerias de águas pluviais;
- Executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma;
- Executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

G. CARGO: Chefe da Divisão de Parques e Jardins

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção, através de suas unidades, do trabalho das praças, parques, jardins e passeios públicos do município.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Fazer a fiscalização das praças, parques, jardins e passeios públicos do município, no que diz respeito a sua conservação e uso;
- Gerenciar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos por suas unidades subordinadas;
- Desenvolver programas de arborização dos logradouros, realizando plantio e coordenando a poda necessária das árvores, visando a sua sobrevivência, embelezando e assegurando condições de segurança;
- Promover estudos e pesquisas com espécies arbóreas que melhor se adaptem às condições climáticas da região;
- Executar os projetos paisagísticos do próprio município;
- Executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

H. CARGO: Chefe da Divisão de Cemitérios

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Administrar os cemitérios municipais, sob a supervisão da Secretaria, seguindo a legislação ambiental, as liberdades religiosas dos indivíduos, desde que não ofendam os bons costumes e a Lei, bem como as normas e os dispositivos legais e regulares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Observar o cumprimento dos prazos da inumação e bem como a existência de sepulturas gerais para o enterramento de pessoas comprovadamente indigentes, aonde findo o prazo legal, deverá remover os restos mortais para o usuário geral ou similar;
- Fazer cumprir o prazo de permissão no período de Finados, em que será permitido executar no cemitério municipal, obras e limpezas nos túmulos;
- Determinar que todas as sepulturas que não sejam concessão perpétua, estejam devidamente numeradas e conservadas;
- Permitir a livre visitação dos cemitérios municipais desde que resguardados os usos e os bons costumes;
- Não permitir o acesso ao cemitério de pessoas com animais, crianças desacompanhadas de adultos e vendedores ambulantes;
- Garantir que o cemitério esteja aberto para visitação a partir do horário definido em lei, salvo determinação da Administração em contrário, plenamente justificável à circunstância;
- Garantir que os sepultamentos somente sejam efetuados mediante a exibição de: certidão de óbito, pagamento das taxas, apresentação do título de concessão perpétua ou comprovante de concessão temporária, apresentação, quando for o caso de procuração para os fins específicos ou autorização do concessionário;
- Caso inexista no momento do sepultamento o registro de óbito poderá autorizar o sepultamento, por prazo determinado a ser previsto em lei, através de laudo médico, devendo para tanto praticar ato autorizativo;
- Fazer cumprir que a construção dos túmulos, mausoléus, capelas e carneiras, a colocação de lápides ou ornamento, são despesas a serem pagas exclusivamente pelos familiares ou responsável pelo de cujus diretamente ao executor da obra ou quando cabível ao concessionário como também exigir a conservação dos mesmos;
- Orientar os familiares dos falecidos em que estejam em túmulos concedidos que expirado o prazo da concessão terá a família o prazo estipulado em lei para a retirada dos despojos, sob pena de a Administração Pública, vencido o prazo e independente de notificação encaminha-los ao ossário geral, às expensas da família do mesmo;
- Quando tratar de exumação, salvo cumprimento de ordem legal de autoridade competente, deverá ser realizada somente após o prazo previsto em lei de inumação, ressalvando que a exumação nos terrenos em que haja sido efetuado a inumação de pessoa falecida de moléstia contagiosa somente será efetuada mediante autorização e de acordo com os procedimentos emanado das autoridades sanitárias competentes;
- Prestar informações de que a administração do cemitério municipal não se responsabiliza por qualquer objeto deixado nas dependências das Necrópoles, por concessionários ou por visitantes, nem por quebras de vasos, lápides, floreiras ou vidros colocados nos jazigos;
- Executar outras tarefas compatíveis com a sua função

I. CARGO: Diretor do Departamento de Obras Públicas

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de coordenar, supervisionar, monitorar, orientar o desenvolvimento dos trabalhos na unidade organizacional que dirige, além de avaliar os métodos necessários para assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas e definir metas e acompanhar os resultados produzidos.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Preparar despachos e atos normativos;
- Elaborar as pautas de reuniões dos órgãos de administração ou execução;
- Produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões dos órgãos municipais;
- Coordenar a execução de programas do órgão, de projetos, de atividades de órgãos ou conjunto de unidades administrativas do órgão;
- Verificar o controle e utilização dos bens do Município;
- Organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que dirige;
- Elaborar rotinas de trabalho que visem o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das atividades da Secretaria;
- Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
- Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;
- Administrar a frota de veículos e máquinas da Secretaria;
- Acompanhar e fiscalizar as entradas e saídas de todos os veículos e máquinas da Secretaria com respeito ao consumo de combustível;
- Registrar todos os serviços que foram realizados por cada máquina/equipamento;
- Elaborar requisições e documentos;
- Controlar os arquivos de documentação, seguro e revisão/manutenção da frota;
- Receber e atender visitantes, munícipes, servidores, fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional;
- Definição a política da construção de edificações públicas, construções civis por administração direta ou através de terceiros;
- Elaborar o plano rodoviário municipal; e
- Exercer outras atividades compatíveis com a função.

J. CARGO: Chefe da Divisão de Execução de Obras

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar em todas as ações e fazer cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, utilizando equipamento de proteção individual epi, indicados para cada função, uniformes, luvas, botas e coletes reflexivos, e equipamento de proteção coletiva epc, como cones, fitas zebreadas de segurança, telas de proteção e outros.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas;
- Solicitar, quando necessário, serviços de manutenção (bombeiro, eletricista, telefone, internet e outros), verificando sempre as condições da estrutura física do local, para o bom funcionamento e organização da instituição;
- Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho;
- Auxiliar na avaliação de desempenho dos servidores subordinados, avaliando e informando conteúdos pertinentes, para atendimento de procedimentos e normas administrativas;
- Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;
- Orientar os seus servidores subordinados para que mantenham um relacionamento amigável e prestativo entre eles e com os munícipes;
- Vistoriar ruas, praças e prédios públicos, verificando seu estado de conservação, segurança e adequação à finalidade e legislação;
- Apresentar a chefia propostas e orçamentos sintéticos de serviços necessários para recuperação de ruas, praças e prédios públicos;
- Exercer outras atividades compatíveis com a função.

K. CARGO: Chefe da Divisão de Pavimentação e Urbanização

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar os trabalhos de recuperação do sistema viário do Município.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar o sistema viário do Município;
- Controlar as operações de recuperação de ruas e estradas;
- Organizar e dirigir as atividades acompanhando as equipes de reparo;
- Coordenar a execução dos serviços da equipe de varrição, capina, pintura, corte de grama, retirada de entulhos, poda de árvores em todo o Município;
- Fiscalizar os serviços de recolhimento de lixo domiciliar;
- Contribuir na tomada de decisões estratégicas da Secretaria;
- Apresentar relatórios e resultado, periodicamente, dos serviços e atividades desenvolvidas;
- Organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que dirige;
- Elaborar rotinas de trabalho dos servidores responsáveis pela guarda e vigilância de prédios municipais e daqueles ocupados para o desempenho de atividades municipais;
- Apresentar, à instância administrativa imediatamente superior, propostas objetivas que busquem assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas;
- Implementar as providências técnicas e administrativas para assegurar o pleno funcionamento dos órgãos sob sua guarda;
- Coletar informações e identificar problemas relacionados à operacionalização das atividades realizadas;
- Coordenar a elaboração das especificações para aquisição de novos bens permanentes;
- Acompanhar a implantação de projetos de revitalização de parques, praças e prédios públicos;
- Controlar o estoque de materiais utilizados;
- Ter pleno conhecimento sobre a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território do Município;
- Exercer outras atividades compatíveis com a função.

L. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO de Iluminação Pública

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades diurnas e noturnas de manutenção e conservação do sistema de iluminação pública do Município.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar projetos de engenharia e fiscalizar as obras de iluminação pública;
- Prestar assessoramento técnico;
- Desenvolver e executar sistema de controle de qualidade dos serviços de engenharia, sob a responsabilidade do Departamento;
- Analisar e acompanhar obras, serviços de engenharia e os respectivos materiais utilizados para a iluminação pública, efetuando confrontação com as especificações previstas nas licitações;
- Elaborar e encaminhar relatórios sobre o parque de iluminação pública, informando cargas quando da substituição, instalação ou retirada de ponto de iluminação pública;
- Controlar e fiscalizar os custos das obras e serviços de engenharia contratados pela Secretaria;
- Elaborar e compor preços unitários para aplicação em custos de obras e serviços, efetuando sua atualização;
- Elaborar e encaminhar relatórios;
- Prestar orientação, assessoria e acompanhamentos dentro da área de atuação;
- Exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas;
- Quantificar os serviços relativos a obras e sua conferência;
- Efetuar apoio técnico e operacional às demais unidades da Secretaria, na esfera de competência da Diretoria;

- Analisar e emitir pareceres ou informações em processos licitatórios, no que lhe couber, inclusive quanto aos recursos e às impugnações, garantindo os instrumentos necessários para o julgamento pela autoridade competente; e

- Desempenhar outras atividades correlatas.

4. Secretaria de Saúde

A. CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: AP 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as atividades administrativas e políticas da Secretaria de Saúde.

ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:

- propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- gerir o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;
- promover o acesso universal da população às ações e serviços de Atenção e Vigilância em Saúde, observando os princípios estruturantes do SUS;
- estabelecer, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, a agenda para a realização das audiências públicas previstas em lei;
- articular-se e participar dos órgãos de controle social;
- articular-se com órgãos e entidades integrantes e complementares do Sistema Único de Saúde, com vistas à melhor realização dos seus objetivos;
- assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à sua área de atuação;
- gerir o Fundo Municipal de Saúde;
- promover o processo sistemático de planejar e normatizar a estrutura da organização;
- trabalhar em parceria com as demais Secretarias;
- avaliar e zelar pelos bens públicos municipais disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde;
- gerir a logística de suprimentos e o sistema de transporte oficial disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde;
- zelar pela gestão documental institucional;
- assinar documentos, legislações e normas de competência da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito ou com outros Secretários, conforme a legislação;
- gerir o processo de programação e orçamentação anual da Secretaria Municipal de Saúde e os Planos de Aplicação Financeira trimestrais e anual;
- firmar acordos, contratos e convênios;
- propor, aprovar e encaminhar melhorias da qualidade dos ambientes de trabalho do servidor.

B. CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Participar, com o Secretário de Saúde na coordenar as atividades administrativas e políticas da Secretaria e substituí-lo em sua ausência.

ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.B, COMPETE AO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE:

- apresentar os resultados obtidos e propor projetos, planos, estratégias e metodologias para a Secretaria;
- assistir diretamente o Secretário Municipal de Saúde no desempenho de suas atribuições, realizando a integração política e administrativa dos representantes das diversas áreas e níveis da Secretaria e substituindo-o nos seus afastamentos;
- planejar, implantar, executar e controlar as atividades relacionadas à administração em geral, finanças, tecnologia, modernização e controle interno e ouvidoria;
- acompanhar e apoiar as atividades relacionadas ao Controle Social, encaminhando suas demandas aos setores competentes, com o objetivo de assegurar resposta ao mesmo;
- apoiar a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, garantindo infraestrutura para seu adequado funcionamento;
- receber, analisar e encaminhar as demandas dos cidadãos, representações sociais e governamentais em geral;
- executar trabalhos específicos que lhe sejam destinados pelo Secretário Municipal de Saúde e acompanhar o cumprimento de tarefas especiais determinadas aos membros de sua equipe;
- zelar, em conjunto com a Assessoria Jurídica, pela legalidade e legitimidade dos atos da Secretaria Municipal de Saúde;
- representar a Secretaria Municipal de Saúde, por delegação do Secretário;
- realizar outras atividades correlatas.

C. CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Executar a política relativa à gestão de recursos materiais e patrimoniais, estabelecendo normas para os demais setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- gerenciar o Fundo Municipal de Saúde de acordo com os preceitos legais e princípios da Administração Pública;
- controlar o repasse de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
- promover a elevação de recursos financeiros obtidos junto ao Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
- supervisionar o controle e conservação dos bens públicos sob guarda da SMS;
- elaborar e gerenciar suporte logístico de suprimentos e a frota oficial da SMS;
- gerenciar o arquivamento e publicação de documentos oficiais, Leis e Atos do Governo;
- gerir o sistema oficial de protocolo;
- administrar os serviços de infraestrutura de copa, portaria, limpeza e vigilância;
- gerir o uso e movimentação de materiais, insumos e bens móveis das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes emanadas pelas Unidades Locais;

- elaborar normas e controlar a logística de suprimento da Secretaria Municipal de Saúde;
- gerenciar recebimento de materiais de consumo e permanente, providenciando sua classificação e a codificação;
- coordenar a elaboração da programação física e financeira do Plano Municipal de Saúde, utilizando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde;
- estudar e analisar os programas e atividades anuais e plurianuais apresentadas pelas diversas unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando incorporação às propostas orçamentárias gerais;
- coordenar a elaboração dos planos anuais e plurianuais de investimentos, bem como o orçamento anual e os créditos adicionais necessários ao desempenho da Secretaria Municipal de Saúde;
- controlar e avaliar a execução dos programas e projetos orçamentários;
- integrar, executar, controlar e avaliar as atividades de Tecnologia e Modernização, Gestão Administrativa e Financeira, Controle Interno e Ouvidoria da Secretaria;
- representar a Secretaria Municipal de Saúde junto aos Sistemas Administrativos de Gestão de Tecnologia e Informação, Administração Financeira, Controle Interno, Gestão de Materiais e Serviços, Gestão Organizacional, Gestão de Pessoas, Informações Estatísticas, Planejamento e Orçamento, Serviços Jurídicos, Gestão Patrimonial, Gestão Documental e Publicação Oficial e Ouvidoria, com o apoio das unidades executivas;
- realizar outras atividades correlatas.

D. CARGO: DIRETOR DE ENFERMAGEM**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS**ESCOLARIDADE:** NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**JORNADA DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTO:** DA 2**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir, supervisionar e avaliar todos os profissionais de enfermagem, orientando os procedimentos da equipe de profissionais e estabelecer objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para as diversas unidades de atendimento.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- normatizar e fazer cumprir as normas e rotinas na unidade de forma democrática, mantendo-as sempre atualizadas e disponíveis à equipe;
- participar na seleção de gerenciamento dos leitos;
- confeccionar escala mensal do pessoal da equipe;
- confeccionar escala anual de férias da equipe;
- integrar aos setores com os demais serviços da instituição gerenciando os leitos, priorizando a ética profissional e zelando pelo trabalho multiprofissional;
- assessorar a direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atribuição;
- fazer a interação junto a central de leitos e unidades de internação com vistas a gestão dos leitos disponíveis;
- coordenar e otimizar serviços de transferências, óbitos, realização de exames e altas, de forma contínua e documentada, melhorando a qualidade do atendimento ao cliente;
- tomar ciência dos plantões para solução de possíveis problemas existentes;
- avaliar técnica, ética, conduta e postura dos colaboradores;
- realizar inspeções periódicas nas unidades de atendimento, observando se o padrão de trabalho está sendo mantido;
- realizar controle do cumprimento das normas e rotinas dos colaboradores;
- orientar e cobrar não apenas das equipes de enfermagem, mas da equipe multiprofissional, para que se conservem os 5S, e o correto preenchimento dos formulários;
- verificar a quantidade de exames que serão realizados no dia;
- participar de reuniões sempre que solicitado;
- incentivar sua equipe ao aperfeiçoamento e crescimento profissional;
- identificar a necessidade de recursos humanos e materiais necessários para o bom funcionamento do serviço e realizar remanejamentos segundo necessidade;
- cumprir e fazer cumprir regulamentos das rotinas, circulares e outras instruções;
- esclarecer, quando solicitado, dúvidas sobre as condições de saúde de pacientes e sobre o serviço de enfermagem a familiares;
- encaminhar alta, óbito e transferência de pacientes;
- realizar outras atividades correlatas.

E. CARGO: DIRETOR MÉDICO**PROVIMENTO:** CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA:** 21 ANOS**ESCOLARIDADE:** NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**JORNADA DE TRABALHO:** À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTO:** DM**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Executar as políticas relativas à gestão da saúde, estabelecendo normas para os setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- prestar assistência médica a todos os pacientes internados;
- realizar a evolução dos pacientes internados na unidade;
- prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;
- coordenar as visitas médicas e multidisciplinares, bem como liderar as discussões e decisões tomadas;
- garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- acompanhar o desempenho da equipe médica;
- acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;
- zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade dos serviços prestados a população;
- zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, RDC, CRM, SES/RJ, ANVISA e Ministério da Saúde;
- gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados;
- realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas;
- planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos;
- elaborar e revisar normas e rotinas técnicas;

- coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente;
- impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;
- construir e informar escala de plantão da unidade;
- prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
- realizar demais atividades inerentes ao cargo.

F. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO E AUDITORIA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Controlar, regular e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços públicos de saúde, garantindo o atendimento de qualidade à população. Efetuar o controle permanente, direto e sistemático sobre a execução das ações e serviços de saúde à população, que estejam sobre sua gestão.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- cadastramento dos serviços e dos usuários de forma fidedigna, completos e atualizados permanentemente, de forma a constituírem uma base segura para o processo de programação e organização da assistência;
- processos de compra de serviços para atendimento da rede pública, oferecendo atendimento suficiente, obedecendo os preceitos da legislação e normas que orientem a administração pública;
- autorização das internações eletivas e de procedimentos especializados de média e alta complexidade, facilitando o acesso dos usuários sem prejuízo do monitoramento adequado da produção e faturamento dos serviços;
- controle de regularidade dos pagamentos efetuados aos prestadores de serviços e fornecedores da saúde;
- aplicação de portarias e normas técnicas e operacionais do Sistema Único de Saúde;
- controle e acompanhamento da relação entre programação/produção/faturamento, através do uso de instrumentos que lhe permitam acompanhar os prestadores na execução dos recursos programados;
- realizar demais atividades inerentes ao cargo.

G. CARGO: CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Executar a política relativa à aquisição de bens e serviços através da compra direta, sempre que necessário em observância à Lei 8.666/83.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- receber e encaminhar documentos referentes aos processos licitatórios da SMS junto à Secretaria da Administração e outros órgãos afins;
- acompanhar sistematicamente a tramitação de processos licitatórios junto à Secretaria da Administração, elaborando relatórios e planilhas gerenciais;
- gerir os sistemas informatizados de controle de estoques de materiais e equipamentos;
- zelar pela organização física, sinalização do ambiente e procedimentos de estocagem e descarte de itens, observando prazos de armazenagem dos produtos, segundo as Normas de Manuseio, Embalagem e Armazenamento e Legislações vigentes;
- organizar e manter atualizado o banco de dados dos contratos e convênios da Secretaria Municipal de Saúde, com as informações necessárias ao gerenciamento (número contrato, nome da empresa, objeto, valor do contrato, prazo de vigência, nome do gestor fiscal, etc.);
- acompanhar a execução dos contratos administrativos;
- articular-se com as unidades da Secretaria visando o acompanhamento e avaliação dos convênios e contratos administrativos;
- acompanhar e avaliar a execução físico/financeira dos convênios estaduais e federais.
- elaborar programação, definir datas de ressurgimento e controlar estoque;
- realizar acompanhamento dos contratos de prestação de serviços e de fornecimento de materiais e equipamentos, encaminhado para aditativação e ou abertura de novo processo de licitação;
- realizar outras atividades correlatas.

H. CARGO: DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTES

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações para área de transporte, buscando racionalizar e automatizar processos e rotinas de trabalho das diversas unidades da Secretaria de Saúde que possuem ou utilizem o sistema de transportes.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- assessorar na organização de horário e escalas de serviços gerais ordinários e extraordinários junto ao Secretário de Saúde;
- levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria;
- promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares, orientando quanto a utilização dos veículos, sua conservação, o controle do combustível e responsabilização quanto a multas;
- intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar;
- ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da área de transporte da Secretaria de Saúde e em apoio as demais secretarias;
- cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria;
- representar o Secretário, quando designado;
- acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário;

- assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente;
- analisar o desempenho dos sistemas implantados;
- realizar suas funções gerenciando o sistema de transportes da Saúde, controlando o sistema, exigindo cumprimento de metas, relatórios, controles, responsabilização por multas, cumprimento de horários, etc.;
- reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes;
- realizar outras tarefas afins;

I. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE REGISTRO DA SAÚDE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar o arquivo de documentos e registros dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- coordenar o trabalho de pesquisa, de busca e juntada de toda a documentação pertinente aos servidores da Secretaria de Saúde, e outros documentos, com fins de despacho final para arquivo;
- coordenar e manter atualizado o assentamento dos documentos a pasta funcional dos servidores;
- coordenar a tramitação dos processos encaminhados para Arquivo;
- coordenar, planilhar, controlar, gerenciar o arquivo dos documentos destinados ao arquivo Central, de forma organizada e de fácil localização e manuseio;
- controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- outras atividades afins.

J. CARGO: CHEFE DE CONTROLE DO SUS CNES

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Promover a integração e o vínculo entre os profissionais das equipes e entre estes e os usuários.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes;
- participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;
- monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;
- acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam sob sua gerência;
- contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;
- atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;
- estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;
- assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;
- potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família (USF);
- qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos, zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
- representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde da Família (USF);
- conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar do envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários e fomentá-lo, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado entre equipes e pontos de atenção;
- conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando a melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros;
- desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;
- exercer outras atribuições que lhe sejam designadas.

K. CARGO: CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as atividades de contratações relativas ao suprimento administrativo de bens e materiais, obras e serviços da Secretaria da Saúde;

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- coordenar as atividades relacionadas à formalização de contrato, de ata de registro de preços e adesão à ata de outro órgão, termo aditivo e apostilamento destinados ao suprimento administrativo de bens, materiais, obras e serviços da Secretaria da Saúde;
- supervisionar e monitorar os pregoeiros nas licitações destinadas ao suprimento administrativo de bens, materiais, obras e serviços da Secretaria da Saúde;
- coordenar a elaboração das minutas de contratos, termos aditivos e outros instrumentos congêneres;
- supervisionar os procedimentos de realização de licitações destinadas ao suprimento administrativo de bens, materiais, obras e serviços da Saúde;
- coordenar a análise e avaliação do Termo de Referência ou o Projeto Básico relativos às contratações destinadas ao suprimento administrativo de bens, materiais, obras e serviços da Secretaria da Saúde;
- coordenar a análise e avaliação das solicitações de reajuste, repactuação financeira e equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- monitorar e supervisionar a instrução dos processos de contratação destinados ao suprimento administrativo de bens, materiais, obras e serviços da Saúde;
- outras atividades afins.

L. CARGO: DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Efetuar estudos estatísticos relevantes para a análise da situação e tendências em saúde, utilizando banco de dados próprio da Secretaria Municipal de Saúde e bancos de dados externos vinculados à situação demográfica, socioeconômica, educacional, habitacional e administrativa do município.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- atualizar anualmente o perfil socioepidemiológico e de serviços do município de Sanharó, utilizando as informações disponíveis;
- promover o planejamento descentralizado e “salas de situação” em todos os níveis e setores da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere a elaboração de diagnósticos nas Unidades Locais de Saúde;
- selecionar indicadores de interesse da política municipal de saúde;
- promover o processo de avaliação trimestral de indicadores, em todas as instâncias da Secretaria Municipal de Saúde, propondo diretrizes para seu ajuste;
- elaborar relatórios descritivos trimestrais sobre indicadores avaliados, contemplando os três níveis e os demais setores dos serviços municipais de saúde;
- exercer o poder de polícia administrativa no desenvolvimento das ações de promoção e proteção da saúde humana e animal, controle de doenças e agravos à saúde;
- promover medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes das atividades humanas, inclusive do trabalho, produção e circulação de bens;
- desenvolver atividades que proporcionem o conhecimento, detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde, ao meio ambiente e ao trabalhador;
- planejar, implantar e avaliar ações de Vigilância em Saúde visando a plena promoção da saúde da população de forma pactuada com os demais gestores do SUS e em consonância com o Plano Municipal de Saúde e legislação vigente;
- desenvolver atividades de licenciamento e concessão dos respectivos alvarás sanitários para estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços de saúde e de interesse da saúde;
- desenvolver atividades de análise de fluxo para estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, aprovação de projetos hidrossanitários e habite-se sanitário para as edificações;
- realizar ações de Vigilância em Saúde de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, inclusive a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relacionadas direta ou indiretamente à saúde do trabalhador, nos ambientes de trabalho públicos e privados;
- executar ações de inspeção em ambientes de trabalho, visando ao cumprimento da legislação sanitária vigente, incluindo a análise dos processos laborais que possam colocar em risco a saúde dos trabalhadores e investigação dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, estabelecendo o nexo causal e controle de riscos;
- receber, analisar e julgar, em primeira instância, os processos administrativos gerados por ações de fiscalização da Vigilância em Saúde.
- implementar e manter o Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS na SMS;
- promover a elaboração do Plano Municipal de Saúde, bem como sua revisão anual;
- monitorar os indicadores de saúde estabelecidos no Pacto pela Saúde e outros pactuados com as demais instâncias do SUS;
- outras atividades afins.

M. CARGO: CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Produzir, integrar, processar e interpretar informações, visando a disponibilizar instrumentos para o planejamento e execução de ações relativas às atividades de promoção da saúde e de prevenção e controle de doenças relacionadas ao meio ambiente.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- estabelecer os principais parâmetros, atribuições, procedimentos e ações relacionadas à vigilância ambiental em saúde nas diversas instâncias de competência;
- identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde;
- intervir com ações diretas de responsabilidade do setor ou demandando para outros setores, com vistas a eliminar os principais fatores ambientais de riscos à saúde humana;
- promover, junto aos órgãos afins ações de proteção da saúde humana relacionadas ao controle e recuperação do meio ambiente;
- conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento, visando ao fortalecimento da participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida.;
- outras atividades afins.

N. CARGO: SUPERVISOR DOS SETORES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA: 21 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar a execução das ações de Vigilância em Saúde, em concordância com o modelo de gestão do município, propondo estratégias e coordenando operações para o controle de situações de risco e situações eventuais que possam comprometer as condições de saúde da população.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- orientar sobre coleta de dados no campo de Vigilância em Saúde, visando o desenvolvimento e confiabilidade dos sistemas de informação em saúde;
- responsabilizar-se pela manutenção, encaminhamento de informações e ajustes de sistemas vinculados ao sistema nacional de informações do Ministério da Saúde e Sistema Nacional de Vigilância em Saúde;
- monitorar e analisar a notificação e investigação de doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados, de acordo com normatização pertinente, especialmente através do Sistema Nacional de doenças de Notificação – SINAN, dentre outros;
- promover, através das equipes de saúde locais e regionais, a busca ativa de casos de notificação compulsória nas unidades de saúde, laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino, entre outros pertencentes ao seu território;
- monitorar e analisar as ações de Vigilância em Saúde desenvolvidas e as relacionadas com os sistemas de informações vinculados ao Sistema de Informações de Mortalidade - SIM e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC, dentre outros;
- desenvolver as ações de vigilância ambiental para fatores de risco à saúde humana, incluindo o monitoramento de águas e de contaminantes relevantes em Saúde Pública;
- monitorar a qualidade da água para consumo humano, incluindo ações de coleta e provimento dos exames físico-químico e bacteriológico de amostras, em conformidade com a normatização e legislações vigentes;
- promover, executar e monitorar as ações de vacinação, incluindo a vacinação de rotina e estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio, notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;
- implementar as ações de Vigilância em Saúde, de forma complementar a atuação das Regionais e Unidades Locais de Saúde;
- acompanhar o processo de planejamento das ações de Vigilância em Saúde no âmbito do município, com ênfase na promoção e prevenção, sob enfoque dos principais problemas de saúde da população, em coerência com o Plano Municipal de Saúde e com a pactuação inter-gestores;
- participar e acompanhar os procedimentos de programação e orçamentação realizados junto às Unidades Locais de Saúde;
- promover os procedimentos de coleta de dados, visando o desenvolvimento e consolidação do(s) sistema(s) de informação em saúde no que diz respeito à Vigilância em Saúde;
- incentivar, acompanhar e executar análises e estudos epidemiológicos, sanitários e ambientais provenientes dos sistemas de informação vinculados à Vigilância em Saúde;
- promover a atuação conjunta com os órgãos de defesa do consumidor, serviços de saúde e entidades profissionais atuantes na área de Vigilância em Saúde;
- apoiar tecnicamente as Unidades Locais na solução de problemas específicos detectados e na implantação de programas, projetos e ações relacionadas à Vigilância em Saúde;
- assessorar os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de planos e projetos relacionados com a Vigilância em Saúde;
- participar de grupos técnicos específicos para elaboração de programas, projetos e ações de Vigilância em Saúde;
- fomentar e apoiar sistematicamente os Conselhos Locais de Saúde, visando a potencialização do exercício do controle social;
- participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
- planejar, viabilizar e executar a capacitação técnica do profissionais da Vigilância em Saúde e da Atenção à Saúde municipal, conforme necessidade, para a melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;
- intermediar convênios com instituições de caráter científico como rede complementar, atendendo aos interesses da Saúde Pública do Município;
- fomentar e viabilizar a pesquisa nas diversas áreas de interesse da Vigilância em Saúde do Município, servindo de referência ao planejamento municipal e estadual, como também para divulgação dos trabalhos com interesse à saúde pública do país;
- realizar outras atividades correlatas de acordo com o modelo de atenção vigente.

O. CARGO: DIRETOR DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 21 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre as ações em saúde em âmbito nacional, estadual, municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho nas unidades de saúde.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- planejar, organizar, controlar e assessorar o serviço nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
- implementar programas e projetos;
- elaborar planejamento organizacional;
- promover estudos de racionalização e controlar o desempenho do serviço;
- prestar auditoria interna de qualidade;
- colaborar com a assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
- participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
- acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
- mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
- assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
- estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;

- potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes nas UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
- representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho;
- conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente;
- desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade;
- exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

P. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO ASSIST. FARMACÊUTICA E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Planejar e coordenar as ações de assistência farmacêutica no Município de Sanharó, promovendo o acesso e o uso racional dos medicamentos, como parte integrante da Política Municipal de Saúde e em consonância com as Políticas Estaduais e Nacionais de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- coordenar, normatizar e ordenar as ações da assistência farmacêutica nos diferentes níveis de atenção à saúde, obedecendo aos princípios do SUS;
- articular e viabilizar a cooperação técnica entre o município, Estado e União, para o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operacional;
- planejar, formular, implementar, articular e monitorar as políticas, ações e programas de assistência farmacêutica e de medicamentos;
- propor a elaboração de normas, procedimentos, recomendações e outros documentos com vistas a orientar e sistematizar as ações e os serviços farmacêuticos, com foco na integralidade, promoção, proteção e recuperação da saúde;
- participação na elaboração de acordos e convênios com outros Município, Estados, e União para a execução de programas e projetos especiais;
- orientar, capacitar e promover ações de suporte aos agentes envolvidos no processo de assistência farmacêutica, com vistas à sustentabilidade dos programas e projetos em sua área de atuação;
- exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

Q. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Estabelecer as diretrizes municipais dos serviços especializados e redes temáticas, subsidiando o planejamento para a implantação, desenvolvimento e gestão das ações em saúde tendo em vista a estruturação das Redes de Atenção à Saúde e respeitadas as diretrizes e princípios pactuados nos fóruns interfederativos.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- monitorar e avaliar os serviços especializados e redes temáticas nos espaços colegiados que integram os níveis de gestão central e regional;
- elaborar e instituir documentos técnicos e protocolos, observados os princípios e diretrizes do SUS;
- produzir, processar e difundir informações sobre os serviços especializados e redes temáticas;
- fomentar pesquisas relacionadas às ações dos serviços especializados e redes temáticas;
- coordenar o planejamento das necessidades de recursos materiais, equipamentos e insumos para o funcionamento da Saúde do Município;
- exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

R. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Articular, representar, propor, e promover as políticas de saúde em todos os espaços oficiais, sobretudo aos que demandem comunicação direta com a gestão hierarquicamente superior.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- acompanhar e encaminhar processos administrativos de licenças, declarações, certificados, autorizações, ouvidorias, envio de relatórios, e afins;
- solicitar aquisição de materiais de consumo e permanentes, contratos de locação, e serviços;
- viabilizar o trabalho de seus subordinados, acompanhando a acessibilidade de seus espaços de atuação;
- apresentar prestação de contas do Programa/Política à gestão, bem como ao Conselho Municipal de Saúde e sociedade em geral, a fim de garantir a transparência do serviço e da gestão pública, dos recursos destinados à política através do Relatório Anual de Gestão - RAG;
- garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de Saúde - PAS;
- coordenar, representar, identificar, propor, e promover a Política Municipal de Saúde em todos os espaços oficiais, sobretudo aos que demandem comunicação direta com a gestão hierarquicamente superior no âmbito das gestões municipal, estadual e federal;
- conduzir ou demandar a condução da reunião semanal do núcleo gestor;
- acompanhar o processo de trabalho de apoio técnico da coordenação e apoio técnico administrativo;
- viabilizar o trabalho de seus subordinados, defendendo a salubridade e acessibilidade de seus espaços de atuação;
- operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências;
- realizar a coordenação, regulação e supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares;
- gerir e promover a realização do atendimento médico pré-hospitalar de urgência;
- participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas;
- coordenar e executar programas e projetos estratégicos de atendimento emergencial;

- acompanhar e analisar as estatísticas dos atendimentos de urgência e de internação hospitalar;
- manter atualizadas as informações sobre os atendimentos e recursos disponíveis na rede de saúde;
- identificar ações prioritárias de prevenção às urgências e emergências;
- realizar outras atividades correlatas

S. CARGO: CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, executar e gerenciar os processos de trabalho necessários para a regulação do acesso aos serviços de saúde, de forma a garantir a equidade aos usuários do Sistema Único de Saúde, em todos os níveis de atenção.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- coordenar a elaboração e implantar os protocolos clínicos e de acesso de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde para organizar a rede municipal e otimizar a capacidade de oferta dos serviços de saúde de maior complexidade;
- acompanhar a Programação Pactuada e Integrada da Assistência ambulatorial e hospitalar;
- participar do desenho da rede municipal de assistência a saúde e suas referências, de forma a facilitar o acesso e a equidade;
- participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local e regional estabelecida anualmente;
- organizar todas as ações referentes à realização de mutirões de consultas e exames especializados em parceria com as demais unidades da Saúde;
- coordenar a ação regulatória e dar providências as solicitações/processos das demandas geradas nas autarquias solicitantes (Promotoria de Justiça, Defensoria Pública, Ministério Público, Conselho Tutelar e outros);
- realizar outras atividades correlatas.

T. CARGO: COORDENADOR DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e chefiar todos os trabalhos inerentes ao Posto de Saúde Municipal nos termos legais

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- organizar, orientar, chefiar todas as atividades dos Postos de Saúde;
- fazer cumprir a legislação de saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação da saúde vigente, normas das posturas municipais relativas a saúde, bem como executar outras atividades conferidas pelo Poder Executivo, no desenvolvimento da direção do Posto de Saúde;
- coordenar ações de controle e fiscalização de saúde no âmbito de atendimento dos Postos;
- promover e fiscalizar os serviços ou eventos que interfiram no funcionamento dos Postos de Saúde;
- realizar todas as ações necessárias à correta operacionalização dos Postos de Saúde do Município;
- dirigindo os trabalhos de todos os servidores municipais (médicos, enfermeiros, agentes etc...) e prestar assessoramento e informações ao Secretário de Saúde e Prefeito Municipal em assuntos inerentes ao Posto de Saúde;
- realizar outras atividades correlatas.

U. CARGO: DIRETOR PROGRAMA SAMU

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Gerenciar a unidade de atendimento de emergência do SAMU, supervisionando as equipes e dando condições ao pronto atendimento as chamadas do sistema de atendimento de urgência.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- executar a atenção médico pré-hospitalar de urgência, promovendo a escuta médica permanente para as urgências pré-hospitalares, por meio da central de regulação médica das urgências;
- ministrar ou providenciar cursos de primeiros socorros à comunidade e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;
- estabelecer protocolos para o funcionamento das bases descentralizadas regionais;
- avaliar e monitorar os planos de ação em saúde quanto ao planejamento dos grandes eventos temporários realizados no Município, conforme legislação vigente;
- atuar na definição da política municipal de atenção hospitalar, respeitadas as diretrizes e os princípios gerais pactuados nos fóruns interfederativos e na estruturação das Redes de Atenção à Saúde da SMS;
- realizar outras atividades correlatas.

V. CARGO: DIRETOR PNI

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e supervisionar o Programa Nacional de Imunização no Município de Sanharó, estruturando espaços, promovendo a qualificação de profissionais e incentivando campanhas de vacinação para atingimento das metas definidas para o Município.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- montar e supervisionar salas de vacinas do município;
- entrevistar e triar técnicos de enfermagem para imunização no município, capacitando os profissionais qualificados para imunização;

- providenciar junto ao serviço público todo material necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas de vacinas;
- coordenar campanhas de vacinação;
- realizar bloqueios, se necessário, para garantir a imunização de doenças, tais como febre amarela, sarampo, etc.;
- ser a referência técnica do município, junto aos Órgãos Estaduais e Federais;
- fazer cumprir todas as normas de imunização do Ministério da Saúde;
- assessorar, apoiar e avaliar tecnicamente as ações do componente estadual do Programa Nacional de Imunização realizadas pelas Regionais de Saúde para o Município;
- assessorar e cooperar tecnicamente, com os municípios próximos, na execução das ações do componente estadual do Programa Nacional de Imunização;
- participar do planejamento, coordenação e avaliação das ações de imunização e rede de frio;
- coordenar a realização das Campanhas Nacionais de Vacinação no âmbito do Estado;
- coordenar e monitorar as coberturas vacinais do Programa Nacional de Imunização no âmbito do Município;
- coordenar a política de imunobiológicos especiais no âmbito do Município;
- monitorar e avaliar a Vigilância dos Eventos Adversos Pós-vacinal;
- coordenar a atualização dos Sistemas de Informação do Programa Nacional de Imunização, com observância das normas e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- prover os insumos estratégicos do Programa Nacional de Imunização, com abastecimento das Unidades de Saúde com vacinas, soros, imunoglobulinas, dentre outros;
- participar da elaboração dos programas e protocolos de vigilância epidemiológica;
- coordenar o desenvolvimento de ações de Informação e Comunicação no âmbito do Município, em conjunto com o serviço de comunicação do Estado;
- promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas para aperfeiçoamento científico e tecnológico das ações de imunização;
- participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais de saúde em sua área de atuação;
- participar da programação e subsidiar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, em conjunto com outras áreas da gestão municipal, destinados e à população;
- realizar outras atividades correlatas.

W. CARGO: DIRETOR PROGRAMA SAD**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 21 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Gerenciar os trabalhos da Divisão exercendo comando de todos os servidores vinculados, bem como supervisionar e coordenar as tarefas previstas para sua unidade e as executadas pelos seus subordinados, observando as ordens e diretrizes traçadas pelo Secretário Municipal.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- implementar em âmbito local a garantia do acesso integral à Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município, promovendo as gestões necessárias à adequação das diretrizes municipais às características locais da população a ser atendida;
- gerenciar a responsabilização sanitária das equipes que atuam dentro do território de referência visando a minimizar os problemas de saúde da população;
- dirigir a unidade desconcentrada em toda a sua parte técnica, estrutural e administrativa, adotando ferramentas gerenciais em consonância com a Administração Municipal da Saúde;
- coordenar a execução das Políticas Públicas de Saúde em seu território de atuação, atendendo às recomendações tripartites;
- identificar as demandas locais por insumos, medicamentos e exames diagnósticos, promovendo adequada gestão e garantindo a chefia proativa dos recursos humanos na adoção dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Sistema Único de Saúde;
- fornecer relatórios sobre os serviços prestados por empresas contratadas a fim de embasar a Administração;
- gerenciar, planejar e responder pelas ações de assistência integral à saúde em prevenção, promoção, recuperação e vigilância em saúde, recursos humanos e atividades afins desenvolvidas em seu território, bem como mobilizar a comunidade à prática esportiva na Academia de Saúde vinculada a unidade, se implantada;
- reconhecer as especificidades locais da população atendida, promovendo a análise situacional, SUAS (Sistema Único da Assistência Social) lideranças e barreiras de acesso em saúde, de forma a garantir a Integralidade de Assistência à Saúde;
- promover a viabilização do ambiente necessário ao Controle Social da unidade, garantindo a atuação efetiva de Conselho Gestor dos usuários do território;
- elaborar e implantar o Regimento Interno de sua unidade, adequando-o às ações previstas nos instrumentos de planejamento em saúde do Município;
- desenvolver as ações estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde em seu território de atuação;
- monitorar a situação de saúde pública de seu território de atuação, propondo iniciativas locais para melhoria dos serviços existentes, observando as necessidades e demandas em saúde pública da população adstrita;
- propor ações de educação permanente em saúde para os profissionais de seu território de atuação;
- acompanhar, participar e subsidiar a Secretaria de Saúde quanto aos assuntos relacionados à saúde;
- ofertar suporte técnico no âmbito das Políticas Municipais de Saúde executadas na unidade para o setor a que está subordinado;
- organizar, monitorar, assistir e acompanhar o desempenho dos serviços da unidade dirigida, desenvolvendo uma assistência qualificada, humanizada, agregadora e motivadora;
- outras funções que lhe forem designadas inerentes ao cargo.

X. CARGO: DIRETOR DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 21 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Pesquisar, organizar, planejar, analisar, supervisionar, assessorar e executar serviços técnicos administrativos, referentes às áreas de recursos humanos, de material, de finanças, de organização e métodos, visando elevar o grau de produtividade e eficiência, através de planos, programas ou projetos administrativos ou organizacionais, bem como dar assistência ou assessoria técnica em assuntos de seu campo.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- planejar, promover, dirigir, supervisionar, coordenar emissões de pareceres jurídicos, examinando a veracidade das informações;
- estudar, elaborar e organizar a elaboração de anteprojetos e outros atos normativos;
- organizar e manter atualizadas as informações referentes a sua área de atuação;
- representar em juízo ou fora dele nas ações em haja interesse do órgão;
- analisar e avaliar a necessidade e problemas em matéria de tratamento, possibilidades e informações de apoio a administração;
- assessorar sobre as possibilidades dos custos do emprego de sistema de tratamento automático das informações;
- elaborar e introduzir os sistemas e métodos segundo as necessidades do órgão;
- desenvolver, implantar, otimizar e promover a integração de sistemas já implantados ou a serem implantado;
- planejar, coordenar, orientar, organizar, supervisionar e executar atividades e trabalhos técnicos relativos a atividades de saúde;
- colocar a disposição dos usuários, os serviços e informações gerados pela sistema de saúde, para melhor atender;
- outras funções que lhe forem designadas inerentes ao cargo.

Y. CARGO: SUPERINTENDENTE DA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Manter o gerenciamento administrativo da Unidade Mista de Saúde João XXIII, com a responsabilidade de prever e prover os insumos correlatos.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- avaliar os indicadores de desempenho e produtividade dos profissionais de saúde lotados na Unidade Mista João XXIII;
- coordenar e supervisionar os recursos humanos relacionados aos profissionais lotados na Unidade Mista;
- prever e controlar os equipamentos, medicamentos e instalações físicas da Unidade Mista;
- monitorar o andamento dos projetos relacionados à Unidade Mista;
- estabelecer a relação da Secretaria de Saúde com a comunidade, usuários e demais membros da equipe multiprofissional;
- atender às datas e aos planos traçados, participando do processo de formulação estratégica através de sugestões e orientações quanto à realidade local;
- ser o responsável pela Unidade Mista de Saúde perante os Conselhos Federais e Regionais de Medicina, Farmácia e Órgãos de Vigilância Sanitária;
- supervisionar o cumprimento das disposições legais e regulamentares deliberadas pelos respectivos Conselhos Federais e Regionais de Medicina, Farmácia e Órgãos de Vigilância Sanitária;
- assegurar condições dignas de trabalho e meios indispensáveis para a prática médica, visando ao melhor desempenho dos profissionais de saúde em benefício da população usuária;
- representar a Unidade Mista ou Policlínica em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- supervisionar a execução das atividades de assistência médica da Unidade Mista;
- outras funções que lhe forem designadas inerentes ao cargo.

5. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

A. CARGO: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: AP 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as atividades administrativas e políticas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:

- Planejar, coordenar, controlar e promover programas de fomento agrícola;
- Prestar serviços de planejamento e infraestrutura no meio rural, promovendo o cadastramento rural;
- Prestar serviços de assistência técnica e extensão rural inerentes a boas práticas de produção agropecuária, proteção das nascentes, fontes e mananciais, preservação e recomposição de matas naturais e ciliares e gestão de viveiro de mudas;
- Fomentar o agronegócio, fomentando ações de comercialização e abastecimento da produção rural local, além de apoiar ao associativismo, cooperativismo e o acesso e implementação de Políticas Públicas de órgãos estaduais e federais;
- Elaborar e propor diretrizes para desenvolvimento de política agrícola para o Município em conformidade com suas características de produção visando crescimento econômico e social;
- Acompanhar os dados da produção econômica do Município a fim de planejar ações específicas para dinamizar setores de produção através de parcerias, convênios e ações articuladas com órgãos públicos e privados afins, determinando prioridades para o fomento da agropecuária local;
- Estimular e apoiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e Conselho de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente (CODEMA);
- Gerenciar o uso e a ampliação de equipamento de patrulha mecanizada para disponibilização ao produtor;
- Elaborar e propor programas de apoio ao pequeno produtor e pecuarista no sentido de oferecer-lhe suporte gerencial, de práticas e técnicas agrícolas e de manejo de rebanhos além de produção agropecuária buscando parceria com órgãos, entidades públicas e privadas afins;
- Desenvolver, em conjunto com outras secretarias, programas para apoio e de geração de renda para as famílias dos pequenos produtores e pecuaristas visando estimular a permanência do morador em área rural com ações que visem a melhoria de sua qualidade de vida;
- Elaborar e propor política municipal de meio ambiente com vista a defesa e preservação do meio ambiente no Município;
- Planejar e executar ações para o saneamento rural em conformidade com suas características visando melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;
- Buscar parceria visando estudos para aumento da oferta de água a população tendo em vista o crescimento demográfico;
- Participar da elaboração do plano diretor de Município com vista a adoção de medidas de preservação ambiental de minimização de impactos ambientais oriundos do crescimento populacional e atividades industriais, agrícolas e agroindustriais em todo o território municipal;
- Combater ações lesivas ao meio ambiente;
- Apoiar e acompanhar as ações de fiscalização da política de defesa do meio ambiente;
- Promover a Educação Ambiental ampla mediante parceria com secretarias e instituições de ensino no município;
- Supervisionar servidores que lhe forem subordinados;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

B. CARGO: Diretor de Infraestrutura Rural

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, planejar e dirigir os projetos e programas de desenvolvimento da infraestrutura rural, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência da prestação destas atividades.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar a política de desenvolvimento rural do Município efetuando a manutenção e construção das estradas, obras e serviços quando por administração direta e fiscalizar e acompanhar quando empreitada a terceiros;
- Supervisionar, coordenar e controlar as atividades do Departamento e das diversas chefias;
- Organizar e manter atualizado o mapa rodoviário do Município;
- Executar a construção e manutenção das estradas municipais junto com a Secretaria de Infraestrutura;
- Planejar, coordenar e executar programas federais, estaduais e municipais que visem a modernização e melhoria dos serviços no campo;
- Controlar a execução orçamentária da Secretaria, sob orientação da Secretaria de Finanças;
- Acompanhar as atividades de produção agropecuária do município, identificando vocações para melhor definir ações localizadas;
- Coordenar, planejar e dirigir os projetos e programas de desenvolvimento da infraestrutura rural, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência da prestação destas atividades;
- Outras atividades correlatas.

C. CARGO: Chefe de Divisão de Máquinas e Equipamentos

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Gerenciar todas as atividades relativas ao uso, controle e manutenção de máquinas, equipamentos e veículos da Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Gerenciar as atividades da oficina de manutenção e do parque de máquinas ligadas à Secretaria;
- Fazer pesquisa de mercado para peças, serviços de concertos, óleos combustíveis, óleos lubrificantes, pneus e similares, para orientação do Departamento de Compras;
- Fazer o controle de combustível de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos para verificar se estão sendo utilizados de forma adequada, com zelo e economicidade;
- Fazer a vistoria dos veículos, máquinas e equipamentos envolvidos em sinistro, para os devidos consertos ou encaminhamento ao órgão competente (seguradora);
- Fazer o recebimento e avaliação de veículos, máquinas e equipamentos novos;
- Coordenar os trabalhos da patrulha agrícola dentro das propriedades rurais;
- Zelar pela conservação e manutenção das máquinas e equipamentos;
- Fazer o controle das horas-máquinas e horas-caminhão;
- Emitir relatórios sobre as atividades desenvolvidas;
- Informar corretamente o número de horas-máquinas e equipamentos, quando realizados por terceiros a mando da Prefeitura ou por força de convênio;
- Outras competências afins.

D. CARGO: Chefe do Setor de PATRULHA Agrícola

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Gerenciar todas as atividades relativas ao uso, controle e manutenção de máquinas, equipamentos e veículos da Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Disponibilizar o acesso dos pequenos produtores rurais do município a equipamentos e serviços destinados à conservação do solo e à lavoura com fins de subsistência e comerciais;
- Promover ações que visem ao desenvolvimento social, econômico e ao fomento da produção agrícola e familiar no município;
- Orientar, coordenar, acompanhar, controlar e supervisionar os serviços de transportes e a patrulha mecanizada municipal;
- Coordenar, planejar e desenvolver tarefas ligadas a projetos, produção e aperfeiçoamento de instalações, máquinas, motores e demais equipamentos;
- Planejar, organizar e acompanhar as rotinas e atividades de manutenção, instalação e reparo da patrulha mecanizada municipal e demais equipamentos;
- Definir a logística de uso da patrulha mecanizada municipal para os serviços a serem realizados;
- Planejar e orientar os procedimentos de otimização de uso da patrulha mecanizada municipal;
- Atuar como facilitador junto aos fornecedores, prestadores de serviço de manutenção, demais prestadores de serviços ou fornecedores de matéria prima, produtos e equipamentos entre outros, na sua área de atuação;
- Planejar, organizar e acompanhar atividades e a equipe técnica do setor, quanto ao atendimento das demandas de serviços;
- Planejar, organizar e acompanhar o sistema de manutenção preventiva ou de reparos de máquinas e equipamentos;
- Prestar suporte técnico para os órgãos da estrutura administrativa;
- Acompanhar entregas técnicas;
- Providenciar orçamentos de consertos; analisar os custos das manutenções e acompanhar e auditar os documentos internos e externos e apoiar a gerência na programação de projetos e processos internos;

- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- Se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

F. CARGO: Chefe do Setor de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e executar todos os serviços necessários à abertura e manutenção das estradas vicinais.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar os trabalhos nas estradas vicinais;
- Zelar pela conservação a manutenção das máquinas e equipamentos da patrulha mecanizada;
- Fazer programação de serviços em parceria com a patrulha agrícola, buscando facilitar o escoamento da produção agrícola e pecuária;
- Fazer o controle das horas-máquinas e horas-caminhão;
- Vistoriar os trabalhos das máquinas e equipamentos nas estradas vicinais;
- Emitir relatório das atividades desenvolvidas;
- Fiscalizar estado de conservação e segurança das pontes, passagem molhada e bueiros das estradas vicinais;
- Realizar serviços de prevenção em pontes, passagens molhadas e bueiros, buscando minimizar os problemas ocasionados no inverno;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Desempenhar outras atividades afins.

F. CARGO: Gerente de Captação e Fiscalização de Recursos Rurais

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar, implantar e coordenar políticas, programas e projetos para o desenvolvimento e incremento das atividades rurais do município visando a geração de emprego e renda;

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Levantar a demanda de cursos de qualificação na área rural, de acordo com as necessidades do Município;
- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- Supervisionar, implantar e coordenar levantamentos de campo necessários para as ações do Município, fiscalizando a organização e atualização do cadastro das associações de produtores;
- Assessorar e participar do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- Levantar dados e proceder diagnóstico da pecuária leiteira e avicultura de corte no município, mantendo os dados atualizados;
- Fiscalizar a organização do registro das marcas utilizadas pelos produtores rurais na pecuária;
- Definir, junto com o produtor rural, políticas públicas, a nível de município, para o incremento da pecuária de leite;
- Realizar cadastro das agroindústrias, levantando sua participação no PIB de município e na renda dos produtores;
- Coordenar e controlar os trabalhos de fiscalização agrícola, em parcerias com órgãos de outras esferas de poder;
- Se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Desempenhar outras atividades afins.

G. CARGO: Diretor de Desenvolvimento Rural

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional de Fomento à Agricultura, Pecuária e Agroindústria.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
- Assessorar a organização dos serviços de fomento às atividades rurais produtivas;
- Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;
- Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Representar o superior hierárquico, quando designado;
- Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente;
- Elaborar correspondências em geral;
- Organizar eventos em geral ligados a Agricultura e Pecuária;
- Atender o público em geral;
- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- Se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Desempenhar outras atividades afins.

H. CARGO: Chefe da Divisão de Projetos

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional dos Programas e Convênios dirigidos ao homem do campo.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Propor, supervisionar, orientar, e controlar os projetos e programas de desenvolvimento do agronegócio;
- Fortalecer a economia rural adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Dar suporte à elaboração dos planos de trabalho de convênios vinculados a área rural;
- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- Representar o superior hierárquico, quando designado;
- Zelar pela eficiência na prestação destas atividades;
- Desempenhar outras atividades afins.

I. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Formular, propor e divulgar as políticas, programas, planos e projetos governamentais de apoio às cooperativas e associações rurais do Município de Sanharó.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar tecnicamente e operacionalmente a constituição e o funcionamento de cooperativas e associações de produtores, estimulando a modalidade cooperativista de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atividade;
- Orientar as cooperativas e associações nos aspectos gerenciais e legais, viabilizando a sua organização e incentivando seu fortalecimento, notadamente, naquelas que congreguem agricultores familiares;
- Orientar as cooperativas e associações no que tange ao implemento de mecanismos de produção, aquisição, distribuição, transporte, armazenamento, beneficiamento, embalagem e comercialização;
- Apoiar e desenvolver processos participativos por meio de atividades educativas, visando fortalecer e incrementar o sistema cooperativo e associativo, promovendo e apoiando as atividades de comunicação e educação;
- Desenvolver e apoiar projetos de integração entre a pequena produção e o mercado consumidor;
- Propor acordos e parcerias com órgãos públicos e entidades, objetivando o incremento da mobilização social no âmbito do cooperativismo e associativismo;
- Manter intercâmbio permanente com órgãos e entidades ligados ao associativismo e ao cooperativismo, propondo meios e alternativas de captação de recursos financeiros, técnicos e humanos;
- Produzir, analisar e divulgar informações sobre associativismo e cooperativismo, com base nos seus princípios gerais e na legislação vigente;
- Promover a elaboração, edição, reprodução, divulgação e distribuição de material educativo relacionado com o cooperativismo e associativismo;
- Promover a necessária interação entre as cooperativas, com seus parceiros e com os vários órgãos estatais envolvidos no processo cooperativista;
- Propiciar maior capacitação dos associados, potenciais e efetivos, das cooperativas e associações;
- Desempenhar outras atividades afins.

J. CARGO: Chefe do Setor de Abastecimento de Água

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Promover a gestão integrada, racional e participativa dos recursos hídricos no município com a implantação e consolidação dos instrumentos da política de uso em parceria com entidades públicas, privadas e demais esferas do poder.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, gerenciar e executar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras e serviços tocantes aos recursos hídricos, saneamento e de eletrificação e promover a articulação dos órgãos e entidades estaduais com organismos federais e municipais;
- Administrar as obras hídricas de preservação, captação e adução de água bruta no âmbito de sua competência;
- Elaborar um plano estratégico de utilização dos recursos hídricos, submetendo o mesmo às instâncias superiores e apresentando prestações de contas ao Chefe do Executivo das ações e metas atingidas;
- Participar ativamente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, apresentando proposições para desenvolvimento do município e região;
- Exercer a gestão dos programas e recursos destinados a água no meio rural;
- Analisar pedido de outorgas do direito de uso das águas, de construção de obras hídricas e de lançamento de efluentes nos rios e mananciais do município;
- Atuar e se fazer representar junto ao Conselho da Bacia do Ipojuca;
- Executar a Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como programas e projetos estaduais referentes a este setor;
- Fiscalizar o uso dos Recursos Hídricos e aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas em leis e regulamentos próprios;
- Levantar as necessidades de abastecimento de água por formas alternativas (caminhão-pipa) nos períodos de estiagem;
- Gerenciar a frota própria e terceirizada de caminhões pipa;
- Outras que lhe forem delegadas pelos órgãos e ou entidades federais, estaduais e municipais competentes.

K. CARGO: Diretor de Agropecuária

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Formular e executar as políticas municipais de fomento à agricultura, à produção e à comercialização e abastecimento de produtos agrícolas;

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Articular, planejar, organizar e coordenar programas e projetos dedesenvolvimento sustentado, de forma integrada aos planos de governos federais e estaduais, promovendo eexecutando ações para fomentar, prioritariamente, a agricultura familiar;
- Modernizar o sistema de comercialização e abastecimento do Município,tornando-o mais eficiente e adaptado aos aspectos socioeconômicos, ambientais e culturais daregião;
- Prestar Assistência Técnica e Extensão Rural, viabilizando o processo de difusãotecnológica em todas as cadeias produtivas incentivadas;
- Executar as atribuições normativas legais, relativas à inspeção de produtos deorigem animal e vegetal, visando à defesa e preservação da saúde pública;
- Promover o associativismo e cooperativismo rural, como uma das principaisestratégias da organização da produção e de sua qualidade, acesso a mercados, distribuição de renda e inclusão social;
- Planejar, coordenar e controlar todas as atividades voltadas à agropecuária,orientando os trabalhos específicos do órgão;
- Orientar, promover cursos e palestras, viabilizando ao proprietário rural agregarvalores, possibilitando um melhor desenvolvimento da produção e comercialização dos produtos;
- Coordenar a política agropecuária no município, elaborando programastendentes à outorga de maior produtividade nos setores, propiciando com isso o desenvolvimentodo Município;
- Elaborar, desenvolver e supervisionar projetos referentes a processos produtivos,agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade de produção,garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais;
- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar, os projetos educativos e de produção,observando aspectos técnicos e econômicos, adaptação à região e de tecnologias alternativas;
- Buscar alternativas de ensino-aprendizagem que visem à melhoria da pequenapropriedade, viabilizando-a técnica e economicamente;
- Formular e desenvolver a política de abastecimento do Município, visandocontribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, considerando a agricultura epecuária como atividades econômicas necessárias ao desenvolvimento municipal;
- Desempenhar outras atividades afins.

L. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PECUÁRIA**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e executar tecnicamente os programas e projetos específicos de pecuária ou correlatos, a nível de propriedade rural.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar e subsidiar tecnicamente o Departamento de Produção Primária, na execução de programas e projetos de pecuária;
- Acompanhar e fiscalizar a execução técnica indireta dos projetos e/ou programas de pecuária, fazendo cumprir as normas operativas da Secretaria, a nível de propriedade rural;
- Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
- Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
- Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
- Coordenar as atividades do almoxarifado relacionadas à administração de material;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

M. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e executar tecnicamente os programas e projetos específicos de agricultura ou correlatos, a nível de propriedade rural.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar e subsidiar tecnicamente o Departamento da Produção Primária, na execução de programas e projetos de agricultura;
- Acompanhar e fiscalizar a execução técnica indireta dos projetos e/ou programas de agricultura, fazendo cumprir as normas operativas da Secretaria a nível de propriedade rural;
- Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
- Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
- Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
- Coordenar as atividades do almoxarifado relacionadas à administração de material;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

N. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE AGROINDÚSTRIA**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência do respectivo Departamento;
- Opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;

- Indicar ao Secretário os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- Elaborar planilha de férias dos servidores lotados no Departamento e respectivas Divisões;
- Apresentar relatórios mensais de seu Departamento e respectivas Divisões, encaminhando-os ao Secretário de Agricultura;
- Submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento;
- Colaborar com o Secretário na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria; e

- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno

O. CARGO: GERENTE DE MEIO AMBIENTE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar, executar, monitorar propostas, projetos e ações relativas à questão ambiental no Município, bem como definir critérios e padrões de uso dos recursos naturais;

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades que visem à conscientização da população quanto ao uso e conservação do meio ambiente;
- Elaborar, anualmente, o plano de ação ambiental integrado do Município e sua respectiva proposta orçamentária;
- Exercer o controle, a fiscalização e o monitoramento das atividades produtivas dos prestadores de serviço, quando potencial ou efetivamente poluidores ou degradadores do meio ambiente;
- Promover medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;

- Promover a política de monitoria, gestão, reciclagem e destinação dos resíduos sólidos e efluentes líquidos no Município;

- Promover a educação ambiental, através da escola de meio ambiente, e comunidade em geral;

- Articular-se com órgãos federais, estaduais e de outros municípios, bem como com organizações não governamentais e sociedade civil, para a execução de ações integradas, voltadas à proteção do patrimônio ambiental, artístico, turístico, arquitetônico e arqueológico, assim como das áreas de preservação permanente, em conformidade com a Lei Federal no 4.771, de 15 de setembro de 1975;

- Fiscalizar, gerir, regulamentar e proteger as áreas verdes do Município, bem como coibir seu uso indevido;

- Elaboração de estudos para a definição da Política Municipal de Proteção Ambiental, em especial voltada para:

a) promoção da educação ambiental e da conscientização pública para a proteção do meio ambiente;

b) fixação de formas de controle e de prevenção da poluição do meio ambiente;

- Levantamento das condições sanitárias do solo, das águas e do ar do território municipal;

- Preservação do solo, do subsolo, da flora e da fauna no município;

- Articulação de outras ações em conjunto com os órgãos de defesa ambiental,

- Pertinentes à proteção do meio ambiente e que necessitem de coordenação central;

- Formular e desenvolver a política ambiental do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, mediante a conservação, preservação e recuperação dos recursos naturais, considerando o meio ambiente como patrimônio público;

- Avaliar e autorizar projetos, empreendimentos e atividades que causam impacto ambiental local nos termos da legislação pertinente;

- Prover o gerenciamento e controle das ações voltadas ao desenvolvimento urbano de acordo com as diretrizes traçadas no plano diretor e pelo conselho pertinente;

- Planejar e executar projetos de implantação e adequação de áreas verdes, incluindo parques, praças, jardins públicos e arborização;

- Executar os serviços de manutenção em parques, praças, jardins públicos e arborização em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

- Coordenar as atividades relativas à coleta e tratamento do lixo;

- Fiscalizar o cumprimento das posturas municipais quanto às questões ligadas ao saneamento ambiental e meio ambiente;

- Fiscalizar os serviços permitidos ou concedidos pelo Município, ligados ao saneamento ambiental, inclusive se relacionando com órgãos de regulação pertinente;

- Fiscalizar as obras de infraestrutura de saneamento básico;

- Desenvolver, coordenar e aperfeiçoar os serviços de coleta de lixo, limpeza pública, poda de árvores e ajardinamento;

- Atender o setor de cultivo anual e também a manutenção e ordenação de ordens técnicas, econômicas e sociais da reserva indígena;

- Coordenar a regularização ambiental das propriedades;

- Executar outras atividades correlatas.

P. CARGO: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Planejar, elaborar, coordenar e executar programa de promoção e proteção da saúde animal e vegetal e a educação zootossanitária, constituindo-se na autoridade estadual máxima de sanidade agropecuária para todos os fins.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar a entrada, o trânsito, o beneficiamento de produtos, subprodutos e derivados de origem animal, inclusive as atividades em propriedades rurais no território municipal, em parceria com o Estado;

- Fiscalizar a entrada, o trânsito, o comércio, o beneficiamento de produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal, e insumos, inclusive as atividades em propriedades rurais no território municipal, em parceria com o Estado;

- Levantar, mapear e monitorar as ocorrências zootossanitárias, objetivando o estabelecimento de ações de prevenção e controle de pragas e doenças dos vegetais e animais;

- Exercer as atividades de vigilância epidemiológica, profilaxia e controle de pragas e doenças animais e vegetais;

- Fiscalizar e inspecionar as pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, que manipulem, produzam, beneficiem, classifiquem, armazenem, transportem produtos e derivados de origem animal e insumos;

- Fiscalizar e inspecionar as pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, que manipulem, produzam, beneficiem, classifiquem, armazenem, comercializem, transportem produtos e derivados de origem vegetal e insumos;

- Registrar, no que couber, cadastrar, fiscalizar e inspecionar pessoas físicas e jurídicas que produzam, comercializem e distribuam produtos quimioterápicos, biológicos, agrotóxicos e afins, demais produtos agropecuários, bem como prestadores de serviços zootossanitários;
- Aplicar multas e outras sanções aos infratores das leis, decretos, portarias e normas de defesa sanitária animal e vegetal ou de produtos correlatos, em parceria com a ADAGRO;
- Interditar, cautelar ou definitivamente, por descumprimento de medida sanitária, profilática ou preventiva, estabelecimento público ou particular e proibir o trânsito de animais, vegetais e seus subprodutos em desacordo com a regulamentação sanitária;
- Promover ações de incentivo à educação conservacionista e sanitária e a divulgação da legislação e serviços de defesa agropecuária, privilegiando as ações educativas às ações punitivas;
- Instituir e manter o cadastro de propriedades, estabelecimentos comerciais de insumos agropecuários, de empresas prestadoras de serviços afins à defesa agropecuária;
- Credenciar, fiscalizar e auditar laboratórios de análise de produtos e insumos agropecuários e de entidades certificadoras de produtos e serviços de defesa agropecuária;
- Celebrar, nas condições que estabelecer, termos de compromissos e ajustes de conduta e fiscalizar o seu cumprimento, na sua esfera de competência;
- Apurar e punir infrações à legislação das relações de consumo no âmbito de suas finalidades e competências;
- Outras atividades de sua competência

Q. CARGO: DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Promover a participação do Município nos diversos programas estaduais, nacionais e internacionais de educação ambiental, estabelecendo canais permanentes de comunicação entre a Secretaria e os diferentes segmentos sociais, a fim de conscientização ambiental;

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Promover, no âmbito da rede municipal de ensino, atividades educativas acerca da biodiversidade e de práticas ambientalmente saudáveis;
- Fomentar atividades que envolvam a comunicação educativa;
- Manter, atualizar e operar base informativa e documental capaz de atuar como fornecedora e receptora de informações e conhecimentos na área de educação ambiental;
- Fomentar o intercâmbio de informações e experiências através do incentivo à formação de redes de contato em educação ambiental;
- Pesquisar, compilar, armazenar, produzir e divulgar, nos diversos tipos de mídia, conhecimentos e informações na área de educação ambiental;
- Promover e divulgar exposições itinerantes; pesquisar, compilar e difundir conhecimentos e informações de modo a ampliar a participação da sociedade na educação ambiental;
- Produzir e distribuir material didático; viabilizar, apoiar e/ou promover a realização de eventos, oficinas pedagógicas, cursos de treinamento para capacitação técnica, palestras e outras atividades voltadas à questão ambiental;
- Instigar o cidadão a analisar e participar da resolução dos problemas ambientais, estimulando responsabilidades por práticas conservacionistas nos ambientes de trabalho, no lar e em outros centros de convivência social;
- Promover atividades com a comunidade, envolvendo ações sazonais de conscientização ambiental;
- Garantir o cumprimento dos requisitos legais para a concessão de licenciamento ambiental; acompanhar a validade das licenças concedidas;
- Promover a perfeita integração com as demais Gerências; elaborar minutas de instruções normativas de Licenciamento Ambiental;
- Elaborar, propor e implantar procedimentos simplificados de licenciamento ambiental, desburocratizando a implantação de empreendimentos no Município;
- Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas;

R. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Promover, implantar, coordenar, fiscalizar e avaliar a Política de Meio Ambiente em consonância com as deliberações do Conselho Municipal Ambiental.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar o Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual e acompanhar a sua implantação e cumprimento das metas nelas especificadas;
- Convocar audiências públicas em assuntos de interesse ambiental;
- Promover, coordenar, planejar, executar e avaliar o licenciamento ambiental no Município, ou em âmbito regional, de forma integrada por meio de parcerias ou não;
- Promover o planejamento ambiental nas atividades relacionadas aos diversos serviços urbanos;
- Promover a preservação e conservação do ambiente natural do Município, bem como definir os espaços territoriais do Município a serem especialmente protegidos;
- Fomentar a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
- Promover, elaborar e executar, cursos, palestras, seminários e eventos sobre a temática ambiental, podendo emitir os devidos certificados, e podendo ser estas atividades, onerosas ou gratuitas e, quando onerosas os recursos serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Elaborar estudos e Políticas Públicas com o objetivo de recuperar áreas degradadas;
- Fiscalizar e controlar a produção, comercialização, distribuição e o emprego de substâncias, técnicas, métodos, e/ou transporte que comportem risco ao meio ambiente e a vida; - Fiscalizar, monitorar, controlar e criar indicadores, dos usos dos recursos naturais e das formas de degradação ambiental;
- Definir, elaborar, promover e fiscalizar a Política Municipal de Resíduos Sólidos, saneamento básico e gestão dos aterros sanitários, além da limpeza urbana;
- Gerenciar a implementação do Plano Diretor e complementares;
- Elaborar e implantar o Plano de Desenvolvimento Urbano, em consonância com o Plano Diretor e a política ambiental;

- Coordenar medidas que visem à regularização fundiária;
- Desenvolver projetos oriundos de estudos preliminares efetuados pelos demais órgãos da Municipalidade visando o desenvolvimento urbano do Município;
- Garantir o planejamento, a orientação, a coordenação e a fiscalização das atividades referentes ao uso e ocupação do solo em consonância com a legislação em vigor;
- Promover o licenciamento de loteamentos, desmembramentos e desdobros de terras particulares, bem como das obras particulares e aprovar plantas, edificações e regularização fundiária;
- Promover políticas para fiscalização de posturas, atividades informais;
- Outras atividades correlatas.

4. Secretaria de Cultura

A. CARGO: SECRETÁRIO DE CULTURA TURISMO E LAZER

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: AP 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as atividades administrativas e políticas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 1.A, COMPETE AO SECRETÁRIO:

- Administrar a Secretaria, planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
- Realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como a coordenação das atividades administrativas relacionadas com os sistemas de pessoal, assentamentos dos atos e fatos relacionados com a vida funcional dos servidores;
- Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria e propor políticas sobre assuntos relativos à pasta;
- Ser o responsável pela condução da política municipal da cultural e do turismo do município, atuando de forma integrada na consecução dos objetivos e metas governamentais, promovendo o planejamento e fomento das atividades culturais;
- Valorizar as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social de Sanharó;
- Preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do município;
- Promover intercâmbio cultural nos âmbitos regional e nacional;
- Executar as políticas e diretrizes da administração municipal na área ligada ao desenvolvimento do turismo no município;
- Coordenar e promover projetos e programas de desenvolvimento, a proteção ao turista e a oferta de meios para a divulgação da cidade e a articulação com os órgãos que mantenham parceria com a administração municipal na área do turismo, objetivando agilizar as ações a serem implementadas, entre outras atribuições;
- Participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias;
- Acompanhar a execução das leis orçamentárias;
- Se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

B. CARGO: DIRETOR DE CULTURA E TURISMO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Programar as atividades integrantes dos projetos de sua competência, definindo prioridades, dirigindo e controlando sua execução

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar relatórios ao Secretário sobre suas atividades e seus subordinados;
- Distribuir os recursos humanos, necessários à execução das atividades, delegando atribuições aos seus subordinados;
- Convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, seus subordinados;
- Orientar subordinados corrigindo deficiência;
- Proferir despachos sempre fundamentados em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação;
- Avocar processos que estejam em tramitação na Secretaria;
- Revogar ou anular decisões proferidas por seus subordinados;
- Expedir, nos limites de suas atribuições e observados os prazos legais, certidões requeridas;
- Avaliar Programa de Treinamento para seus subordinados em conjunto com o Secretário;
- Analisar a substituição de servidores na Secretaria, bem como propor substituição de Chefes, com o aval final do Secretário;
- Avaliar sistematicamente a conduta dos servidores da Secretaria em conjunto com o Secretário;
- Solicitar ao Secretário a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em razão de ato ou fato praticado pelos seus subordinados de que tiver conhecimento;
- Controlar frequência de seus subordinados, bem como pontualidade e serviços externos, dando informações mensais ao Secretário;
- Avaliar escala de férias da Secretaria em conjunto com o Secretário;
- Distribuir recursos materiais necessários à execução das atividades, elaborando especificações e pré-cotações de preços;
- Fiscalizar o recebimento dos materiais e produtos;
- Substituir o Secretário nos seus impedimentos legais, mediante portaria;
- Planejar e coordenar as atividades concernentes aos eventos de Cultura e Turismo, criando mecanismos que possibilitem seu desenvolvimento;
- Estabelecer a estratégia de atuação da Secretaria visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais e tecnológicos) para criação promoção e realização de novos eventos e daqueles existentes;
- Desenvolver, em conjunto com as demais Secretarias, uma política de atuação que vise otimizar as ações propostas;
- Promover a participação em feiras, congressos, palestras, workshop, programas de treinamento que visem à interação com potenciais parceiros;
- Municionar-se de projetos para captação de recursos junto à iniciativa privada;
- Elaborar relatório mensal ao seu superior sobre as atividades da Divisão de Eventos;
- Outras funções que lhe forem delegadas pelo Secretário.

C. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E INFRAESTRUTURA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Assistir ao Secretário no desempenho de suas funções, em assuntos relacionados às atividades da sua competência;

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atender e prestar informações ao público, sobre assuntos afetos à Seção de Permissões e Concessões para atividades artísticas e culturais;

- Organizar, manter e responsabilizar-se pelos processos dos permissionários e das concessões das feiras de artesanato e alimentação;

- Promover e organizar as feiras de artesanato itinerante nos bairros do município;

- Responsabilizar-se pela organização da legislação atinente à Seção de Permissões e Concessões;

- Elaborar relatório mensal ao seu superior sobre as atividades da Seção de Permissões e Concessões;

- Desempenhar e cumprir normas do sistema de controle interno;

- Realizar outras tarefas determinadas pelo seu superior;

- Promover atividades estabelecendo uma relação direta entre cultura e cidadão;

- Proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística dos artistas locais e regionais;

- Produzir artes e bens culturais através de cursos de arte: Dança, Teatro, Artes Plásticas, Artes visuais e Música e afins;

- Organizar Exposições de Arte e ação educativa para incentivar a apreciação e o entendimento da arte;

- Organizar e apresentar: conferências culturais, Work shop, palestras;

- Atuar junto à comunidade para orientar na montagem de eventos como: Paixão de Cristo, Corpus Christi, campanhas educativas, ações culturais nos bairros;

- Catalogar e mapear artistas da cidade e da região;

- Promover ações que possibilitem o acesso do público aos códigos de cultura;

- Cooperar com as outras Secretarias na elaboração e viabilização de projetos;

D. CARGO: DIRETOR DE ESPORTES**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir, planejar, organizar e desenvolver todas as competições, eventos e atividades desportivas realizadas pelo Poder Público Municipal.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Município, nos mais diversos setores em especial, atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

- Dirigir e disciplinar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos; elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições oficiais realizadas pelo Município;

- Ativar a participação do poder público municipal na promoção e incentivo de atividades amadorísticas;

- Proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a socialização dos munícipes;

- Supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero;

- Promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade;

- Dirigir a realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os munícipes, prezando pela esportividade da modalidade em questão;

- Apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade;

- Incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região;

- Dirigir e oferecer o suporte necessário as escolinhas de esporte existentes no município;

- Realizar outras atividades afins.

E. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Planejar, organizar e desenvolver todas as competições, eventos e atividades desportivas realizadas pelo Poder Público Municipal.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Propor ao Secretário de Governo normas disciplinares do uso, por terceiros, dos próprios municipais destinados às práticas esportivas ou esportivo-educacionais;

- Aprovar normas de orientação esportiva e esportivo-educacional;

- Elaborar assuntos de natureza técnico-esportiva e educacional;

- Elaborar programas esportivos e esportivo-educacionais e submetê-los à aprovação da Secretaria;

- Propor normas de orientação esportivas e esportivo-educacionais, para observância na Comissão Municipal de Esportes;

- Propor normas de orientação, disciplinadoras das atividades esportivas e esporte-educacionais do Município;

- Estudar e propor medidas de difusão e de amparo à educação física e aos desportos em geral;

- Organizar, anualmente, o calendário esportivo, em colaboração com a Comissão Municipal de Esportes e com as entidades oficiais;

- Colaborar, quando solicitado, com os órgãos e entidades oficiais especializados;

- Dirimir divergências entre entidades esportivas, quando solicitado pelas partes interessadas;

F. CARGO: DIRETOR DE FOMENTO A CULTURA**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 6****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir, planejar, organizar e desenvolver , eventos e atividades culturais realizadas pelo Poder Público Municipal.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Motivar Equipe (cursos de capacitação e oportunidades);
- Coordenar as atividades relacionadas a Artes Cênicas/ dança;
- Auxiliar o Departamento de Gestão Cultural no desempenho das atividades culturais (apresentações, eventos, inscrições para atividades anuais ou de curta duração (oficinas, palestras, workshop) bem como a frequência de alunos);
- Procedimentos administrativos (frequência-evolução de planejamentos e projetos das atividades);
- Acompanhar aulas coletivas e formação de grupos;
- Intercâmbio de parcerias Regionais, Estaduais e Federais;
- Manutenção e Controle de Patrimônio;
- Desenvolver e programar atividades e projetos relacionados as Artes cênicas;
- Elaborar relatórios e documentos em geral sobre as atividades correlatas;
- Convocar, reunir e orientar membros relacionados a Seção de Artes Cênicas;
- Avocar, estudar e concluir processos pertinentes a assuntos da Seção;
- Propor novos cursos e treinamentos para alunos das oficinas teatrais;
- Elaborar previsão de orçamentos da Seção;
- Ministras oficinas teatrais para alunos de 7 anos ou mais;
- Desenvolver com os alunos atividades, cenas e espetáculos para serem apresentados durante todo ano;
- Desenvolver roteiros e adaptar textos já escritos para as atividades, cenas e espetáculos;
- Dirigir e orientar os alunos na condução de atividades, cenas e espetáculos;
- Supervisionar a equipe e/ou ministrar as Oficinas de Artes Visuais ;
- Supervisionar o planejamento dos métodos aplicados nas oficinas de artes;
- Organizar exposições dos trabalhos elaborados por alunos e artistas;
- Elaborar projetos culturais voltados às Artes Visuais, promovendo parcerias entre Secretarias Municipais e/ou setores públicos e privados (Regional, Estaduais e Federais);
- Zelar pela imagem da Secretaria;
- Informar os veículos de grande circulação bem como à imprensa local sobre as obras e atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- Oferecer pautas às redações;
- Responder aos órgãos de divulgação reclamações, sugestões e pedidos dos leitores, ouvintes e expectadores clipping (a cargo da assessoria de imprensa do Gabinete);
- Subsidiar o Secretário, bem como Diretores em entrevistas;
- Realizar arquivos de dados e imagens/jornais (a cargo da assessoria de imprensa do Gabinete);
- Dar ciência, examinar, montar, bem como encaminhar documentos e processos ao Departamento de Gestão;
- Encarregar-se do acompanhamento da produção de espetáculos junto à equipe técnica e artística;
- Coordenar o agendamento e as instalações de Exposições;
- Organizar exposições e ações educativas para incentivar a apreciação e o entendimento da arte;
- Coordenar Ações educativas, bem como os setores de Conservação, Restauro;
- Organizar eventos ligados à preservação da História e Memória do Município (Encontros, Capacitações, Cursos, Congressos, entre outros);
- Preservar o Patrimônio material, imaterial e natural do Município.

G. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE BIBLIOTECAS**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Promover a restauração e manutenção do acervo bibliográfico da municipalidade.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar o registro de obras, jornais, revistas e impressos de toda espécie;
- Organizar a criação de salas especiais, tais como de periódicos, infanto-juvenil; do autor da terra, e outros, de acordo com a procura por parte da população;
- Providenciar a assinatura de jornais e revistas;
- Promover campanhas de leituras e doações;
- Promover a realização de debates com escritores, jornalistas, filósofos, historiadores;
- Manter intercâmbio com bibliotecas de todo País;
- Inventariar os bens pertencentes ao acervo;
- Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Biblioteca;
- Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Biblioteca, cobrando funções e realizando treinamentos;
- Elaborar e analisar relatório mensal das atividades da Biblioteca, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
- Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
- Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

H. CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE SÍTIOS HISTÓRICOS E MANIFESTAÇÕES POPULARES**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Promover atividades estabelecendo uma relação direta entre cultura e cidadão.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística dos artistas locais e regionais;
- Produzir artes e bens culturais através de cursos de arte: Dança, Teatro, Artes Plásticas, Artes visuais e Música e afins;
- Organizar Exposições de Arte e ação educativa para incentivar a apreciação e o entendimento da arte;
- Organizar e apresentar: conferencias culturais, Work shop, palestras;
- Atuar junto à comunidade para orientar na montagem de eventos da como: Paixão de Cristo, Corpus Christi, campanhas educativas, ações culturais nos bairros;
- Catalogar e mapear artistas da cidade e da região;
- Promover ações que possibilitem o acesso do público aos códigos de cultura;
- Cooperar com as outras Secretarias na elaboração e viabilização de projetos;

I. CARGO: CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO DIFUSO**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA****IDADE MÍNIMA: 18 ANOS****ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO****PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 8****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Formular, em conjunto com os demais órgãos específicos singulares e com as Superintendências, a Política Setorial de Salvaguarda do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- planejar, acompanhar e avaliar a execução da Política Setorial de Salvaguarda do patrimônio cultural de natureza imaterial;
- emitir parecer nos processos de registro de bens culturais imateriais portadores de referência à identidade, à ação, e à memória dos diferentes grupos formadores da população do município;
- propor as diretrizes, os critérios e os procedimentos a serem executados para a identificação de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio imaterial;- promover e articular junto a instituições governamentais e não governamentais a promoção da salvaguarda do patrimônio cultural de natureza imaterial;
- formular, gerenciar, monitorar e avaliar programas, projetos e ações para salvaguarda do patrimônio cultural de natureza imaterial;
- Outras atividades inerentes ao cargo.

Anexo II A**Lei 154/2013, de 17 de abril de 2013**

Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sanharó

Funções Remuneradas Ordenadas por Símbolos e Valores

Função	Símbolo	Quantidade	% Sobre S.B.
Função de alto grau de comprometimento	FG 1	15	50
Função de médio grau de comprometimento	FG 2	20	40
Função de moderado grau de comprometimento	FG 3	25	30
Função de baixo grau de comprometimento	FG 4	30	20

Sanharó, 17 de abril de 2013.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:72B4C7E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.453

01613732/0001-10	Exercício: 2022
------------------	-----------------

DECRETO Nº 60 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.453

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$33.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				33.000,00
02	01	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	75		04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			01	TESOURO
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos
02	01	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	222		20.608.0013.2043.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

391		10.301.0017.2062.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	3.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
664		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	1.000,00				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
678		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	3.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
780		12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	20.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
350		10.301.0017.2059.0000	Manutenção dos Programas de Saúde da Família e Saúde Bucal	-3.000,00				
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
560		08.244.0016.2089.0000	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	-1.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		660 000	Recursos do FNAS					
561		08.244.0016.2089.0000	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	-1.000,00				
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		660 000	Recursos do FNAS					
562		08.244.0016.2089.0000	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	-1.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		660 000	Recursos do FNAS					
663		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-1.000,00				
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo:	1	05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		660 000	Recursos do FNAS					
668		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-10.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	02	00	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS					
		661 000	Transferências do FEAS- Estadual					
671		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-10.000,00				
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	02	00	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS					
		661 000	Transferências do FEAS- Estadual					
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
697		20.608.0013.1116.0000	Parceria para Aração de Terras e Produção de Silagens com Associações	-3.000,00				
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
826		12.361.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades do Magistério - FUNDEB 70%	-1.000,00				
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:	1	05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		541 000	Complementação da União - VAAF					
827		12.361.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades do Magistério - FUNDEB 70%	-1.000,00				
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo:	1	05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr					
828		12.361.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades do Magistério - FUNDEB 70%	-1.000,00				
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
		540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr					
Anulação (-)				-33.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 01 de agosto de 2022

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:5F26EDA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

11ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

O Município de Toritama - PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a 11ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, face à necessidade de continuidade dos programas, projetos e serviços no ano de 2022.

1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.

2.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será de **17 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2023**. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Por término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública;
- c) Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e
- d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter idade mínima de 20 (vinte) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos.
- d) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
- e) Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.
- f) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- h) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, apenas para candidatos ao cargo de Motorista.

2.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

2.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua - João Chagas, nº 64, Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), e mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, munidos da documentação descrita a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site www.tse.gov.br ou em um Cartório Eleitoral).
- f) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para candidatos do sexo masculino.
- g) Cópia do comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP
- j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.
- m) Cópia de CNH na categoria A/ B e D (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada - EAR), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, apenas para o cargo de Motorista.
- n) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico.
- o) 02 fotos 3x4
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração de vínculos;
- r) Declaração de nepotismo.

2.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

2.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

2.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.

2.10 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama.

2.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 03 de agosto de 2022.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria GP Nº 197/2017

LISTA DE CONVOCAÇÃO							
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
11º		159	JÁFIA LORRAYNE DE SOUZA FERNANDES RODRIGUES	04/04/2001	35	20	55
18º		127	MARIA ROBERTA PEREIRA DAS NEVES	08/01/1985	50	00	50
19º		163	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CORDEIRO	26/07/1985	50	00	50
20º		96	JOÃO INÁCIO BEZERRA DA SILVA	02/02/1990	50	00	50

LISTA DE CONVOCAÇÃO							
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
11º		41	EDIVANIA MARIA DA SILVA	19/12/1989	35	00	35

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:6C78DE30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

LÊ-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003///2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº10.779.833/000156, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, VISANDO OBEDECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E POR MATERIAL DE APOIO EM PROCEDIMENTOS SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TEMPO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO E DESINCROSTANTE, À BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE COM PH NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL, LÍQ. NÃO CORROSIVO, P/USO EM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO.	LITRO	FOR TSAN	FOR TSAN	1500	24,40	R\$ 36.600,00
2	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA QUANTITATIVA COM ÁREA PARA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, COM REAÇÃO QUÍMICA ENZIMÁTICA POR GLICOSE DESIDROGENASE (GHD), AS TIRAS NÃO DEVERÃO SOFRER INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICO E ANTITÉRMICO, POSSUIR FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600mg/dl. EMBALAGEM COM 50 TIRAS, ONDE DEVERÁ MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO.	CX C/ 50 UNID	ROCHE	ROCHE	9000	24,00	R\$ 216.000,00
TOTAL							R\$ 252.600,00

Paulista, 21 de março de 2022

MARIA DO SOCORRO F. VIDAL FONTINELI

Secretária de Saúde

Órgão Gerenciador

Medical Mercantil De Aparelhagem Médica LTDA,
MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA
CPF/MG Nº 000.032.984-34
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:BB2D368E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	9.432.691,06	6.125.056,00	5.995.094,39	52.800,00	9.509.852,67	1.222.998,97	3.157.224,00	2.891.060,00	2.891.060,00	0,00	1.489.162,97	10.999.015,64
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Arcoverde	694.010,42	2.865.330,88	2.838.870,63	52.800,00	667.670,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667.670,67
Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde	7.378,94	313.419,47	313.144,28	0,00	7.654,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.654,13
Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA	656.081,57	659.748,66	659.748,66	0,00	656.081,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.081,57
Fundo Municipal de Educação	64.438,75	1.095.211,28	1.077.463,77	0,00	82.186,26	0,00	3.157.224,00	2.891.060,00	2.891.060,00	0,00	266.164,00	348.350,26
Autarquia de Trânsito, Transportes e Segurança de Arcoverde - ARCOTTRANS	0,00	16.438,51	10.321,07	0,00	6.117,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.117,44
Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde	8.010.781,38	1.126.391,86	1.095.545,98	0,00	8.041.627,26	1.222.998,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.998,97	9.264.626,23
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde	0,00	48.515,34	0,00	0,00	48.515,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.515,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	101.801,62	688.972,97	652.574,80	0,00	138.199,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.199,79
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Arcoverde	0,00	52.879,48	49.843,48	0,00	3.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.036,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde	0,00	14.202,72	14.202,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA	21.484,01	76.930,13	76.930,13	0,00	21.484,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.484,01
Fundo Municipal de Educação	15.846,79	395.716,41	362.354,24	0,00	49.208,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.208,96
Autarquia de Trânsito, Transportes e Segurança de Arcoverde - ARCOTTRANS	0,00	1.672,00	1.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde	64.470,82	147.572,23	147.572,23	0,00	64.470,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.470,82
TOTAL (III) = (I + II)	9.534.492,68	6.814.028,97	6.647.669,19	52.800,00	9.648.052,46	1.222.998,97	3.157.224,00	2.891.060,00	2.891.060,00	0,00	1.489.162,97	11.137.215,43

FONTE: Sistema e-Pública (1279-7250-657). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/07/2022 e hora de emissão: 14:58.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:05E51403